

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 18 de agosto de 2015

Número 160

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 9330/2015:

Revoga, parcialmente, o despacho do Subsecretário de Estado da Educação Nacional, de 17 de maio de 1954 23391

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 178/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Grupo União Sport de Montemor-o-Novo (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23391

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de retificação n.º 702/2015:

Retificação ao aviso n.º 8501/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015 23391

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 196/2015:

Abertura de novo procedimento de classificação do Castro do Cabeço do Couço, na Quinta do Castro, em Crasto, freguesia de Campia, concelho de Vouzela, distrito de Viseu 23391

Anúncio n.º 197/2015:

Abertura do procedimento de classificação do Centro de Interpretação das Rotas da Transumância/Palácio do Picadeiro, na Rua Professor João Mesquita Barbosa, Alpedrinha, freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco 23392

Anúncio n.º 198/2015:

Abertura do procedimento de classificação da Cisterna Islâmica da Rua do Castelo, na Rua do Castelo, Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro 23392

Anúncio n.º 199/2015:

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Castelo de Castelo de Vide, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG, 1.ª série, n.º 136, de 23 de junho 1910, de forma a abranger todo o Castelo, incluindo as fortificações medievais e modernas, em Castelo de Vide, freguesias de Santa Maria da Devesa, São João Batista e Santiago Maior, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre 23393

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Administração Interna:

Portaria n.º 634/2015:

Estabelece o sistema de avaliação do desempenho do pessoal da carreira de investigação e fiscalização (CIF), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 23393

Ministérios das Finanças e da Economia

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 635/2015:

Autoriza o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC) e o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC) a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa. 23397

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 9088/2015:

Primeira alteração ao Regulamento Interno de Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 23397

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 9331/2015:

Procede à subdelegação e delegação de competências 23398

Despacho n.º 9332/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor, do sargento-chefe da classe de fuzileiros 758179 António Ferreira Miguel. 23399

Despacho n.º 9333/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-mor, do sargento-chefe da classe de fuzileiros 772783 Martinho de Sousa Ferreira 23399

Despacho n.º 9334/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, do sargento-ajudante da classe de abastecimento 171481 José Joaquim de Almeida Cardoso. 23399

Despacho n.º 9335/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, do sargento-ajudante da classe de abastecimento 414585 João Carlos Martins Borrego 23399

Força Aérea:

Despacho n.º 9336/2015:

Promoção 2CAB/PA 138797-K Luís Jorge. 23400

Despacho n.º 9337/2015:

Despacho de ingresso em diversas especialidades de vários militares 23400

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9338/2015:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Agente Principal M/133169, José Manuel Albano, da Polícia de Segurança Pública 23400

Despacho n.º 9339/2015:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/131256, José Augusto Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública. 23400

Despacho n.º 9340/2015:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Agente Principal M/137548, Antero José de Castro Maio, da Polícia de Segurança Pública. 23400

Despacho n.º 9341/2015:

Cessação da nomeação em regime de substituição da Licenciada Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira dos Santos, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Projetos Financeiros 23400

Comissão Nacional de Proteção Civil:

Resolução n.º 39/2015:

Aprovação dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, Figueira da Foz, Gondomar, Nisa, Ponte da Barca, Anadia, Espinho, Ponte de Lima, Redondo e Vidigueira e 1.ª Revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Leiria, Seixal, Águeda e Odivelas. 23400

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 179/2015:

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue 23401

Declaração n.º 180/2015:

Concessão da Medalha Cobreada de Dador Benévolo de Sangue 23401

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 9089/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Negrals de Pinho Gonçalves Pereira, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de maio de 2015 23401

Aviso (extrato) n.º 9090/2015:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Sandra Paula Correia Santana Carrapiço, no mapa de pessoal da Secretaria-Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de maio de 2015 23401

Despacho (extrato) n.º 9342/2015:

Autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, à licenciada Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira, com efeitos a 6 de agosto de 2015 23401

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 9343/2015:

Provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem vencimento e de licença sem remuneração de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional 23401

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1594/2015:

Cessação de funções de coordenação e designação de novos coordenadores do Internato Médico de Medicina Legal 23403

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações:

Despacho n.º 9344/2015:

Declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "Lanço 2.1.H) — EN125 — Variante a S. Lourenço/Troto -Aditamento 1" 23404

Despacho n.º 9345/2015:

Declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do "Lanço 2.1.A) — EN125 — Vila do Bispo/Lagos (Entrada na Variante de Lagos) — Aditamento 1" 23409

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9346/2015:

Designa, em comissão de serviço, a licenciada Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério para exercer o cargo de diretora dos Serviços de Relações Internacionais 23420

Despacho n.º 9347/2015:

Designa, em comissão de serviço, a mestre Telma Andreia Freire Branco para exercer o cargo de chefe da Divisão de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário 23420

Despacho n.º 9348/2015:

Designa, em comissão de serviço, a licenciada Catarina Frade Nascimento Marques Neves Sousa para exercer o cargo de chefe da Divisão de Relações Internacionais 23421

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1595/2015:

Designação, em regime de substituição, dos dirigentes intermédios de 1.º grau do IHRU, I. P. 23421

Deliberação n.º 1596/2015:

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., mediante a atribuição dos pelouros 23423

Deliberação (extrato) n.º 1597/2015:

Designação, em regime de substituição, dos dirigentes intermédios de 2.º grau do IHRU, I. P. 23424

Deliberação (extrato) n.º 1598/2015:

Extinção das unidades orgânicas do IHRU, I. P., e cessação de funções dos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, designados, em regime de substituição 23430

Deliberação n.º 1599/2015:

Definição das áreas de circunscrição territorial do IHRU, I. P. 23430

Ministério da Agricultura e do Mar

Autoridade de Gestão do PDR 2020:

Aviso n.º 9091/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 23430

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 9349/2015:

Designa para o cargo de chefe de Divisão de Assuntos Europeus, a licenciada Cristina Maria Lopes Vasques, em comissão de serviço, pelo período de três anos. 23431

Despacho n.º 9350/2015:

Designa para o cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, a licenciada Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz, em comissão de serviço, pelo período de três anos 23431

Despacho n.º 9351/2015:

Designa para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, em comissão de serviço, pelo período de três anos 23432

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 9352/2015:

Concedida licença sem remuneração a seu pedido, pelo período de um mês, nos termos e para os efeitos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2015, a José Manuel Ribeiro Ferreira Oliveira 23432

Despacho (extrato) n.º 9353/2015:

Autorizada a mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, Diniz Manuel Lopes dos Santos, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, para o exercício de funções de motorista no IPMA 23432

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9354/2015:

Determina a prorrogação, até 31 de outubro de 2016, do prazo de vigência dos contratos celebrados ao abrigo do regime jurídico das convenções, Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro. 23432

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9092/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 10 da especialidade médica de Medicina Interna 23433

Aviso n.º 9093/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 5 da especialidade médica de Cardiologia 23433

Aviso n.º 9094/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri Único da especialidade médica de Cardiologia Pediátrica 23433

Aviso n.º 9095/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 5 da especialidade médica de Ortopedia 23433

Aviso n.º 9096/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2 da especialidade médica de Imunoalergologia 23434

Aviso n.º 9097/2015:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2 da especialidade médica de Dermatovenereologia. 23434

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 9098/2015:

Procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia — Lista de classificação final 23434

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Declaração de retificação n.º 703/2015:

Retifica-se o Despacho (extrato) n.º 7711/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2015 23434

Despacho (extrato) n.º 9355/2015:

Denúncia do contrato da Assistente de Medicina Geral e Familiar Elena Tsyba, com efeitos a 31 de julho de 2015 23434

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 9099/2015:

Candidatos abatidos à lista de classificação final do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 10842/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro de 2014 23435

Aviso (extrato) n.º 9100/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vários enfermeiros 23435

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 9101/2015:

Dar sem efeito o aviso n.º 8351/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, por não ter sido cumprido o prazo de publicitação da BEP. 23435

Despacho n.º 9356/2015:

Designação de João Paulo Cristóvão Martins para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos do INFARMED, I. P. 23435

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 9357/2015:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Cláudia Sabina Sousa Silva Tavares. 23436

Despacho (extrato) n.º 9358/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Goreti Gomes ... 23436

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 9102/2015:

Procedimento Concursal de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 23436

Aviso n.º 9103/2015:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 23438

Despacho n.º 9359/2015:

Concessão de licença sem vencimento de um ano a docente 23438

Aviso (extrato) n.º 9104/2015:

Homologação de contratos pessoal docente 2014-2015 23438

Aviso n.º 9105/2015:

Nomeação de Adjuntos 23438

Aviso n.º 9106/2015:

Nomeação da Diretora. 23438

Aviso (extrato) n.º 9107/2015:

Abertura do procedimento concursal na modalidade de contrato a termo resolutivo certo . . . 23438

Aviso n.º 9108/2015:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos do Diretor 23439

Despacho n.º 9360/2015:

Exoneração do Cargo de Subdiretora 23440

Despacho n.º 9361/2015:

Nomeação para o cargo de Subdiretora 23440

Aviso n.º 9109/2015:

Procedimento Concursal para Assistentes Operacionais — Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa 23440

Aviso n.º 9110/2015:

Contratos de Trabalho para 6 Assistentes Operacionais a Termo Resolutivo Certo para o ano letivo de 2015/2016 23440

Despacho n.º 9362/2015:

Nomeação da subdiretora Carla Almeida 23440

Aviso n.º 9111/2015:

Tomada de posse do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão 23441

Despacho n.º 9363/2015:

Nomeação da Subdiretora e do Adjunto da Direção 23441

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 9364/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória da assistente técnica Ana Isabel Ferreira da Silva Martins 23441

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1600/2015:

Delegação de competências do CD no Vogal, Luís Monteiro 23441

Deliberação n.º 1601/2015:

Delegação competências do CD na Presidente — Ana Clara Birrento 23442

Deliberação n.º 1602/2015:

Delegação de competências do CD no Vice-Presidente, Jorge Campino 23443

Deliberação n.º 1603/2015:

Delegação de competências do CD na Diretora do CNP, Maria Amélia Santos 23443

Deliberação n.º 1604/2015:

Delegação de competências do CD no Diretor da UPC do Centro Distrital de Setúbal 23444

Tribunal de Contas**Sentença n.º 6/2015:**

Sentença n.º 6/2015-2.ª Secção 23446

Ministério Público**Despacho n.º 9365/2015:**

Nomeação de Assessor Militar da GNR no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Lisboa 23450

Despacho n.º 9366/2015:

Cessação de funções como Assessor Militar da Força Aérea no Núcleo de Assessoria Militar do Ministério Público no DIAP do Porto 23450

PARTE E**Ordem dos Médicos Dentistas****Declaração de retificação n.º 704/2015:**

Declaração de retificação ao Regulamento dos Processos Especiais de Candidatura às Especialidades de Cirurgia Oral de Odontopediatria e de Periodontologia da Ordem dos Médicos Dentistas (regulamento n.º 355/2015, de 24 de junho) 23450

Universidade do Algarve**Despacho n.º 9367/2015:**

Despacho de alteração do Regulamento de Propinas da Universidade do Algarve 23450

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 9112/2015:**

Designação, em comissão de serviço, da Licenciada Elsa Catarina Santos Marques, Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 1 de setembro de 2015, cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Administração da Universidade de Coimbra. 23451

Aviso n.º 9113/2015:

Júri de equivalência requerida por Karima Daniela Velasquez Castro 23452

Aviso n.º 9114/2015:

Júri de equivalência ao grau de mestre requerida por David Alejandro Perez Abreu 23452

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 9368/2015:**

Alteração do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Instituto Superior Técnico — Campus Alameda 23452

Despacho n.º 9369/2015:

Alteração da composição do júri do concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Economia Internacional e do Desenvolvimento, do Instituto Superior de Economia e Gestão — Edital n.º 957/2013, de 11 de outubro 23459

Despacho n.º 9370/2015:

Criação do Doutoramento em Ética, Democracia e Desafios Sociais da Faculdade de Letras 23459

Despacho n.º 9371/2015:

Delegação de competências relativas a Presidência de Júris de equivalência ao grau de Doutor no Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico 23465

Despacho n.º 9372/2015:

Regulamento Prémios 23465

Despacho n.º 9373/2015:

Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar . . . 23466

Despacho n.º 9374/2015:

Doutor Fernando Manuel Baeta Quintas — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar 23466

Despacho n.º 9375/2015:

Despacho de subdelegação de presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Evolutiva requeridas pela Mestre Inês Regina Lopes de Mendonça Fragata, na Doutora Maria da Luz Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 23466

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 9376/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, referente ao Doutor Simão Pedro Pereira Vilaça, na categoria de Professor Adjunto 23466

Despacho n.º 9377/2015:

Alteração ao plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação. 23466

Despacho n.º 9378/2015:

Alteração da designação e do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Inglês, anteriormente denominado Mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário 23470

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 9115/2015:**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Pedro Filipe Monteiro Firmino, na carreira e categoria de assistente técnico 23471

Aviso n.º 9116/2015:

Concluído, com sucesso, o período experimental da trabalhadora Andreia Filipa Moço Ferreira de Sousa, na carreira e categoria de assistente técnico 23471

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso n.º 9117/2015:**

Aposentação do assistente operacional Manuel António Pedroso do Instituto Politécnico de Castelo Branco 23471

Despacho n.º 9379/2015:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Interiores e Mobiliário da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 23471

Despacho n.º 9380/2015:

Delegação da presidência do concurso documental, com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal docente do IPCB, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Serviço Social 23473

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extrato) n.º 9381/2015:**

Celebração de contrato, a termo resolutivo certo, para exercer funções com a categoria de professor adjunto convidado — Doutor Maximiano José Prata Ribeiro, na Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico da Guarda 23473

Despacho (extrato) n.º 9382/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o Licenciado Jó Eduardo Esteves de Andrade, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 23473

Despacho (extrato) n.º 9383/2015:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 23473

Despacho (extrato) n.º 9384/2015:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 23474

Despacho (extrato) n.º 9385/2015:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a Licenciada Anabela Fernandes dos Santos, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda 23474

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 9386/2015:**

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Filipa de Burgo de Lima Ramos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 23474

Despacho (extrato) n.º 9387/2015:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Fernando Manuel Galrito Domingues com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação 23474

Despacho (extrato) n.º 9388/2015:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Cristina Peralta Seixas com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 23474

Despacho (extrato) n.º 9389/2015:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mary Katherine Ribeiro Martins e Silva com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação 23474

Despacho (extrato) n.º 9390/2015:

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado celebrado com Madalena da Graça Wainwright Matoso com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação 23474

Despacho (extrato) n.º 9391/2015:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rute Maria da Silva Ribeiro com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação 23474

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 9392/2015:**

Regulamento para Aplicação de Redução do Valor da Propina a Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico do Porto. 23474

Despacho (extrato) n.º 9393/2015:

Prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao docente Manuel Salvador Gomes de Araújo. 23475

Despacho n.º 9394/2015:

Subdelegação de competências: presidência do júri de provas para atribuição do Título de Especialista 23475

Edital n.º 737/2015:

Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos 23475

Instituto Politécnico de Santarém**Aviso (extrato) n.º 9118/2015:**

Denúncia de contrato TFPTRC de Paula Cristina Rodrigues Borges, da ESAS deste Instituto. 23477

Despacho n.º 9395/2015:

Alteração do Plano de Estudos da Pós-Graduação em Bibliotecas e Literacias Digitais, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Santarém 23477

Despacho (extrato) n.º 9396/2015:

Autorizada a celebração de CTFPTI, com António Pedro Andrade Vicente, como Professor Adjunto na ESAS, deste Instituto 23478

Despacho (extrato) n.º 9397/2015:

Autorizada a celebração de CTFPTI, com Leonor de Lemos Fernandes Dias Teixeira, como Professora Adjunta na ESES, deste Instituto. 23478

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho n.º 9398/2015:**

Despacho publicação do 1.º ciclo do curso de Construção e Reabilitação da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 23478

Despacho n.º 9399/2015:

Alteração da licenciatura em Vídeo e Cinema Documental da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 23480

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém**Despacho n.º 9400/2015:**

Delegação do poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Instituto Politécnico de Santarém. 23482

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 62/2015/A:

Homologação de Lista de Ordenação Final do procedimento concursal para preenchimentos de duas vagas da carreira especial de saúde — área de Enfermagem 23483

Aviso n.º 63/2015/A:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de fisioterapeuta de 2.ª classe 23483

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 9401/2015:**

Licença sem remuneração 23483

Despacho (extrato) n.º 9402/2015:

Acumulação de funções 23483

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1605/2015:**

Autorizada a transição para o regime de 40 horas semanais 23484

Deliberação (extrato) n.º 1606/2015:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 23484

Deliberação (extrato) n.º 1607/2015:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 23484

Deliberação (extrato) n.º 1608/2015:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 23484

Deliberação (extrato) n.º 1609/2015:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 23484

Deliberação (extrato) n.º 1610/2015:

Autorizada a redução de uma hora no horário semanal 23484

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Deliberação n.º 1611/2015:**

Licença Especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau . . . 23484

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 9119/2015:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 23484

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 9120/2015:**

Lista Candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral 23485

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 1612/2015:**

Delegação de competências — Conselho Administração 23486

PARTE H

Município de Alcochete**Aviso n.º 9121/2015:**

Homologação de Listas Unitárias de Ordenação Final 23489

Aviso n.º 9122/2015:

Designação de Chefia Intermédia de 3.º Grau 23489

Município de Alcoutim**Aviso (extrato) n.º 9123/2015:**

Licença sem remuneração 23490

Aviso (extrato) n.º 9124/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23490

Aviso (extrato) n.º 9125/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23490

Município da Azambuja**Aviso (extrato) n.º 9126/2015:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município de Azambuja, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local. 23490

Município de Barcelos**Aviso n.º 9127/2015:**

Nomeação em regime de comissão de serviço por três anos para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente 23490

Aviso n.º 9128/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço por três anos para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto 23490

Aviso n.º 9129/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço por três anos para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Museus 23490

Aviso n.º 9130/2015:

Nomeação em regime de comissão de serviço por três anos para o cargo de Chefe de Divisão da Agência Municipal de Investimento e Desenvolvimento Económico 23490

Município de Boticas**Aviso n.º 9131/2015:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo certo) e nomeação do júri do período experimental 23491

Município do Cartaxo**Aviso n.º 9132/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 23491

Aviso n.º 9133/2015:

Regulamento Interno de Duração do Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores 23491

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 9134/2015:**

Renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão Técnica Municipal de Obras e Urbanismo 23495

Município de Constância**Aviso n.º 9135/2015:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância 23495

Aviso n.º 9136/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância 23496

Aviso n.º 9137/2015:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância. 23498

Município de Espinho**Aviso n.º 9138/2015:**

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 23499

Município da Figueira da Foz**Despacho n.º 9403/2015:**

Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe da Divisão de Urbanismo 23499

Despacho n.º 9404/2015:

Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 1.º grau para provimento de um lugar de Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças 23500

Despacho n.º 9405/2015:

Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 1.º grau para provimento de um lugar de Diretor de Obras Municipais e Ambiente 23501

Despacho n.º 9406/2015:

Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais 23501

Município da Guarda**Aviso n.º 9139/2015:**

Designação para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, a Técnica Superior Filipa Susana Tadeu Almeida Pires . . . 23502

Município de Loures**Aviso n.º 9140/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Manuela Leal Sequeira Pereira. 23502

Aviso n.º 9141/2015:

Renovação da comissão de serviço da Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo 23502

Aviso n.º 9142/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Ana Paula Batista dos Anjos Tavares 23502

Município de Mirandela**Aviso n.º 9143/2015:**

Rescisão por Mútuo Acordo na Administração Local. 23502

Município de Olhão**Aviso (extrato) n.º 9144/2015:**

Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Olhão . . . 23502

Município de Pinhel**Aviso n.º 9145/2015:**

Cessação de funções 23503

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 9146/2015:**

Homologação do relatório do júri que comprova a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Paulo Gabriel Serrano Tomé. 23503

Município de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 9147/2015:**

Composição do júri de período experimental 23503

Município de Santo Tirso**Edital n.º 738/2015:**

Consulta Pública ao projeto do Regulamento Municipal da Fase 1 do Parque do Ribeiro do Matadouro 23503

Município de Sintra**Aviso n.º 9148/2015:**

Abertura de procedimento concursal 23503

Município de Sousel**Aviso n.º 9149/2015:**

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado a Tempo Parcial — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Médico Veterinário, inserido na Divisão de Águas, Saneamento Resíduos e Obras Municipais 23505

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 9150/2015:**

Cessação de relação jurídica de emprego público 23508

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 9151/2015:**

Denúncias, cessações e celebrações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23508

Aviso n.º 9152/2015:

Renovação de comissão de serviço no cargo de Diretor do Departamento de Estratégia . . . 23509

Aviso n.º 9153/2015:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo 23509

Município de Valpaços**Aviso n.º 9154/2015:**

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 23509

Município de Vila Flor**Aviso (extrato) n.º 9155/2015:**

Prorrogação de mobilidade interna 23509

Município de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 9156/2015:**

Publicação do Aviso de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António 23509

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório**Aviso n.º 9157/2015:**

Lista unitária de ordenação final 23510

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 9158/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Casimiro Carlos Almeida Silva 23510

PARTE I

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**Aviso (extrato) n.º 9159/2015:**

Rescisões por mútuo acordo 23510

Academia Nacional Superior de Orquestra**Despacho (extrato) n.º 9407/2015:**

Estrutura Curricular da Licenciatura em Direção de Orquestra 23510

Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A.**Anúncio n.º 200/2015:**

Estatutos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais 23512

PARTE J1

Ministério da Justiça

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 9160/2015:

Alteração da constituição do júri do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau 23519

Município de Sousel**Aviso n.º 9161/2015:**

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção 23519





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9330/2015

Considerando:

a) O teor da informação n.º 1272/DPIMI/2015, de 26 de maio de 2015, da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), dada aqui por inteiramente reproduzida, através da qual se propõe a revogação de um despacho do então Subsecretário de Estado da Educação Nacional, proferidos nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38.906, de 10 de setembro de 1952;

b) A necessidade de consultar a Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial do Conselho Nacional de Cultura (SMUCRI), no que respeitou a 3 bens inventariados, protegidos ao abrigo do mencionado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38.906, de 10 de setembro de 1952, e sujeitos à possibilidade de conversão legal;

c) O parecer unânime da SMUCRI, em reunião realizada em 27 de março de 2015, no sentido de não se justificar a conversão dos 3 bens em causa para classificação de interesse nacional ou de interesse público da anterior forma de proteção;

d) O despacho favorável do diretor da Direção-Geral do Património Cultural à revogação proposta;

No âmbito dos poderes que me foram delegados através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e nos termos dos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o descritivo das peças abrangidas constante da supramencionada informação, revogo, parcialmente, o despacho do Subsecretário de Estado da Educação Nacional, de 17 de maio de 1954, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 218, de 31 de maio de 1954.

21 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

208861322

Gabinete do Secretário de Estado
do Desporto e Juventude

Declaração n.º 178/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Grupo União Sport de Montemor-o-Novo, NIPC 500 131 198, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208857621

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de retificação n.º 702/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que, por lapso, o Aviso n.º 8501/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No preâmbulo, onde se lê «Foi apresentada pela Câmara Municipal de Abrantes, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Alcanena» deve ler-se «Foi apresentada pela Câmara Municipal de Abrantes, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, uma proposta de alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Abrantes».

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

208857476

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 196/2015

Abertura de novo procedimento de classificação do Castro do Cabeço do Couço, na Quinta do Castro, em Crasto, freguesia de Campia, concelho de Vouzela, distrito de Viseu

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 20 de julho de 2015 do Secretário de Estado da Cultura, sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, que mereceu a concordância da DGPC, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação do Castro do Cabeço do Couço, na Quinta do Castro, em Crasto, freguesia de Campia, concelho de Vouzela, distrito de Viseu.

2 — O referido castro está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

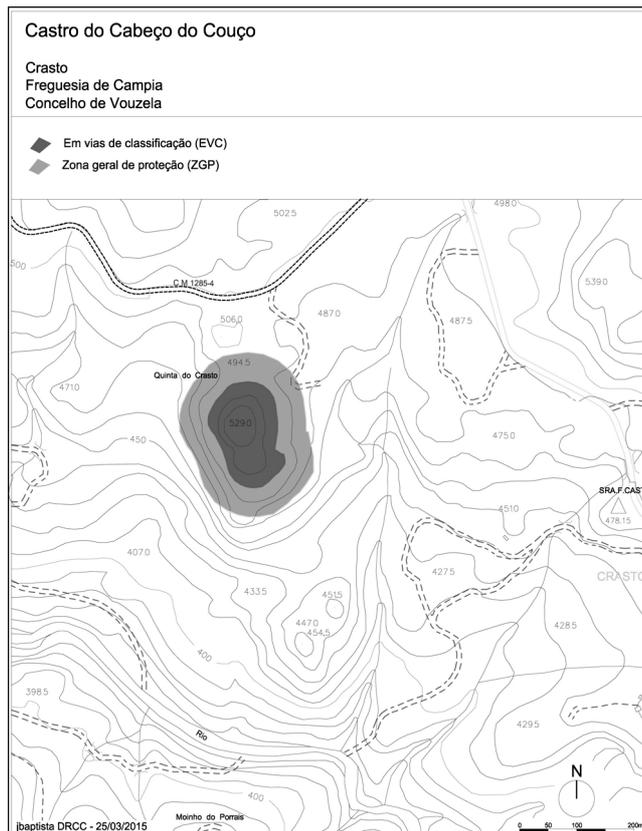
3 — O castro e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
- c) Câmara Municipal de Vouzela, www.cm-vouzela.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

4 de agosto de 2015. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.



208857168

Anúncio n.º 197/2015

Abertura do procedimento de classificação do Centro de Interpretação das Rotas da Transumância/Palácio do Picadeiro, na Rua Professor João Mesquita Barbosa, Alpedrinha, freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 2 de julho de 2015 do diretor-geral da DGPC, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Centro de Interpretação das Rotas da Transumância/Palácio do Picadeiro, na Rua Professor João Mesquita Barbosa, Alpedrinha, freguesia de Alpedrinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

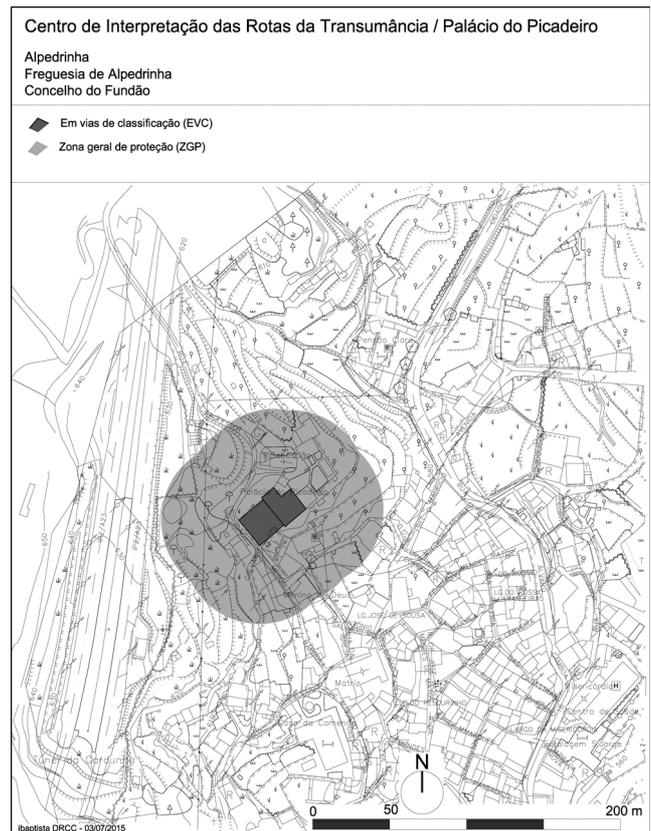
3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
- c) Câmara Municipal do Fundão, www.cm-fundao.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

5 de agosto de 2015. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.



208857216

Anúncio n.º 198/2015

Abertura do procedimento de classificação da Cisterna Islâmica da Rua do Castelo, na Rua do Castelo, Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 7 de julho de 2015 do diretor-geral da DGPC, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Algarve, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Cisterna Islâmica da Rua do Castelo, na Rua do Castelo, Silves, freguesia e concelho de Silves, distrito de Faro.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

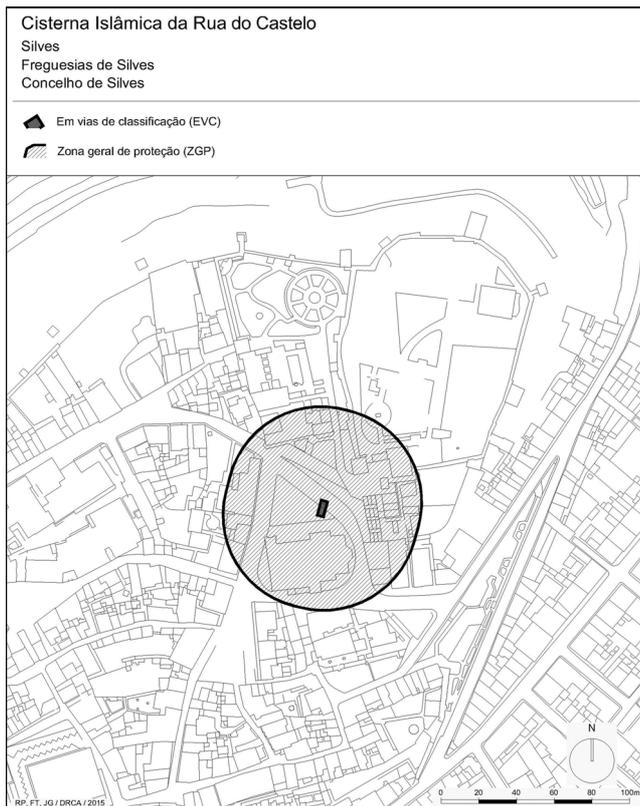
3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Algarve, www.cultura-algarve.pt;
- c) Câmara Municipal de Silves, www.cm-silves.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

5 de agosto de 2015. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

**Anúncio n.º 199/2015**

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Castelo de Castelo de Vide, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG, 1.ª série, n.º 136, de 23 de junho 1910, de forma a abranger todo o Castelo, incluindo as fortificações medievais e modernas, em Castelo de Vide, freguesias de Santa Maria da Devesa, São João Batista e Santiago Maior, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 10 de julho de 2015 do diretor-geral da DGPC, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação do Castelo de Castelo de Vide, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16-06-1910, publicado no DG, 1.ª série, n.º 136, de 23 de junho 1910, de forma a abranger todo o Castelo, incluindo as fortificações medievais e modernas, em Castelo de Vide, freguesias de Santa Maria da Devesa, São João Batista e Santiago Maior, concelho de Castelo de Vide, distrito de Portalegre.

2 — A área a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

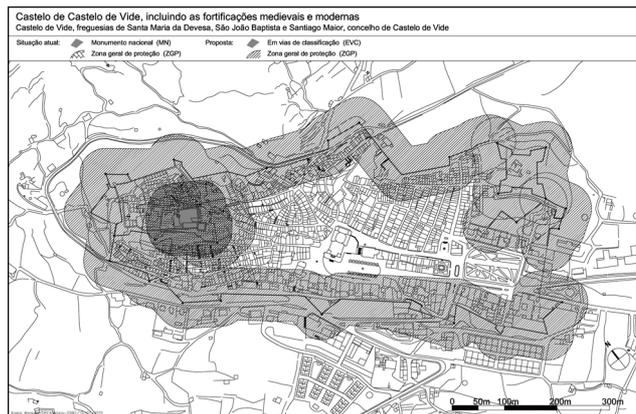
3 — A área a ampliar e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura.alentejo.pt;
- c) Câmara Municipal de Castelo de Vide, www.cm-castelo-vide.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

5 de agosto de 2015. — O Subdiretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado
da Administração Pública e da Administração Interna

Portaria n.º 634/2015

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) é um serviço de segurança e um órgão de polícia criminal.

Determinam as Leis de Segurança Interna e de Organização da Investigação Criminal, respetivamente, Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, e Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, que a avaliação do desempenho dos elementos das Forças e Serviços de Segurança é regulada em legislação especial.

Prevê o n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto do Pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 229/2005, de 29 de dezembro e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 240/2012, de 6 de novembro, e 2/2014, de 9 de janeiro, que o pessoal da carreira de investigação e fiscalização, do SEF, é classificado de acordo com o seu mérito nos termos de regulamento a aprovar por portaria.

Nesta linha, urge regular a avaliação do desempenho do pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização, tendo em conta a natureza específica e especial das suas funções no âmbito das atribuições prosseguidas pelo SEF.

Assim, ao abrigo do n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto do Pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 229/2005, de 29 de dezembro, e 121/2008, de 11 de julho, pela Lei n.º 92/2009, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 240/2012, de 6 de novembro, e 2/2014, de 9 de janeiro, e ouvido o Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização (SCIF), manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Administração Pública e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º**Âmbito de aplicação**

Pelo presente diploma é estabelecido o sistema de avaliação do desempenho do pessoal da carreira de investigação e fiscalização (CIF), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Artigo 2.º**Objetivos**

A avaliação do desempenho visa essencialmente os seguintes objetivos:

- a) A avaliação profissional dos trabalhadores, tendo em atenção os conhecimentos e qualidades revelados no exercício das suas funções;
- b) Realizar uma gestão de pessoal baseada em critérios de justiça e equidade;
- c) A valorização pessoal e o incentivo ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das capacidades individuais e profissionais, permitindo a

cada um conhecer o juízo que os superiores hierárquicos formulam a seu respeito;

d) Atribuir ao mérito individual o papel que lhe é devido para efeitos de mudança de categoria ou nível;

e) Contribuir para a melhoria progressiva dos processos de seleção, bem como para o levantamento das necessidades e atualização da formação profissional;

f) Possibilitar a melhoria dos níveis de eficácia individual e organizacionais;

g) Reconhecer e distinguir os trabalhadores pelo seu desempenho.

Artigo 3.º

Princípios a observar na avaliação

Para que a avaliação alcance os objetivos enunciados no número anterior, deverá a mesma obedecer aos seguintes princípios:

a) Isenção — consciência de que a benevolência ou o excesso de rigor prejudicarão inevitavelmente os trabalhadores que não tenham sido avaliados de igual maneira;

b) Objetividade — juízo fundamentado em factos e nunca em opiniões;

c) Justiça relativa — ter em conta, ao avaliar cada elemento da carreira, os demais elementos da carreira da mesma categoria;

d) Atualidade — valorar apenas os factos ocorridos no período a que se refere a apreciação.

Artigo 4.º

Competência para avaliar

1 — A avaliação é da competência do superior hierárquico direto, nomeadamente dirigente ou chefia, que no decurso do período a que se reporta a avaliação, reúna no mínimo seis meses de contacto funcional com o avaliado.

2 — Quando no decurso do período em apreciação se verifique alteração do avaliador ou transferência do avaliado, a competência para avaliar pertence ao avaliador que reúna, no decurso desse período, o mínimo de seis meses de contacto funcional com o avaliado.

3 — Em caso de dúvida sobre quem deva ser o avaliador, o diretor nacional do SEF, consultada a comissão de avaliação prevista no artigo 15.º, procederá à respetiva designação por despacho.

Artigo 5.º

Modalidades de avaliação do desempenho

1 — A avaliação do desempenho poderá ser ordinária e extraordinária.

2 — A avaliação ordinária do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do SEF será atribuída anualmente com referência ao desempenho do trabalhador no ano civil anterior, indicando concretamente o período de tempo a que se reporta, com exclusão dos trabalhadores que não detêm, pelo menos, seis meses de serviço efetivo prestado no ano anterior.

3 — A avaliação extraordinária é aplicável ao pessoal que não possa ser objeto de avaliação nos termos estabelecidos no número anterior, sendo atribuída, nomeadamente, quando, por qualquer motivo, tenha decorrido mais de um ano sem avaliação do desempenho.

Artigo 6.º

Tempo de serviço avaliado

1 — A avaliação do desempenho extraordinária abrange todo o serviço prestado até a altura em que é solicitada, incluindo o prestado e não avaliado no ano anterior.

2 — A avaliação do desempenho ordinária reporta-se ao tempo de serviço prestado no ano civil anterior, com exclusão daquele que tenha sido avaliado extraordinariamente.

Artigo 7.º

Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho inicia-se nos primeiros cinco dias úteis do mês de janeiro de cada ano e incide sobre os seguintes parâmetros:

a) Resultados, obtidos na prossecução de objetivos individuais em articulação com os objetivos da respetiva unidade orgânica;

b) Competências, que visam avaliar os conhecimentos, capacidades técnicas e comportamentais adequadas ao exercício de uma função.

Artigo 8.º

Resultados

Os Resultados decorrem da verificação do grau de cumprimento dos objetivos previamente definidos que devem ser redigidos de forma clara e rigorosa, de acordo com os principais resultados a obter, tendo em conta os objetivos do serviço e da unidade orgânica, a proporcionalidade entre os resultados visados e os meios disponíveis e o tempo em que são prosseguidos.

Artigo 9.º

Competências

1 — As Competências são em número de oito, quatro comuns a todos os trabalhadores e previamente estabelecidas no anexo II à presente portaria, e quatro a contratualizar entre o avaliador e o avaliado, tendo em conta as funções, a escolher de entre as constantes do citado anexo II.

2 — Para apreciação de cada uma das competências da ficha de avaliação será utilizada uma escala descritiva distribuída por quatro graus:

a) Grau 1 — 2,5 ponto;

b) Grau 2 — 5 pontos;

c) Grau 3 — 7,5 pontos;

d) Grau 4 — 10 pontos.

3 — A pontuação final a atribuir ao parâmetro Competências é a média aritmética das pontuações atribuídas às oito competências.

Artigo 10.º

Avaliação final

1 — A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nos dois parâmetros de avaliação.

2 — A avaliação final é expressa em menções qualitativas em função das pontuações finais em cada parâmetro, nos seguintes termos:

a) Muito Bom

b) Bom;

c) Suficiente;

d) Mediocre.

3 — A avaliação do desempenho será consubstanciada qualitativa e quantitativamente na ficha de avaliação de modelo constante do anexo I à presente portaria.

Artigo 11.º

Avaliação final

A avaliação final, obtida através do procedimento indicado no número anterior, traduzir-se-á numa das seguintes menções qualitativas:

a) Muito bom, quando a pontuação final for superior a 7,5 pontos;

b) Bom, quando a pontuação final se situar entre 5 e 7,5 pontos;

c) Suficiente, quando a pontuação final se situar entre 2,51 e 4,99 pontos;

d) Mediocre, quando a pontuação final se situar até 2,5 pontos.

Artigo 12.º

Diferenciação de desempenhos

1 — A diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de Muito bom.

2 — As percentagens previstas no número anterior incidem sobre todos os trabalhadores previstos no artigo 1.º, com aproximação por excesso, quando necessário, e devem, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as categorias.

3 — A atribuição das percentagens é da exclusiva responsabilidade do dirigente máximo do serviço, cabendo-lhe ainda assegurar o seu estrito cumprimento.

4 — O número de objetivos e competências a fixar nos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações devem ser previamente estabelecidos, nos termos da presente portaria, tendo em conta a necessidade de assegurar uma adequada diferenciação de desempenhos.

Artigo 13.º

Conhecimento ao avaliado

Terminado o processo de avaliação, é dado conhecimento pessoal, pelo avaliador, ao avaliado da respetiva ficha, até 15 de fevereiro de cada ano.

Artigo 14.º

Intervenção da comissão de avaliação

1 — O avaliado, após tomar conhecimento da ficha de avaliação, poderá solicitar ao Diretor Nacional, no prazo de 15 dias úteis, que o seu processo de avaliação seja submetido à apreciação da comissão de avaliação, com indicação dos factos ou circunstâncias que julgue suscetíveis de constituir fundamento de revisão da avaliação proposta, reportada ao período a que respeita a avaliação.

2 — A audição da comissão de avaliação não pode, em caso algum, ser recusada.

3 — A comissão de avaliação elaborará um parecer vinculativo, no prazo de 15 dias, procedendo à comunicação integral do mesmo ao avaliador e avaliado.

Artigo 15.º

Comissão de avaliação

1 — Como órgão consultivo funcionará, com caráter obrigatório, junto do diretor nacional do SEF uma comissão de avaliação.

2 — A comissão de avaliação é composta pelos seguintes elementos:

- Um diretor nacional adjunto do SEF, nomeado pelo diretor nacional e que presidirá à comissão, possuindo voto de qualidade no caso de empate;
- O coordenador do Gabinete de Inspeção;
- O coordenador do Gabinete de Recursos Humanos;
- Um elemento de cada uma das categorias que compõe a CIF.

3 — Os elementos constantes da alínea *d*) do número anterior serão selecionados por sorteio bienal, a realizar no Gabinete de Recursos Humanos na presença dos elementos designados nas alíneas *a*) e *b*) e por um elemento de cada categoria da carreira de investigação a designar pelo Diretor Nacional do SEF, de entre elementos da CIF/SEF que se encontrem em funções no SEF e que não se encontrem providos em funções de coordenação ou comissão de serviço como chefias ou dirigentes.

4 — No ato referido no número anterior e nos mesmos termos serão ainda selecionados os elementos suplentes, num total de dois por cada elemento designado.

5 — Os mandatos referidos nos números 3 e 4 do presente artigo terão a duração de dois anos, não sendo possível a nomeação de um elemento mais do que uma vez, exceto quando resulte de impossibilidade material por ter sido esgotada a lista de elementos selecionáveis.

6 — De entre os trabalhadores do SEF será designado um elemento para funções de secretariado.

7 — Os elementos designados nos números anteriores estão sujeitos ao regime previsto no artigo 19.º da presente portaria.

Artigo 16.º

Funcionamento da comissão de avaliação

1 — A comissão de avaliação procederá à recolha da prova que considere útil, analisando designadamente o trabalho desempenhado pelo trabalhador e realizando as diligências necessárias à emissão do respetivo parecer.

2 — A comissão poderá convidar os avaliadores e avaliados a expor a sua posição, por uma única vez, em audição.

3 — Os pareceres da comissão serão proferidos no prazo de 15 dias úteis contados da data em que tiverem sido solicitados, sob a forma de relatório fundamentado, e serão tomados por maioria.

Artigo 17.º

Homologação da avaliação

1 — Compete ao diretor nacional do SEF a homologação das propostas de avaliação atribuídas pelos avaliadores, a qual terá lugar até 30 de abril de cada ano civil.

2 — Não concordando com a avaliação proposta pelo avaliador, o diretor nacional do SEF enviará o processo de avaliação para a comissão de avaliação, mediante despacho fundamentado, solicitando a sua apreciação.

3 — Após a homologação, a avaliação será notificada ao avaliado, sendo de seguida o respetivo processo arquivado no seu processo individual.

Artigo 18.º

Recurso hierárquico

Uma vez notificado da homologação da avaliação que lhe é atribuída, o avaliado pode interpor recurso hierárquico para o Membro do Governo competente, no prazo de 30 dias úteis, o qual, ouvido o diretor nacional do SEF, que disporá de 15 dias úteis para se pronunciar, decidirá do recurso no prazo de 30 dias úteis.

Artigo 19.º

Confidencialidade

1 — O processo de avaliação tem caráter confidencial, devendo as fichas de avaliação com as eventuais reclamações e recursos ser arquivadas no respetivo processo individual.

2 — Todos os intervenientes no processo de avaliação ficam obrigados ao dever de sigilo.

3 — O disposto nos números anteriores não impede que, em qualquer fase do processo, sejam passadas certidões da ficha de avaliação, a pedido do avaliado, formulado por escrito ao diretor nacional do SEF.

Artigo 20.º

Norma transitória

1 — Após a entrada em vigor do presente diploma, será atribuída ao pessoal da carreira de investigação e fiscalização uma avaliação do desempenho destinada a suprir a sua falta nos anos anteriores em que não foram avaliados, a qual será feita com base na ponderação do currículo profissional do trabalhador.

2 — Na ponderação do currículo profissional serão tidos em conta os seguintes parâmetros:

- Habilitações literárias;
- Funções exercidas e as atuais;
- Formação profissional.

3 — A avaliação do desempenho nos termos dos números anteriores será feita por uma comissão composta por três elementos a designar pelo diretor nacional do SEF, o qual homologará a avaliação atribuída.

4 — O procedimento previsto nos pontos anteriores deverá estar concluído no prazo de 60 dias úteis contados da data da entrada em vigor da presente portaria.

5 — A avaliação do parâmetro “Resultados” previsto na alínea *a*), do artigo 7.º e artigo 8.º, é suspensa até à sua regulamentação específica.

Artigo 21.º

Norma revogatória

É revogada a portaria n.º 839/2008, de 15 de outubro.

3 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º)

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Avaliado	
Categoria	
Unidade orgânica	
Período de avaliação	__/__/__ a __/__/__
Avaliador	

2. REGISTO DA AVALIAÇÃO

COMPETÊNCIAS	AVALIAÇÃO			
	Grau 4 – 10pts	Grau 3 – 7,5 pts	Grau 2 – 5 pts	Grau 1 – 2,5 pts
	Possui um excelente domínio da competência, manifestando os comportamentos de forma excelente	Possui um bom domínio da competência, manifestando um bom desempenho dos comportamentos	Possui um adequado domínio da competência, manifestando os comportamentos de forma razoável	Possui um domínio insuficiente da competência, manifestando os comportamentos de forma insuficiente
Orientação para resultados				
Orientação para o serviço público				
Compromisso com o serviço				
Relacionamento interpessoal				
Total				
Avaliação final quantitativa	(Soma do valor total das colunas a dividir por 8)			

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

AVALIAÇÃO FINAL – MENÇÃO QUALITATIVA	“MUITO BOM” (SUPERIOR A 7,5)	
	“BOM” (5 A 7,5)	
	“SUFICIENTE” (2,51 A 4,99)	
	MEDIOCRE (ATÉ 2,50)	

4. APRECIÇÃO GERAL

5. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

O Avaliador: _____
Em ___/___/___

Tomei conhecimento _____
O Avaliado: _____
Em ___/___/___

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Convocada em ___/___/___
Pelo: (avaliado ou Diretor Nacional) _____
Pronúncia da Comissão: _____
em ___/___/___

7. HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Aos ___/___/___, _____

8. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO FINAL APÓS HOMOLOGAÇÃO

Tomei conhecimento da homologação, referente à avaliação em ___/___/___.

O Avaliado, _____

2 — Orientação para o serviço público

Capacidade para orientar a sua atividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e da área de atuação em que se insere, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Demonstra compromisso pessoal com os valores do serviço público através dos seus atos e aplicação dos princípios éticos de serviço público;
- ii) Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço de qualidade de forma a satisfazê-las;
- iii) Demonstra capacidade de esforço no desenvolvimento da atividade operacional;
- iv) Demonstra respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade;
- v) No desempenho das suas atividades garante um tratamento justo e imparcial a todos os cidadãos e respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade

3 — Compromisso com o serviço

Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade no sentido da missão e objetivos do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço;
- ii) Procura responder a todas as solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas;
- iii) Responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais, nomeadamente perante a necessidade de um esforço suplementar;
- iv) Assume os valores e regras da organização, atuando com brio profissional e promovendo uma imagem de qualidade do serviço público;
- v) É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente da atividade operacional, horários de trabalho e reuniões.

4 — Relacionamento interpessoal

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e utentes do serviço, sem prejuízo do cumprimento da lei;
- ii) Trabalha facilmente com pessoas com diferentes características;
- iii) Resolve com correção e diplomacia os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros;
- iv) Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional consentânea com a função de autoridade;
- v) Denota autoconfiança no relacionamento e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.

Competências para avaliação do desempenho a contratualizar entre avaliador e avaliado

5 — Representação e colaboração institucional

Capacidade para representar o serviço ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional, designadamente os relacionados com a vertente operacional, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Aceita facilmente participar em projetos ou atividades;
- ii) Comunica com à-vontade e confiança perante o público;
- iii) Representa o serviço em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos inerentes à área de atuação;
- iv) Consegue transmitir uma imagem de credibilidade do serviço que representa;
- v) Apresenta propostas ou sugestões de melhoria da atuação do serviço.

6 — Trabalho de equipa e cooperação

Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho;
- ii) Tem um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa;

ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do artigo 7.º]

Competências para avaliação do desempenho comuns a todos os avaliados

1 — Orientação para resultados

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos acordados e as tarefas que lhe são solicitadas, traduzida nos seguintes Comportamentos:

- i) Estabelece prioridades na sua ação, centrando-se nas atividades de maior valor para o serviço (atividades-chave);
- ii) Antecipa obstáculos e define estratégias para suplantar os mesmos;
- iii) Compromete-se com objetivos exigentes e é perseverante no alcançar das metas definidas;
- iv) Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos;
- v) Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os objetivos e dentro dos prazos definidos.

- iii) Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar quando solicitado;
- iv) Valoriza as contribuições dos outros, reconhecendo a diversidade de opiniões e de experiências como uma mais-valia para o trabalho do grupo e promove discussões claras e abertas;
- v) Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.

7 — Iniciativa e adaptação

Capacidade para conceber novas soluções e assumir desafios e oportunidades, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Aborda o trabalho com atitude positiva e flexível;
- ii) Resolve com criatividade problemas não previstos;
- iii) Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos de trabalho;
- iv) Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor para a organização e eventual impacto a nível externo;
- v) Adere às inovações e tecnologias com valor significativo para a melhoria do funcionamento do seu serviço e para o seu desempenho individual.

8 — Sentido de responsabilidade

Capacidade para exercer a sua atividade de forma diligente e eficaz, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Apresenta persistência e determinação, mesmo em situações de manifesta contrariedade e complexidade;
- ii) Comunica resultados ou problemas de forma assertiva e pró-ativa;
- iii) Cumpre com rigor as ordens de serviço transmitidas pelos seus superiores hierárquicos;
- iv) Apresenta disponibilidade para cooperar na resolução de problemas;
- v) Gere com rigor a informação classificada a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.

9 — Proficiência técnica

Capacidade para se manter atualizado e desenvolver capacidades, traduzida nos seguintes comportamentos:

- i) Mantém-se atualizado, nomeadamente no que respeita à legislação, informando superiormente sempre que relevante;
- ii) Revela possuir os conhecimentos técnicos necessários da sua área de atuação e utiliza-os de forma adequada;
- iii) Emite pareceres fundamentados sempre que lhe é superiormente solicitado;
- iv) Procura oportunidades de desenvolvimento e alargamento dos seus conhecimentos em matérias relevantes para a sua atividade;
- v) Utiliza de forma eficiente os conhecimentos adquiridos, contribuindo ativamente para a melhoria contínua do serviço.

10 — Tolerância à pressão e contrariedades

Capacidade para lidar com situações de pressão de forma adequada e profissional, traduzida, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- i) Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de acentuada pressão;
- ii) Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- iii) Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais;
- iv) Reage positivamente às críticas e contrariedades, encarando-as como momentos de aprendizagem.

208843876

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 635/2015

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia propõe-se, enquanto entidade agregadora, nos termos do Despacho n.º 2950/2013, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, a proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo-Quadro de Viagens, Transportes Aéreos e Alojamentos, da Agência Nacional de Compras Públicas, ora Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPA), para aquisição de serviços de viagens e alojamentos, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para os anos de 2016, 2017 e 2018.

Considerando que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC) e o Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC), por apresentarem um montante estimado da despesa superior a cem mil euros, nos anos económicos seguintes ao da autorização da despesa, carecem de autorização para assunção de encargos plurianuais conferida em portaria, conforme disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na alínea a) do artigo 6.º da LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso da competência conferida pelo Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, o seguinte:

1.º Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão exceder as seguintes importâncias, incluído o IVA à taxa legal quando este lhe for aplicável:

Organismo	2016	2017	2018
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT)	160 000,00 €	160 000,00 €	160 000,00 €
Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC)	150 000,00 €	150 000,00 €	150 000,00 €
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC)	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes ao ano indicado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

7 de agosto de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208872314

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9088/2015

Torna-se público que S. Exa. o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros aprovou, em 31 de julho de 2015, a 1.ª Alteração ao Regu-

lamento Interno do Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, publicado pelo Aviso n.º 15391/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, que infra se publica integralmente.

ANEXO

1.ª Alteração ao Regulamento Interno do Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Através do Aviso n.º 15391/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, foi publicado o Regulamento Interno do Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que iniciou a sua vigência em 1 de janeiro de 2014.

Decorrido mais de um ano sobre esta data, afigurou-se necessário proceder a uma reavaliação do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade implementado à luz deste Regulamento, que culminou na proposta de alteração de algumas das suas regras.

O presente diploma procede, assim, à primeira alteração do Regulamento Interno do Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que, tendo em vista uma maior flexibilidade do sistema de controlo de assiduidade e pontualidade, prevê o seguinte:

a) Estabelecimento de períodos mínimos de atendimento ao público, conferindo uma maior flexibilidade de gestão aos serviços, tendo em vista, nomeadamente, a necessidade de assegurar o trabalho de “back office”;

b) Diminuição do tempo de presença obrigatória, na modalidade de horário flexível, com entrada a partir das 10.30 horas;

c) Alargamento do período flexível para o intervalo de descanso, podendo os trabalhadores almoçar entre as 12.30 e as 15.00 horas, pelo período máximo de duas horas;

d) Relevância do trabalho realizado para além do período de funcionamento dos serviços (8.00-20.00 horas), para efeitos de apuramento do tempo de trabalho na modalidade de horário flexível, até ao máximo de 10 horas diárias;

e) Possibilidade de utilização da dispensa por saldo positivo, na modalidade de horário flexível, para justificar a ausência de um dia inteiro, até ao limite de quatro vezes por ano;

f) Previsão de uma tolerância de 15 minutos por dia, na modalidade de horário flexível, nos registos que respeitam ao início das plataformas fixas, ficando a mesma isenta de compensação até ao máximo de duas horas por mês.

No âmbito da presente alteração formaliza-se, ainda, a previsão de que a falta de registo de entrada e saída no intervalo de descanso, na modalidade de horário flexível, presume-se como tendo a duração de uma hora.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 212.º do Código do Trabalho, por remissão do artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após consulta das organizações representativas dos trabalhadores, é alterado o Regulamento Interno do Horário de Trabalho nos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

São alterados os artigos 3.º, 7.º, 18.º e 21.º, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — Os serviços com funções de atendimento ao público estão abertos, de segunda a sexta-feira, pelos seguintes períodos mínimos:

- a) No período da manhã, entre as 9.00 e as 12.30 horas;
b) No período da tarde, entre as 14.00 e as 17.00 horas.

2 — Por decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço, nomeadamente quando resulte em benefício para os utentes, os serviços com funções de atendimento ao público podem encerrar a partir das 16.00 horas, nos casos em que se mantenham abertos no intervalo de almoço.

- 3 — [...]
4 — [...]

Artigo 7.º

[...]

- 1 — [...]

2 — A prestação de trabalho em horário flexível pode ser efetuada entre as 8.00 e as 20.00 horas, devendo o trabalhador assegurar períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, da parte da manhã, entre as 10.30 e as 12.30 horas e, da parte da tarde, entre as 15.00 e as 17.00 horas.

3 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo verificar-se no período compreendido entre as 12.30 e as 15.00 horas.

4 — Sempre que, por necessidades do serviço, seja prestado trabalho antes das 8.00h e depois das 20.00h, que não seja considerado trabalho suplementar, o mesmo releva para efeitos de apuramento do tempo de trabalho efetivo.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos termos do artigo 111.º, n.º 1, alínea c), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser prestadas mais de dez horas de trabalho por dia.

- 6 — Anterior n.º 5
7 — Anterior n.º 6

- 8 — Anterior n.º 7
9 — Anterior n.º 8
10 — Anterior n.º 9
11 — Anterior n.º 10
12 — Anterior n.º 11
13 — Anterior n.º 12
14 — Anterior n.º 13

Artigo 18.º

[...]

- 1 — [...]

- 2 — [...]

- 3 — [...]

- 4 — [...]

- 5 — [...]

- 6 — [...]

7 — A falta de registo, no início e no fim do intervalo de descanso, presume-se como tendo a duração de uma hora.

- 8 — [...]

Artigo 21.º

Dispensa e tolerância

1 — O saldo positivo previsto no n.º 8 do artigo 7.º do presente regulamento, na modalidade de horário flexível, pode ser convertido em períodos de dispensa ao serviço até ao limite máximo de um dia completo em cada mês.

2 — A dispensa prevista no número anterior só pode ser concedida quando não afete o normal funcionamento do serviço, podendo apenas ser gozada em dias completos até ao limite máximo de quatro dias em cada ano, não sendo cumuláveis com dias feriadados.

- 3 — Anterior n.º 2

4 — Aos trabalhadores em modalidade de horário flexível, é concedida uma tolerância máxima de 15 minutos em cada dia, nos registos que respeitam ao início das plataformas fixas.

5 — A tolerância prevista no número anterior é isenta de compensação até ao máximo de duas horas por mês, considerando-se regularizada sem necessidade de outro procedimento.»

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

7 de agosto de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208861014

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência do Material

Despacho n.º 9331/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Diretor de Infraestruturas, Comodoro EMQ Luís Manuel Ramos Borges, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5853/2015, de 21 de maio, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015, subdelego no mesmo oficial, com a facultade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 5853/2015, de 21 de maio de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 5853/2015, de 21 de maio de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Infraestruturas e órgãos na sua dependência:

- 1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- 2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- 3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- 4) Conceder licença por adoção;
- 5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- 6) Autorizar assistência a filho;
- 7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- 8) Autorizar a assistência a neto;
- 9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- 10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- 11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 7 de agosto de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor de Infraestruturas, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — É revogado o Despacho n.º 8380/2015, de 9 de julho, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho.

07-08-2015. — O Superintendente, *António Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

208859509

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 9332/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

758179 António Ferreira Miguel

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de janeiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 11/15 de 11 de março. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 772783 sargento-mor FZ Martinho de Sousa Ferreira.

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859663

Despacho n.º 9333/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho con-

junto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

772783 Martinho de Sousa Ferreira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 775581 sargento-mor FZ António Cândido de Sousa Rodrigues. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 774081 sargento-mor FZ João Domingos Monteiro Costa.

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859574

Despacho n.º 9334/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de abastecimento:

171481 José Joaquim de Almeida Cardoso

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 4 de fevereiro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 306179 sargento-chefe João Augusto dos Santos Silva. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 428483 sargento-chefe L Francisco Eduardo Fonseca Silva.

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859728

Despacho n.º 9335/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho Conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto

na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de abastecimento:

414585 João Carlos Martins Borrego

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 8 de junho de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem a situação de reserva do 305179 sargento-chefe L António Manuel Cruz da Silva Lourenço. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 171481 sargento-chefe L José Joaquim de Almeida Cardoso.

7 de agosto de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208859785

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 9336/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado, tenha o posto que lhe vai indicado por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 58.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 5505-B/2015, de 25 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Primeiro-cabo:

2CAB PA 138797 K, Luís Miguel Dutra Jorge, BA1

2 — A presente promoção é realizada ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, para satisfazer necessidades de cariz operacional da Força Aérea, nomeadamente de desempenho de funções técnicas e de apoio em unidades operacionais e para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional, e que são indispensáveis para o cumprimento da missão.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208858107

Despacho n.º 9337/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem nas especialidades abaixo indicadas, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 17 de julho de 2015, a respetiva Instrução Complementar.

OPRDET:

SOLG OPRDET 139078 D, André Filipe Cerejo de Jesus Bastos, CA
SOLG OPRDET 139076 H, Diogo Duarte Dias, CA
SOLG OPRDET 139075 K, Marta Raquel Trindade Guedes, CA
SOLG OPRDET 139077 F, João Carlos Carapinha Dias, CA

OPMET:

SOLG OPMET 139074 A, Eduardo José Antunes Borges Seleiro, BA4
SOLG OPMET 139073 C, Ana Margarida Gomes Vitorino, BA4

MARME:

SOLG MARME 139024 E, Ricardo Jorge Oliveira Paulo, BA6
SOLG MARME 139025 C, Bruno Tavares Dias, CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de agosto de 2015.

3 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

6 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

208861963

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9338/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/133169, José Manuel Albano, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858245

Despacho n.º 9339/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/131256, José Augusto Ribeiro, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858197

Despacho n.º 9340/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02/07/2015, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe ao Agente Principal M/137548, Antero José de Castro Maio, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de julho de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

208858367

Despacho n.º 9341/2015

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessa a nomeação em regime de substituição da Licenciada Ana Teresa Álvaro Corredor Ferreira dos Santos, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão de Projetos Financeiros.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, *Carlos Palma*.

208862198

Comissão Nacional de Proteção Civil

Resolução n.º 39/2015

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, compete à

Comissão Nacional de Proteção Civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

O n.º 11 do artigo 7.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprovou a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, determina que as deliberações de aprovação de planos de emergência de proteção civil são objeto de publicação no *Diário da República*.

Assim, nos termos da citada norma da Lei de Bases de Proteção Civil, e no respeito pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, a Comissão Nacional de Proteção Civil, em reunião ordinária realizada em 16 de julho de 2015, deliberou por unanimidade:

1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez, Figueira da Foz, Gondomar, Nisa e Ponte da Barca;

b) A 1.ª Revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Leiria e Seixal.

2 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, aprovar:

a) Os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Anadia, Espinho, Ponte de Lima, Redondo e Vidigueira, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência;

b) A 1.ª revisão dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil de Águeda e Odivelas, devendo os mesmos ser objeto de uma revisão intercalar até três anos da sua vigência.

16 de julho de 2015. — Pelo Presidente da Comissão Nacional de Proteção Civil, *João Pinho de Almeida*.

208861606

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 179/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, o Guarda Principal de Infantaria n.º 2010128 Ricardo Manuel Soares e Silva, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858464

Declaração n.º 180/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 02 de julho de 2015, a Cabo de Infantaria n.º 1950274 Marta Fernanda Bispo Patrocínio, da Guarda Nacional Republicana, foi autorizada a aceitar e usar a medalha cobreada de Dador Benévolo de Sangue, concedida por S. Ex.ª o Ministro da Saúde.

14 de julho de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208858812

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 9089/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Negrais de Pinho Gonçalves Pereira, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e entre o 15.º e o 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859825

Aviso (extrato) n.º 9090/2015

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de abril de 2015 e obtida a anuência do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, foi autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da técnica superior Sandra Paula Correia Santana Carrapiço, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, mantendo a situação remuneratória detida no serviço de origem, 3.ª posição remuneratória e 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, sendo celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208859988

Despacho (extrato) n.º 9342/2015

Por meu despacho de 05 de junho de 2015:

Licenciada Maria Eunice Martins Sá Couto Teixeira — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 06 de agosto de 2015, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação do desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos com tradução no relatório apresentado.

6 de agosto de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

208860075

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 9343/2015

Provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem vencimento e de licença sem remuneração de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

O Estatuto do Corpo da Guarda Prisional (CGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, determina, no n.º 4 do artigo 60.º, que o regresso de licença sem vencimento de longa duração do referido pessoal deve ser precedido da verificação da respetiva aptidão física, aferida através de prestação de provas de avaliação física.

A designada imposição legal radica na especial exigência das funções cometidas ao CGP, sobretudo em matéria de vigilância e segurança prisional.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, os termos a que obedece a prestação de provas de avaliação física são objeto de despacho do diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, e ouvidos os sindicatos representativos do Corpo da Guarda Prisional determino o seguinte:

1 — É aprovado o regulamento das provas de avaliação física para comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem remuneração de longa duração e de licença sem vencimento de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O regulamento aprovado pelo presente despacho é aplicável ao pessoal do CGP que se encontre em situação de licença sem vencimento de longa duração ou de licença sem remuneração de longa duração, cujo pedido de regresso ao serviço reúna os requisitos legais para ser autorizado.

3 — O requerimento de regresso das situações referidas no número anterior é recebido pela Direção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH) que, após verificação dos requisitos legais aplicáveis, o remete à Direção de Serviços de Segurança (DSS), para os efeitos previstos

na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, nos termos do regulamento anexo ao presente despacho.

4 — Após a execução das provas físicas e da respetiva avaliação, a DSS remete à DSRH o correspondente processo, para prosseguimento da apreciação do pedido.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

29 de junho de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

Regulamento de Provas de Avaliação Física

(Comprovação da aptidão física nas situações de regresso de licença sem vencimento de longa duração ou de licença sem remuneração de longa duração do pessoal do Corpo da Guarda Prisional.)

Artigo 1.º

Objeto e finalidades

1 — O presente Regulamento define, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 60.º do Estatuto do CGP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, as modalidades e as formas de execução e de avaliação das provas físicas a realizar pelo pessoal do CGP em situação de licença sem vencimento de longa duração ou licença sem remuneração de longa duração, que pretenda regressar ao serviço.

2 — As provas físicas a realizar nos termos do presente regulamento visam apenas comprovar a aptidão física dos elementos do CGP nas situações de regresso ao serviço após licença sem vencimento de longa duração ou licença sem remuneração de longa duração, pelo que os resultados obtidos não têm qualquer influência na sua classificação de serviço ou avaliação de desempenho.

Artigo 2.º

Execução das provas físicas

1 — As provas físicas consistem na execução dos seguintes exercícios:

a) Elementos do sexo masculino:

- i*) Abdominais;
- ii*) Extensão de braços;
- iii*) Teste de Cooper.

b) Elementos do sexo feminino:

- i*) Abdominais;
- ii*) Extensão de braços;
- iii*) Teste de Cooper.

2 — As provas físicas são executadas em função da idade e pela ordem indicada no Quadro n.º 1, anexo ao presente Regulamento.

3 — Na execução das provas físicas devem ser observados os seguintes procedimentos:

a) O executante deve utilizar equipamento individual adequado à prestação de provas físicas, nomeadamente camisola, calções, meias e calçado adaptado à prática desportiva;

b) Os exercícios realizam-se num só dia, tendo a duração máxima de duas horas;

c) Antes do início das provas físicas, o executante é esclarecido pelo técnico responsável sobre as condições da sua execução;

d) O técnico responsável deve exigir ao executante o cumprimento das normas e critérios de execução de cada um dos testes físicos, sob pena de serem consideradas não válidas as execuções que não cumpram os requisitos impostos;

e) Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento;

f) Entre a execução de duas provas consecutivas deve ser respeitado um intervalo mínimo de dez minutos;

g) O técnico responsável deve estar munido de um cronómetro ou relógio com conta segundos e um apito.

Artigo 3.º

Extensão de braços no solo

1 — A finalidade da extensão de braços no solo consiste em avaliar a força do trem superior, em especial dos músculos extensores da articulação do cotovelo.

2 — A extensão de braços no solo deve observar as seguintes condições de execução:

a) O técnico responsável posiciona-se lateralmente no chão, ao lado do executante (Figura n.º 1, em anexo ao presente Regulamento), colo-

cando a palma da mão no solo sob o peito do executante e contando as repetições no retorno à posição inicial, isto é, na extensão dos braços;

b) O executante deve efetuar o maior número possível de repetições do exercício ilustrado na Figura n.º 1;

c) Posição inicial (PI): Queda facial (braços perpendiculares ao solo com mãos assentes no mesmo, afastadas da largura dos ombros, com os dedos para a frente, corpo “empranchado” isto é, não dobrado pelos rins, com pernas no prolongamento do tronco;

d) À voz de “começar”, dada pelo técnico responsável, o executante efetua:

i) Flexão dos braços até tocar com a superfície do peito situada entre a linha dos ombros não mão do controlador que se encontra apoiada no solo com a respetiva palma virada para baixo;

ii) Extensão completa dos braços, retorno à PI.

e) Não são permitidas pausas durante a execução da prova.

3 — Considera-se apto o elemento que efetue, no mínimo, o número de execuções previsto para o respetivo escalão etário no Quadro n.º 1, em anexo.

4 — Antes do início da execução da prova, devem ser dadas ao executante as seguintes instruções:

a) O peito do executante deve tocar na mão do controlador durante a flexão;

b) Para além das mãos e das pontas dos pés, só o peito pode entrar em contacto com o solo ou a mão do técnico responsável, dando-se especial atenção aos joelhos e ao ventre;

c) Os braços, no retorno à PI, devem ficar em extensão completa;

d) Durante a execução da prova, o corpo deve manter-se “empranchado”;

e) Não são contadas as repetições em que não sejam cumpridos os procedimentos das alíneas anteriores.

Artigo 4.º

Abdominais

1 — A finalidade dos exercícios abdominais consiste em avaliar o nível funcional e a força dos músculos abdominais.

2 — Os exercícios abdominais devem observar as seguintes condições de execução:

a) Os exercícios abdominais são realizados com recurso ao seguinte material:

i) Cronómetro (Relógio);

ii) Espaldares ou, na falta destes, fixação dos pés do executante pelo ajudante;

iii) Apito.

b) O técnico responsável coloca-se ao lado do executante e conta o número de repetições no retorno à posição inicial;

c) O técnico responsável, munido de cronómetro (relógio), conta o tempo de dois minutos, dando voz de “começar”, iniciando a contagem do tempo, e de “cessar ou alto”, passados dois minutos, informando o executante quando forem atingidos, sucessivamente, um minuto e um minuto e 30 segundos;

d) O executante deve efetuar, em dois minutos, o maior número possível de repetições do exercício ilustrado na Figura 2, em anexo ao presente Regulamento.

e) Posição Inicial (PI): Deitado dorsal, pernas fletidas a 90.º e naturalmente afastadas, braços assentes no solo, mãos à nuca com dedos entrecruzados, pés fixos no espaldar (ou tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos);

f) À voz de “começar” dada pelo técnico responsável, munido este de cronómetro (relógio), o executante efetua a elevação e flexão do tronco, atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos em simultâneo a linha formada pelos joelhos, pelo lado interno ou pelo lado externo, retornando à PI;

g) Não são permitidas pausas durante a execução da prova.

3 — Considera-se apto o elemento que efetue, no mínimo, o número de execuções previsto para o respetivo escalão etário no Quadro n.º 1, em anexo.

4 — Antes do início da execução da prova, devem ser dadas ao executante as seguintes instruções:

a) As mãos não devem ser tiradas da nuca;

b) No retorno à posição inicial as omoplatas devem tocar em simultâneo o solo;

c) No final da flexão os dois cotovelos devem atingir ou ultrapassar em simultâneo a linha formada pelos joelhos, pelo lado interno ou pelo lado externo;

d) A bacia não deve sair do chão, isto é, o corpo não deve arquear para facilitar a flexão;

e) Não são contadas as repetições em que se verifique qualquer destas incorreções;

f) Para maior facilidade na realização do exercício, o executante não deve bloquear a respiração, mantendo um ritmo respiratório coincidente com o do exercício.

Artigo 5.º

Teste de Cooper

1 — O teste de Cooper consiste em percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos, correndo e/ou andando e tem a finalidade de avaliar a capacidade de resistência aeróbia do executante.

2 — O teste de Cooper deve observar as seguintes condições de execução:

a) A prova deve ser realizada numa pista cujo perímetro foi previamente medido e marcado de 20 em 20 metros;

b) O técnico responsável, munido de cronómetro, marca o tempo de 12 minutos;

c) O técnico responsável, munido de cronómetro, vai avisando do tempo gasto ou do tempo que falta, nomeadamente quando faltar apenas um minuto;

d) Ao cabo de 12 minutos, o técnico responsável emite um sinal sonoro, audível pelo executante;

e) A este sinal, o executante não deve avançar mais, isto é, permanece no mesmo local, embora continuando em movimento no sentido transversal da pista, até que chegue o técnico responsável;

f) O técnico responsável deve registar, com base nas linhas de referência, o número de metros aproximado que o executante percorreu, para além do número de voltas completas;

g) Finda esta operação, o executante deve abandonar a pista, após o que o técnico responsável procede ao cálculo do número total de metros percorridos, correspondente ao número de voltas multiplicado pelo perímetro da pista, acrescido do número de metros para além das voltas completas.

3 — Considera-se apto o elemento que efetue, no mínimo, a distância prevista para o respetivo escalão etário no Quadro n.º 1, em anexo.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — Os resultados das provas físicas devem ser registados na ficha constante do Quadro 1.

2 — Os exercícios são classificados com a menção de “apto” ou de “inapto”, conforme consta do Quadro 1.

3 — Caso o executante seja considerado inapto, é-lhe concedida a possibilidade de solicitar, uma única vez, a repetição das provas físicas, nos termos do presente Regulamento, cuja realização deve ter lugar decorrida uma semana.

ANEXOS

Figura n.º 1

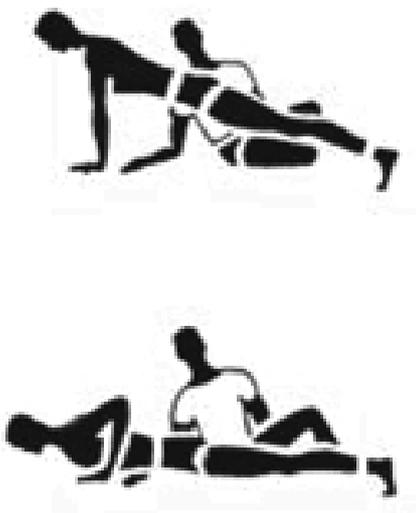
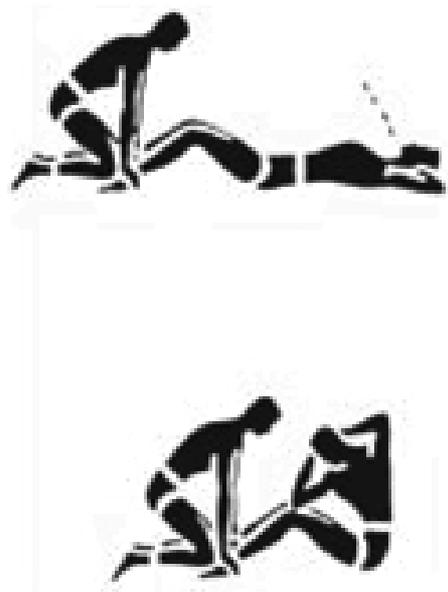


Figura n.º 2



Quadro n.º 1

SEXO MASCULINO																		AVALIAÇÃO							
ABDOMINAIS						EXTENSÃO DE BRAÇOS						COOPER						APTO	INAPTO						
IDADE						IDADE						IDADE													
20	30	35	40	45	50	55	60	20	30	35	40	45	50	55	60	20	30	35	40	45	50	55	60		
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
29	34	39	44	49	54	59	65	29	34	39	44	49	54	59	65	29	34	39	44	49	54	59	65		
30	29	27	24	20	16	12	13	25	21	16	12	8	6	4	2	2400	2200	2000	1900	1700	1600	1500	1400		

TABELA DE PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

SEXO FEMININO																		AVALIAÇÃO							
ABDOMINAIS						EXTENSÃO DE BRAÇOS						COOPER						APTO	INAPTO						
IDADE						IDADE						IDADE													
20	30	35	40	45	50	55	60	20	30	35	40	45	50	55	60	20	30	35	40	45	50	55	60		
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
29	34	39	44	49	54	59	65	29	34	39	44	49	54	59	65	29	34	39	44	49	54	59	65		
30	28	16	14	12	10	8	6	10	9	8	6	5	4	3	2	2000	1900	1800	1600	1400	1200	1100	1000		

208857054

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1594/2015

Em sessão de 24 de julho de 2015, deliberou o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

1 — Determinar, a seu pedido, a cessação de funções de coordenação do Internato Médico de Medicina Legal na Delegação do Norte da Licenciada Maria Cristina Alves da Silveira Ribeiro, com efeitos a 15 de julho de 2015, e na Delegação do Sul do Licenciado Frederico Manuel Capitão Pedrosa, com efeitos a 31 de julho de 2015.

2 — Nomear os Licenciados Ana Clara da Silva Gomes Grams e Bruno Miguel Sousa Pinto Santos como coordenadores do Internato Médico de Medicina Legal das Delegações, respetivamente, do Norte e do Sul, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2015, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, e do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Internato Médico de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 1002/2007, de 30 de agosto.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208857727

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 9344/2015

Pelo Despacho n.º 18046/2010, de 17 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 234, de 3 de dezembro de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “Lanço 2.1.H) — EN125 — Variante a S. Lourenço/Troto)”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

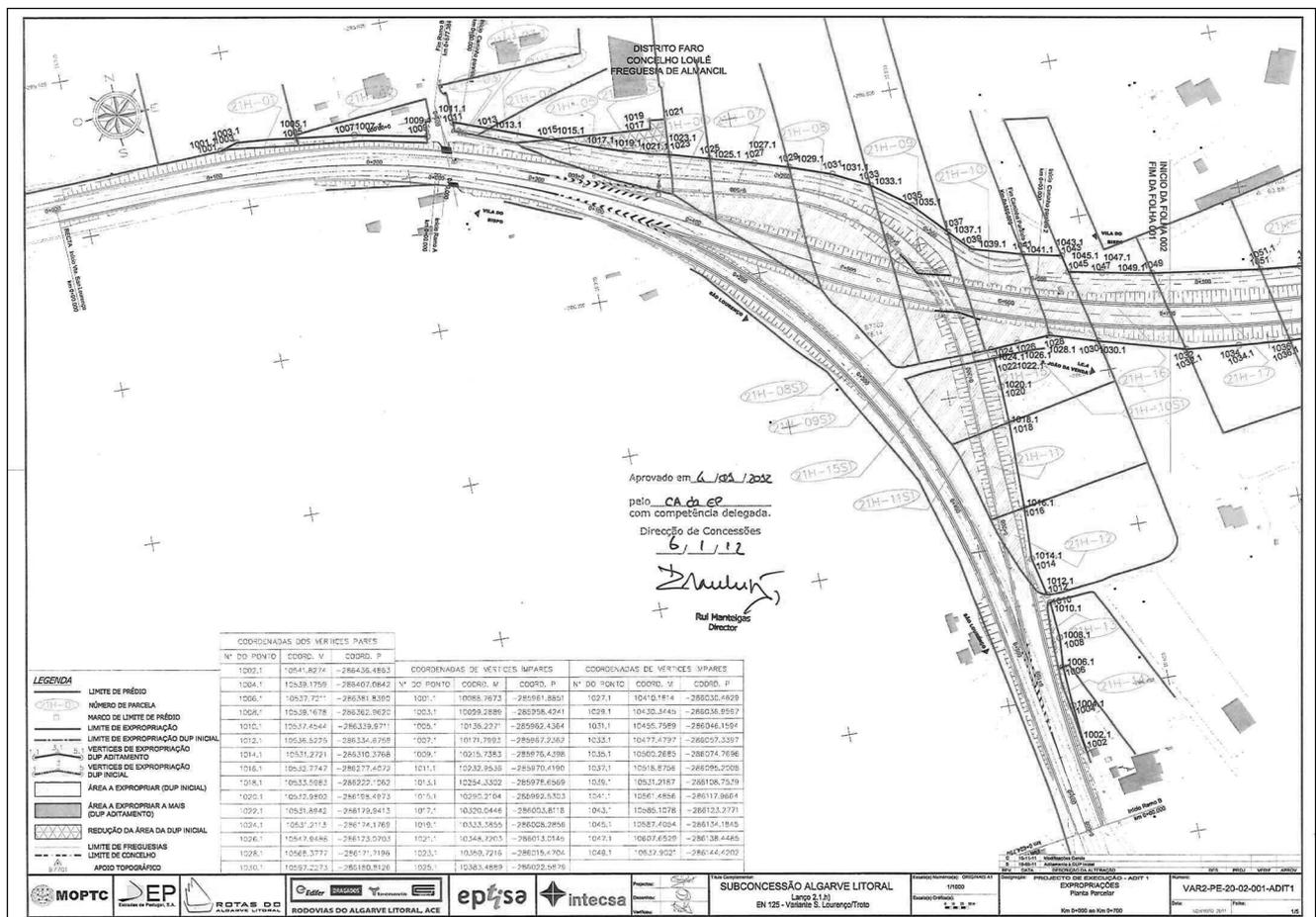
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 4 de janeiro de 2012, que aprovou as plantas parcelares n.º VAR2-PE-20-02-001 a

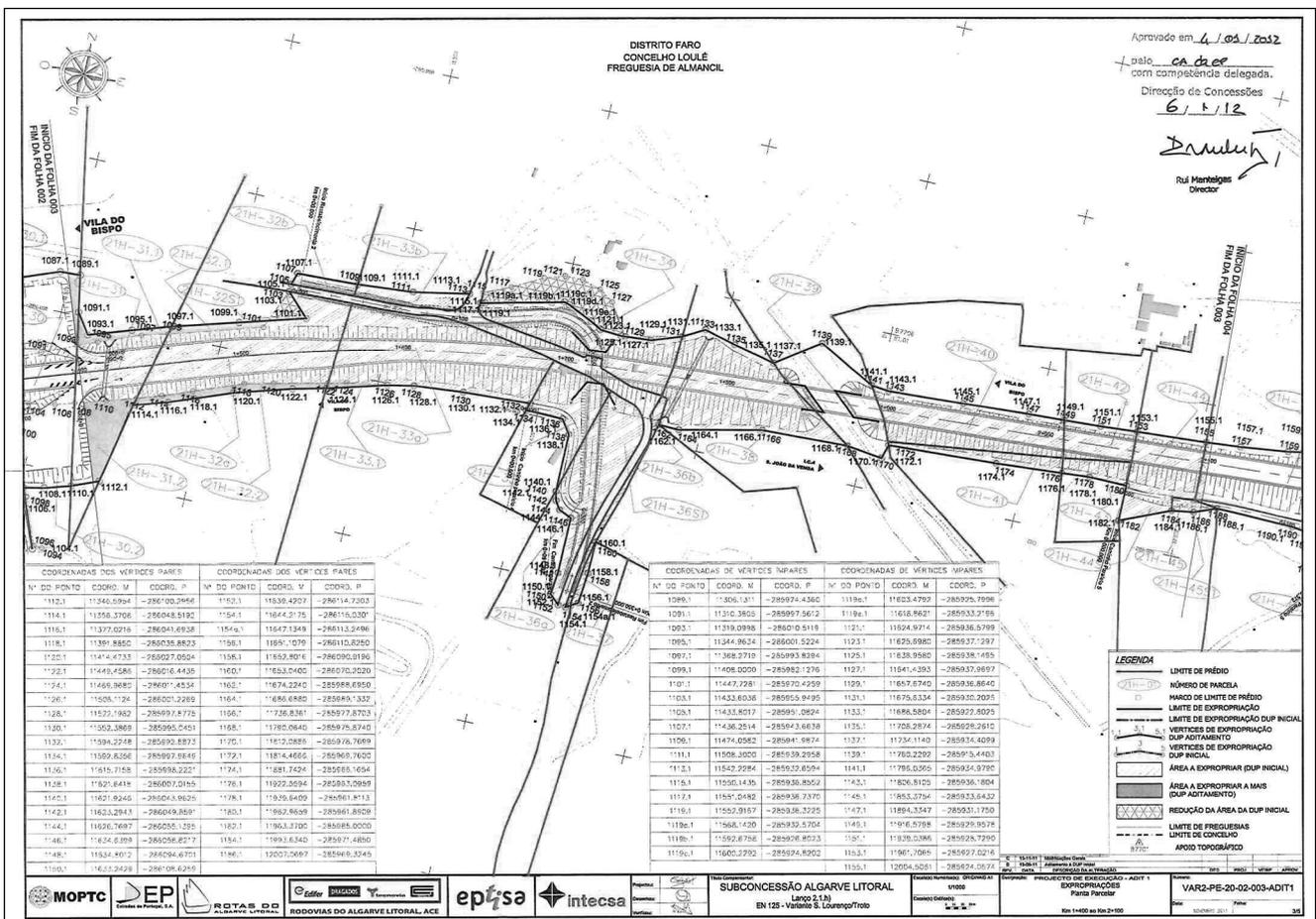
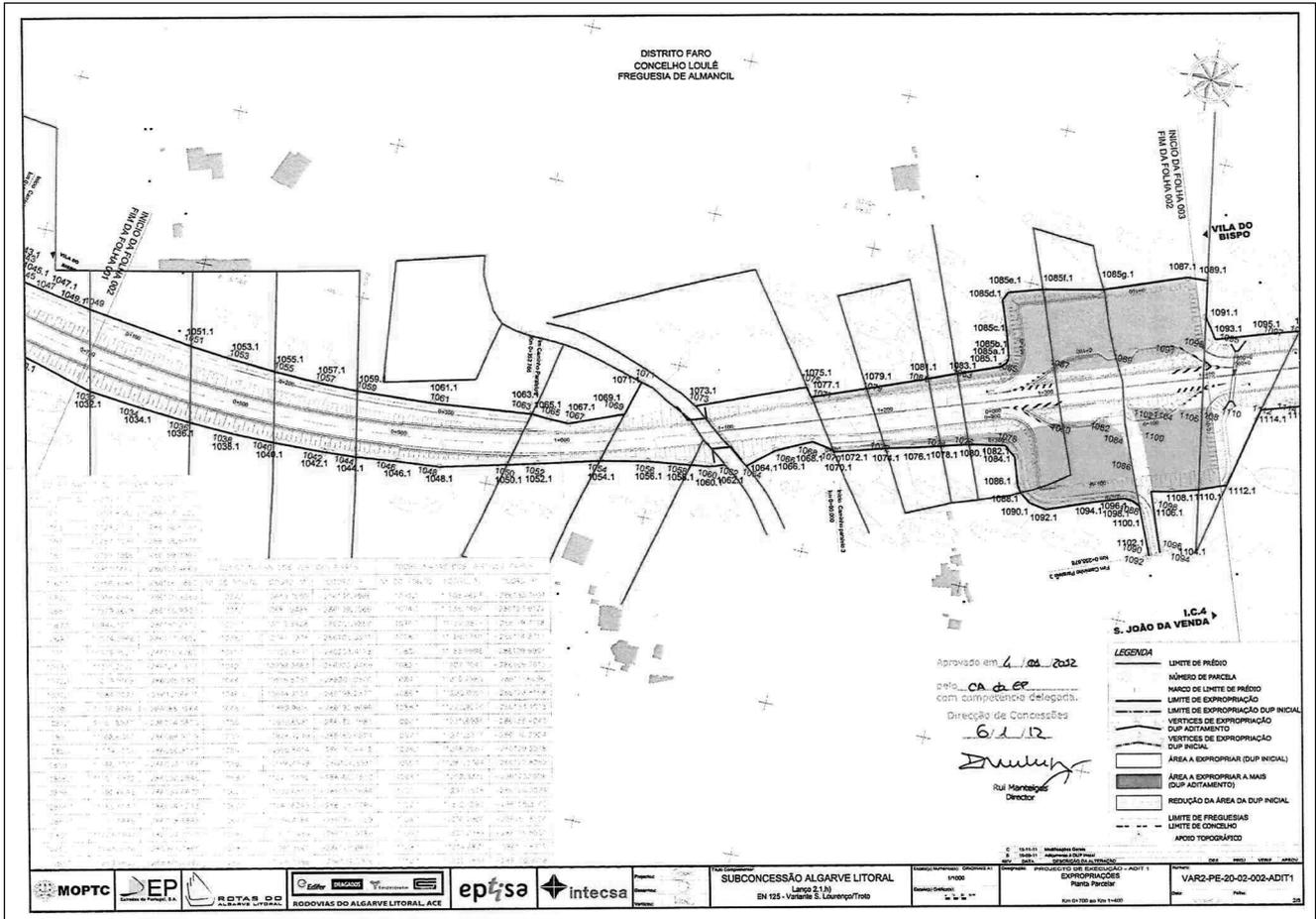
005Adit1 e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do “Lanço 2.1.H) — EN125 — Variante a S. Lourenço/Troto — Aditamento 1” e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 231/1/2012 de 4 de janeiro de 2012, do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ônus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

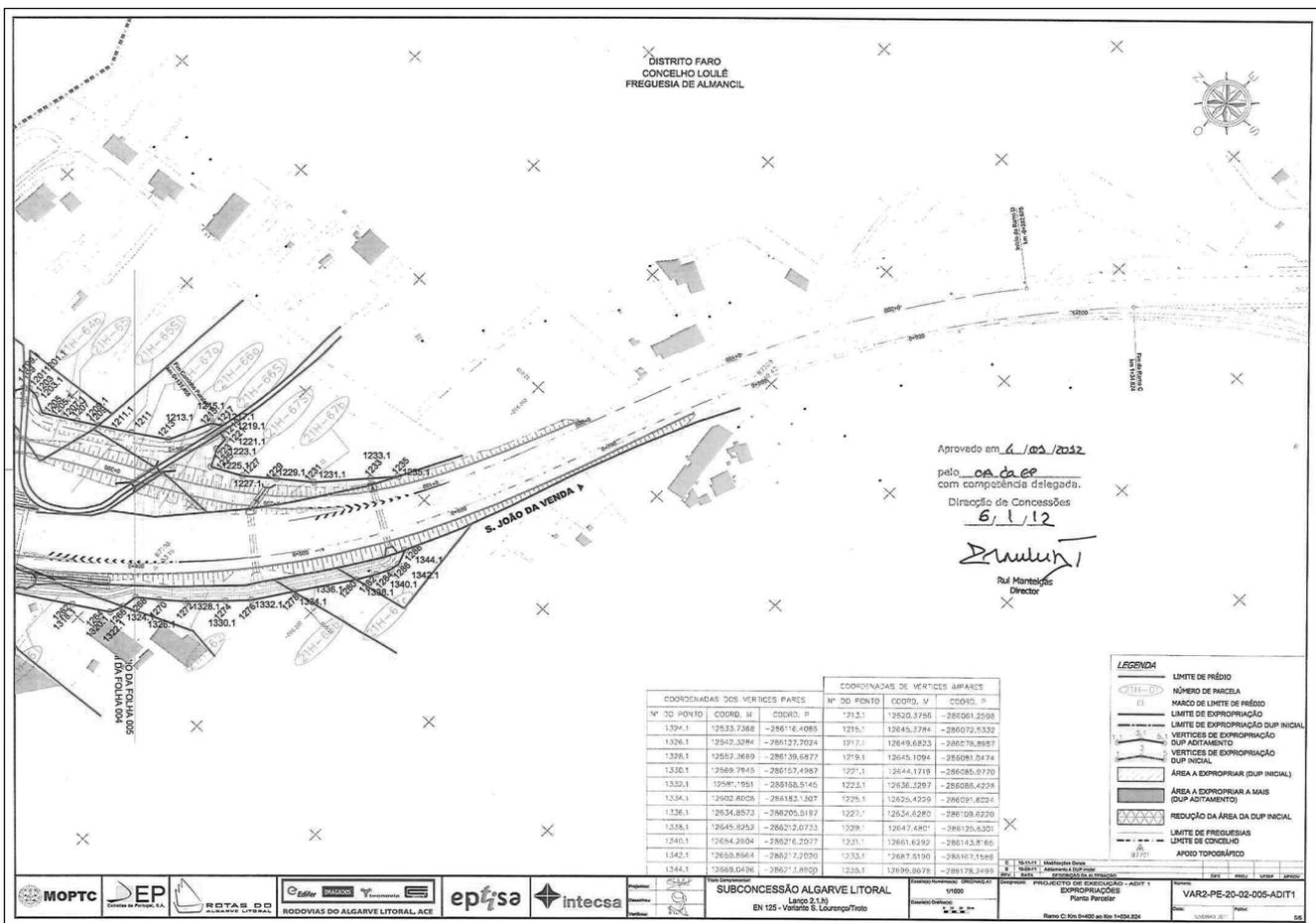
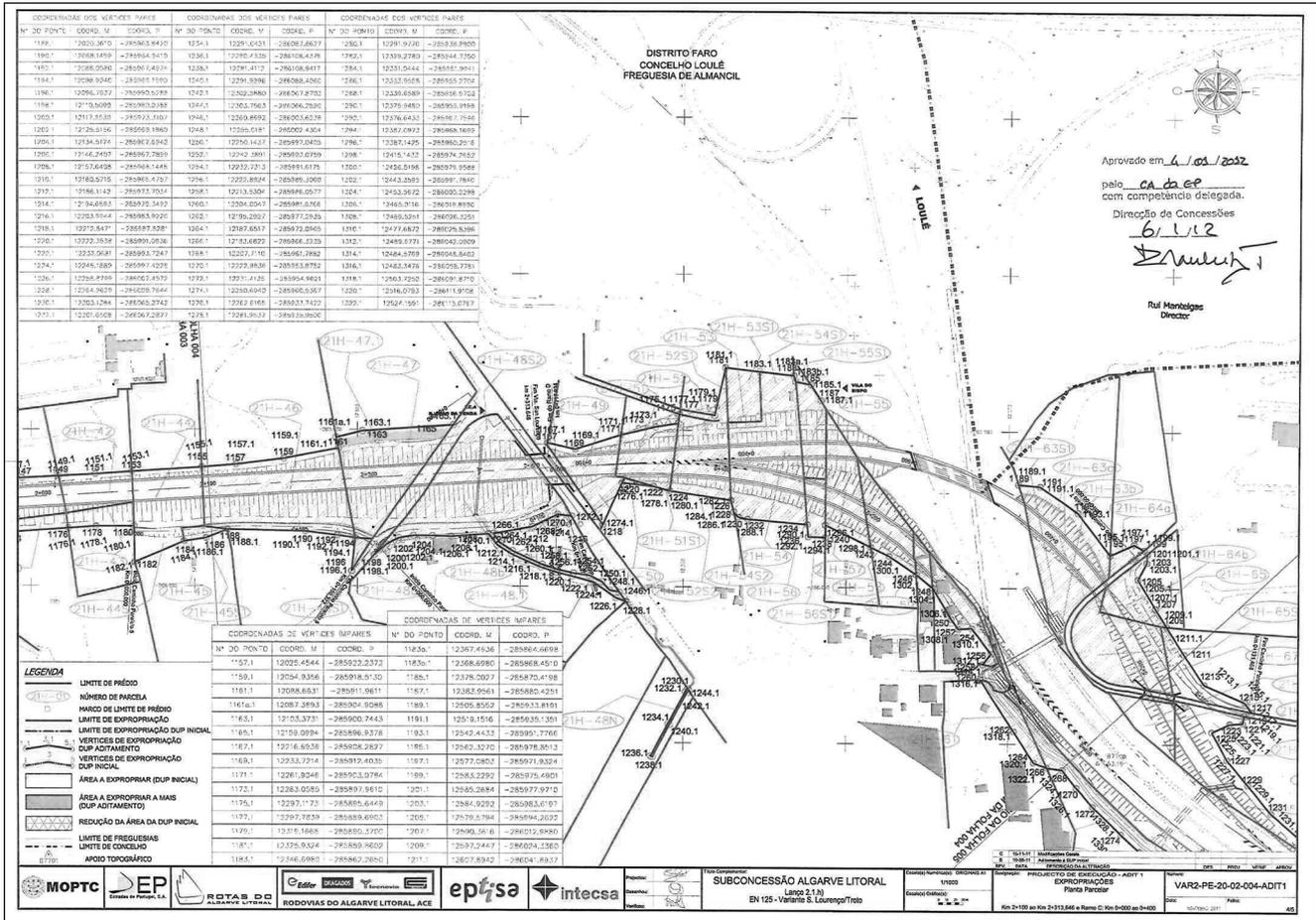
Mais declaro autorizar a RAL — Rotas do Algarve Litoral, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Algarve Litoral, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela RAL — Rotas do Algarve Litoral, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.







Subconcessão do Algarve Litoral

Lanço 2.1 h) ER125 — Variante de São Lourenço/Troto — Aditamento 1

Expropriações — Mapa DUP

Parcela número	Nome dos interessados	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo Predial	Confrontações do Prédio				Natureza	Áreas (m²)		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Áreas 1.º DUP	Áreas Adicionais	Áreas a Reduzir
21H-03 e 21H-03.1	South Way Properties — Compra e Venda de Propriedades, L.ª	Rua Cristóvão Pires Norte, Edifício “Norte”, R/C A	8135-117 Almancil	Loulé	Almancil	4657	—	7635/19990525	Caminho	Empresa Turística do Garrão	Diamantino Farias Pires	José de Almeida Ferreira e Estrada	Solo apto para outros fins	99,57	3,44	—
21H-04 e 21H-04.1	South Way Properties — Compra e Venda de Propriedades, L.ª	Rua Cristóvão Pires Norte, Edifício “Norte”, R/C A	8135-117 Almancil	Loulé	Almancil	5422	—	7635/19990525	Parcela Cinco (Proprietário)	Parcela Sete (Proprietário)	Diamantino Farias Pires	Caminho	Solo apto para outros fins	151,59	34,47	—
21H-05	Francisco Pereira Afonso e esposa, Mariana Balsa	269, Av. Jean Jaurès	Argenteuil, 95100, France	Loulé	Almancil	5423	—	2337/19871223	José Humberto Sousa Nunes	José Humberto Sousa Nunes	Diamantino Farias Pires	Caminho	Solo apto para outros fins	2.225,93	—	731,35
21H-25, 21H-25.1 e 21H-25.2	Herdeiros de George Frederick Nicklin	Avenida Praia da Vitória, n.º 5, 1.º	1000-245 Lisboa	Loulé	Almancil	4981	—	12776/20140922	Maria dos Santos Ministro	António Alexandre e Outros	Inácio Baeta Elias	José Guerreiro	Solo apto para outros fins	1.026,61	234,73	—
21H-26, 21H-26.1 e 21H-26.2	Elezete de Brito Mendonça Guerreiro e marido, Fernando José Sousa Guerreiro	Caminho dos Eucaliptos, Caixa Postal n.º 266	8135-027 Almancil	Loulé	Almancil	4980	—	7426/19981001	Inácio Baeta Elias	Custódia Nascimento Santos	Maria de Sousa	Fernando Manuel Martins	Solo apto para outros fins	1.172,78	367,42	—
21H-27, 21H-27.1 e 21H-27.2	Joaquim Manuel P. Brazão Guerreiro e esposa, Maria Helena dos Santos B. Guerreiro	Rua Manuel Guerreiro Pereira, Bloco 6, R/C	8100-602 Loulé	Loulé	Almancil	6441	—	4396/19901019	Maria dos Santos Ministro	António Alexandre	José dos Santos Ministro	José de Brito	Solo apto para outros fins	605,02	203,06	—
21H-28, 21H-28.1 e 21H-28.2	Custódio Leal Ministro e esposa, Elisabete Aleluia C. Costa Leal	Sítio do Esteval, Caixa Postal n.º 115-A	8135-017 Almancil	Loulé	Almancil	4966	—	6220/19950125	Manuel Lourenço dos Santos e Outros	Manuel Joaquim Mendonça e Outros	Manuel dos Barros e Outros	Maria de Sousa	Solo apto para outros fins	2.058,19	3.058,05	—
21H-29, 21H-29.1 e 21H-29.2	Romana Viegas Barros Claudino Viegas Jorge	Sítio do Arneiro, Caixa Postal n.º 53-Z Sítio do Arneiro, Caixa Postal n.º 53-Z	8005-412 Faro 8005-412 Faro	Loulé	Almancil	6557	—	6234/19950214	Maria dos Santos Ministro	Manuel Filipe Viegas Júnior	José Lopes Mendes e Outros	José dos Santos Ministro	Solo apto para outros fins	1.396,77	4.355,39	3,87
21H-30, 21H-30.1 e 21H-30.2	Domingos Ferreira de Oliveira e esposa, Ana Fernanda da Silva Oliveira	Urbanização do Assento, Lote 11, Moreira do Rei	4820-526 Moreira do Rei	Loulé	Almancil	5745	—	10096/20070801	Caminho	Caminho	José Mendes	Manuel dos Barros	Solo apto para outros fins	2.461,68	4.816,27	57,31
21H-31, 21H-31.1 e 21H-31.2	Rui Galvão Mendes e esposa, Ana Paula Leandro Pires Mendes	Rua do Figueiral, Caixa Postal n.º 223-N	8135-117 Almancil	Loulé	Almancil	4932	—	9118/20030117	José Viegas Bota	Manuel Filipe Viegas Júnior	Manuel Filipe Viegas Júnior	José Lopes Mendes	Solo apto para outros fins	1.818,88	1.737,04	—
21H-32, 21H-32.1 e 21H-32.2	António Bota Filipe Viegas e esposa, Maria Cândida Pacheco da Paz Filipe Viegas	Sítio das Pereiras, Caixa Postal n.º 30	8135-022 Almancil	Loulé	Almancil	4928	—	4743/19910430	José Pires e Outros	Marcelo João Melro Baeta e Outros	Herdeiros de José Correia Virote	José Mendes e Outros	Solo apto para outros fins	5.340,85	795,78	207,59

Parcela número	Nome dos interessados	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo Predial	Confrontações do Prédio				Natureza	Áreas (m²)		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Áreas 1.ª DUP	Áreas Adicionais	Áreas a Reduzir
21H-33 e 21H-33.1	Leonel Zacarias Gonçalves	Massamá, Rua da Milharada, n.º 42, 3.º A	2745-822 Queluz	Loulé	Almancil	4927	–	10206/20080221	Manuel Filipe Viegas Júnior	Ventura Domingos Baeta	António Nunes Mendes e Outros	Manuel Filipe Viegas Júnior	Solo apto para outros fins	6.126,43	83,11	–
21H-34	James Gabriel Staunton	Estate Center, Estrada das Pereiras	8135-105 Almancil	Loulé	Almancil	4926	–	9137/20030214	Caminho de Ferro	Caminho	José Guerreiro da Conceição Viegas	Filipe Costa Pires	Solo apto para outros fins	4.327,96	–	1.371,90
21H-47 e 21H-47.1	Herdeiros de António Cipriano Herdeiros de Delmira Correia Garrochinho Cipriano Lucilia Maria Sousa Correia	Rua Professor Alberto Uva, n.º 17, 1.º Direito Rua Nova São Luís, n.º 58 Rua Professor Alberto Uva, n.º 18, 1.º Direito	8000-176 Faro 8000-402 Faro 8000-176 Faro	Loulé	Almancil	5051	–	3574/19890704	António Martins Lourenço e Outros	Caminho	Caminho e Estrada Nacional	Gertrudes Jesus Baeta	Solo apto para outros fins	2.298,62	537,40	–
21H-48 e 21H-48.1	Anibal Manuel Baeta Guerreiro e esposa, Maria Correia Viegas Guerreiro	Avenida Duarte Pacheco, n.º 95	8135-104 Almancil	Loulé	Almancil	4112	–	3576/19890704	Caminho	J. Martins Viegas e F. V. Correia	Estrada e Joaquim Tomé	Caminho e Outros	Solo apto para construção	5.171,50	221,36	324,54
21H-48N	Maria Antonieta Pereira Baptista Teresa Maria Ferreira Leal	Av. José da Costa Mealha, Edifício “O Coreto”, n.º 82, 4.º O Avenida Marçal Pacheco — Edifício “Alfa III”, Loja 1	8100-501 Loulé 8100-503 Loulé	Loulé	Almancil	4121	–	2991/19881028	Joaquim Tomás	Joaquim B. Mendonça	José Joaquim Brito	CP	Solo apto para construção	–	53,34	–
21H-51	Município de Loulé	Praça da República	8104-001 Loulé	Loulé	Almancil	5054	–	6069/19940616	Manuel Pedro Ramos Leal	Adelino Correia Vairinhos	Filipe Martins Baeta	Manuel M. Mendonça e Outros	Solo apto para outros fins	1.323,45	–	117,34
21H-52	Município de Loulé	Praça da República	8104-001 Loulé	Loulé	Almancil	5055	–	10706/20090930	Manuel Pedro Ramos Leal	Adelino Correia Vairinhos	Adelino Correia Vairinhos	Herdeiros de António Cipriano	Solo apto para outros fins	1.926,68	–	44,77
														39.532,51	16.500,86	2.858,67

208852923

Despacho n.º 9345/2015

Pelo Despacho n.º 6151/2011, de 25 de março, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 70, de 8 de abril de 2011, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do “Lanço 2.1.A) — EN125 — Vila do Bispo/Lagos (Entrada na Variante de Lagos)”.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

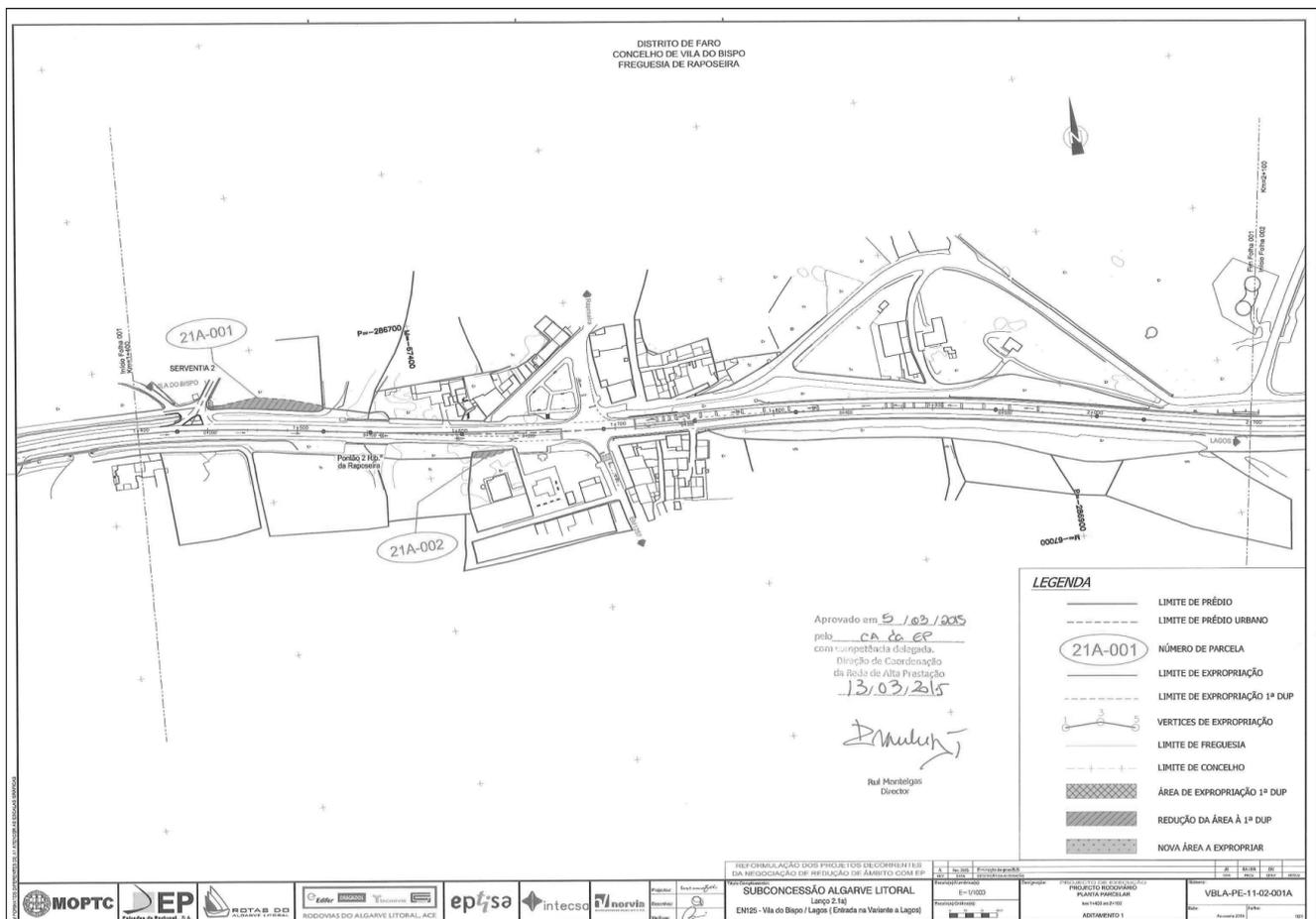
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 9 de abril de 2015, que aprovou as plantas parcelares n.º VBLA-PE-11-02-001A ao 004A, 007A ao 010A, 013A, 015A ao 019A e 021A e os respetivos mapas de áreas relativos às parcelas necessárias à construção da obra do “Lanço 2.1.A) — EN125 — Vila do Bispo/Lagos (Entrada na Variante de Lagos) — Aditamento 1” e a Resolução de Expropriar aprovada pela deliberação n.º 401/15/2015 de 9 de abril de 2015, do

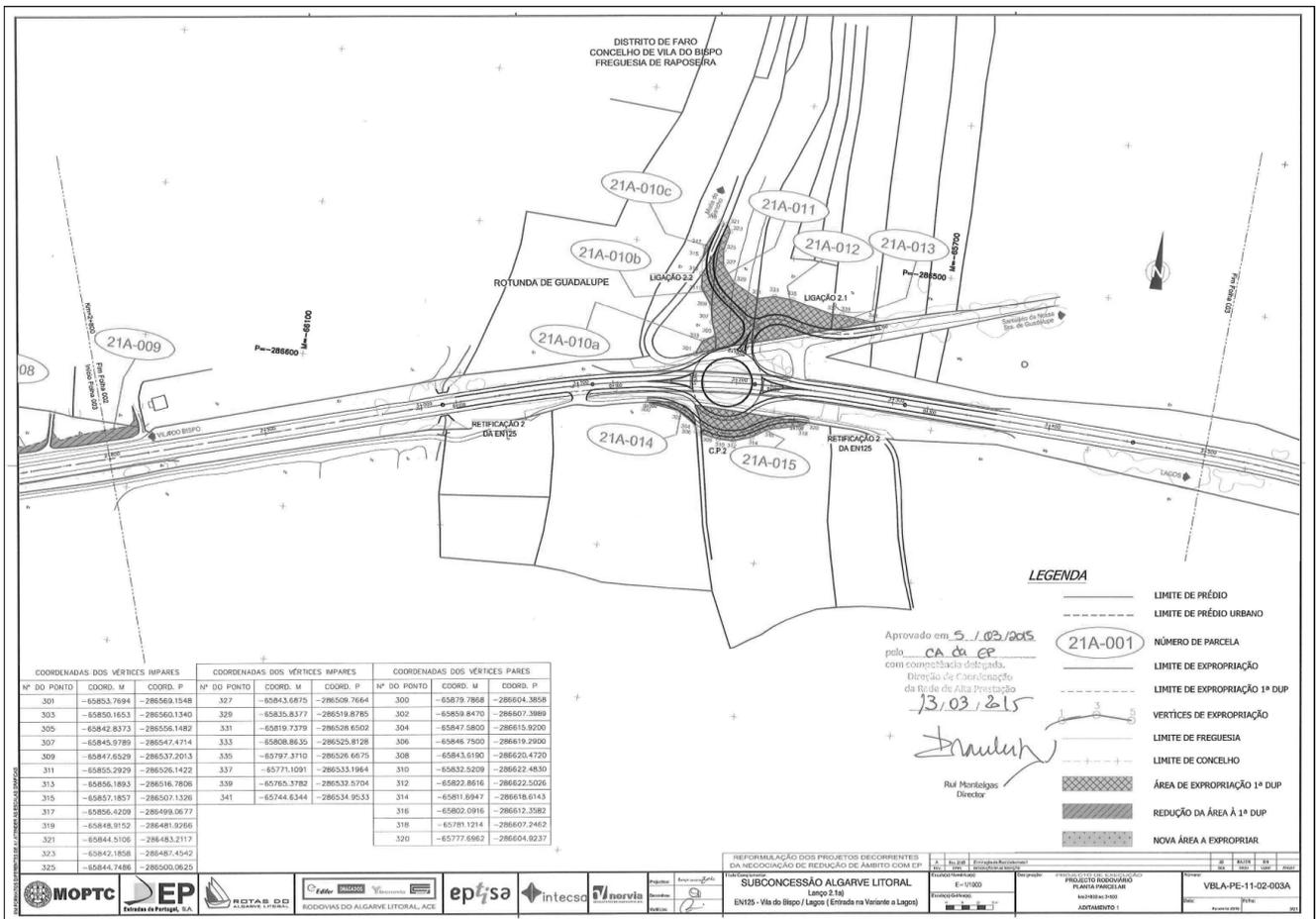
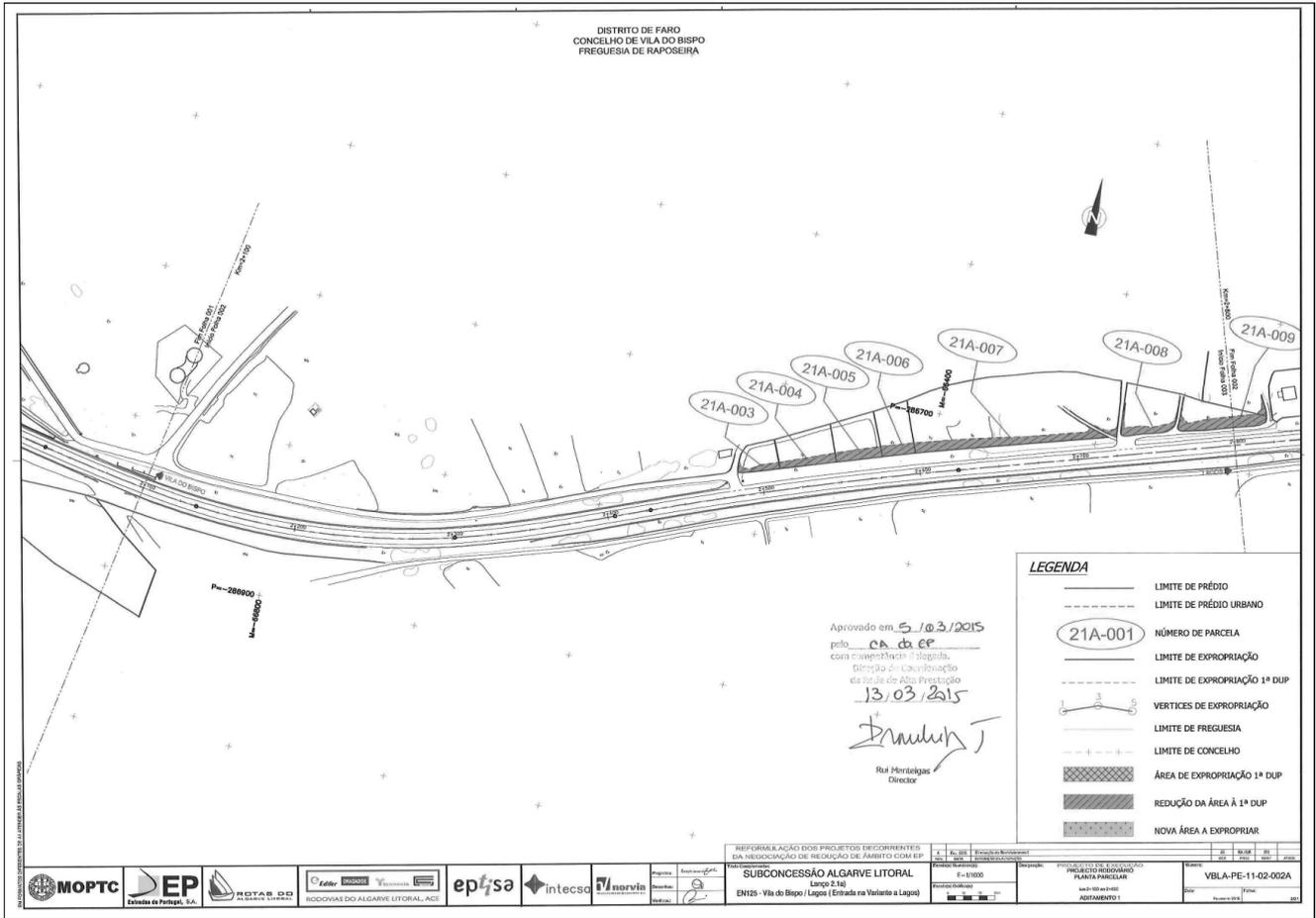
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

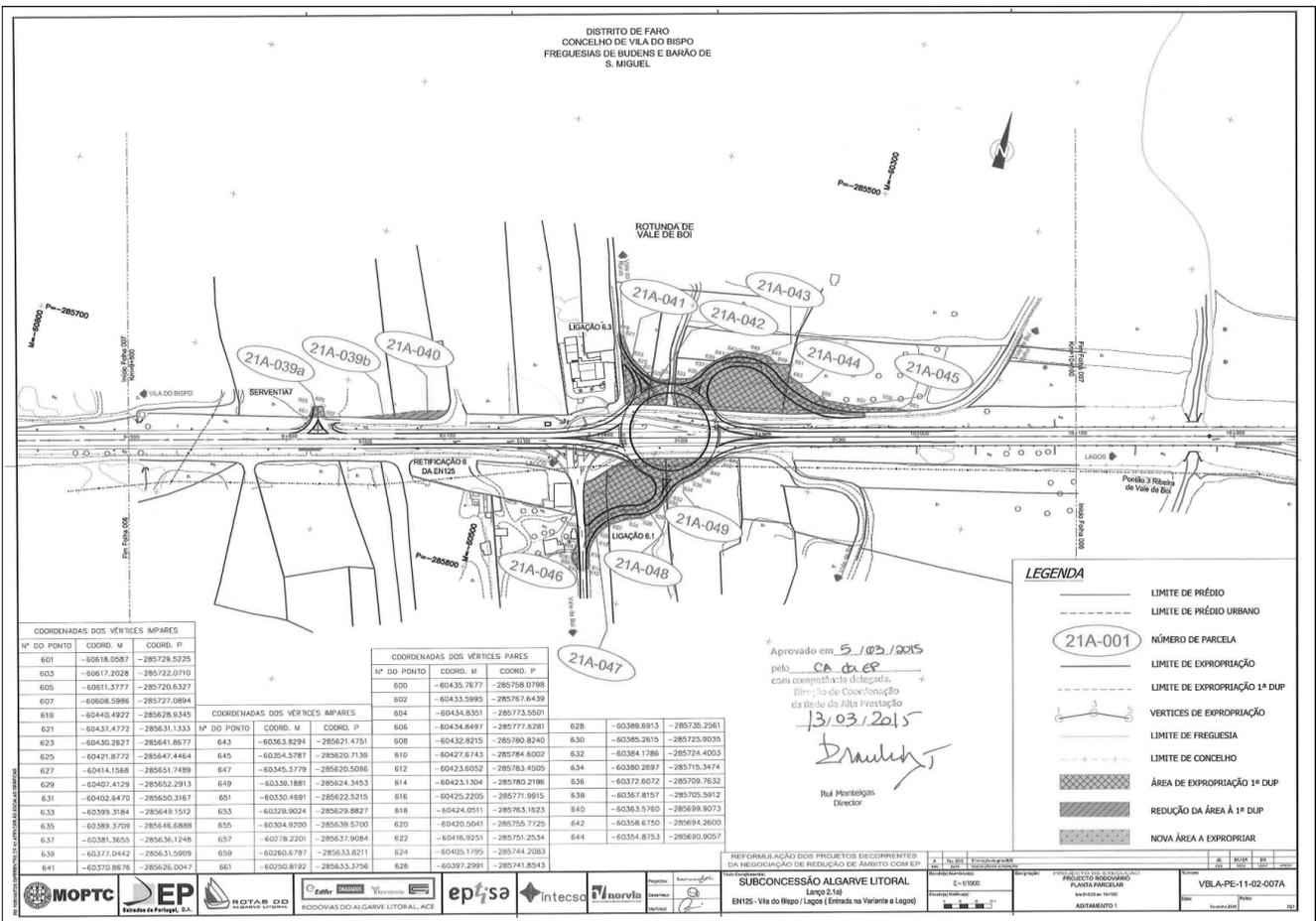
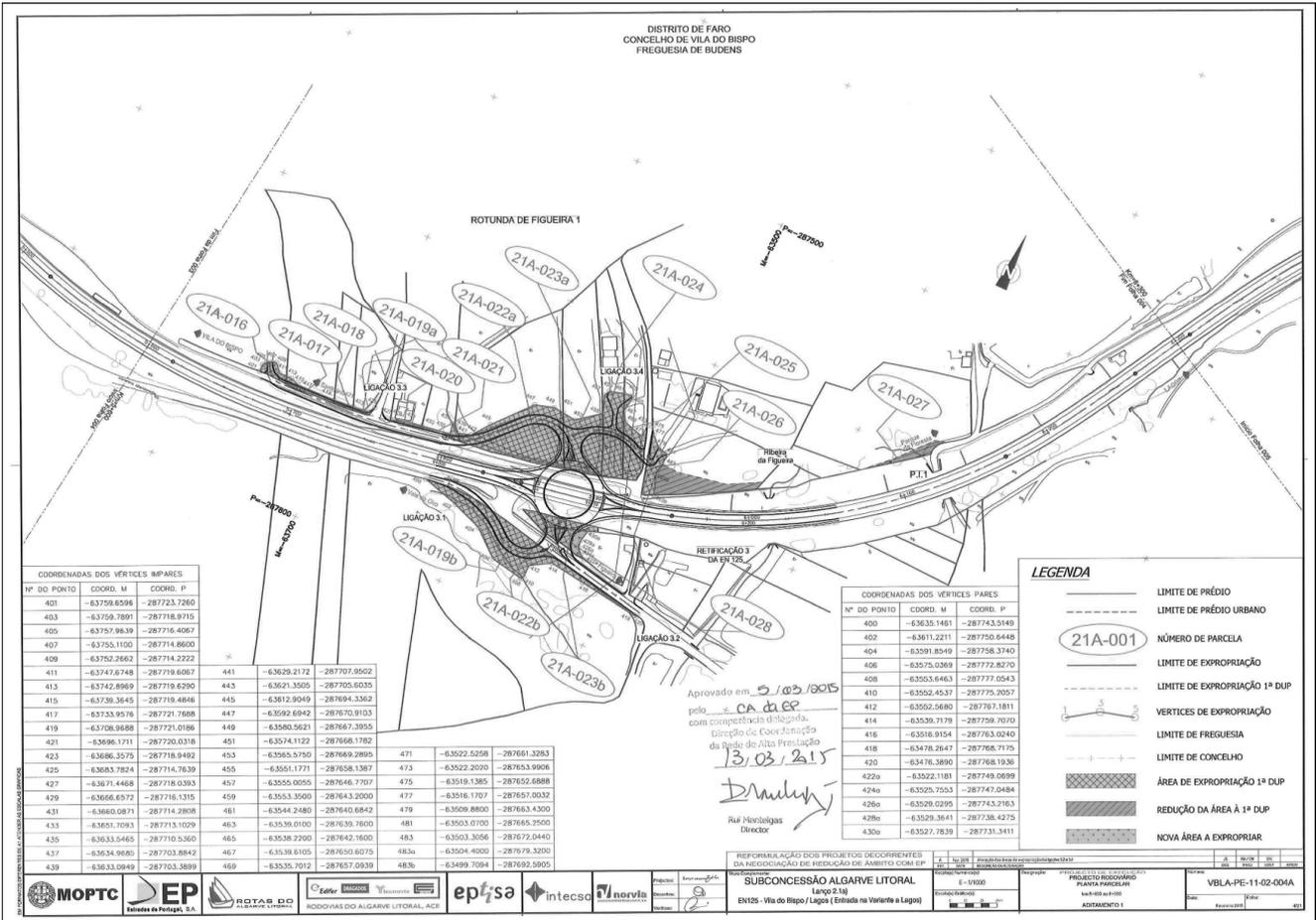
Mais declaro autorizar a RAL — Rotas do Algarve Litoral, S. A., na qualidade de subconcessionária da Subconcessão Algarve Litoral, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e nos mapas de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

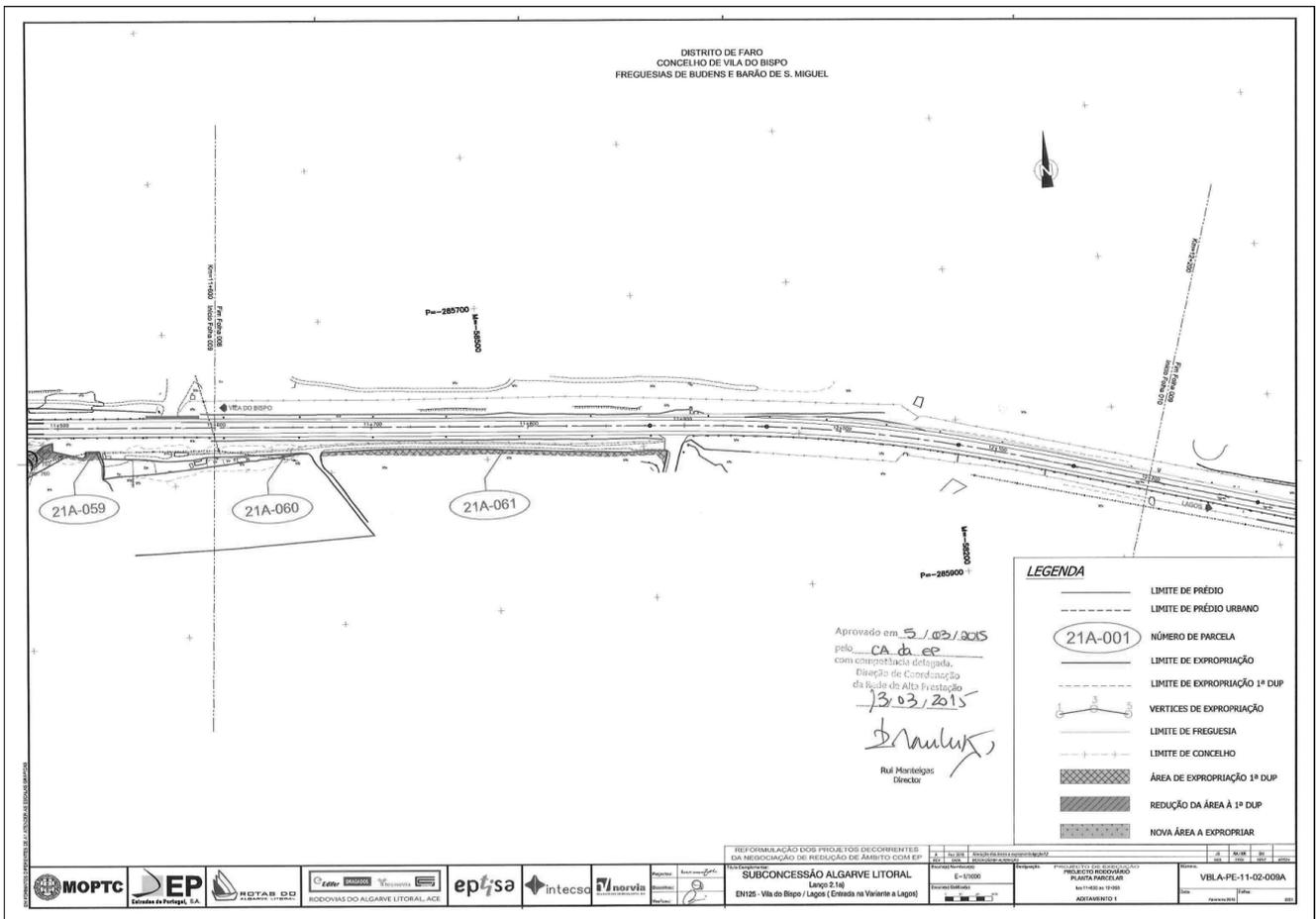
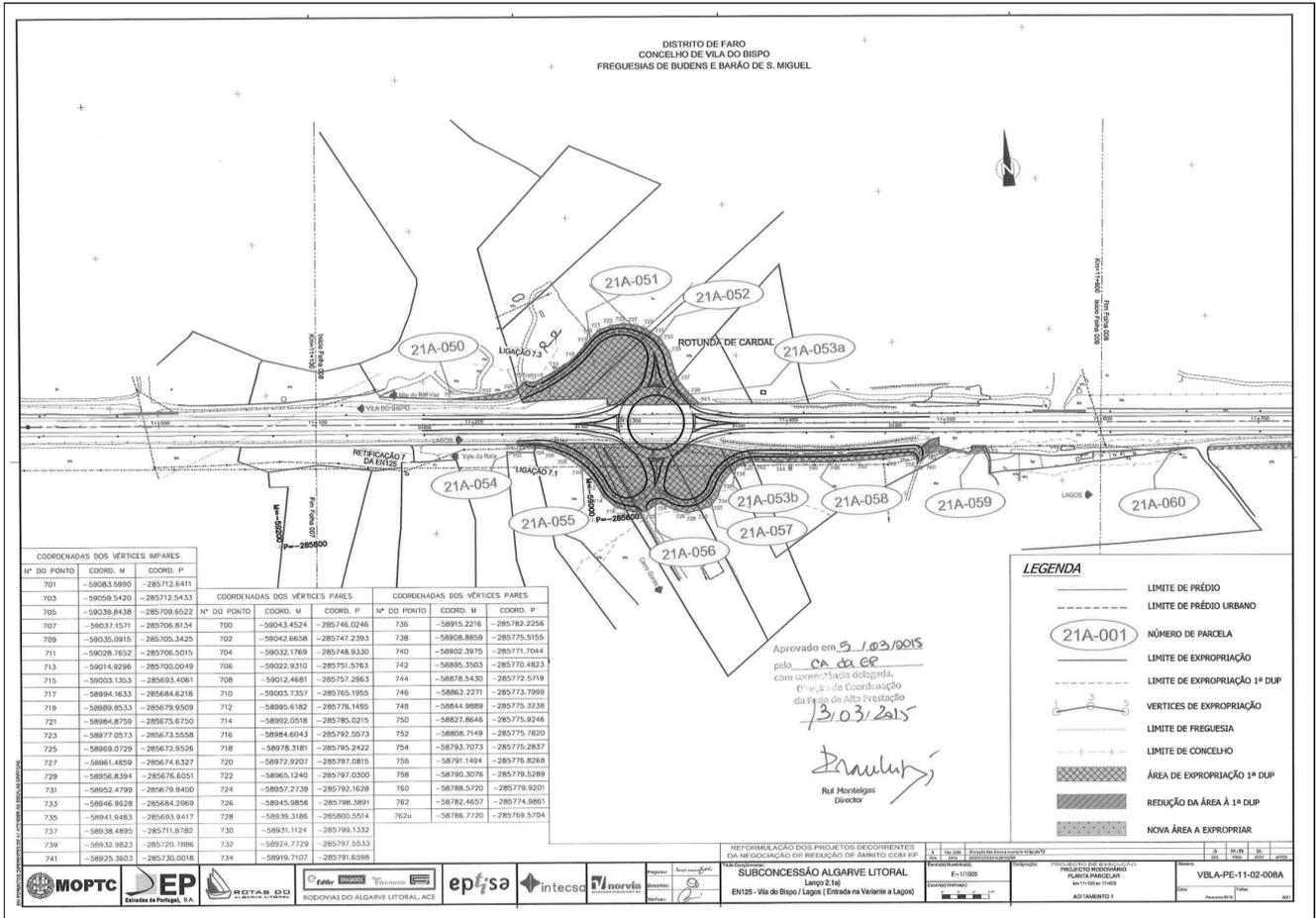
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela RAL — Rotas do Algarve Litoral, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

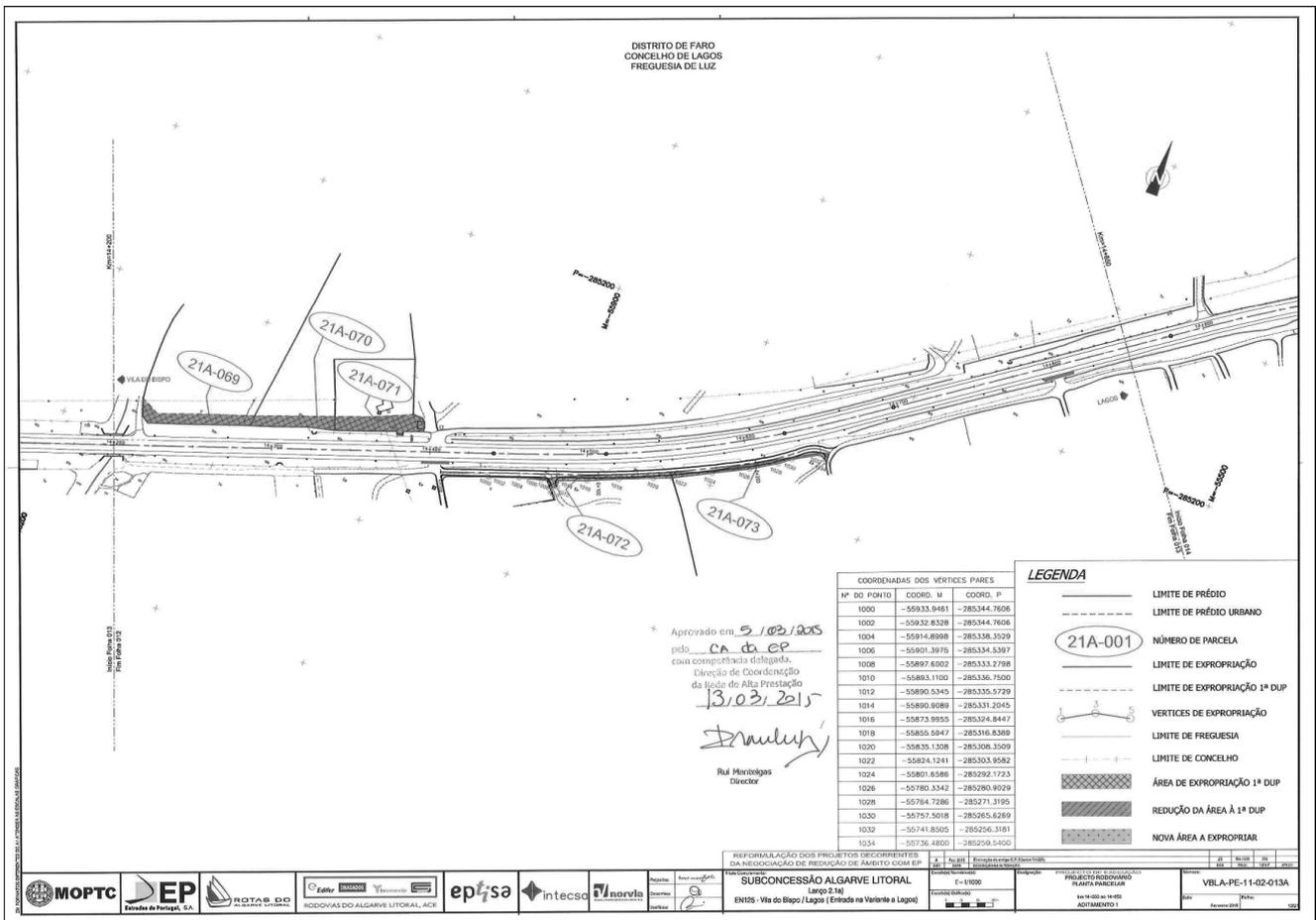
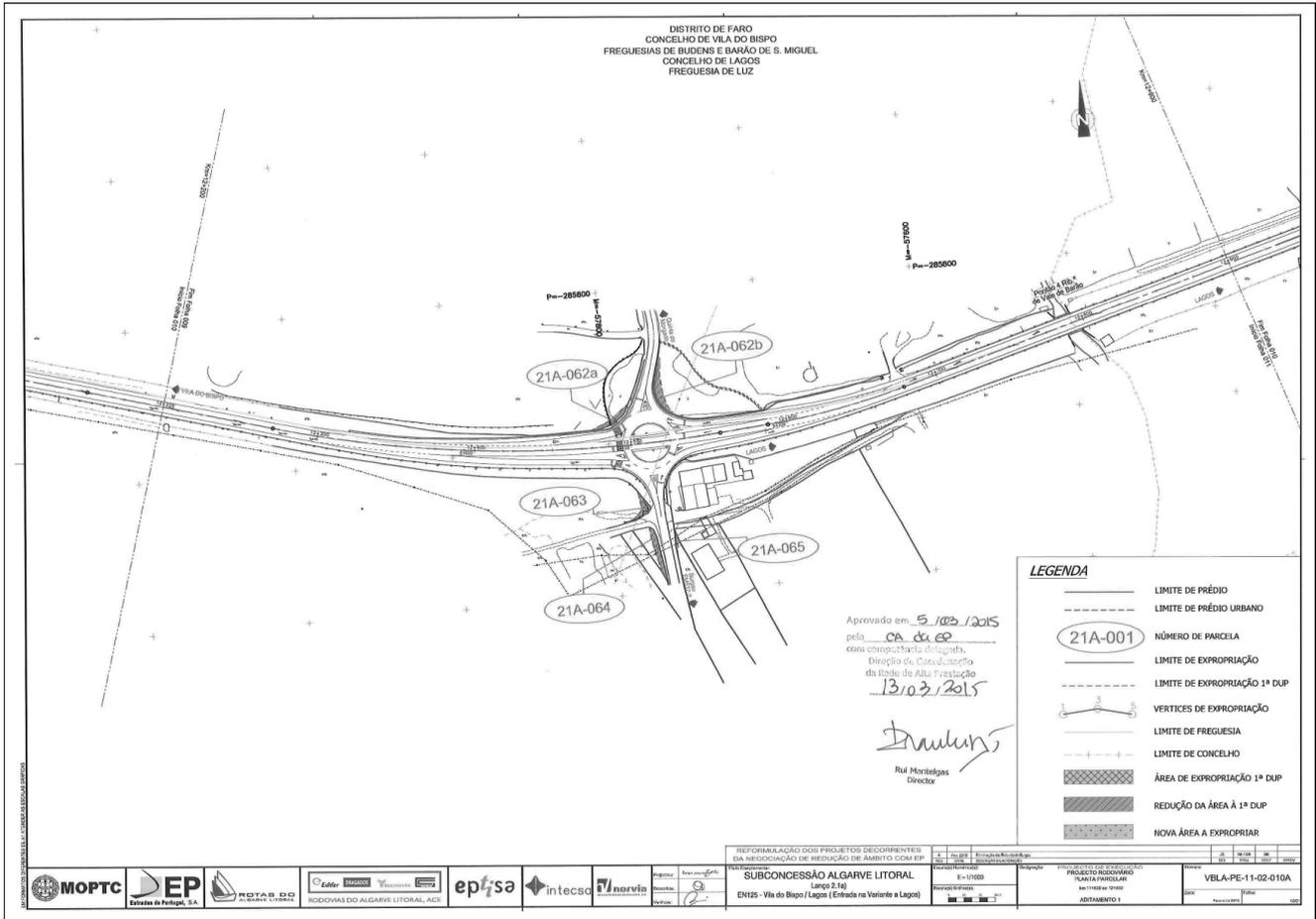
4 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

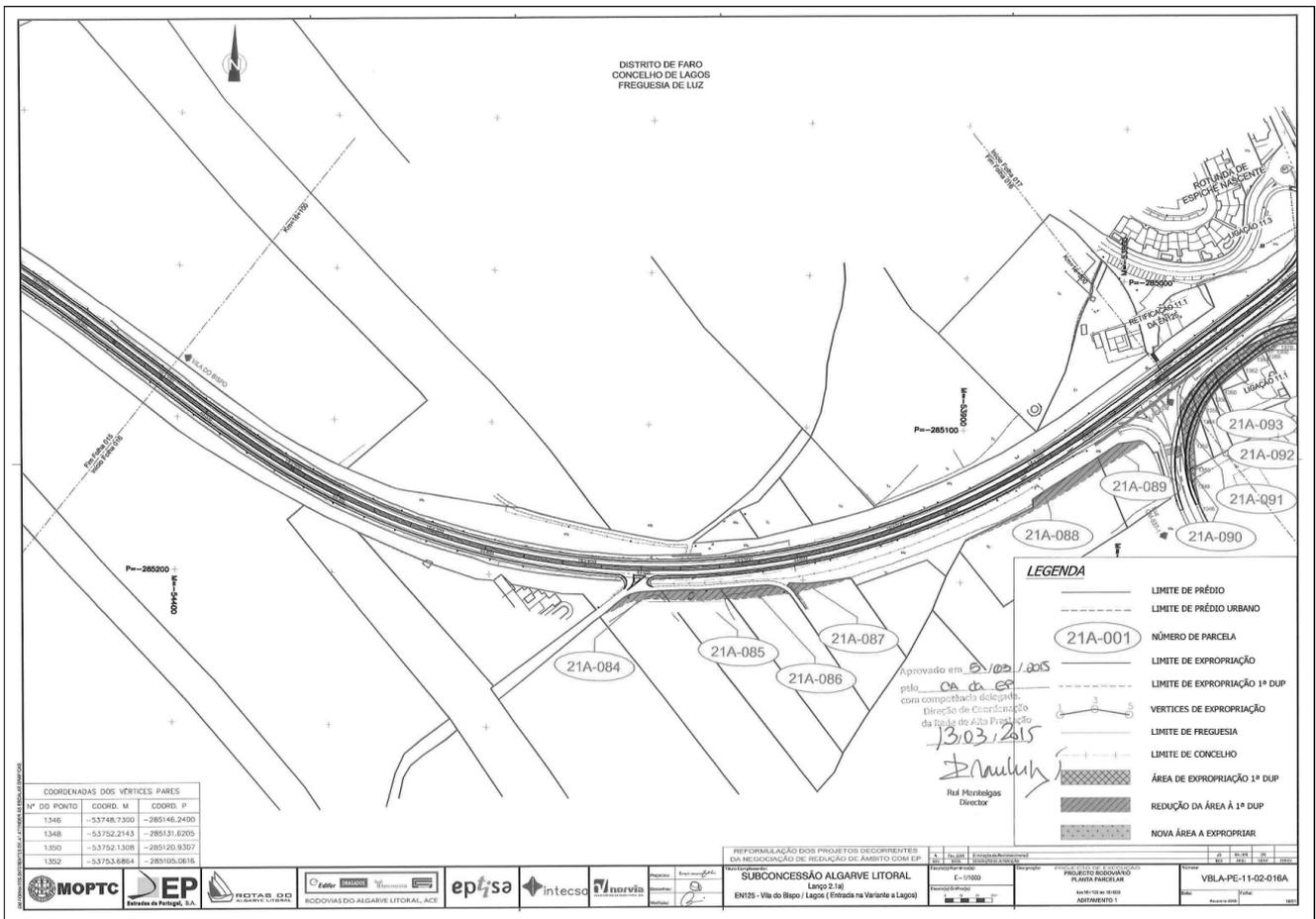
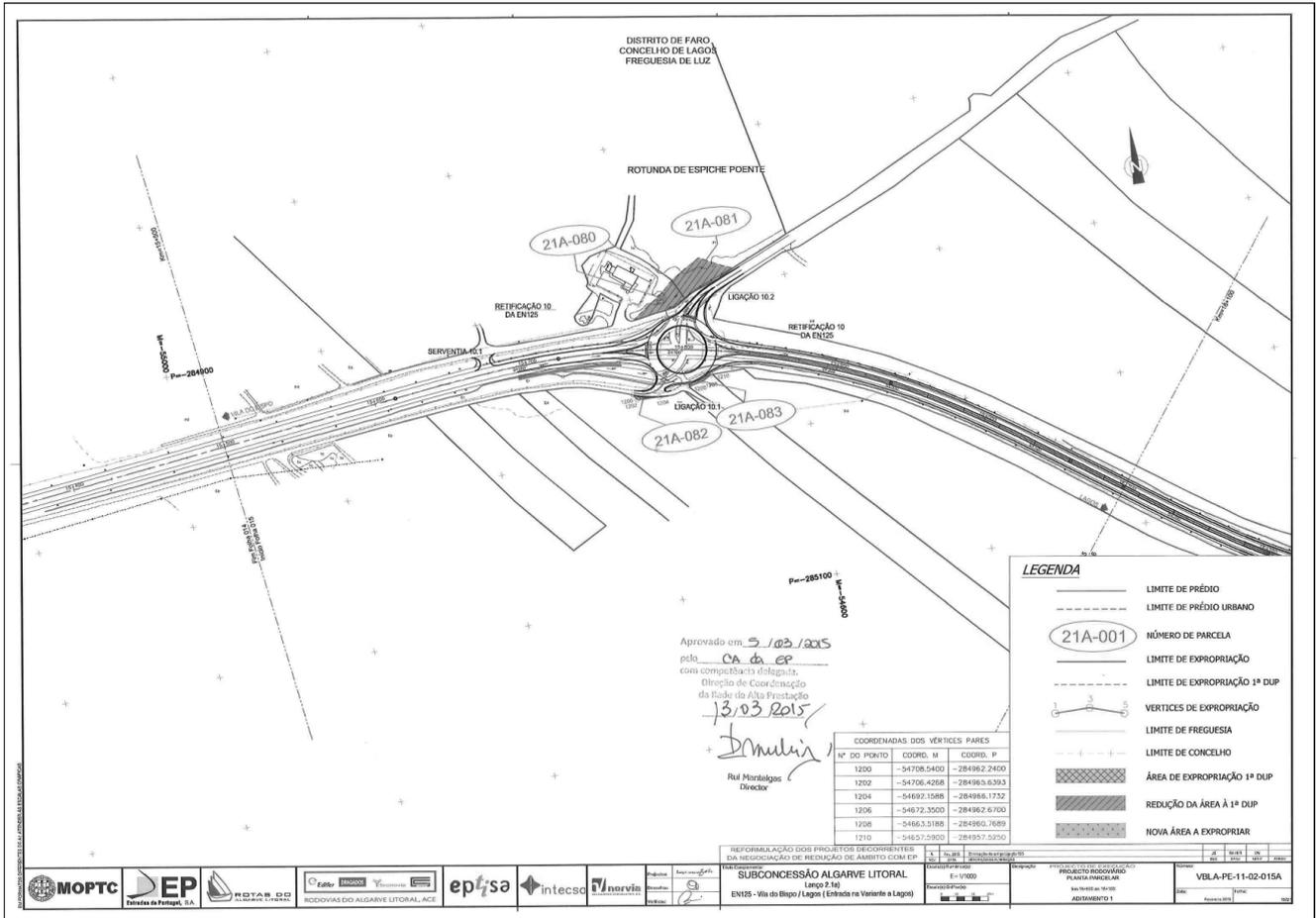


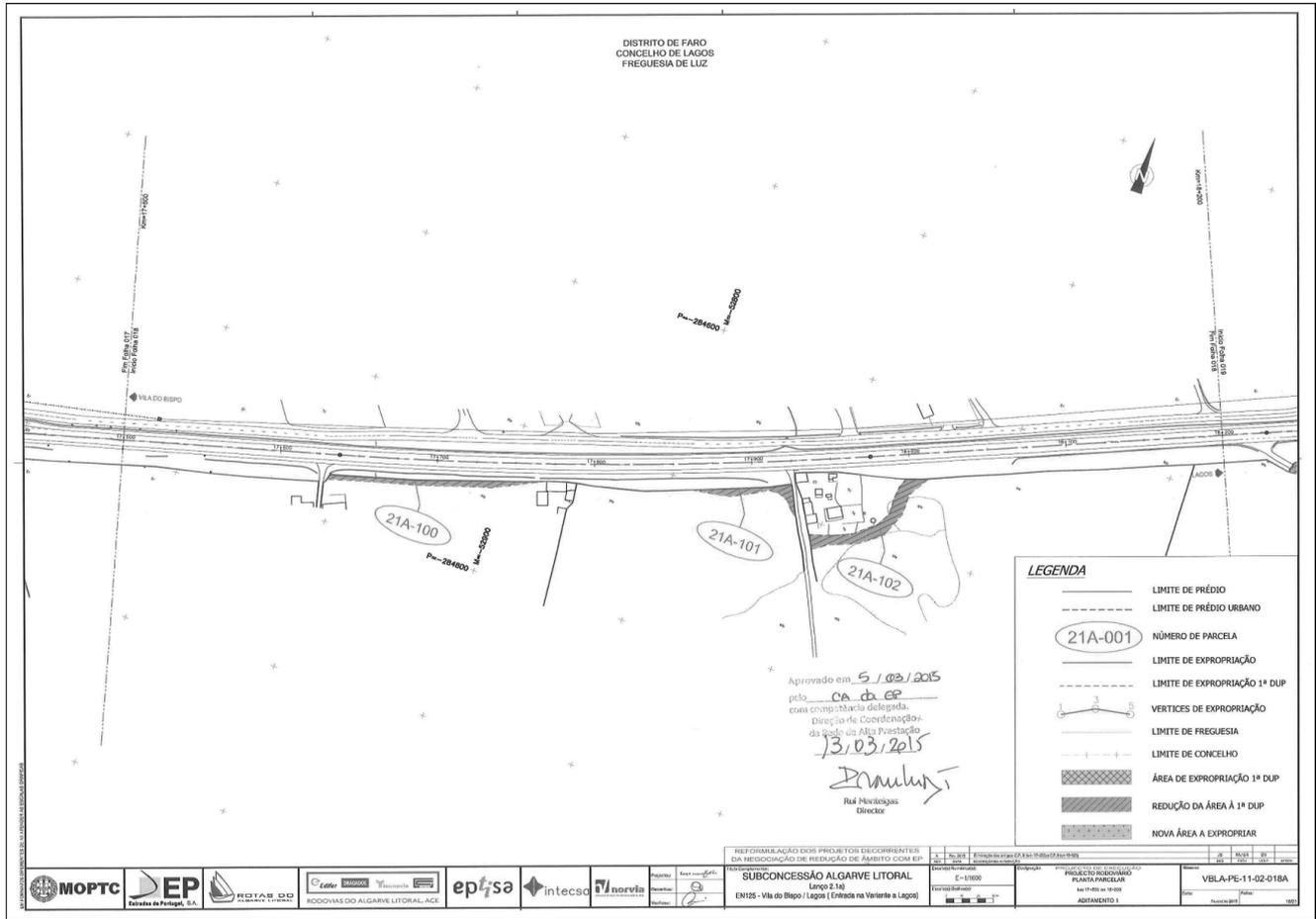
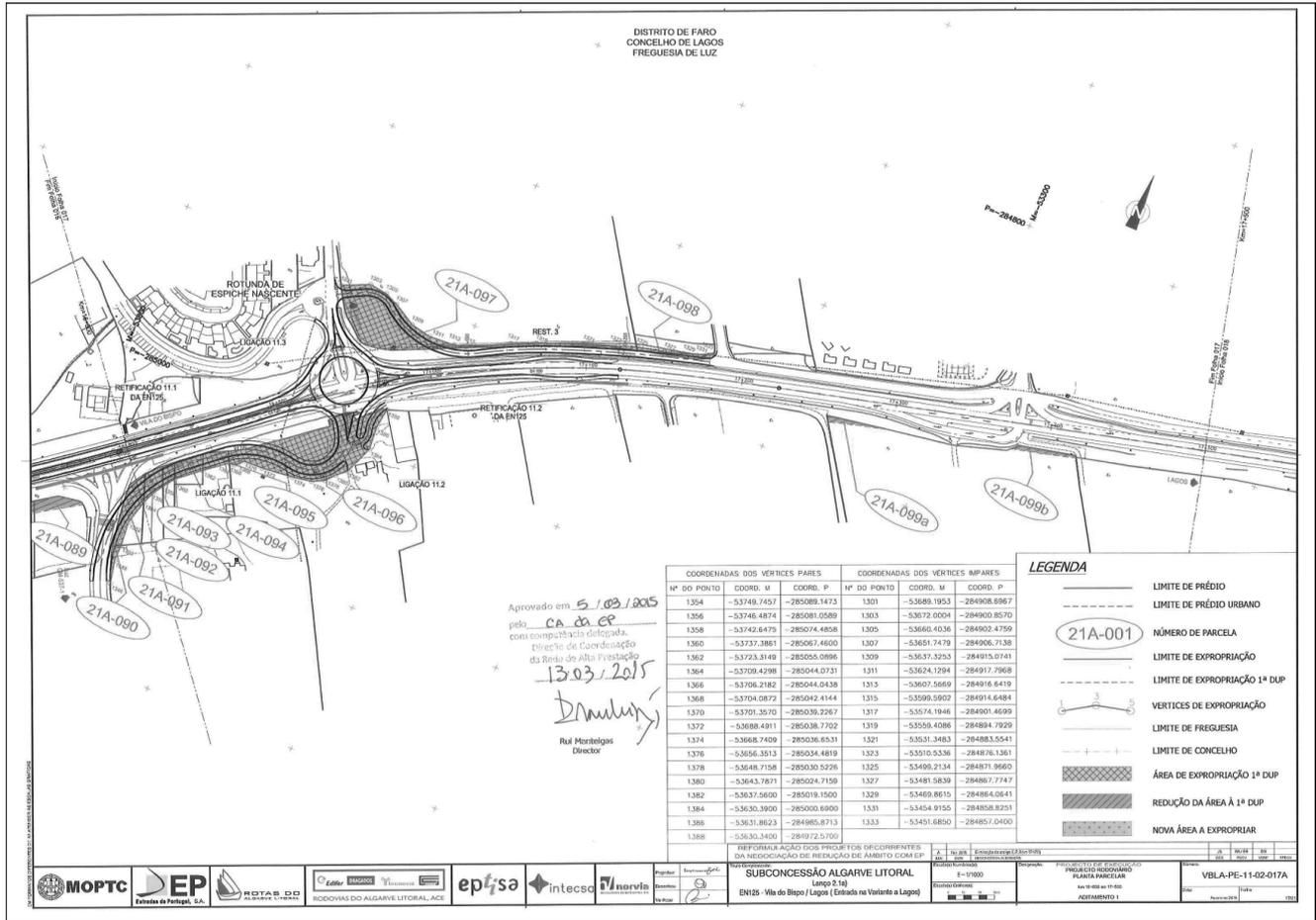


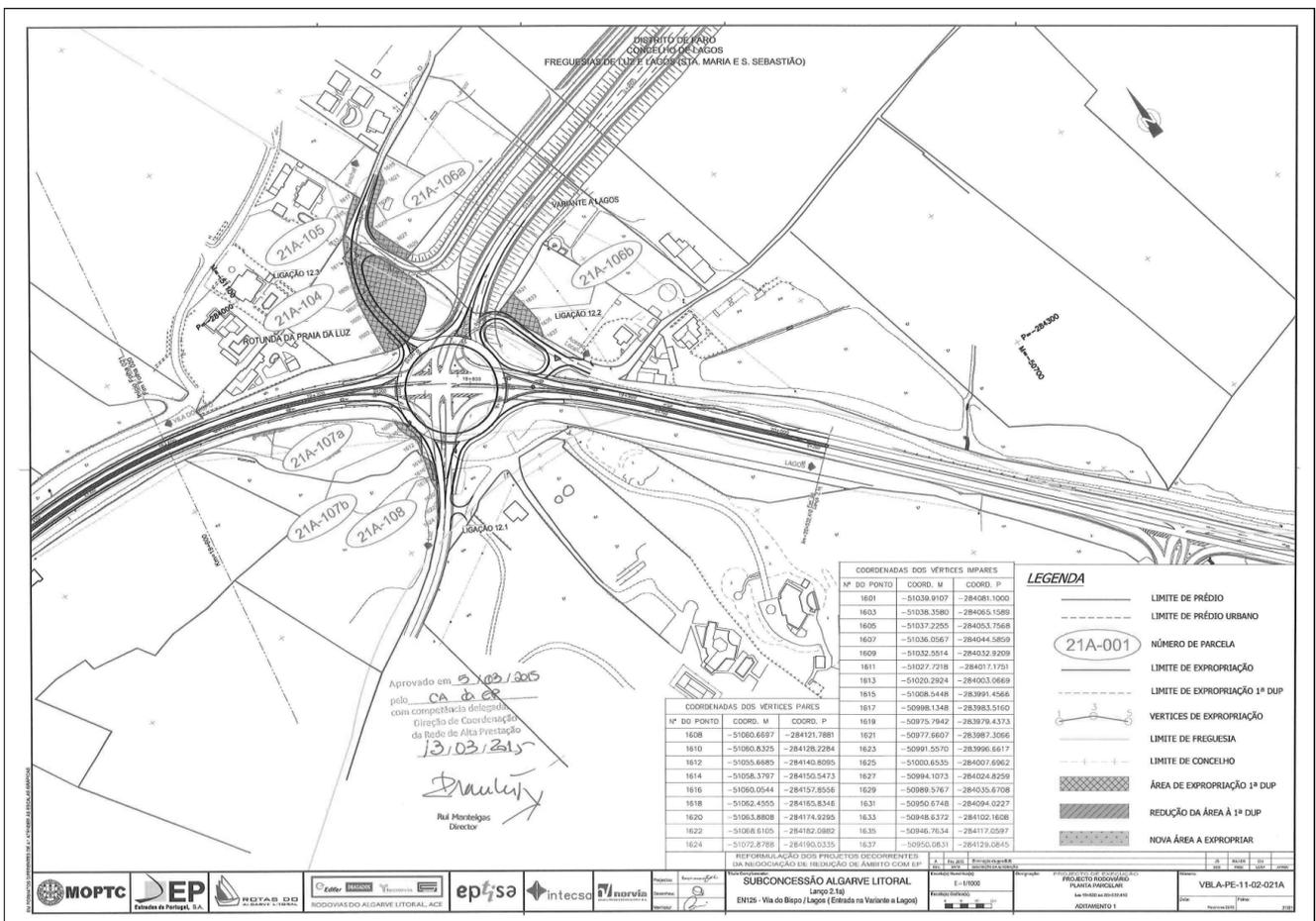
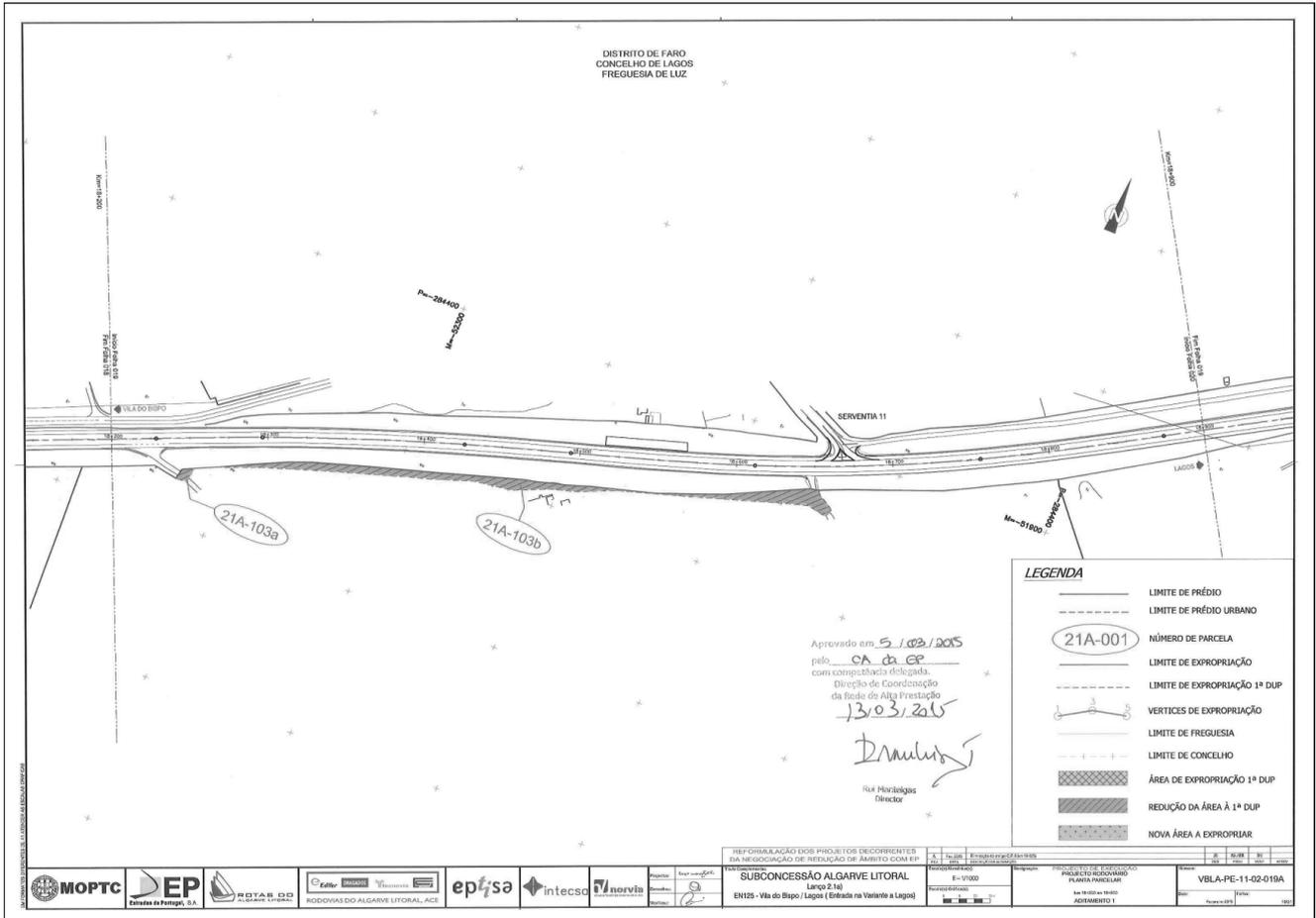












Subconcessão do Algarve Litoral

Lanço 2.1 a) EN125 — Vila do Bispo/Lagos (Entrada na Variante a Lagos) — Aditamento 1

Expropriações: Mapa DUP

Parcela número	Nome dos interessados	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do Prédio				Natureza	Áreas (m ²)		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Áreas 1.ª DUP	Novas áreas	Áreas a reduzir
21A-002	Município de Vila do Bispo	Paços do Concelho	8650-407 Vila do Bispo	Vila do Bispo	Raposeira	–	332	–	Estrada Nacional	Terrenos da Câmara Municipal	Terrenos da Câmara Municipal	Francisco Correia Borges	Solo apto para construção	76,75	0,00	76,75
21A-007	Francisco Guilherme Dores Lelo da Cruz José António Guilhermina Correia das Dores da Cruz	Sítio do Marigil, Raposeira Rua do Meio, n.º 35, Figueira Rua Francisco Casimiro, Sagres	8650-282 Raposeira 8650-180 Budens 8650-380 Sagres	Vila do Bispo	Raposeira	75 F	–	–	Caminho	EN125	Isidro da Encarnação Martins	Maria Francisca dos Ramos Leal	Solo para outros fins	703,71	0,00	703,71
21A-028N	Edgar Pascal Gonçalves de Jesus Marreiros e esposa, Célia Maria Gonçalves de Jesus Marreiros	Largo de Santa Maria da Graça, Apartado 301, n.º 13	8600-518 Lagos	Vila do Bispo	Budens	130 Q	–	2642/19940118	Florentina Marreiros da Costa e Maria Vitória dos Santos da Silva Leal	Estrada	Caminho	Florentina Marreiros da Costa	Solo para outros fins	0,00	110,69	0,00
21A-038	António da Purificação Rosado da Silva	Rua da Casa do Povo, n.º 18	8650-063 Budens	Vila do Bispo	Budens	101 N	–	1887/19891025	Ribeiro	Herdeiros de António Cavaco Marreiros e outros	Ribeira e José Encarnação	Maria Luísa Rosado	Solo para outros fins	29,02	0,00	0,00
21A-039A e 21A-039B	João da Conceição Dias e esposa, Maria José da Glória Pinguinha Banco Totta & Açores, S. A. (Hipotecário)	Sítio da Cerâmica, Vale de Boi Rua Áurea, n.º 88	8650-108 Budens 1100-063 Lisboa	Vila do Bispo	Budens	26 I	–	3396/19990412	João Boto	EN125	João da Conceição Dias	João da Glória	Solo para outros fins	99,51	0,00	44,50
21A-040	João da Conceição Dias e esposa, Maria José da Glória Pinguinha	Sítio da Cerâmica, Vale de Boi	8650-108 Budens	Vila do Bispo	Budens	27 I	–	2194/19901122	António Lino	EN125	Francisco Rosado Loureiro	João da Conceição Dias	Solo para outros fins	154,89	0,00	154,89
21A-046	Alcindo Batista Pereira	Rua Doutor Teixeira Gomes, Edifício Zavaia, 2.º Direito	8600-587 Lagos	Vila do Bispo	Budens	38 I	–	3660/20010829	Joaquim Correia Rosado	António Bravo Freire	Estrada	Caminho	Solo para outros fins	59,55	0,00	0,00
21A-050	António Pedro da Silva Chora Barroso	Rua Cândido de Figueiredo, n.º 80, 1.º Direito	1500-136 Lisboa	Vila do Bispo	Barão de São Miguel	44 N-N1-N2	–	–	–	EN125	Maria Correia Alves Neto Rodrigues	–	Solo para outros fins	116,68	0,00	0,00
21A-054	Maria José de Jesus Lopes	Estrada Municipal Sul, Lote 2	8650-450 Barão de São Miguel	Vila do Bispo	Budens	75 H	–	–	EN125	–	Francisco António Nascimento da Luz	–	Solo para outros fins	18,02	0,00	0,00
21A-061	Caminho do Infante — Compra, Venda e Revenda de Propriedades, L.ª	Avenida 25 de Abril de 1974, n.º 30, 5.º C	2800-299 Almada	Vila do Bispo	Budens	5 G	–	1036/19880629	EN125	Abílio José de Cintra e Outros	António Manuel Lopes Bonito e Outros	Caminho	Solo para outros fins	660,58	0,00	660,58

Parcela número	Nome dos interessados	Morada	Código Postal	Concelho	Freguesia	Matriz		Registo predial	Confrontações do Prédio				Natureza	Áreas (m²)		
						Rústica	Urbana		Norte	Sul	Nascente	Poente		Áreas 1.º DUP	Novas áreas	Áreas a reduzir
21A-086	Carlos Alberto Alves Mourão	7, Botha Street, Brentthurst, Brakpan, 1541	África do Sul	Lagos	Luz	34 M	–	1908/19910617	Caminho Público das Barradas	Herdeiros de Ildefonso José Batista	Caminho	Luís Filipe Ferreira Caetano	Solo para outros fins	267,71	0,00	267,71
21A-096	SGALCO — Sociedade de Construções do Algarve, L.ª	Rua Lima Leitão, n.º 12, 1.º E	8600-748 Lagos	Lagos	Luz	75 L	–	2379/19921110	EN125	Doutor Ribeiro Lopes e Outros	Francisco Bravo Seromenho	Classegás — Instalação e Manutenção de Redes de Gás, L.ª e Outros	Solo para outros fins	2.336,02	0,00	0,00
21A-098	Município de Lagos	Praça do Município	8600-293 Lagos	Lagos	Luz	–	3040	1051/19880928	Parque de Campismo	EN125	Estrada	Guerreiro, Martiniano & Martiniano, L.ª	Solo para outros fins	116,87	0,00	0,00
21A-099A e 21A-099B	Bruna Melia Andres Miguel Villani Anassimandra Soledad Villani	Monte Arranzina, Lugar dos Caliços, Espiche Via Borghetto, 24, Cura Carpignano, Pavia Via Voghera, 15, Pavia	8600-109 Luz LGS Itália Itália	Lagos	Luz	47 J	–	3048/19970116	EN125	Herdeiros de António Viegas	António Alexandre Garrafa	Serventia	Solo para outros fins	171,07	0,00	171,07
21A-100	Isabel Maria Correia de Quadros Proença	Rua Carlos Paião, n.º 18, Vila Fria	2740-028 Porto Salvo	Lagos	Luz	58 J	–	–	EN125	–	José António Segurado e Campos	–	Solo para outros fins	422,23	0,00	422,23
21A-101	José António Segurado e Campos	Avenida Santa Joana Princesa, n.º 19	1700-356 Lisboa	Lagos	Luz	3 I	–	–	EN125	–	Caminho	Isabel Maria Correia de Quadros Proença	Solo para outros fins	284,58	0,00	284,58
21A-102	Maria da Graça de Valsassina Sanches de Baena Bandeira Ennes Maria José de Valsassina Sanches de Baena de Faria Maria da Conceição de Valsassina Sanches de Baena	Avenida de São Pedro, n.º 26, Monte Estoril Avenida Emilia, São João do Estoril, n.º 126 Rua Manuel Casanova Rodrigues, Lote 11, 1.º Direito	2765-445 Estoril 2765-480 Estoril 2750-779 Cascais	Lagos	Luz	4 I	–	6445/19890614	EN125	Estrada da Luz	Maria Isabel de Sequeira Pereira Coutinho Sanches de Baena	Caminho	Solo para outros fins	663,41	0,00	663,41
21A-103A e 21A-103B	Maria Isabel de Sequeira Pereira Coutinho Sanches de Baena	Quinta de Ferrel, Caixa Postal n.º 350-Z	8600 Lagos	Lagos	Luz	34 G	–	–	EN125	–	–	Maria da Graça de Valsassina Sanches de Baena Bandeira Ennes	Solo para outros fins	1.757,95	0,00	1.757,95
21A-105	Engelbert Georg Aschauer	Sítio das Quatro Estradas, Caixa Postal n.º 252-E	8600-320 Lagos	Lagos	Luz	–	3292	2827/19950526	Caminho Particular	Estrada	Ivo Rog Fox	Quintão	Solo apto para construção	89,66	0,00	0,00
															110,69	7711,65

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9346/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 4247/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril, com vista ao preenchimento do cargo de diretor de serviços de Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de diretor de serviços de Relações Internacionais, a licenciada Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

Nota Curricular

De Maria Luísa Barroso Branquinho Silvério
Licenciada em Engenharia Geológica pela Universidade de Aveiro, em 1989.

Entre 1 de agosto de 2014 e 31 de julho de 2015, exerceu funções em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 1.º grau, na qualidade de Diretora de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Entre 21 de agosto de 2013 e 31 de julho de 2014, desempenhou as funções de Chefe de Divisão de Assuntos Comunitários e Internacionais, na Direção Geral de Energia e Geologia do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Entre novembro de 2007 e agosto de 2013, exerceu as funções de Chefe de Divisão de Assuntos Ambientais e Internacionais, da Direção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais, na Direção Geral de Energia e Geologia, tendo coordenado, nomeadamente, a preparação dos dossiers técnicos de suporte às reuniões de Alto Nível da UE e da Agência Internacional de Energia, bem como os trabalhos relativos ao Exame de Política Energética Nacional efetuado a Portugal pela Agência Internacional de Energia em 2008/2009, com vista à publicação do In-Depth Review — Portugal 2009. Coordenou a elaboração de propostas de instrumentos de cooperação institucional na área da energia a celebrar com países terceiros e, no âmbito da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas — Grupo Setorial “Energia e Indústria”, coordenou a identificação de medidas e ações de adaptação para o setor energético. Participou nos trabalhos da Presidência Portuguesa da UE -2007, sendo responsável pelas negociações técnicas da proposta de Diretiva relativa à Qualidade dos Combustíveis, e da proposta de Diretiva do Mercado Interno do Gás natural, bem como pela coordenação e participação na Reunião Ministerial do Tratado da Comunidade da Energia e no Comité de Energia Sustentável da Nações Unidas, em Genebra;

Entre outubro de 2004 e novembro de 2007, exerceu funções como técnica superior, na Divisão de Assuntos Ambientais e Internacionais da Direção de Serviços de Assuntos Comunitários, Internacionais e Ambientais, na Direção Geral de Energia e Geologia, tendo participado no processo de implementação de estratégias e programas nacionais na área do ambiente com impacto na política energética (PNAC, PNALE/CELE, ENDS), na elaboração de pareceres e posições nacionais, que servem de base a negociações a nível comunitário ou internacional em matéria de política energética, ambiental e do desenvolvimento sustentável, assegurando a representação nacional no grupo energia e comités, sempre que necessário. Participou como membro da delegação Portuguesa, na negociação dos textos referentes ao tema “Energia para um desenvolvimento sustentável”, no âmbito da 15.ª Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, realizada nas Nações Unidas, em Nova Iorque;

Entre fevereiro de 1999 e outubro de 2004, exerceu funções de técnica superior na Direção Serviços de Combustíveis da Direção Geral de Energia, tendo participado na análise, acompanhamento, fiscalização e licenciamento dos projetos de gás natural. Colaborou na transposição de Diretivas Comunitárias para o direito interno, na área dos combustíveis e suas especificações e representou a DGE nas reuniões de peritos, na Comissão Europeia;

De fevereiro de 1993 até fevereiro de 1999, desempenhou funções como examinadora no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, efetuando, estudo de fundo, pesquisa e elaboração de pareceres técnicos dos pedidos de Patente de Invenção no domínio da Geologia e da Química (via nacional e internacional).

208859014

Despacho n.º 9347/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 4247/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril, com vista ao preenchimento do cargo de chefe da divisão de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Telma Andreia Freire Branco, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de chefe de divisão de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário, a mestre Telma Andreia Freire Branco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

Nota curricular

Telma Andreia Freire Branco

Mestre em Administração Pública pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, em 2011. Licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Universidade Técnica de Lisboa, em 2004, tendo concluído o 3.º ano da licenciatura na Università delgi Studi di Trieste, Itália, ao abrigo do Programa Erasmus.

Exerceu funções em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 2.º grau na qualidade de Chefe de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário entre 9 de fevereiro e 31 de julho de 2015 na Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Desempenhou funções como técnica superior, entre setembro de 2014 e fevereiro de 2015, na Divisão de Assuntos Europeus e Contencioso Comunitário da Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia; entre maio e setembro de 2012 e entre janeiro e setembro de 2014, na Divisão de Assuntos Europeus da Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território; e entre setembro de 2008 e maio de 2012 no Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território. No âmbito das suas responsabilidades destacam-se a coordenação da preparação das reuniões do Conselho de Ministros do Ambiente da UE, a participação e coordenação da posição nacional em negociações comunitárias e multilaterais no domínio do ambiente e a representação nacional no Grupo de Trabalho Ambiente e no Grupo de Trabalho de Questões Ambientais Internacionais do Conselho da UE assim como outras reuniões internacionais.

Entre outubro de 2012 e dezembro de 2013 participou no Programa Bellevue, enquanto Bolseira da Fundação Robert Bosch, desempenhando funções durante doze meses na Direção de Assuntos Europeus e Internacionais do Ministério da Ecologia, Desenvolvimento Sustentável e Energia de França, tendo participado no Grupo de Trabalho Ambiente do Conselho da UE em representação daquele Ministério e acompanhado a implementação do Programa europeu LIFE+.

Entre junho de 2005 e agosto de 2008 foi consultora do Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, colaborou nomeadamente no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da UE e no domínio da cooperação com os países da CPLP.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração, em 2008. International Program for Development Evaluation Training (Mini-IPDET core course), 2009. Participação em diversas formações nacionais e internacionais sobre negociação comunitária e instituições europeias, liderança e gestão de organizações, conceção, gestão e avaliação de projetos.

Fluente em inglês e francês.

208859103

Despacho n.º 9348/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do Aviso (extrato) n.º 4247/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril, com vista ao preenchimento do cargo de chefe da divisão de Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Catarina Frade Nascimento Marques Neves Sousa, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da respetiva unidade orgânica.

Assim, designo para o cargo de chefe de divisão de Relações Internacionais, a licenciada Catarina Frade Nascimento Marques Neves Sousa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

Nota Curricular

Catarina Frade Nascimento Marques Neves Sousa:

Pós-graduada em Relações Internacionais, na vertente político-diplomática, em 1999. Licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 1998;

Entre setembro de 2014 e julho de 2015, exerceu funções, em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 2.º grau, na qualidade de chefe da Divisão de Relações Internacionais, integrada na Direção de Serviços de Relações Internacionais da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia;

Entre maio de 2012 e setembro de 2014, desempenhou funções como técnica superior na Divisão de Relações Internacionais da Direção de Serviços de Relações Internacionais e Assuntos Europeus no Gabinete de Políticas e Planeamento do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;

Entre setembro de 2008 e maio de 2012, exerceu funções no Departamento de Prospetiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP) do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território na área dos assuntos multilaterais nomeadamente as questões relacionadas com a Comissão para o Desenvolvimento Sustentável (CDS), o Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) e na área da cooperação para o desenvolvimento;

Entre novembro de 2000 e agosto de 2008, foi consultora do ex-Gabinete de Relações Internacionais do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, destacando-se como responsabilidades a elaboração de pareceres e posições nacionais, que serviam de base às negociações comunitárias e internacionais, em matéria de ambiente e desenvolvimento sustentável;

Entre 1999 e 2000, desempenhou funções na Direção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais no Ministério dos Negócios Estrangeiros de apoio à Presidência Portuguesa na União Europeia e participou ainda no processo logístico da Missão de Observação Portuguesa em Timor Leste (2000);

De entre a sua formação profissional destaca-se a obtenção do Diploma de Especialização em Cooperação para o Desenvolvimento (2010) pelo INA e o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (2008) pelo mesmo Instituto.

208858926

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 1595/2015**

Nos termos dos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, a organização interna dos serviços é constituída por unidades orgânicas de 1.º e de 2.º nível, designadas por Direções, Departamentos e Gabinetes.

De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos do IHRU, I. P., as direções são dirigidas por diretores, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Assim, em reunião de 16 de julho de 2015, pela deliberação n.º 14/CD/2015:

1 — Considerando que a técnica superior Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reco-

nhcida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Economia, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Gestão Financeira — a Licenciada Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota curricular

Nome: Sónia Marisa da Silva Rodrigues Araújo

Data de Nascimento: 18 de outubro de 1972

Estado Civil: Casada

Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada

Atividade Profissional:

Out. 2012 — abr. 2014: Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão;

Nov. 2011 — out. 2012: Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Crédito, Planeamento Financeiro e Gestão de Risco;

2007 — nov. 2011: Assessora da Direção de Gestão Financeira, com funções na área do Orçamento e do Relatório e Contas do IHRU;

2006 — 2007: Técnica superior com funções no Setor de Controlo e Análise Financeira, no Departamento de Gestão Financeira da Direção Financeira, do INH;

2003 — 2005: Técnica superior com funções no Setor de informação e Controlo, no Departamento de Operações da Direção Financeira, do INH;

1998 — 2003: Técnica superior com funções no Setor de Empresas, no Departamento Operações de Crédito, da Direção Financeira, do INH;

1997: Técnica superior com funções no Setor de Reembolsos, no Departamento de Operações de Crédito da Direção Financeira, do INH;

1996: Formadora em Contabilidade Geral e Analítica, identificação das necessidades de formação e planeamento dos cursos;

2 — Considerando que a técnica superior Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos — a Licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota curricular

Nome: Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira

Licenciada em Direito, Ramo de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Formação académica: Especialização em Direito Fiscal e Administração Tributária, Universidade Autónoma de Lisboa, 2009/2010.

— Curso Pós-Graduado de Atualização em Contratos Públicos: o Direito Português à luz do Direito Europeu, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2009.

— Curso Avançado de Gestão Pública para Altos Dirigentes (CAGEP), Instituto Nacional de Administração, 2006

— Estágio na Ordem dos Advogados, 1996, (componente teórica).

Experiência profissional:

De outubro de 2012 à presente data desempenhou o cargo de Coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de substituição.

De agosto de 2007 a outubro de 2012, técnica superior do quadro do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, por transição da categoria de assessor principal da carreira de consultor jurídico do quadro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 10 de fevereiro de 2003 a julho 2007, Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Formação Turística, I. P., Ministério da Economia e Inovação.

De 9 de janeiro de 2002 a 9 de fevereiro de 2003, Chefe da Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional de Lisboa, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 5 de abril de 1999 a 8 de janeiro de 2002, Vereadora da Habitação da Câmara Municipal de Loures, Pelouro da Habitação.

De 26 de agosto de 1996 a 4 de abril de 1999, Chefe da Divisão de Gestão da Direção de Gestão Habitacional de Lisboa, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De julho de 1995 a agosto de 1996, técnica superior da carreira de consultor jurídico, Gabinete Jurídico, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.

De 1991 a 1995, técnica superior no Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde.

De 1988 a 1991, exercício de funções administrativas, técnicas e de assessoria em diversos organismos do Ministério da Saúde.

Outros exercícios:

2011-2012, Vogal da Comissão Paritária do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2010-2013, Presidente do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

2009-2010, Vogal da Comissão Paritária do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2008-2010, Vogal da Direção da Associação Cultural e Desportiva do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

2006-2010, Vogal do Conselho Fiscal da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

2000-2001, Vogal da Comissão Instaladora da Associação Portuguesa da Habitação Municipal.

1999-2001, Representante do Município de Loures na Assembleia Geral da Amascultura — Associação de Municípios Para a Área da Cultura.

Cursos, seminários, colóquios, congressos, conferências, comissões de trabalho.

Intervio, quer na qualidade de técnica quer na de dirigente, como participante e oradora, em diversos cursos, seminários, colóquios, congressos, conferências

3 — Considerando que a técnica superior Isabel Maria Martins Dias possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção Jurídica — a Licenciada Isabel Maria Martins Dias, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

A designada foi autorizada a optar pelo vencimento que auferir pela categoria de origem.

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Martins Dias

Data e local de nascimento — 14 de novembro de 1957, Lisboa

Formação Académica Relevante:

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) — ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa (2009-2010)

Pós-graduação em Contratação Pública — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa (2009)

Pós-graduação em legística — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas — Faculdade de Direito de Lisboa (2005-2006)

Estágio de advocacia patrocinado pela Dra. Vera Adão e Silva (1983-1984)

Licenciatura em Direito/Universidade Clássica de Lisboa (1976-1982)

Experiência Profissional Relevante

Desde julho de 2007 até à presente data — Diretora da Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana-IHRU, I. P.

julho de 2011 — Representante do IHRU, I. P., no encontro entre representantes da Troika e dos Ministros das Finanças e da Economia e Planeamento, da ESAME e do IHRU, I. P. sobre “HousingMarket: main issues for discussion, 1st review” que precedeu o funcionamento do Grupo de Trabalho Interministerial para a revisão dos regimes jurídicos do arrendamento urbano e da reabilitação urbana.

De julho de 2011 a fevereiro de 2012 — Representante do IHRU, I. P., no Grupo de Trabalho Interministerial para a revisão dos regimes jurídicos do arrendamento urbano e da reabilitação urbana.

De maio de 1998 a maio de 2007 — Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Habitação-INH, I. P.

De janeiro de 1991 a maio de 1998 — Técnica jurista do Departamento Jurídico do Instituto Nacional de Habitação-INH, I. P.

De outubro de 1987 a janeiro de 1990 — Adjunta do Secretário de Estado da Habitação e Construção do XI Governo Constitucional

Outras Informações Curriculares e Profissionais:

2º First Certificate in English — British Council in Lisbon, Portugal

2.º ano do Goethe Institut in Lisbon, Portugal

Professora de língua portuguesa na Cambridge Executive School (empresários e executivos estrangeiros) entre fevereiro de 1984 e Setembro de 1987.

4 — Considerando que a técnica superior Carla Maria da Fraga Benera possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria — a Licenciada Carla Maria da Fraga Benera, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota curricular

Nome: Carla Maria da Fraga Benera

Habilitações Académicas: Curso de Direito na Universidade Autónoma de Lisboa;

Habilitações Complementares: Curso de Pós Graduação em Legística e Ciência da Legislação — Instituto de Ciência Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa, concluído em 2006; Estágio de Advocacia (1.ª fase).

Formação Profissional: Frequência de Cursos de Formação, Seminários e Conferências nas áreas da Contratação Pública, Fundos de Investimento Imobiliário, Controlo e Auditoria Interna, Expropriações por Utilidade Pública, Arrendamento, Reabilitação Urbana e Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP).

Atividade Profissional:

De outubro de 2012 até à presente data desempenhou o cargo de Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Assessoria do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de substituição;

De outubro de 2009 a outubro de 2012 desempenhou o cargo de Coordenadora do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria do Instituto da habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de comissão de serviço;

De maio a outubro de 2009 desempenhou o cargo de Coordenadora, em regime de substituição, do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria (GEPA);

De fevereiro 2008 a abril 2009 desempenhou funções de Assessora do Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

De novembro de 2007 a janeiro de 2008 nomeada Assessora da Direção Jurídica, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, exercendo funções nas áreas de consultoria técnica, contratação pública e apoio à produção legislativa;

De 1997 a 2007 desempenhou funções como jurista na Direção Jurídica do Instituto Nacional de Habitação, ao nível da consultoria técnica;

De 1987 a 1997 colaboradora do quadro do Instituto Nacional de Habitação, desenvolveu trabalhos centrados na área financeira, nomeadamente nas operações financeiras e de recuperação de crédito.

5 — Considerando que a técnica superior Ana Maria Machado Ribeiro possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Gestão do Norte — a Licenciada Ana Maria Machado Ribeiro, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota curricular

Nome: Ana Maria Machado Ribeiro
 Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, em 1995
 Outras habilitações e formação:
 Pós-graduação, Direito dos Registos e do Notariado.
 Seminário, Novo Regime Jurídico de Obras Particulares, Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, 1995;
 Seminário, Novo Regime Jurídico de Obras Públicas, Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, 1995;
 Seminário, Legislação Laboral, Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, 1995;
 Seminário, Higiene e Segurança nos Locais de Trabalho, Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, 1995;
 Seminário, Impugnação Contenciosa dos Atos Administrativos, Universidade Portucalense, 1995;
 Curso de Formação de Formadores, Centro de Formação Profissional da Indústria e Construção Civil e Obras Públicas do Norte, 1997;
 Curso de Informática, Instituto das Artes e Ciências, 1997;
 Formação de Formadores em Direito Administrativo, Comissão de Coordenação da Região Norte, 2000;
 Seminário, “O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”, Universidade Católica, 2001;
 Curso de Formação de Formadores, Certificado pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional, Instituto de Emprego e Formação Profissional, 2003;
 Curso Breve sobre Novo Regime do Arrendamento Urbano, INH, 2006.
 Atividade profissional:
 1995, Inscrição na Ordem dos Advogados;
 1995 a 2000, Colaboradora em escritório de advogados;
 1995 a 2002, Formadora no Centro de Formação Profissional da Indústria e Construção Civil e Obras Públicas do Norte em Direito do Trabalho e Legislação de Empreitadas;
 2000 a 2002, Formadora do Centro de Estudos de Tecnologia Têxtil em Higiene e Segurança no Trabalho;
 2000 a 2002, INH — Delegação de Crédito Norte — Funções Jurídicas na área da contratação, análise de processos de financiamento e pareceres jurídicos;
 2002 a 2003, Ferreira Construções S. A., Jurista — Advogada;
 2003 a 2007, INH — Delegação de Crédito Norte
 Gabinete de Apoio Jurídico, responsável na sua área geográfica de intervenção pelo serviço de contencioso, estudos, relatórios e pareceres de natureza jurídica, bem como pela contratação e elaboração de protocolos.
 2007 a 2008, IHRU, Técnica Superior da Direção Jurídica a exercer funções na Delegação do Porto
 Desde 2008 a 2012, IHRU
 Assessora da Direção Jurídica a exercer funções na Delegação do Porto
 Desde janeiro 2013 Coordenadora do Departamento de Gestão do Património do Norte, da Delegação do Porto
 Apresentação e moderação em:
 2006 — A Intervenção dos Arquitetos na determinação do Nível de Conservação dos Imóveis — Ordem dos Arquitetos/Porto

6 — Considerando que a técnica superior Maria Paula de Almeida Pereira possui mais de seis anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Diretora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º Grau — Diretora da Direção de Gestão do Sul — a Licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota curricular

Nome: Maria Paula de Almeida Pereira
 Licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1977.

Atividades mais relevantes:

2007-2015 — Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.);
 2012 — Diretora da Direção de Arrendamento e Gestão do Património, posteriormente redenominada em Direção de Gestão do Património;
 2009-2012 — Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão dos Solos (GAGS);
 2007-2008 — Diretora da Direção de Arrendamento e Gestão do Património;
 2003-2007 — Instituto Nacional de Habitação;
 2000-2003 — Diretora da Direção de Gestão de Solos;
 1992-2003 — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE);
 2000-2003 — Diretora da Direção de Gestão de Solos;
 1992-2000 — Chefe de Divisão de Urbanização da Direção de Gestão de Solos;
 1978-1992 — Direção Geral do Equipamento Regional e Urbano e Direção Geral do Ordenamento do Território — delegação de Beja (1978-1984);
 1977 — 1978 — Direção Geral para as Indústrias de Construção Civil — Delegação de Beja

A deliberação acima referida produz efeitos a 16 de julho de 2015, inclusive.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208861063

Deliberação n.º 1596/2015

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 21.º, n.ºs 1, 2 e 6, e 38.º, n.ºs 2 e 3 da Lei-Quadro dos Institutos Públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações entretanto introduzidas, e no artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, o Conselho Diretivo do IHRU, I. P., em reunião de 16 de julho de 2015, pela deliberação n.º 16/CD/2015, decidiu:

1 — Proceder à delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo mediante atribuição de pelouros, com possibilidade de subdelegação, com referência às unidades orgânicas de primeiro nível do IHRU, I. P., e às competências das mesmas definidas na Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, bem como à estrutura orgânica de segundo nível definida e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo IHRU, I. P., de 16 de julho de 2015, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente do Conselho Diretivo, Arqt. Vitor Manuel Roque Martins dos Reis:

- a) Direção Jurídica, exceto o Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria;
- b) Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria;
- c) Direção de Gestão do Norte, exceto o Departamento de Reabilitação Urbana do Norte;
- d) Direção de Gestão do Sul, exceto o Departamento de Reabilitação Urbana do Sul;
- e) Gabinete de Sistemas de Informação;
- f) Gabinete de Incentivos ao Arrendamento.

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, Arqt. Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves:

- a) Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria da Direção Jurídica;
- b) Departamento de Reabilitação Urbana do Norte da Direção de Gestão do Norte;
- c) Departamento de Reabilitação Urbana do Sul da Direção de Gestão do Sul.

1.3 — Vogal do Conselho Diretivo, Dra. Georgete Marques Félix:

- a) Direção de Gestão Financeira;
- b) Direção de Administração e Recursos Humanos.

2 — A presente delegação abrange, em geral, as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas atribuídas com os pelouros e

praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências e, em especial, para:

- a) Assinar quaisquer documentos e outorgar quaisquer contratos;
- b) Praticar todos os atos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens e de serviços e à realização de empreitadas, incluindo a aprovação do procedimento, a autorização da despesa e do respetivo pagamento, a assinatura do contrato e a consequente execução contratual, até aos montantes fixados para cada membro do Conselho Diretivo nos termos do n.º 4 da presente deliberação;
- c) Praticar todos os atos de gestão do pessoal afeto às unidades orgânicas ou às componentes das mesmas atribuídas com os pelouros, incluindo os relativos a deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo, gozo de férias, justificação de faltas e prestação de trabalho suplementar.

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo nos termos da presente deliberação podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

- a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €;
- b) Vogais do Conselho Diretivo: 100.000 €.

5 — A atribuição do pelouro da Direção de Gestão Financeira inclui a delegação de competências para praticar todos os atos relativos a pedidos de desembolso e de utilização de crédito, alterações orçamentais, operações financeiras e de financiamento, incluindo a respetiva contratação e pagamentos, dentro dos limites de competência do Conselho Diretivo para o efeito.

6 — A atribuição do pelouro da Direção Jurídica inclui a delegação para decidir e praticar todos os atos da competência desta unidade orgânica, incluindo os relativos à contratação e à interposição e acompanhamento de ações judiciais e de execuções fiscais, à confissão, transação ou desistência nos processos e ao exercício de direitos, dentro do limite de competência do Conselho Diretivo para o efeito.

7 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

8 — No que não estiver previsto por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o seguinte:

- a) O Presidente do Conselho Diretivo, Arqt. Vítor Manuel Roque Martins dos Reis, será substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo Vogal, Arqt. Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves e, na ausência deste, pela Vogal Dra. Georgete Marques Félix;
- b) O Vogal do Conselho Diretivo, Arqt. Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves, será substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo Presidente, Arqt. Vítor Manuel Roque Martins dos Reis e, na ausência deste, pela Vogal Dra. Georgete Marques Félix;
- c) A Vogal do Conselho Diretivo, Dra. Georgete Marques Félix, será substituída nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo Vogal Arqt. Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves e, na ausência deste, pelo Presidente, Arqt.º Vítor Manuel Roque Martins dos Reis.

9 — A presente Deliberação produz efeitos a 16 de julho de 2015, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos membros do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vítor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208861111

Deliberação (extrato) n.º 1597/2015

Nos termos dos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, a organização interna dos serviços é constituída por unidades orgânicas de 1.º e de 2.º nível, designadas por direções, departamentos e gabinetes.

De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do IHRU, I. P., os departamentos e gabinetes são dirigidos por coordenadores, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Assim, em reunião de 16 de julho de 2015, pela deliberação n.º 15/CD/2015:

1 — Considerando que o técnico superior Paulo Jorge Cunha Teixeira possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e

controlo para o cargo de Coordenador. Considerando ainda que possui a Licenciatura em Gestão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria — o Licenciado Paulo Jorge Cunha Teixeira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Paulo Jorge Cunha Teixeira

Licenciatura em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, concluída no ano de 1996.

Ação de Formação — O Novo Código da Contratação Pública — INA, em 15 de julho de 2008;

Curso sobre o Novo Regime Jurídico do Arrendamento Urbano — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — 14 e 15 de março de 2006;

Atividade Profissional:

De 1996 a 2007, no Instituto Nacional de Habitação;

De 1996 a 1997, Estagiário — fecho de contas de processos de crédito (encerramento de empréstimos);

De 1997 a 1999, Técnico Financeiro;

Processamento e controlo de bonificações da taxa de juro de contratos de empréstimo celebrados entre outras Instituições de Crédito e Câmaras, Cooperativas de Habitação e Empresas de Construção no âmbito da Habitação a Custos Controlados;

Controlo e atribuição das verbas de comparticipação atribuídas pelo Instituto Nacional de Habitação aos Municípios no âmbito dos Acordos de Colaboração e dos Acordos de Adesão, fazendo a fiscalização dos projetos inscritos no PIDDAC e cuja gestão estava a cargo do Instituto Nacional de Habitação;

1999 a 2007, Chefe do Setor PIDDAC — Controlo e fiscalização dos projetos inscritos no PIDDAC e cuja gestão estava a cargo do Instituto Nacional de Habitação. Processamento de bonificações da taxa de juro de empréstimos celebrados entre outras Instituições de Crédito e os Municípios, Cooperativas de Habitação e Empresas de Construção no âmbito da Habitação a Custos Controlados.

De 2007 a 2010, no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana como Assessor da Direção de Gestão Financeira.

IHRU, I. P. — Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Técnico Superior — Colaborador na área da Contabilidade

2 — Considerando que o técnico superior Ricardo Ferreira Alves de Seabra possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Economia, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Controlo de Gestão — o Licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Ricardo Ferreira Alves de Seabra

Data de nascimento: 16 março 1969

Estado civil: Casado

Habilitações literárias: Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (UCP)

Atividade profissional:

2014-2015: Coordenador responsável pelo Departamento de Crédito e Controlo de Gestão \ Direção de Gestão Financeira do IHRU.

2012-2014: Técnico Superior afeto ao Departamento de Crédito e Controlo de Gestão /Direção de Gestão Financeira do IHRU, I. P.

2007-2012: Técnico Superior afeto ao Departamento de Crédito, Planeamento Financeiro e Gestão de Risco, integrado na Direção Financeira do IHRU, I. P., funções de Assessoria ao Diretor Financeiro com atribuição de isenção parcial de horário de trabalho

2003-2007: Técnico Superior afeto ao Departamento Orçamento e Controlo de Gestão. Funções de Assessoria ao Diretor Financeiro com atribuição de isenção parcial de horário de trabalho

1998-2003: Chefe de Setor do Setor de Crédito a Empresas \ Departamento de Controlo de Crédito \ Direção Financeira do INH.

1996-1998: Ingresso no INH na qualidade de Técnico Superior, exercendo funções no Departamento de Controlo de Crédito \ Direção Financeira.

1995-1996: Início da atividade profissional como Assistente de Controller. BoehringerMannheim de Portugal, L.ª, Industria Farmacêutica

Formação profissional

Julho de 2003: Curso de especialização em Controlo de Gestão e Performance, ministrado pelo Overgest — ISCTE (135H)

3 — Considerando que o técnico superior António Jorge Almeida Cunha possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Gestão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Controlo de Crédito — o Licenciado António Jorge Almeida Cunha, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: António Jorge Almeida Cunha

Data de nascimento — 20-02-1966

Formação académica e complementar:

Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em 1991;

Toc, inscrito na Câmara dos Técnicos Oficiais de Conta sob o n.º 30279;

Diversos cursos de formação profissional, designadamente em informática (Access, Excel), gestão do tempo, recuperação de crédito, gestão financeira, etc.

Atividade Profissional:

1989 — 1990 ACM — Associação Cristã da Mocidade, como formador num curso de formação profissional de 700 horas com os módulos de Contabilidade Geral, Contabilidade Analítica e Fiscalidade.

1992 — 1994 Assessor do Diretor Financeiro em Actitur — Atividades Imobiliárias e Turísticas, L.ª, empresa imobiliária do grupo Impala Editores

1993 — 1994 Em acumulação com a anterior atividade, pertenci à comissão de liquidação de Sodoce — Comércio de Produtos Alimentares, L.ª, empresa integrada no grupo Impala Editores.

1994 — 1994 Em acumulação com as anteriores atividades, fui nomeado interinamente, Diretor Financeiro de Dipostal — Difusão Postal, L.ª, empresa integrada no grupo Impala Editores.

1994 — 1996 INH — Instituto Nacional de Habitação, integrei o DCC — Departamento de Controlo de Crédito, da Direção Financeira

1996 — 1998 INH — Instituto Nacional de Habitação. Integrei uma equipa de três pessoas, inicialmente como coordenador e a partir de 1997 como chefe do Setor de Controlo de Crédito, do Departamento de Operações de Crédito, da Direção Financeira.

1998 — 2003 INH — Instituto Nacional de Habitação. Integrei uma equipa de três pessoas, como chefe do setor de Crédito a Municípios, do Departamento de Operações de Crédito, da Direção Financeira

2003 — 2007 INH — Instituto Nacional de Habitação. Integrei uma equipa de três pessoas, como chefe do Setor de Informação e Controlo, do Departamento de Operações, da Direção Financeira.

2008 — 2012 IHRU, I. P., integrei uma equipa de 5 cinco pessoas, cabendo-me a responsabilidade de gestão das bonificações do crédito concedido por Instituições de Crédito, destinado à aquisição, construção e reabilitação de habitação.

2012 — 2015 A partir do último trimestre de 2012, no âmbito de uma reorganização da Direção de Gestão Financeira do IHRU, passei a estar integrado no Departamento de Crédito e Controlo de Gestão, corresponsável pela ligação dos assuntos da área de crédito concedido do IHRU.

4 — Considerando que a técnica superior Maria de Lourdes Santa Comba Castro possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reco-

nhcida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenadora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Serviço Social, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos — a Licenciada Maria de Lourdes Santa Comba Castro, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Maria de Lourdes Santa Comba Castro

Data de Nascimento: 20 de julho de 1961.

Habilitações Literárias: Lic. Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa.

Formação Profissional: “Administração de Pessoal e RJFP”; “Conferência Mundial da Administração Pública/Dimensão da Administração Pública na Europa”; “Conceção e Gestão da Formação”; O Regime de Proteção Social da Função Pública”; “Identificação das Necessidades de Formação”; “Produção Automática de Indicadores de Gestão”; “A Avaliação na Administração Pública”; “Moderna Gestão Pública — Dos Meios aos Resultados”; “A Reinvenção da Função Pública — da Burocracia à Gestão”; “Administração Pública Eletrónica”; “Como definir os objetivos nos Serviços da Administração Pública”; “Congresso Nacional da A. Pública: O Novo Ciclo de Desenvolvimento da A. Pública”; “Desenvolvimento de modelos organizacionais e perfis profissionais”; “O Novo Regime da Contratação Pública”; “QREN — Sistema de Apoio à Modernização Administrativa”; “Entrevista de Avaliação de Competências”; “O Novo Código de Contratos Públicos”; “Plataforma Eletrónica de Contratação Pública — AnoGov4”; “A avaliação de desempenho e a nova gestão pública”; “LGTFP — Lei n.º 35/2014, de 20/06”; “LGTFP — Implicações práticas da sua aplicação e alterações da LOE”; “Código do Procedimento Administrativo”.

Atividade profissional:

De julho de 2013 até à presente data — Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, do IHRU;

De outubro de 2012 até julho de 2013 — Técnica superior da DARH, do IHRU, I. P.;

De outubro de 2009 até outubro de 2012 — Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, do IHRU;

De março 2007 a 20 outubro de 2009 — Técnica superior da DARH, do IHRU, I. P.;

De 08 de setembro de 2006, até agosto de 2007, Diretora de Serviços da DARH, da DGEMN;

Em 14 de fevereiro de 2003 até setembro de 2006-Coordenadora da RPSG, da DARH, da DGEMN.

Trabalhos a destacar:

Desde 2007 até à presente data, as suas funções foram sempre exercidas na área dos recursos humanos (SIADAP, Balanços Sociais, colaboração em Regulamentos internos, recrutamento, pareceres na área dos recursos humanos, processamento salarial, formação profissional, assiduidade, PEPAC, CEAGP, elaboração de alguns orçamentos anuais do DRH);

Em elaborou um Manual de Procedimentos para os concursos de pessoal;

Na DGEMN fez um estudo com o objetivo de melhorar a gestão dos recursos humanos;

Em representação da área dos recursos humanos, fez parte da Comissão para a Higiene e Segurança do Trabalho, da DGEMN

Fez parte de vários júris de concursos de pessoal;

Representou a DGEMN em algumas reuniões de trabalho relacionadas com a formação profissional;

Fez parte do secretariado da 7.ª Conf. Internacional Conservação da Arquitetura de Terra “

Em 1994,1995 e 1996 efetuou um estudo das classificações de serviço do pessoal da DGEMN;

Na DGEMN fez um estudo com o objetivo de melhorar a gestão dos recursos humanos;

Em representação da área dos recursos humanos, fez parte da Comissão para a Higiene e Segurança do Trabalho, criada por despacho do senhor Diretor Geral da DGEMN em 2004.

5 — Considerando que o técnico superior Pedro Baltazar Lopes Paulo possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Contratação Pública e de Administração — o Licenciado Pedro Baltazar Lopes Paulo, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Pedro Baltazar Lopes Paulo

Data de nascimento: 10 de março de 1971

Habilitações académicas e formação profissional:

2015, Diploma de Especialização em Gestão do Património Imobiliário (DeGPI), INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2014, Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

2010, Mini MBA — Gestão de Hospitalidade e Turismo, ISCTE — IUL — Instituto Universitário de Lisboa.

1994, Licenciatura em engenharia civil, IST — Instituto Superior Técnico.

Experiência profissional:

Desde abril de 2014, Técnico superior no Departamento de Gestão de Obras do IHRU, I. P.

De agosto de 2007 a março de 2014, Técnico superior na Equipa de Projeto da Rede Escolar e da Direção de Qualificação Formativa e da Certificação do Turismo de Portugal, I. P.

De fevereiro de 2004 a julho de 2007, Assessoria ao Conselho de Administração do Instituto de Formação Turística, I. P.

De maio de 1997 a janeiro de 2004, Técnico superior na Divisão Municipal de Habitação da Câmara Municipal de Loures.

De novembro de 1994 a abril de 1997, Técnico projetista de engenharia na Percurso — Arquitetura, Planeamento e Obras, CRL.

Carreira na Administração Pública:

Técnico superior do mapa de pessoal do IHRU, I. P., — Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

6 — Considerando que a técnica superior Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenadora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria — a Licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira

Data de nascimento: 4 de novembro de 1982

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2006);

Advogada (inscrição suspensa na Ordem dos Advogados)

Experiência profissional:

De dezembro de 2014 a julho de 2015 — Exercício de funções de técnica superior no Departamento de Contratação e Garantias do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana;

De janeiro de 2011 a dezembro de 2014 — Exercício de funções de técnica superior na Divisão de Apoio Jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

De maio de 2009 a dezembro de 2010 — Colaboração em escritório de advogados como advogada;

De setembro de 2006 a maio de 2009 — Colaboração em escritório de advogados como advogada — estagiária.

7 — Considerando que a técnica superior Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado possui mais de quatro anos de experiência profissional

na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenadora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Direito, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Contencioso — a Licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado

Data de nascimento — 4 de junho 1962

Habilitações académicas — Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1988;

Experiência profissional:

Desde 2013 — Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada na Direção Jurídica do IHRU, I. P.

2007—2012 — Coordenadora, em comissão de serviço, do Departamento de Contratação e Contencioso, unidade orgânica integrada na Direção Jurídica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.), na sequência da reestruturação e redenominação do Instituto Nacional de Habitação (INH);

1997-2006 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada no Departamento Jurídico do INH;

1996 — Técnica superior do Setor de Contratação e Garantias/Departamento Jurídico do INH;

1993-1995 — Responsável do Gabinete de Contratação e Garantias do INH;

1990-1993 — Chefe do Setor de Contratação e Garantias, unidade orgânica integrada no Departamento de Execução de Operações do INH;

1989 — Chefe de setor do Gabinete de Assuntos Jurídicos do INH;

1985 — Ingresso no quadro de pessoal do INH;

1984 — Ingresso no INH, em regime de tarefa;

1981-1982 — Atividade docente, Escola Preparatória Comandante Conceição e Silva, Almada.

Aptidões e competências pessoais

Curso pós-graduado de atualização em procedimento administrativo, Universidade de Lisboa, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa, fevereiro a maio de 2011;

Curso de formação em gestão pública (Forgep), ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, concluído em 2010;

Curso Pós-graduado Contratos Públicos: O Direito Português à Luz do Direito Europeu; Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, fevereiro a maio de 2009;

Membro do júri do Prémio INH, 2000;

Participação, como oradora, em vários seminários de divulgação de programas de apoio à promoção de habitação de custos controlados, Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada, 1991 e 1992

Conclusão do estágio de advocacia, 1990;

8 — Considerando que a técnica superior Margarida Rodrigues Gonçalves possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenadora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Comunicação Empresarial, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Relações Públicas e de Comunicação — a Licenciada Margarida Rodrigues Gonçalves, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Margarida Rodrigues Gonçalves

Data de Nascimento: 22 de agosto de 1976

Formação:

Licenciatura em Comunicação e Comportamento do Consumidor, pela Escola Superior de Comunicação Social.

Formação Profissional: Iniciação ao Design Gráfico/Revisão de texto — iniciação/ Curso de Formação Profissional “O Novo Regime de Contratação Pública”/Seminário “O Novo Código de Contratação Pública — Noções Fundamentais”

Atividade profissional:

— dezembro de 2013 a julho de 2015 — Técnica Superior do Gabinete de Comunicação e Assessoria, com destaque para a edição de conteúdos do Portal da Habitação e da Intranet; apoio à organização de eventos institucionais em que o IHRU esteve presente ou organizou (seminários, conferências, feiras.); redação e envio de comunicados de imprensa.

— julho de 2012 a novembro de 2013 — Técnica Superior do Departamento de Incentivo ao Arrendamento, designadamente: Assegurar a prestação de esclarecimentos decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto — Novo Regime do Arrendamento Urbano, através de atendimento telefónico e presencial e correio eletrónico;

— maio de 2011 a junho de 2012 — Técnica Superior do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação: apoio à comunicação e divulgação das ações e iniciativas do IHRU; viabilizar projetos e programas do Instituto junto dos respetivos destinatários pela disponibilização e orientação da estrutura técnico-administrativa de suporte; assegurar o correto funcionamento dos serviços de atendimento ao público e respetivos espaços;

— fevereiro de 2010 a abril de 2011 — Coordenação do Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação: assegurar as políticas de informação pública, comunicação e divulgação das ações e iniciativas do IHRU, I. P.; viabilizar projetos e programas do Instituto junto dos respetivos destinatários pela disponibilização e orientação da estrutura técnico-administrativa de suporte; assegurar o correto funcionamento dos serviços de atendimento ao público e respetivos espaços;

— março de 2008 a janeiro 2010 — Técnica Superior no Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Divulgação, no IHRU, onde prestava apoio à implementação das políticas de informação pública, comunicação e divulgação das ações e iniciativas do IHRU, I. P., apoio à viabilização de projetos e programas do Instituto junto dos respetivos destinatários pela disponibilização e orientação da estrutura técnico-administrativa de suporte e apoio ao correto funcionamento dos serviços de atendimento ao público e respetivos espaços.

— dezembro de 2007 a fevereiro de 2008 — Técnica superior no Departamento de Incentivo ao Arrendamento, onde prestava apoio à instrução e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Porta 65-Jovem;

— abril de 2002 a novembro de 2007 — Técnica superior no Setor PIDDAC, da Direção Financeira do Instituto Nacional da Habitação, onde desempenha as seguintes funções: verificação e validação das participações PER-Famílias existentes no MGC/SGC; elaboração de Manual de Procedimentos a adotar em cada uma das tarefas do Setor PIDDAC (Per-Famílias, SOLARH); cumprimento do plano de pagamentos e do prazo de requisição de bonificações de empréstimos de outras instituições de crédito; processamento das bonificações PER-Famílias; integração das operações do PIDDAC/MGC no SGC; cumprimento do plano de ação de implementação do SIGA; elaboração de revisões processuais aos contratos SOLARH que tenham cumprido dois anos após a sua contratação ou após a última revisão processual e elaboração do respetivo mapa de controlo das mesmas; elaboração de diversos mapas mensais com o ponto de situação das bonificações requisitadas ao Tesouro, reembolsos SOLARH por identificar, prestações em atraso, participações libertas pela INH;

— maio de 2001 a março de 2002 — Técnica Especialista, com desempenho de funções no secretariado do Gabinete da Secretária de Estado da Habitação;

— novembro de 1999 a abril de 2001 — Técnica Especialista, com desempenho de funções no Gabinete de Apoio Administrativo à Secretaria de Estado da Habitação;

— janeiro a outubro de 1999 — Técnica Especialista no INH: assegurando o atendimento ao público, quer presencial quer telefónico, na prestação de esclarecimentos sobre os diversos programas da responsabilidade do Instituto e apoio à organização de eventos do Instituto;

— março de 1997 a dezembro de 1998 — Empresa Bairro Alto, L.ª (setor privado), onde desempenhava funções de apoio ao desenvolvimento de ações de divulgação; contacto com os meios de comunicação social e análise de imprensa.

9 — Considerando que a técnica superior Isabel Margarida Ramos Rodrigues Nazaré possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenadora.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Sociologia e Planeamento, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento — a Licenciada Isabel Margarida Ramos Rodrigues Nazaré, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Isabel Margarida Ramos Rodrigues da Nazaré

Naturalidade: Lisboa

Data de nascimento: 8 de dezembro de 1974

Habilitações Académicas:

Frequência do Mestrado “Cidade, Território e Requalificação no ISCTE — Instituto Superior das Ciências e do Trabalho e da Empresa, ano letivo 1999/2000.

Licenciada em Sociologia e Planeamento, em 1999, pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Experiência profissional:

De outubro de 2012 até à presente data a exercer funções de técnica superior no GCA — Gabinete de Comunicação e Assessoria do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, tendo representado o IHRU, I. P., em diversos Planos e Estratégias Setoriais e Nacionais, participado na elaboração e acompanhamento de diferentes instrumentos de gestão, promoção e organização de diferentes eventos (Prémio IHRU, I. P., apresentação da Estratégia, Nacional para a Habitação, etc.) e preparação de informação de reporte a diferentes gabinetes ministeriais;

De outubro de 2009 a outubro de 2012 exercer funções de técnica superior no GEPA — Gabinete de Estratégia, Planeamento e Assessoria no Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, tendo participado na elaboração e acompanhamento dos diferentes instrumentos de gestão, nomeadamente (QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização, Planos e Relatórios de Atividades, Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como monitorização da execução técnica e financeira de diferentes programas de acesso à Habitação e apoio à Reabilitação Urbana.

De janeiro 2009 e maio de 2010 exerceu funções de facilitadora no Curso de Pós-Graduação, Planeamento e Mediação em Contextos Multiculturais em regime de B-Learning promovido pelo ACM, I. P. (ex-ACIDI, I. P.) e pela Universidade Católica Portuguesa;

De abril de 2001 a outubro de 2009, técnica superior no Instituto Português da Droga e Toxicod dependência, I. P., onde desempenhou funções de planificação, gestão e avaliação de programas e projetos, no âmbito da prevenção da Toxicod dependência;

Em 2007 prestou consultoria à ECOTEC — Research and Consulting — Research & Consulting sob encomenda da Academy for Sustainable Communities, para a elaboração de Case Study sobre a Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos;

Entre 1999 e 2007, membro de diversas equipas responsáveis pela elaboração de estudos de conceção, acompanhamento e avaliação de projetos apoiados por fundos estruturais de coesão, nomeadamente, no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária Equal, da Iniciativa Comunitária “Emprego” e Subprograma INTEGRAR, entre outros.

Em 2001 membro da equipa técnica responsável pela Avaliação do Programa de Reabilitação Urbana da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional.

10 — Considerando que o técnico superior Rui Manuel Lavadinho Estríbio possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Reabilitação Urbana do Sul — o Licenciado Rui Manuel Lavadinho Estríbio, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Rui Manuel Lavadinho Estríbido
 Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil;
 Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), no ISCTE.
 Atividade Profissional:
 De outubro de 2012 até à presente data desempenhou o cargo de Coordenador do Departamento de Gestão de Obras do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., em regime de substituição;
 De agosto de 2007 a outubro de 2012, técnico superior na área de Coordenação de Projetos e fiscalização, no IHRU;
 De agosto de 2004 a julho de 2007, gestor de empreendimentos na EPUL;
 De 2003 a 2004, Diretor do Departamento de Controle Técnico do Sul, INH;
 De 1998 a 2002, Chefe de Setor do Departamento de Controle Técnico do Sul — INH;
 1997 a 1998, Técnico Superior no INH;
 1995 a 1997, Projetista na PROET, Engenharia, Projetos e Tecnologia, S. A.

11 — Considerando que o técnico superior Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Sul — o Licenciado Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria de origem.

Nota Curricular

Nome: Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias.
 Data de nascimento — 4 de agosto de 1956.
 Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1981.
 Atividades mais relevantes:
 2007-2015 — Técnico superior do quadro do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.), tendo desempenhado as seguintes funções:
 2012-2015 — Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Sul (DGPS);
 2012 — Coordenador do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU);
 2009-2012 — Assessor do Gabinete de Apoio à Gestão dos Solos (GAGS);
 2007-2008 — Coordenador do Departamento de Gestão do Património (DGP).
 1989-2007 — Técnico superior do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), tendo desempenhado as seguintes funções:
 1995-2007 — Diretor da Direção de Gestão Habitacional do Centro (DGHC);
 1992-1994 — Diretor da Direção de Gestão Habitacional de Santo André (DGHSA);
 1989-1992 — Substituto legal do Diretor de Gestão Habitacional de Santo André (DGHSA) e responsável pelo Setor de Obras da Direção.
 1983-1989 — Técnico superior do Gabinete da Área de Sines (GAS), tendo desempenhado as seguintes funções: Responsável pela exploração de equipamentos elétricos;
 Elaboração de projetos de edifícios e de infraestruturas elétricas e fiscalização de obras públicas;
 Responsável pela Área Técnica do Departamento de Administração Urbana;
 Membro do grupo de trabalho responsável pela transferência das infraestruturas elétricas do GAS para os Municípios e para a EDP.
 1981-1982 — Exerceu funções técnicas na Direção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército (DSFOE), Delegação de Coimbra.
 1981 — Docente do 4.º grupo, na Escola Preparatória do Sabugal.

12 — Considerando que o técnico superior Paulo Jorge Alves dos Reis possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão de Solos do Sul — o Licenciado Paulo Jorge Alves dos Reis, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria de origem.

Nota Curricular

Nome: Paulo Jorge Alves dos Reis
 Data de nascimento: 17 de julho de 1968
 Percurso académico:
 1988-1993 — Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Univ. Coimbra
 2011 — Curso de Formação em Avaliação Imobiliária, da Escola Superior de Atividades Imobiliárias
 2013 — Curso de Formação em Gestão Pública — INA
 2015 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.
 Experiência Profissional:
 1993 — 1997 — Responsável pela Direção de obra das seguintes empreitadas:
 Construção de naves de exposições, em Santarém
 Contenção periférica de edifício em Lisboa
 Remodelação de edifício industrial em Alhandra — Lisboa
 Alvenarias e aterros periféricos do Centro Comercial COLOMBO
 Responsável pelo controlo de custos das seguintes empreitadas: Hipermercado Modelo de Portalegre, Abrantes e Torres Vedras
 1997 — 1998 — Chefe de gabinete técnico do consórcio FRENTE TEJO, para a EXPO 98.
 1998 — 2004 — Chefe de Setor do Departamento de Controle Técnico do Sul, do Instituto Nacional de Habitação
 2004 — 2007 — Diretor do Departamento de Controle Técnico do Sul, do Instituto Nacional de Habitação
 2007 — 2012 — Coordenador do Departamento de Gestão de Programas e Fiscalização, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
 2012 — 2015 — Coordenador do Departamento de Financiamentos e Programas do Sul, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

13 — Considerando que o técnico superior Diogo Carrasqueiras Pereira possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Administração Pública, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Departamento de Gestão do Património do Norte — o Licenciado Diogo Carrasqueiras Pereira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: Diogo Carrasqueiras Pereira
 Data de nascimento: 6 de junho de 1987
 Naturalidade: Ferral — Montalegre — Vila Real
 Habilitações académicas:
 Mestrado em Economia e Gestão das Cidades pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (novembro de 2011);
 Licenciatura em Administração Pública pela Universidade do Minho (fevereiro de 2009);
 Nota: Conclusão da fase curricular do Doutoramento em Políticas Públicas (junho de 2013);

Atividade profissional:

Técnico Superior no Departamento de Gestão de Património do Sul desde 1 de março de 2013;

Técnico Superior no Departamento de Recursos Humanos de 1 de julho de 2011 até 28 de fevereiro de 2013;

Estágio Curricular nos Serviços de Ação Social da Universidade do Porto de 1 de setembro até 31 de dezembro de 2008;

Ações relevantes para o desempenho de funções a que se propõe:

Participação no grupo de trabalho para realização do processo “Pedido de habitação social”;

Participação no grupo de trabalho para realização do manual de procedimentos relativo às “Ocupações sem título”;

Responsabilidade de representação do IHRU, I. P., em matérias relacionadas com a gestão de condomínios e alienação do património;

Gestão de arrendamentos não habitacionais e gestão das dívidas inerentes;

Formação profissional relevante:

Diploma de Especialização em Gestão do Património Imobiliários (abril de 2015);

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração (junho de 2011);

CCP (CAP) de Formador;

14 — Considerando que o técnico superior António José Moreira possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de coordenador.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Gestão, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação — o Licenciado António José Moreira, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nota Curricular

Nome: António José Dias Correia Moreira

Data de Nascimento: 06 de agosto de 1961

Estado Civil: Casado

Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa

Formação Profissional:

Formação em Contratação Pública — “O Código dos Contratos Públicos — Como Comprar melhor, SGMAMAOT, 18 horas;

ITIL — Foundation Examination, APMG — International — certificate number 02355773-01-IEVE;

Certificação em Easy Vista Foundation, EASY VISTA, 30 horas;

Oracle Business Intelligence Edition 11G — Analysis & Dashboards — TimeStamp: BIW, 20 horas;

Formação OTOC — Direito e Processo de Insolvência e Peritação Contabilística e Fiscal;

Data Warehouse & BI, Timestamp, 40 horas;

Atividade profissional:

De fevereiro de 2014 até à presente data — Departamento de Contratação e Garantias

Reorganização Interna do IHRU, I. P. no que respeita aos procedimentos de Contratação Pública — Apoiar e formar os trabalhadores do IHRU, I. P. na utilização do módulo de processos de compra do GIAF e das plataformas eletrónicas da contratação pública usadas pelo IHRU, I. P.

Realizar, os pedidos de parecer prévio vinculativo e de comunicação junto do membro do Governo responsável pela área das finanças nos termos da Lei do Orçamento de Estado.

De 2003 a 2014 — Análise e Programação Integrado no Gabinete de Sistemas de Informação (GSI)

Gestão de alguns projetos de desenvolvimento e manutenção das aplicações informáticas do IHRU, I. P. a formação e o apoio aos utilizadores.

Easy Vista — Responsável pelo levantamento de requisitos e implementação deste programa.

Gestão e implementação da ano GOV — Plataforma Eletrónica da Contratação Pública — Formação de todos os utilizadores do IHRU, I. P. (Sede, Porto, Forte e Entidades externas) na usabilidade desta ferramenta.

De 2000 a 2003 — Direção Financeira

Responsável pela criação de uma base de dados de clientes do ex-INH. Elaboração periódica de relatórios.

De 1997 a 2000 — Gabinete Controlo de Gestão. Preparação do Orçamento anual do ex-INH;

Controlo da Execução do Orçamento e análise de desvios e da Atividade monetárias e financeira do Instituto.

Em 1997 — Departamento de Comercialização

Coordenação da comercialização e alienação dos fogos propriedade do ex-INH, resultantes de incumprimento contratual.

De 1996 a 1997 — Setor de Investimento Público

Coordenador com funções de Organização e desenvolvimento deste setor, criado devido às novas funções atribuídas ao ex-INH;

Execução e controlo das operações financiadas através do Orçamento de Estado

De 1993 a 1996 — Setor de Operações Ativas — SOA

Controlo dos financiamentos efetuado às IEC’S — Instituições Especiais de Crédito, no âmbito do protocolo celebrado entre o ex-INH e essas Instituições;

De 1991 a 1993 — Setor de Controlo de Crédito — SCC

Controlo das bonificações e verificação da evolução do crédito mal parado;

Acompanhamento do desenvolvimento do processo de financiamento;

De 1988 a 1991 — Departamento de Controlo e Execução de Operações

Funções administrativas

Trabalhos a destacar:

Elaboração e criação dos manuais de: OPENCMS; SIGA; myGIAF e GIAF;

15 — Considerando que o técnico superior Angenor Esteves Afonso possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura e reconhecida competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo para o cargo de Coordenado.

Considerando ainda que possui a Licenciatura em Engenharia Civil, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo à referida deliberação, da qual faz parte integrante;

O Conselho Diretivo deliberou designar, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Coordenador do Gabinete de Incentivos ao Arrendamento — o Licenciado Angenor Esteves Afonso, nos termos dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

O designado foi autorizado a optar pelo vencimento que auferir pela categoria de origem.

Nota Curricular

Nome: Angenor Esteves Afonso

Data de nascimento: 3 de novembro de 1951

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico.

Atividades mais relevantes:

Desde 2007 Coordenador do Departamento de Incentivos ao Arrendamento do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)

2004-2007 — Diretor do Departamento de Solos do Instituto Nacional de Habitação (INH).

1995-2004 — Chefe da Divisão de Solos do IGAPHE.

1992-1995 — Técnico do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE).

Técnico do quadro da Administração do Porto de Lisboa (APL), com a categoria de assessor, onde desempenhou as seguintes funções (1978-1992):

1990-1992 — Chefe do serviço de processamento técnico do Gabinete de Estudos, Planeamento e Obras

1980-1990 — Técnico da Divisão dos Serviços de Obras.

1978-1980 — Técnico do Gabinete de Estudos e Planeamento.

Técnico do Ministério da Habitação Urbanismo e Construção e da Direção-Geral do Planeamento Urbanístico. 1977-1978

Participação em diversos seminários e formações, nacionais e internacionais, abrangendo as áreas habitação/reabilitação, avaliação de património, gestão portuária e obras marítimas.

A deliberação acima referida produz efeitos a 16 de julho de 2015, inclusive.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

Deliberação (extrato) n.º 1598/2015**Extinção das unidades orgânicas do IHRU, I. P., e cessação de funções dos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, designados, em regime de substituição**

1 — Através da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, foram aprovados os Estatutos do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., e definida a sua estrutura interna, em ordem a garantir o melhor desempenho da sua missão e atribuições, numa ótica de racionalização das estruturas da Administração Pública, tendo sido, igualmente, revogada a Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro.

2 — Assim, por efeito da entrada em vigor, em 16 de julho 2015, da Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, e de acordo com a deliberação n.º 11/CD/2015, extinguem-se as unidades orgânicas do IHRU, I. P., criadas pela Portaria n.º 324/2012, de 16 de outubro, e cessam funções, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, designados, em regime de substituição, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto:

Dirigentes intermédios de 1.º grau:

Licenciado Vasco Manuel Amorim de Oliveira Folha, no cargo de diretor da Direção de Financiamentos e Programas (DFP)

Licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, no cargo de diretora da Direção de Gestão do Património (DGP)

Licenciada Sónia Marisa Silva Rodrigues Araújo, no cargo de diretora da Direção de Gestão Financeira (DGF)

Licenciada Elsa Sofia Dias dos Santos Sales, no cargo de diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos (DARH)

Licenciada Isabel Maria Martins Dias, no cargo de diretora da Direção Jurídica (DJ)

Licenciada Ana Maria Machado Ribeiro, no cargo de diretora da Delegação do Porto (DP)

Dirigentes intermédios de 2.º grau:

Licenciado Paulo Jorge Alves dos Reis, no cargo de coordenador do Departamento de Financiamentos e Programas do Sul (DFPS)

Licenciado Angenor Esteves Afonso, no cargo de coordenador do Departamento de Incentivos ao Arrendamento (DIA)

Licenciado Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, no cargo de coordenador do Departamento de Gestão do Património do Sul (DGPS)

Licenciado Rui Manuel Lavadinho Estrébio, no cargo de coordenador do Departamento de Gestão de Obras (DGO)

Licenciado Ricardo Ferreira Alves de Seabra, no cargo de coordenador do Departamento de Crédito e Controlo de Gestão (DCCG)

Bacharel António Joaquim Pereira da Silva, no cargo de coordenador do Departamento de Contabilidade e Tesouraria (DCT)

Licenciado Pedro Manuel Martins Battlle y Font, no cargo de coordenador do Departamento Administrativo (DA)

Licenciada Maria de Lourdes Santa Comba Castro, no cargo de coordenadora do Departamento de Recursos Humanos (DRH)

Licenciada Maria Olívia Guerra Mira Frederico Delgado, no cargo de coordenadora do Departamento de Contratação e Garantias (DCG)

Mestre Diogo Carrasqueiras Pereira, no cargo de coordenador do Departamento de Gestão do Património do Norte (DGPN)

Licenciada Carla Maria de Fraga Benera, no cargo de coordenadora do Gabinete de Comunicação e Assessoria (GCA)

Licenciado António José Dias Correia Moreira, no cargo de coordenador do Gabinete de Sistemas de informação (GSI)

Licenciada Lúcia da Conceição Ferreira de Sousa, no cargo de coordenadora do Gabinete de Recuperação de Crédito (GRC)

Licenciada Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, no cargo de coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU)

3 — As funções nos cargos dos dirigentes intermédios atrás referidos cessaram a 15 de julho de 2015.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Roque Martins dos Reis*.

208857321

Deliberação n.º 1599/2015**Definição das áreas de circunscrição territorial do IHRU, I. P.**

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 208/2015, de 15 de julho, compete ao Conselho Diretivo definir as áreas de circunscrição territorial relativamente às quais são

exercidas as competências das Direções de Gestão do Norte e do Sul, enquanto serviços territorialmente desconcentrados.

Assim, delibera o conselho diretivo aprovar o seguinte:

1 — A área de circunscrição territorial relativamente à qual são exercidas as competências da Direção de Gestão do Norte é a que corresponde aos municípios dos distritos administrativos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Vila Real, Bragança, Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra.

2 — A área de circunscrição territorial relativamente à qual são exercidas as competências da Direção de Gestão do Sul é a que corresponde às demais áreas geográficas de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, ressalvada a esfera própria da administração regional autónoma.

A presente deliberação produz efeitos à presente data.

16 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Vitor Manuel Martins Roque dos Reis*.

208857338

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Autoridade de Gestão do PDR 2020****Aviso n.º 9091/2015****Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por indicação expressa do respetivo júri, faz -se público que, no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5093-C/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2015, com a Referência 4 — Monitorização e Avaliação do Programa, foram atribuídas aos concorrentes admitidos e aprovados nos métodos de seleção, as seguintes classificações finais:

Candidatos aprovados

Ordenação dos candidatos	Nome	Classificação final
1	Cristiana Lourenço de Oliveira Vaz	15,75
2	Marco André Gonçalves Neves Marques	12,60
3	Adelaide João Alves Martins	12,55
4	Diogo Miguel Zibaia Madeira Inês	11,50
5	João Amílcar Torres Correia	10,37

Candidatos excluídos

Nome	Motivo
Fernando António Felizes Simões dos Santos	a)
Luis Manuel Pereira do Vale Galo	a)
Manuel Daniel Felizes Simões dos Santos	a)
Maria Adelaide Homem Perdigão Pito	a)
Paula Cristina Santana Paredes	a)
Susana Manuel Ramalho Pinto de Carvalho	a)
Tânia Sofia Faria Ferreira	a)

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — Avaliação Curricular (n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

A presente lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho, de 04 de agosto de 2015 da Gestora do PDR2020, encontra-se afixada nas instalações da Autoridade de Gestão e publicada em www.pdr-2020.pt, e foi notificada aos candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

10 de agosto de 2015. — A Gestora, *Patrícia Cotrim*.

208862205

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 9349/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6645/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2015, com vista ao preenchimento do cargo de chefe de Divisão de Assuntos Europeus, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Cristina Maria Lopes Vasques, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Assuntos Europeus.

Assim, designo para o cargo de chefe de Divisão de Assuntos Europeus, a licenciada Cristina Maria Lopes Vasques, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

7 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Cristina Maria Lopes Vasques

2 — Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia em 1987.

3 — Atividade Profissional — Percurso e principais funções desempenhadas

Chefe de Divisão de Assuntos Europeus, desde 1 de junho de 2012, em regime de substituição, no Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) e desde 1 de agosto de 2014 no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM). Áreas de trabalho principais: Coordenação dos Assuntos Europeus do MAM, sendo nomeadamente responsável pela preparação dos Conselhos de Ministros de Agricultura e Pescas, tendo em particular acompanhado as negociações da Reforma da Política Agrícola Comum. Coordenação das posições do MAM, noutras formações de Conselhos de Ministros, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Coordenação na área Europeia em articulação com a tutela, com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os organismos do MAM, da preparação de relações bilaterais com os países da União Europeia, dos países candidatos ao Alargamento, dos países EFTA e dos pertencentes à Política Europeia de Vizinhança, através da preparação de Cimeiras, Comissões Mistas, Visitas Ministeriais ou técnicas e da participação na elaboração instrumentos de cooperação. Participação na definição da posição do MAM nas negociações com os países da EFTA e da PEV.

De 2000 até 31 de maio de 2012, técnica superior do Gabinete de Planeamento e Políticas. Perita de mercados, acompanhou os setores do leite, carnes e culturas arvenses, em todas as vertentes, tendo tido papel ativo, no reconhecimento das primeiras Organizações Interprofissionais do setor agroalimentar. Acompanhou na qualidade e perito nacional, as reuniões ao nível comunitário, e participou nos estudos de impacto setorial da Reforma da PAC de 2013, do Health Check da PAC e da Reforma Intercalar da PAC de 2003. Participou na elaboração das publicações “Anuário vegetal e Pecuário”, e na “Envolvente das Políticas na Agricultura Portuguesa”. De 2010 a 2012 colaborou, no âmbito da Internacionalização dos setores Agroalimentar e Florestal, tendo participado na elaboração do «Relatório de Internacionalização dos Setores Agroalimentar e Florestal», publicados pelo GPP.

De 1989 a 2000, técnica superior do Instituto da Vinha e do Vinho, tendo participado nomeadamente na definição das políticas para o investimento na reestruturação da Vinha — PAMAF e Programa Operacional da Vinha.

De 1987 a 1999, técnica superior na ex-Direção Regional da Agricultura da Beira Litoral como perita na área de ações estruturais, ligadas ao programa do PEDAP.

4 — Outras atividades

De 2004 a 2007 membro eleito para o cargo de Vogal do Conselho Regional do Colégio de Engenharia Agronómica, da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, tendo participado na organização de vários seminários e eventos.

5 — Formação

Inglês para relações internacionais — 2014 — Cambridge (Lisboa)—FORGEP — 2013 — INA (Algés).

Curso Específico de preparação para a Presidência de 2007, “THE ART AND SCIENCE OF CHAIRING

A CUNCIL WORKING PARTY — MEETING TECHNIQUES AND NEGOTIATIONS SKILLS” —IEAP (Lisboa)

Curso: “Inglês para relações internacionais”, pelo Instituto Nacional de administração (INA), Lisboa

Seminário “Agricultura”, no âmbito da Presidência 92 — Direção Geral das Comunidades Europeias — (Estoril)

208861371

Despacho n.º 9350/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6642/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2015, com vista ao preenchimento do cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 1.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

Assim, designo para o cargo de Diretor de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, a licenciada Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

7 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Maria Margarida Orge de Azevedo Vaz

Nacionalidade: Portuguesa

Ano de nascimento — 1954

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, concluída em 1982, pelo Instituto Superior de Agronomia, Lisboa.

Diploma de “Spécialisation Post — Universitaire en Agroéconomie” do Centre International de Hautes Études Agronomiques de Montpellier, 1980-81, França.

Formação Complementar:

Participação no curso para Dirigentes, II Edição do FORGEP, INA Oeiras, 27 abril a 30 de junho 2009.

Experiência profissional:

A partir de 2014/05/01, Diretora de Serviços, em regime de substituição, dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, abreviadamente designada por DSAERI, do ex-Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), atual Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP).

Desde 2013/08/01, Técnica Superior da Divisão de Internacionalização e Promoção na Direção de Serviços de Competitividade do GPP/MAM.

De junho de 2007 a agosto de 2013, Chefe de Divisão do Comércio Internacional de Mercadorias/Política Comercial Externa na Direção de Serviços de Política Comercial Externa, na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), do Ministério da Economia. De junho de 2005 a julho de 2007, Assessora da Direção do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA/MADRP), desenvolvendo competências específicas no setor do azeite e da azeitona de mesa, em que finalizou o Programa Nacional de Plantação de Oival e realizou trabalho de diagnóstico do setor do azeite e da azeitona de mesa no âmbito dos trabalhos

de preparação do Programa de Desenvolvimento Rural. De novembro de 1998 a junho de 2005, Chefe de Divisão das Relações Internacionais, na Direção de Serviços das Relações Internacionais e Assuntos Europeus do GPPAA/MADRP. Entre 1988 e 1998, colaborou na definição e execução de políticas sectoriais, na preparação de suporte legislativo nacional e na preparação e operacionalização de sistemas de informação dos mercados agrícolas (IMAIAA, DGMAIAA, IROMA).

Outras atividades:

Autora de diversos estudos no domínio agrícola, com colaboração numa série de estudos e na coordenação de publicações.

Colaboradora permanente, entre 1985 e 1988, do setor de agronomia da Hidrotécnica Portuguesa, Consultores para Estudos e Projetos, L.^{da}
208861388

Despacho n.º 9351/2015

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 6645/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2015, com vista ao preenchimento do cargo de chefe de Divisão de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Elisabete Cristina Lopes Costa, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Recursos Humanos.

Assim, designo para o cargo de chefe de Divisão de Recursos Humanos, a licenciada Elisabete Cristina Lopes Costa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

7 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Elisabete Cristina Lopes Costa
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira, Lisboa
Data de Nascimento: 27 de novembro de 1976

Habilitações Literárias

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (1999); Curso Técnico-Profissional de Contabilidade e Gestão (1994).

Formação Profissional

Pós-Graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2002). FORGEP, realizado no INA.

Participação em diversos cursos, seminários e congressos a nível nacional nas áreas da gestão de recursos humanos (RCTFP; LVCR; Liderança e Comunicação; Gestão por competências; Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e Perfis Profissionais; Técnicas de Avaliação de Desempenho; Novo Regime de Avaliação do Desempenho — 2004; Curso de Pessoal na Administração Pública; Auditoria de Recursos Humanos; Balanced Scorecard, etc.), da qualidade (Melhoria de Processos Estruturas e Avaliação da Qualidade — Aplicações Práticas da CAF; 3.º Encontro Europeu sobre a CAF; Auditorias internas de Qualidade), do direito administrativo, etc.

Experiência Profissional

De 12 de setembro de 2014 a até à presente data, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

De 1 de novembro de 2013 até 11 de setembro de 2014, técnica superior na divisão de recursos humanos da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 1 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2013, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Formação e Documentação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

De junho até 30 de setembro de 2012 técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 1 de fevereiro de 2008 até junho de 2012, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da ex-Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

De 1 de fevereiro de 2003 a 1 de fevereiro de 2008, técnica superior na área dos recursos humanos, na ex-Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

De 1 de novembro de 2000 a 31 de janeiro de 2003, técnica superior na área das carreiras, no Departamento de Ordenamento de Carreiras e Política Salarial da então, Direção-Geral da Administração Pública. Em 30 de novembro de 1994 início de funções públicas na Escola Secundária Manuel Cargaleiro.

208861339

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9352/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo datado de 15 de abril de 2015, foi concedida ao Investigador auxiliar, José Manuel Ribeiro Ferreira Oliveira, licença sem remuneração a seu pedido, pelo período de um mês, nos termos e para os efeitos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2015.

15 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

208857354

Despacho (extrato) n.º 9353/2015

Por meu despacho de 05/08/2015 foi autorizada a mobilidade interna, na categoria do Assistente Operacional, de Diniz Manuel Lopes dos Santos, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, para o exercício de funções de motorista, com início a 05/08/2015, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posição, e o nível remuneratório entre o 1.º e o 2.º nível, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde o montante de 518,38€.

6 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

208857362

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9354/2015

O Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico das convenções que tenham por objeto a realização de prestações de cuidados de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), no âmbito da rede nacional de prestação de cuidados de saúde, nos termos previstos na Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro — Lei de Bases da Saúde.

O referido normativo sucedeu e revogou o Decreto-Lei n.º 97/98, de 18 de abril, ao abrigo do qual o regime de celebração de convenções assentava, exclusivamente, num modelo de contrato de adesão que tinha como requisito a publicação prévia do clausulado-tipo que viria a regular a relação contratual entre o SNS e os convenionados aderentes.

O novo regime das convenções apresenta-se agora mais ajustado à atual realidade da contratação pública, na medida em que o novo modelo contratual de prestações de saúde aos utentes do SNS é mais flexível do ponto de vista dos procedimentos e indutor de maior concorrência, ao privilegiar a figura do procedimento de contratação pública para uma convenção específica, e ao remeter para alternativa o procedimento de adesão a um clausulado-tipo previamente publicado.

Por sua vez, a implementação efetiva e gradual do novo regime jurídico das convenções, com respeito pelos princípios da complementaridade, da liberdade de escolha, da transparência, da igualdade e da concorrência, tem exigido uma avaliação das efetivas necessidades dos utentes e das especificidades sentidas pelas entidades públicas, privadas e sociais, dispersas territorialmente, e que se relacionam diretamente com o acesso, disponibilidade assistencial e a referenciação.

Por esse motivo, a implementação tem vindo a ser conduzida através de uma equipa multidisciplinar, que envolve as entidades do Ministério da Saúde diretamente relacionadas, sensíveis aos resultados da auscultação

ção das principais entidades privadas e profissionais relacionadas com a área convencionada e com o próprio setor.

Acresce que nunca os procedimentos relativos à implementação, gradual e efetiva, do novo regime das convenções interferiram nem condicionaram a continuidade da prestação de cuidados de saúde pelas entidades convencionadas aos utentes do SNS, cuja relação contratual transitava do anterior regime jurídico.

A área G-Endoscopia Gastroenterológica foi a primeira a experimentar a implementação do novo regime jurídico das convenções, e está em marcha o alargamento da implementação do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, a outras áreas já abrangidas por convenções, como sejam a Anatomia Patológica, a Medicina Nuclear e a Neurofisiologia, considerando as especificidades concretas de cada especialidade, a área geográfica e as necessidades da população coberta.

Assim, enquanto decorrem os procedimentos relativos à implementação do novo regime das convenções, e com vista a garantir e assegurar a continuidade da prestação de cuidados de saúde pelas entidades convencionadas aos utentes do SNS, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, determino o seguinte:

1 — É prorrogado até 31 de outubro de 2016 o prazo de vigência dos contratos a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro.

2 — O regime previsto no número anterior aplica-se aos contratos análogos celebrados com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, designados como acordos de cooperação celebrados, ao abrigo da portaria da Ministra da Saúde, de 7 de julho de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 27 de julho de 1998, para a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e cujo âmbito e objeto não se integra no disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação do regime previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro.

6 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208859111

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9092/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 10, da especialidade médica de Medicina Interna, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 10 — ARS Centro

João Filipe Cordeiro Porto — *Aprovado*
 João Miguel Terrível da Costa Pirrê — *Não Compareceu*
 Jorge Lopes Freire — *Não Compareceu*
 Jorge Miguel Sequeira Fernandes — *Aprovado*
 José Eduardo Silva Sousa — *Não Compareceu*
 José Luiz Fernandes Martins Luzio — *Não Compareceu*
 Juan Pedro Garcia Gomez — *Não Compareceu*
 Leonel Simões Pinto — *Aprovado*
 Luís Fernando Lopes da Silva Forte — *Aprovado*
 Luís Nuno da Costa Matos — *Aprovado*
 Luís Paulo Cunha Trindade e Silva — *Não Compareceu*
 Luísa Maria Pereira Rocha Pinto — *Aprovado*
 Maged Mahmoud Abdel Ghni Abu-hazima — *Desistiu*
 Manuel Lima de Carvalho — *Desistiu*
 Marco António Figueiredo Chaves Melo — *Aprovado*
 Maria de Fátima Almeida e Silva — *Aprovado*
 Maria do Céu de Almeida Cunha Coelho — *Aprovado*
 Maria do Rosário Jesus Lebre Garcia — *Aprovado*
 Maria Gorete Bernardes Jesus — *Aprovado*

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859922

Aviso n.º 9093/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação

do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 5, da especialidade médica de Cardiologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 5 de Cardiologia — ARS Norte

Bruno Melica — *Aprovado*
 Carla Sofia Pereira Costa Dias — *Aprovado*
 Carla Sofia Rodrigues Roque — *Aprovado*
 Carlos José Letra Mateus — *Aprovado*
 Cristina Maria Rodrigues Pinheiro Gavina — *Aprovado*
 Domingos Manuel Sousa Araújo — *Aprovado*
 Elisabete Lousada Martins Oliveira Bernardes — *Aprovado*
 Fernando Carvalho Moreira Pinto — *Aprovado*
 Francisco Pedro Morais Dias Almeida Sampaio — *Aprovado*
 Hehlise Gracieta Malangatana Ngwenya — *Aprovado*
 Helena Maria Freitas Gonçalves Ferreira Sousa — *Aprovado*
 João Fernando Santos Costa — *Aprovado*
 José Alberto Marques Rodrigues — *Aprovado*
 José Paulo Neves Fontes — *Aprovado*
 José Pedro Lopes Nunes — *Aprovado*
 Lino José Almeida Santos — *Aprovado*
 Luís Manuel Bastos Moura — *Aprovado*
 Luís Miguel Adão Martins — *Aprovado*
 Manuel Joaquim Lopes Vaz Silva — *Aprovado*
 Marco André Pinho Francisco Oliveira — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 08-07-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 7551/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 131 — 8 de julho de 2015.

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859752

Aviso n.º 9094/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri Único, da especialidade médica de Cardiologia Pediátrica, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri Único (ARS LVT, Centro e Norte)

Ana Luísa Correia Carriço — *Aprovado*
 Cláudia Maria Caldas Moura — *Aprovado*
 Lucinda Marília Araújo Loureiro — *Aprovado*
 Maria João Ribeiro Leite Baptista — *Aprovado*
 Dina Teresa Pereira Carvalho Rodrigues Seco — *Aprovado*
 Isabel Cristina Torres Santos — *Aprovado*
 António Manuel Guerra dos Santos Pires — *Aprovado*
 Ana Maria dos Santos Teixeira Silva — *Aprovado*
 Eugénia Sofia Ferreira da Silva Araújo — *Aprovado*
 José Diogo Ramalho Ortigão Ferreira Martins — *Aprovado*

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859841

Aviso n.º 9095/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 5, da especialidade médica de Ortopedia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 5 de Ortopedia — ARS Norte

Eurico Pedro Ferreira Almeida Lopes Silva — *Aprovado*
 Fernando Manuel Lima Martins Sousa — *Aprovado*

Fernando Manuel Patrício Silva — *Aprovado*
 Filipe Tiago Gonçalves Basto — *Aprovado*
 Francisco Augusto Lima Costa Rodrigues — *Aprovado*
 Hernâni Filipe Rocha Pereira — *Aprovado*
 Isabel Maria de Castro Almeida Pinto — *Aprovado*
 João Pedro Simões Almeida Maia Gonçalves — *Aprovado*
 Joaquim Manuel Moreira Ramos — *Aprovado*
 José Carlos Dopico Lago — *Aprovado*
 José Eduardo Seixas Osório Mesquita Montes — *Aprovado*
 José Manuel Oliveira Teixeira — *Não Compareceu*
 José Muras Geada — *Aprovado*
 Juvenalia Martins Ribeiro — *Não Compareceu*
 Luís Américo Ferreira Silva Torres — *Não Compareceu*
 Luís Filipe Almeida Valente — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 11-03-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 2630/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 49 — 11 de março de 2015

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859939

Aviso n.º 9096/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Imunoalergologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Imunoalergologia — ARS Norte

Ana Cristina Ramada Morete — *Aprovado*
 André Miguel Afonso Moreira — *Aprovado*
 Daniela Cristina Sousa Malheiro — *Aprovado*
 Eunice Manuela Faria Dias Castro — *Aprovado*
 Eva Maria Silva Rebelo Gomes — *Aprovado*
 João Almeida Lopes Fonseca — *Aprovado*
 José Alberto Silva Ferreira — *Aprovado*
 José Luís Assunção Plácido — *Aprovado*
 Maria Arminda Pereira Guilherma — *Aprovado*
 Maria Isabel Rosmaninho Lopes Sousa Silva — *Aprovado*
 Maria Leonor Cunha Graça — *Aprovado*
 Mário Luís Silva Miranda — *Aprovado*
 Paula Maria Alendouro Ribeiro — *Aprovado*
 Susana Isabel Pinto Cadinha — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 08-06-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 6290/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 110 — 8 de junho de 2015.

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859688

Aviso n.º 9097/2015

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 24-07-2015, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Dermatovenereologia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Dermatovenereologia (ARS Centro e ARS Norte)

Ana Margarida de Freitas Cunha Ferreira Robalo Cordeiro — *Não Compareceu*
 Ana Margarida Milheiro Martins Barros — *Aprovado*

Ana Paula Moura Marinho Cunha — *Aprovado*
 Barbara Cristina Guerreiro Fernandes — *Aprovado*
 Carlos Manuel Lima Monteiro — *Aprovado*
 Cristiana Maria Gama Lima Macedo — *Aprovado*
 Luis Miguel Noronha Resende Horta — *Aprovado*
 Manuela Susana Mendes Leite Machado — *Aprovado*
 Maria del Rosário Alves dos Santos — *Aprovado*
 Maria Manuel Amaral Brites de Xavier — *Aprovado*
 Maria Natividade Santos Rocha — *Aprovado*
 María Purificación Oñate Domínguez — *Aprovado*
 Mónica Ferreira Caetano — *Aprovado*
 Olga Pais Dias Pereira Ferreira — *Aprovado*
 Raquel Aline Tavares Cardoso — *Aprovado*
 Ricardo Jorge David Costa Vieira — *Aprovado*
 Rosa Cristina Correia Mascarenhas — *Aprovado*
 Sofia Beatriz Loureiro M. Vasconcelos Magina — *Aprovado*
 Teresa Maria Marques Pereira Cabral Ribeiro — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 15-04-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 3995/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 73 — 15 de abril de 2015.

30 de julho de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208859996

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Aviso n.º 9098/2015**

Após homologação por deliberação de 20 de julho de 2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Otorrinolaringologia da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 1572-B/2015, Ref.ª B15, publicado no *Diário da República*, parte C, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2015:

1.º Pedro Seabra Rato Almeida Ângelo: 18,325 valores

6 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Luís Manuel Militão Mendes Cabral*.

208860967

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.**Declaração de retificação n.º 703/2015**

Declara-se para todos os efeitos que, no Despacho (extrato) n.º 7711/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 13 de julho de 2015, onde se lê «[...] foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a pedido da trabalhadora Ana Paula Manjua de Sousa Moraes, Assistente Operacional a exercer funções Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, com efeitos a 31 de julho de 2015.» deve ler-se «[...] foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a pedido da trabalhadora Ana Paula Manjua de Sousa Moraes, Assistente Operacional a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central, com efeitos a 20 de julho de 2015.».

28 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208859744

Despacho (extrato) n.º 9355/2015

Torna-se público que, nos termos do Artigo 47.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a Assistente de Medicina Geral e Familiar Elena Tsyba, do mapa de pessoal desta Administração Regional de Saúde/ACES Barlavento, denunciou o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no decurso do período experimental, com efeitos a 31 de julho de 2015.

04 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. João Moura Reis*.

208859906

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 9099/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 29.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, por recusa da aceitação do posto de trabalho a que tinham direito, são abatidos à lista de classificação final do procedimento concursal, para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, para o preenchimento de 18 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, aberto por aviso n.º 10842/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 29 de setembro de 2014, os seguintes candidatos:

Eulália Sofia Rodrigues Luís, classificada em 3.º lugar;
Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa, classificada em 5.º lugar;
Patrícia da Silva Lopes, classificada em 11.º lugar.

7 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

208857873

Aviso (extrato) n.º 9100/2015

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10842/2014, de 29 de setembro de 2014 e, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos nas datas indicadas, ficando os trabalhadores integrados na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, com a remuneração mensal de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondente ao nível remuneratório 15, 1.ª posição remuneratória, nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, com os trabalhadores a seguir mencionados:

Nome	Data de início
Ana Margarida de Jesus Pereira Ribeiro	25-03-2015
Cristina Maria Leitão Baptista	25-03-2015
Arlete Sofia Figueira dos Santos	01-04-2015
Daniela Lopes Felizardo	01-04-2015
Fábio Cristiano Soares Martins	01-04-2015
Fernanda Cristina Dias de Sousa	01-04-2015
Maria João Rodrigues dos Santos	01-04-2015
Marisa Isabel Figueiredo Ferreira	01-04-2015
Mónica Maria da Silveira Correia Horta Bettencourt	01-04-2015
Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	01-04-2015
Sérgio Manuel Murteira Ribeiro	01-04-2015
Sílvia Raquel da Costa Diogo	01-04-2015
Raquel Sofia Neves da Silva	01-05-2015
Cristina Maria Fernandes dos Santos	04-05-2015

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Ilídio Pagaimo de Matos, Enfermeiro Chefe;
1.º Vogal Efetivo — Anabela Jesus Pereira Vala, Enfermeira Chefe;
2.º Vogal Efetivo — António Júlio Dias Branco, Enfermeiro Chefe.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

7 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

208857816

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9101/2015

Anulação da Publicitação do Aviso n.º 8351/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 147/2015

Pelo presente dá-se sem efeito a Publicitação do Aviso n.º 8351/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 147/2015.

7 de agosto de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida.*

208860626

Despacho n.º 9356/2015

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., considerando que:

a) Os estatutos do INFARMED, I. P., aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, determinam a existência da Direção de Avaliação de Medicamentos, com as competências que lhe estão atribuídas no artigo 3.º do mesmo diploma legal;

b) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos é de direção intermédia de 1.º grau;

c) Nos termos do disposto no artigo 21.º do citado diploma, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para ocupação do referido cargo, com observância de todo o formalismo legal;

d) Do referido procedimento concursal resulta a proposta pelo júri, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 21.º, de designação do licenciado João Paulo Cristóvão Martins,

designa, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado João Paulo Cristóvão Martins para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Diretor da Direção de Avaliação de Medicamentos, com efeitos à data de assinatura do presente Despacho.

30 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eurico Castro Alves.*

Sinopse Curricular

Nome: João Paulo Cristóvão Martins
Data de Nascimento: 8 de dezembro de 1972
Formação superior:

Licenciatura em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Lisboa

Pós-Graduação em Marketing (IPAM—Inst. Port. Administração Marketing)

Pós-Graduação em Aval. Econ. Medicamentos (ISEG—Inst. Sup. Economia Gestão — UTL)

Especialidade em Administração Hospitalar (Escola Nacional de Saúde Pública — UNL)

MBA executivo em Negócios Farmacêuticos (Universidade Autónoma Lisboa — UAL)

Conclusão da parte letiva do Curso de Doutoramento em Saúde Pública (Escola Nacional de Saúde Pública — UNL)

Percurso Profissional:

Julho de 1997 a agosto de 1997 — Farmacêutico em farmácia comunitária de Lisboa.

Setembro de 1997 a agosto de 1998 — Farmacêutico-adjunto da direção técnica em farmácia comunitária de Lisboa.

Setembro de 1998 a setembro — Diretor técnico e Gestor da Qualidade numa empresa de logística farmacêutica — SODILOG

Maio de 1999 a setembro 2001 — Diretor técnico, Gestor da Qualidade e Responsável pela Comunicação e Informação.

Outubro 2001 a julho 2004 — Diretor técnico e Diretor de Marketing (promoção) e Qualidade da SODILOG

Agosto de 2004 a fevereiro 2008 — Diretor Geral da DLA Farmacêutica — Grupo Azevedos (distribuição e exportação)

Desde fevereiro 2008 — Diretor da DAM — Direção de Avaliação de Medicamentos, INFARMED, I. P.

Desde fevereiro 2013 — Responsável pelo Reporte e interlocução da DAEOM — Direção de Avaliação Económica, INFARMED, I. P.

Participação em comissões/conselhos:

Membro do Grupo Profissional de Distribuição Farmacêutica OF (2001-2004)

Membro da Direção Regional de Lisboa da Ordem dos Farmacêuticos OF (2004-2007)

Participação em Grupos Internacionais (por indicação do Infarmed, I. P.):

NCAPR — Rede Autoridades Competentes de Preços e Comparticipações CE (2013-)

HTAN — Health Technology Assessment Network CE (2015-)

EUnetHTA Plenary Assembly — Assembleia da Rede Europeia de Avaliação de Tecnologias de Saúde EUnetHTA (2013-)

CD-P-PH/PC — experts on quality and safety standards in pharmaceutical practices and pharmaceutical care Conselho da Europa (2008-)

CD-P-PH/CMED — experts on minimising public health risks posed by counterfeiting of medical products Conselho da Europa (2008-)

PC-S-CP — Group of specialists on counterfeit pharmaceutical products — Preliminary draft Convention of the CoE on counterfeiting of medical products and similar crimes involving threats to public health Conselho da Europa (2008-2009)

CMDh (alternate) — Coordination Group for Mutual Recognition and Decentralised Procedures HMA (2008-2012)

Coordenador do Grupo de Combate à Contrafação Países Ibero-Americanos EAMI (2008-2010).

208860148

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 9357/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Cláudia Sabina Sousa Silva Tavares	240 — Educação Visual e Tecnológica . . .	14,5	Universidade de Aveiro.

5 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

208861574

Despacho (extrato) n.º 9358/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30 de julho de 2015, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Goreti Gomes na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedida do Despacho n.º 2090/2015, de 24 de julho de 2015, do Secretário de Estado da Administração Pública proferido nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e após obtida a anuência da Região Autónoma da Madeira, mantendo o posicionamento entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

6 de agosto de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

208859711

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 9102/2015

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dezoito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dezoito postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 28/07/2015.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à

Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

5 — Função: Apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, serviço de limpeza.

6 — Número de trabalhadores: 18 postos de Trabalho.

7 — Termo: 31/08/2016.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos seguintes requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas de Albergaria-a-Velha, e entregues no

prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede (Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha, Rua Américo Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-Velha), ou enviadas por correio, para aquele endereço, em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar e de acordo com a faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado — 15 %, Experiência Profissional (EP) — 60 %, Formação Profissional (FP) — 25 % de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15 \% (HAB) + 60 \% (EP) + 25 \% (FP)$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 16 valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade;

d) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes às que são objeto do procedimento concursal do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — 1 a 3 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;

f) 3 Valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, a qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;

c) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada, independentemente da duração em horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Filomena de Jesus da Silva Bastos, Subdiretora

Vogais efetivos: Pedro Trigo Araújo, Adjunto do diretor e Maria Bernardete Esteves Silva Gonçalves, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Cláudia Cardoso Machado, Adjunta do diretor e Dóris Sulimar do Céu da Silva, Adjunta do diretor.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)

b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Conhecimento da realidade educativa e social local, designadamente, pelo exercício de funções similares

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, (www.aeav.pt) bem como em edital afixado nas respetivas instalações e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

16.4 — Recrutamento — aguardando-se resposta do INA ao pedido de verificação previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, o recrutamento fica condicionado à referida resposta, nas seguintes condições: não existindo trabalhadores em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado com recurso exclusivo à lista unitária de ordenação final; existindo trabalhadores em situação de requalificação, apenas se recorrerá à lista unitária de ordenação final para preenchimento das necessidades remanescentes, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do supracitado diploma legal.

Nota: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

7 de agosto de 2015. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

208859566

Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco

Aviso n.º 9103/2015

Nos termos do artigo 132.º do Dec. Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, foi elaborada a lista de Antiguidade do Pessoal Docente do Agrupamento de Escolas Amato Lusitano, Castelo Branco, reportada a 31 de agosto de 2014, retificada.

De acordo com o Dec. Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprova o novo Código de Procedimento Administrativo, os docentes dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação, junto do dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 86.º e 87.º do CPA.

07 de agosto de 2015. — O Diretor, *João Manuel Belém*.
208859444

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 9359/2015

Por despacho da Ex.ª Senhora Delegada Regional da Educação do Centro, exarado em 26.06.2015, foi autorizado, o pedido de licença sem vencimento por um ano, apresentado nos termos do Artigo 106.º do ECD, pela docente do quadro de agrupamento de escolas, do grupo de recrutamento 110, Dora Cristina Costa Marcelino.

10 de agosto de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

208861411

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 9104/2015

Carlos Manuel Gomes de Sá, Diretor do Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim, faz saber que, foram homologados os contratos de pessoal docente, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho e Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, referentes ao ano letivo 2014/2015, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Data de início
530	Andrêa Sepúlveda Fernandes Ribeiro Pinto	20/10/2014
290	António Pedro Reis Guimarães	01/09/2014
320	Arnaldo José Araújo	11/10/2014
910	Carla Sofia Ramos Caetano	31/10/2014
420	Helena Patrícia Lopes de Magalhães	22/10/2014
110	Isabel Patrícia Dias Faria Cunha	28/11/2014
560	Laurinda Borges Cabeças	01/09/2014
910	Luzia Filipa Carvalho Miquelino	01/09/2014
290	Maria do Rosário Carvalho da Silva	29/10/2014
600	Marília Maria Rodrigues Leitão	01/09/2014
290	Rosa Maria Santos Macieira	01/09/2014
240	Sérgio Rafael Conceição Lima de Almeida	12/05/2014
300	Teresa Maria da Rocha Azevedo	28/11/2014
110	Vitor Sequeira Oliveira	01/09/2014

10 de agosto de 2015. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.
208861696

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

Aviso n.º 9105/2015

Nomeação de Adjuntos

Maria Adelaide Rosa, Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, no uso das competências atribuídas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de

11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjuntos do Agrupamento de Escolas D. José I, de Vila Real de Santo António:

Cristina Alexandra Roberto P Guerreiro, docente do Quadro de Agrupamento, grupo 520;

José António Martins Rosa, docente do Quadro de Agrupamento, grupo 250;

As presentes nomeações são válidas por um mandato de quatro anos, produzem efeitos a partir de 15 de julho de 2015.

07 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.
208859493

Aviso n.º 9106/2015

Nomeação da Diretora

Em reunião realizada pelo Conselho Geral em 9 de abril de 2015, foi aprovada por unanimidade a recondução, de Maria Adelaide Pereira Rosa, no cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António, para o quadriénio 2015/2019, nos termos das alíneas 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tendo a posse sido conferida no dia 14 de julho de 2015

7 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Francisca Maria Reis Gutierrez*.

208859347

Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Aviso (extrato) n.º 9107/2015

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de agosto de 2016), para ocupação de 4 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

3 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31.07.2015, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2016.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas deste Agrupamento.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza e vigilância.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5.2 — Receber e transmitir mensagens.

5.3 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 4 contratos.

7 — Remuneração mensal prevista: 505,00€.

8 — Subsídio de refeição: 4,27€/dia.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

10 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, Rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia) Certificado de habilitações literárias (fotocópia) Declarações da experiência profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

b) 15 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

b) 15 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

c) 12 Valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

d) 10 Valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será

valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria Neves Ribeiro Campos

Vogais efetivos: Maria Virgínia Machado Gomes; Maria Manuela Carvalho Mouta

Vogais suplentes: Cristina Maria dos Santos Bastos; Fernanda Maria Pinto Paço

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

14.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)

b) Valoração da Formação Profissional (FP)

c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB).

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, sendo dele dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

4 de agosto de 2015. — A Diretora, *Maria Eugénia Martins Pinheiro*.
208858253

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 9108/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio os docentes do Quadro do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Teresa Paula Lopes Alves do grupo de recrutamento 300, como Subdiretora e como Adjuntos do Diretor os docentes Maria João de Sousa Faria do grupo de recruta-

mento 110, João de Loureiro Beleza do grupo de recrutamento 410 e José Carlos Perestrelo Ferros do grupo de recrutamento 620. A presente nomeação tem a duração nos n.ºs 8 e 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, produzindo efeitos a partir do dia 29 de maio de 2015.

29 de maio de 2015. — O Diretor, *António Domingos da Silva Pereira*.

208858942

Agrupamento de Escolas do Montijo

Despacho n.º 9360/2015

Na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Montijo e ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, exonero a docente Maria da Graça da Cruz Dourado do cargo de Subdiretora da Direção, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Diretor, *Nuno Fernando Bastos Martins Peres*.

208857662

Despacho n.º 9361/2015

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Montijo e ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi designado para o cargo de Subdiretora a docente Alexandra Isabel da Silva Santana Caeiro, do Quadro de Agrupamento, do Grupo 910, com efeitos a 13 de julho de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Diretor, *Nuno Fernando Bastos Martins Peres*.

208857735

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa

Aviso n.º 9109/2015

O Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa, torna público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

1 — Número de trabalhadores: 10 (dez).
2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, Lisboa.
3 — Função: Assistente Operacional.
4 — Remuneração ilíquida: 505,00€.
5 — Duração de contrato: de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

6 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

7 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, em Escolas e Agrupamentos.

8 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 18 a 31 de agosto de 2015 (inclusive), em formulário disponível no endereço eletrónico: <http://www.aepp.pt> deste Agrupamento e/ou poderá ser solicitado nos Serviços de Administração Escolar devendo ser entregue pessoalmente ou mediante correio registado para a morada: Quinta das Comendadeiras — Alto do Varejão 1900-057 Lisboa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias; *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; fotocópia do Cartão de Contribuinte.

9 — Método de Seleção:

Considerando a urgência do recrutamento por motivos do início escolar 2015/2016 e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.ºs 1 e 2 da Portaria 83-A/2009 será utilizado apenas um método de seleção, Avaliação Curricular.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela da Silva Gervásio Gonçalves Costa;

1.º Vogal: Maria Albertina Vieira de Sousa;

2.º Vogal: Maria Felicidade da Silva Nascimento Janeiro;

Vogais Suplentes:

Maria Vitória Claro Mena Oleiro;

Maria Cristina Alves Marques.

13 de agosto de 2015. — A Diretora, *Teresa Biu*.

208871529

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 9110/2015

A Escola Secundária de Penafiel torna público que pretende contratar 6 Assistentes Operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Número de Trabalhadores: 6

Local de Trabalho: Escola Secundária de Penafiel

Função: Carreira de Assistente Operacional — Grau 1

Horário Semanal: 40 horas

Remuneração ilíquida — €505 (SMN)

Duração do Contrato: de 7 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias.

2 — Experiência Profissional com alunos.

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.

4 — Qualificação Profissional/Formação.

Crítérios de seleção — avaliação curricular:

1 — Habilitações Literárias — (20 %)

1.1 — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10

1.2 — 12.º ano ou mais — 20

2 — Experiência Profissional com alunos (25 %)

2.1 — Até 1 ano de serviço — 5

2.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10

2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço — (50 %)

3.1 — Até 1 ano de serviço — 5

3.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10

3.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)

4.1 — Com qualificação certificada na Área de Assistente Operacional — 20

4.2 — Com qualificação certificada noutras áreas — 10

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais do expediente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Penafiel, estando também disponível na página eletrónica da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Sofia Alexandra Teles Soares Vales — Adjunta do Diretor Vogais efetivos:

Hermínia Maria Ferreira Magalhães — Subdiretora

Sofia Alexandra Serrano Lopes de Sá — Encarregada do Pessoal Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Adriano José Nery de Oliveira — Adjunto do Diretor

Maria de Lurdes Silva Magalhães Ferreira — Assistente Operacional

10 de agosto de 2015. — O Diretor, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

208861314

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Despacho n.º 9362/2015

Dina Helena Silva Ferreira, Diretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio como subdiretora do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, para o quadriénio

2015/2019, a docente Carla Alexandra Monteiro Rosa Almeida, professora do quadro do Agrupamento do grupo de recrutamento 500.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 3 de julho de 2015.

3 de julho de 2015. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.
208857646

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 9111/2015

Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão para o quadriénio 2015/2019, em reunião de Conselho Geral realizada no dia 5 de agosto de 2015, o professor Jorge Alberto Martins Gouveia.

6 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Macedo Pinto Ferreira Santos*.

208859071

Despacho n.º 9363/2015

Jorge Alberto Martins Gouveia, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia a docente Maria Elsa Vieira Fernandes Flor do Quadro de Agrupamento, como Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e como Adjuntos do Diretor os docentes Maria de Lurdes Santos Guterres e Hélder José Vilela Rodrigues, pertencentes ao Quadro de Zona Pedagógica de Castelo Branco (05).

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 06 de agosto de 2015, dia seguinte à data da tomada de posse.

6 de agosto de 2015. — O Diretor, *Jorge Alberto Martins Gouveia*.
208859314

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 9364/2015

Por meu despacho de 05 de agosto de 2015 e nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica Ana Isabel Ferreira da Silva Martins, a exercer funções nesta Direção-Geral, em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, desde 08 de outubro de 2014, passando a integrar posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social, com efeitos a 01 de agosto de 2015.

06 de agosto de 2015. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.
208860301

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1600/2015

Na sequência da designação, em comissão de serviço, para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do licenciado Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro, torna-se necessário proceder à necessária delegação de competências.

Assim, e tendo presente a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, que define a missão e as atribuições deste Instituto, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, no contexto descrito e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o

disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar no respetivo Vogal, licenciado Joaquim Luís Esteves Pinto Monteiro, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — No âmbito do Departamento de Recursos Humanos (DRH), decidir todos os processos e assuntos que se insiram nas respetivas áreas de intervenção, enunciadas no artigo 10.º dos Estatutos acima mencionados, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a gestão e administração dos recursos humanos do ISS, IP; superintender, coordenar e dirigir a atividade do Departamento, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a gerir os recursos humanos afetos ou a afetar ao ISS, I. P., determinar as regras de prestação de trabalho e fixar horários de trabalho, celebrar, prorrogar, renovar, rescindir e denunciar contratos de trabalho, autorizar acumulações de funções, conceder licenças sem vencimento de duração superior a 30 dias, autorizar a suspensão preventiva de trabalhadores arguidos em processos disciplinares, despachar os processos de acidentes de trabalho, despachar os processos relacionados com os pedidos de aposentação, uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área, decidir os recursos hierárquicos, autorizar as despesas relativas a procedimentos necessários à prossecução da atividade de recursos humanos, com a publicação de anúncios, pagamento de preparos e custas em processos de recrutamento e de contencioso de recursos humanos, e aprovar os correspondentes plano de ação anual e relatório de atividades;

2 — Relativamente ao Departamento de Administração, Património e Obras (DAPO), delibera o Conselho Diretivo conferir ao mesmo Vogal as competências necessárias para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas no artigo 12.º dos Estatutos do ISS, I. P., superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço, praticando todos os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área; gerir os recursos patrimoniais e despachar todas as matérias inerentes à contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços necessários ao funcionamento dos serviços do ISS, IP, bem como empreitadas de obras públicas, e autorizar, nos termos legais, as respetivas despesas; autorizar o abate de material de utilização permanente, autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas, designar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de março, o instrutor dos processos de inquérito por acidentes de viação em que estejam envolvidas viaturas do ISS, I. P., bem como aprovar os correspondentes plano de ação anual e relatório de atividades;

3 — Mais delega, no que concerne ao Gabinete de Análise e Gestão de Informação (GAGI), os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias e funções enunciadas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, I. P.; para superintender, coordenar e praticar todos os atos necessários à prossecução da sua atividade, que visa a definição dos requisitos para o desenvolvimento dos sistemas de informação e implementação de novos sistemas, a melhoria da qualidade dos dados e a sua utilização para apoio à decisão; para emitir as orientações e instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução destes objetivos, bem como para aprovar o respetivo plano de ação anual e o relatório de atividades;

4 — No que respeita ao Departamento de Comunicação e Gestão de Cliente (DCGC), são-lhe também delegadas as competências necessárias para, na área do atendimento e gestão do cliente, decidir todos os processos e assuntos relacionados com as matérias previstas nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 6.º dos citados Estatutos; superintender, coordenar e dirigir a atividade do serviço; praticar todos os atos e emitir as orientações e instruções que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades e objetivos, que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas e diretivas específicas no âmbito das competências da respetiva área e aprovar os correspondentes plano de ação anual e relatório de atividades;

5 — Em relação ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica são ainda delegados no mesmo dirigente, ao abrigo do bloco normativo citado, os poderes necessários para:

5.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

5.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

5.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas ou exames complementares de diagnóstico;

5.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

5.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

5.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

5.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

5.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

5.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

5.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da lei;

5.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade;

6 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

28 de julho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

208860586

Deliberação n.º 1601/2015

Na sequência da designação, em comissão de serviço, para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da doutorada Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, torna-se necessário proceder à necessária delegação de competências.

1 — Assim, e tendo presente a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, que define a missão e as atribuições deste Instituto, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, no contexto descrito e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar na Presidente, doutorada Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

1.1 — Garantir a integração da atividade institucional do ISS, I. P. na missão e nos objetivos legal e superiormente definidos, coordenando quer a definição de orientações em todas as áreas deste Instituto e das finalidades a atingir pelos serviços quer o respetivo processo de implementação, desenvolvimento e avaliação;

1.2 — Assegurar a coordenação da unidade e da harmonização de procedimentos no âmbito do ISS, I. P., para tal emitindo instruções e propondo a elaboração de regulamentos aplicáveis de forma genérica a todas as áreas de atuação em que intervém e a todos os serviços;

1.3 — Assegurar e coordenar as relações institucionais com os órgãos de comunicação social e garantir a uniformidade e a sintonia de modos de atuação dos diversos agentes e interlocutores nessa mesma área;

1.4 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos nas suas áreas de intervenção.

2 — Mais delibera delegar, no que concerne ao Departamento de Desenvolvimento Social e Programas (DDSP), os poderes necessários para decidir e gerir todos os processos, programas e assuntos que se reportem às competências enunciadas no artigo 7.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender e coordenar a atividade deste Departamento, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das respetivas finalidades que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível dos próprios serviços quer a nível nacional; promover e organizar seminários, jornadas e espaços de reflexão sobre as competências dessa unidade orgânica, cujos destinatários sejam entidades não afetas ao ISS, I. P.; aprovar

manuais, guiões técnicos, relatórios de execução de projetos e ações da responsabilidade do mesmo serviço, bem como os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.

3 — No que concerne ao Departamento de Fiscalização (DF), na configuração que lhe foi dada pelo artigo 8.º dos citados Estatutos, delega também as competências necessárias para decidir todos os processos e assuntos que se situem no âmbito pessoal, material e geográfico do serviço em causa, dos quais se destacam os relacionados com as ações de fiscalização do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes do sistema de segurança social, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas que exerçam atividades de apoio social, superintender e coordenar a atividade deste serviço, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que tiver por convenientes e adequadas à prossecução das suas finalidades, bem como aprovar os respetivos plano de ação anual e relatório de atividades.

4 — Relativamente ao Gabinete de Planeamento e Estratégia (GPE), o Conselho Diretivo delega na referida dirigente os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos nas matérias da responsabilidade deste Gabinete, melhor concretizadas nas alíneas *a)* a *i)* do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos do ISS, I. P., incluindo a elaboração, a gestão e o controlo da parte do orçamento relativa aos projetos a inscrever e inscritos no PIDDAC do Programa PO17-Serviços e Equipamentos Sociais, bem como para proceder às alterações orçamentais para que está legalmente habilitado e à avaliação final da sua execução; superintender e coordenar a atividade desenvolvida pelo mesmo Gabinete, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por necessárias e convenientes ao seu funcionamento, tomando as medidas concretas que julgar mais adequadas ao cumprimento dos objetivos em causa, aprovando os respetivos plano anual e relatório de atividades.

5 — No que se refere ao Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco (GAQGR), o Conselho Diretivo delega na mesma dirigente os poderes necessários para decidir todos os processos e assuntos relacionados com as funções descritas no artigo 15.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como superintender, coordenar e praticar todos os atos necessários ao respetivo funcionamento, emitindo as instruções que entenda necessárias à consecução de tal desiderato e propondo as orientações que se destinem a uniformizar procedimentos e maneiras de agir a nível nacional, bem como homologar os relatórios das ações de auditoria/accompanhamento/averigação e aprovar o respetivo plano de ação anual e o relatório de atividades.

6 — Mais delega na mesma Presidente os poderes necessários para, no âmbito do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente (DCGC), no que respeita à área de comunicação, decidir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade deste Departamento, referidas no artigo 6.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender e coordenar a sua atividade, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que tiver por boas e necessárias à consecução dos seus objetivos, que se destinem a definir as estratégias de comunicação interna e externa, a implementar as respetivas ações e a uniformizar procedimentos formais e substantivos e maneiras de agir, bem como para aprovar o plano de ação anual e o respetivo relatório de atividades.

7 — Delega igualmente, em matéria de contraordenações, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, os necessários poderes para despachar todos os processos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória.

8 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto aos serviços que estão sob a sua dependência funcional e hierárquica, são-lhe ainda delegados os poderes necessários para:

8.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

8.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

8.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

8.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

8.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

8.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

8.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

8.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

8.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a

que haja lugar, desde que, precedendo o prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria;

8.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

8.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

9 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

28 de julho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

208860472

Deliberação n.º 1602/2015

Na sequência da designação, em comissão de serviço, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do doutorado Jorge Manuel de Almeida Campino, torna-se necessário proceder à necessária delegação de competências.

Assim, e tendo presente a orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, que define a missão e as atribuições deste Instituto, bem como a organização interna dos seus serviços, constante dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, no contexto descrito e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo delibera delegar no Vice-Presidente, doutorado Jorge Manuel de Almeida Campino, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Decidir e gerir todos os processos e assuntos que versem sobre as matérias da responsabilidade do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF), referidas no artigo 11.º dos Estatutos do ISS, I. P.; superintender, coordenar e praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do mesmo serviço, emitindo as orientações e instruções que tiver por adequadas à prossecução das suas competências, designadamente, em matéria de autorização de despesas e de pagamentos, regularização de movimentos financeiros com entidades externas, constituição e reposição de fundos de maneiço, planos de recuperação de dívidas, gestão, controlo e execução do orçamento anual de receitas e despesas do ISS, I. P., indicadores de gestão e de performance; vistos, contas e orçamentos das Instituições Particulares de Solidariedade Social e equiparadas; bem como aprovar o correspondente plano de ação anual e o relatório de atividades;

2 — Decidir e gerir todos os processos e assuntos que se insiram na área de intervenção do Centro Nacional de Pensões (CNP) e nas competências enunciadas no artigo 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., e que não sejam da responsabilidade própria do seu diretor; superintender e coordenar a atividade deste serviço, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias e convenientes à boa prossecução das suas finalidades que se destinem, designadamente, a uniformizar e melhorar procedimentos, circuitos e maneiras de agir, quer ao nível do próprio serviço quer a nível nacional, bem como a divulgar medidas específicas no âmbito das competências da respetiva área; decidir recursos hierárquicos e aprovar os correspondentes plano de ação anual e relatório de atividades;

3 — No tocante ao pessoal que se encontra afeto ao DGCF e ao CNP, são-lhe ainda delegados os poderes necessários para:

3.1 — Decidir os pedidos de justificação de faltas;

3.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos referidos trabalhadores;

3.3 — Decidir os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.4 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

3.5 — Fixar os horários mais adequados ao funcionamento dos referidos serviços e adotar as modalidades de horário previsto na lei e nos regulamentos aplicáveis;

3.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

3.8 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços;

3.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do Conselho Diretivo sobre a matéria;

3.10 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

3.11 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade.

4 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

5 — Mais delibera o Conselho Diretivo ratificar, nos termos da indicada disposição legal, os atos praticados pela anterior Vogal, licenciada Marta Gameiro Cardoso Mendes Pires Brito Pereira, nas matérias objeto da presente deliberação, no período de 17 a 23 de julho de 2015.

28 de julho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

208860537

Deliberação n.º 1603/2015

Nos termos do disposto conjuntamente no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, que aprova os Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), o Conselho Diretivo delibera delegar na diretora de segurança social do Centro Nacional de Pensões (CNP), licenciada Maria Amélia de Jesus Santos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito de intervenção deste serviço, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas emitidas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do referido serviço;

1.3 — Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P. e proceder à respetiva avaliação;

1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao CNP, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite 2.500€;

1.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

1.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda o montante de € 99 760, 00;

1.9 — Efetuar pagamentos e recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.10 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

1.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo da legislação aplicável, e demais orientações normativas em vigor;

1.12 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e demais orientações em vigor;

1.13 — Decidir sobre outras matérias que se insiram no âmbito das atribuições do referido serviço e cujo interesse institucional o justifique;

1.14 — Reconhecer o direito às pensões e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei;

1.15 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e outras prestações que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto;

1.16 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e de outras prestações com estas relacionadas a cargo e por conta de instituições estrangeiras, no quadro da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social;

1.17 — Promover e decidir os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social.

2 — Quanto ao pessoal que se encontra afeto ao respetivo serviço, e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

2.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas consoante os casos, nos termos da lei aplicável;

2.9 — Afetar o pessoal na área de intervenção do respetivo serviço;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei aplicável;

2.11 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo serviço;

2.12 — Conceder licenças sem retribuição por períodos de tempo não superior a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.13 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

28 de julho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.

208860675

Deliberação n.º 1604/2015

Na sequência da cessação de funções da Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal, doutorada Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, e perante a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade da respetiva atividade, nos termos do disposto conjuntamente no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e no artigo 17.º, n.º 2, alínea *r*), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e ao abrigo do artigo 42.º do mesmo Código, o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) delibera delegar, com a faculdade de subdelegação, no licenciado Paulo João Neto de Matos, Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do referido Centro Distrital, por reunir as condições legais exigidas para o efeito, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

1.3 — Submeter à homologação do Conselho Diretivo os planos e relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação;

1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de €25.000,00;

1.6 — Determinar a realização de inquéritos obrigatórios na sequência de acidentes de viação e nomear os respetivos instrutores;

1.7 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.8 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de €2.000,00;

1.9 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado pelo Conselho Diretivo;

1.10 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de €99.760,00;

1.11 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.12 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.13 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas.

2 — Em matéria de recursos humanos e de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.2 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal afeto à área de intervenção dos respetivos serviços;

2.4 — Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração por períodos de tempo não superiores a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.5 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.6 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.7 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.8 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.10 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria;

2.11 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

2.12 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.14 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

2.15 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

2.16 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação.

3 — Em matéria de segurança social, relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas, de estabelecimentos de apoio social e de ação social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

3.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

3.3 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

3.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

3.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

3.7 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

3.8 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

3.9 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos no artigo 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

3.10 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

3.11 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

3.12 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.13 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

3.14 — Assegurar os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização;

3.15 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

3.16 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

3.17 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

3.18 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

3.19 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

3.20 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento das prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, com exceção das que se referem nos artigos 9.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., bem como de subsídios, retribuições e participações financeiras;

3.21 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

3.22 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

3.23 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

3.24 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

3.25 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

3.26 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

3.27 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

3.28 — Autorizar os apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos e condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de julho;

3.29 — Autorizar os apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em perigo;

3.30 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar os montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

3.31 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

3.32 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

3.33 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos e de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes;

3.34 — Decidir sobre a suspensão da licença de funcionamento concedida aos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

3.35 — Conceder autorizações provisórias de funcionamento às instituições particulares de solidariedade social (IPSS), quando se verificarem as condições legalmente previstas;

3.36 — Celebrar acordos de cooperação que não contenham matéria inovadora com as IPSS, bem como desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar pelo ISS, I. P., nos termos da lei;

3.37 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais nos processos tutelares cíveis;

3.38 — Dar parecer sobre os projetos de registo das IPSS e proceder ao licenciamento das atividades de apoio social, quando legalmente previsto;

3.39 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

3.40 — Designar os representantes do ISS, I. P., nos núcleos de inserção social (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

3.41 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

3.42 — Gerir os estabelecimentos integrados.

4 — Em matéria de contraordenações, no âmbito do previsto no artigo 3.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprovou o novo regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual:

4.1 — Aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

4.2 — Aplicar admoestações e coimas pela prática de contraordenações no âmbito dos estabelecimentos de apoio social, bem como despachar e arquivar os mesmos processos, à exceção dos casos em que seja proposta a aplicação conjunta de coima e de sanção acessória, matéria que o Conselho Diretivo reservou à respetiva Presidente.

5 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

28 de julho de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Ana Clara Birrento*.



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Sentença n.º 6/2015

I. Relatório

1 — Nos presentes autos vão *Eugénio Gonçalves Xavier, Sérgio Manuel Guerra Gonçalves, e Domingos Xavier Afonso*, respetivamente presidente, secretário e tesoureiro da extinta junta de freguesia de Pondras — Montalegre [agregada na atual união de freguesias de Venda Nova e Pondras], indiciados pela prática de factos que preenchem duas infrações processuais financeiras previstas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC ⁽¹⁾, traduzidas na *falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal e pela sua apresentação com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação*, resultando em síntese o seguinte:

1.1 — As contas de gerência de 2011 relativas à junta de freguesia de Pondras — Montalegre, não deram entrada no Tribunal regularmente instruídas e no período legalmente fixado.

1.2 — Em 12.08.2013 e 24.10.2013 foi o presidente do executivo autárquico, *Eugénio Gonçalves Xavier*, notificado para que procedesse ao envio da documentação em falta respetivamente em 20 e em 5 dias úteis, advertindo-o da cominação legal em caso de incumprimento.

1.3 — Perante a ausência de resposta do responsável, foi notificado o presidente do executivo da atual autarquia, união de freguesias de Venda Nova e Pondras, *António Alves Pires dos Reis*, para que remetesse aquela documentação omissa, no prazo máximo de 10 dias úteis.

1.4 — Em 29.01.2014 veio aquele autarca remeter a documentação de prestação de contas relativa ao exercício em apreço, porém de forma incompleta, estando omissa a ata de reunião do órgão executivo em que se procedeu à apreciação da conta.

1.5 — Em 04.02.2014 foi de novo notificado, para que enviasse o documento em falta, em 10 dias úteis.

1.6 — Em 07.02.2014 veio o atual presidente da autarquia informar, não possuir os elementos solicitados por o executivo cessante não ter transmitido essa informação, pelo que não podia prestá-la.

1.7 — Em 10.03.2014 foi notificado, nominalmente, o ex-presidente da extinta junta de freguesias de Pondras — Montalegre, para em 5 dias úteis viesse corrigir a referida omissão, e advertido da cominação legal em caso de falta de resposta ao instado.

1.8 — Em 14.03.2014, o aludido responsável veio remeter a ata de apreciação da conta pelo órgão executivo porém relativamente à gerência de 2010, e não à de 2011.

1.9 — Em 04.04.2014 procedeu-se a nova notificação do responsável para juntar a ata solicitada em 5 dias úteis.

1.10 — Em 15.09.2014, perante a ausência de resposta procedeu-se a notificação do responsável por órgão de polícia criminal competente [OPC], para que procedesse ao envio do documento de prestação de contas em falta, em 10 dias úteis, com expressa advertência de que a falta de resposta constituía infração grave, p. e p. pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPT (redação anterior à da Lei n.º 20/2015, de 9 de março).

1.11 — Em 05.12.2014, decorrido o prazo concedido sem a remessa do documento em falta, foi determinada a instauração de Processo Autónomo de Multa, com vista ao apuramento da responsabilidade processual financeira por omissão do dever legal de prestação de contas.

1.12 — Em 20.03.2015 foi proferido despacho judicial indiciando os membros do executivo autárquico pela prática da infração p. e p. pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (na redação anterior a 2015).

1.13 — No cumprimento do disposto no artigo 13.º da LOPTC, procedeu-se à citação dos responsáveis para exercício do contraditório, com a observância dos formalismos legais.

1.14 — Não viram oferecer oposição em sede de contraditório.

1.15 — A instrução da conta mostra-se, hoje, completa, de acordo com as Instruções do Tribunal, conforme Comunicação Interna n.º 65/2015 — DVIC. 2 de 14.04.2015.

II. Questões Prévias

1 — O Tribunal é competente, conforme o disposto nos artigos 202.º e 214.º da CRP e nos artigos 1.º n.º 1, 58.º, n.º 4 e 78.º, n.º 4, alínea *e*) da LOPTC.

2 — O processo está isento de nulidades que o invalidem e não existem outras nulidades, exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, e que cumpram conhecer.

III. Os Factos

Instruído o processo com os necessários elementos probatórios e a resposta do responsável, resultam os seguintes:

1 — Factos Provados

1 — Em 30.04.2012, *Eugénio Gonçalves Xavier, Sérgio Manuel Guerra Gonçalves e Domingos Xavier Afonso*, estavam em funções no executivo autárquico na qualidade, respetivamente, nas qualidades de presidente, secretário e tesoureiro da junta de freguesia de Pondras — Montalegre [hoje, *ex vi legis* agregada na atual união de freguesias de Venda Nova e Pondras] ⁽²⁾.

2 — Os documentos referentes à gerência de 2011, não deram entrada na Direção-Geral do Tribunal de Contas até 30 de abril de 2012, devidamente instruídos de acordo com as Instruções do Tribunal (cf. fls. 2 e 36).

3 — Em 12.08.2013 foi o presidente executivo autárquico notificado, através do ofício 12015 de 08.08.2013, registado com AR, para que procedesse ao envio da documentação em falta em 20 dias úteis, com expressa identificação da mesma [relação nominal dos responsáveis, do mapa de operações de tesouraria, do mapa de fluxos de caixa, da ata de reunião do órgão executivo em que se procedeu à apreciação da conta de gerência] e da falta de cumprimento do POCAL, com expressa recomendação para o seu cumprimento futuro (cf. fls. 3 e verso e 4).

4 — Em 24.10.2013, através do ofício n.º 16086 de 23.10.2013, registado com AR, foi aquele responsável notificado para que, em 5 dias úteis, informasse o que tivesse por conveniente relativamente à falta de resposta ao Tribunal, sendo advertido da cominação legal em caso de incumprimento (cf. fls. 5 a 6).

5 — Em 20.01.2014, através do ofício n.º 783 de 17.01.2014, registado com aviso de receção, foi notificado o presidente do executivo da atual união de freguesias de Venda Nova e Pondras para que, em 10 dias úteis, enviasse os documentos obrigatórios em falta, que estavam expressamente identificados e que já haviam sido solicitados anteriormente pelo Tribunal ao presidente da ex-freguesia de Pondras sem qualquer resposta (cf. fls. 7 e 8).

6 — Em 29.01.2014 veio o presidente da nova autarquia remeter a documentação de prestação de contas relativa ao exercício de 2011, da freguesia de Pondra, porém de forma incompleta, estando omissa a ata de reunião do órgão executivo em que se procedeu à apreciação da conta de gerência (cf. fls. 9 a 13).

7 — Em 04.02.2014, através do ofício n.º 1524 de 03.02.2014, registado com AR, foi de novo notificado para juntar, no prazo máximo de 10 dias úteis, o documento em falta (cf. fls. 14 e 15).

8 — Em 07.02.2014, veio o atual presidente da autarquia informar não possuir os elementos solicitados por o executivo cessante não ter transmitido essa informação, pelo que não podia prestar o determinado pelo Tribunal (cf. fls. 16).

9 — Em 10.03.2014, através do ofício n.º 2994, de 07.03.2014, registado com AR, foi notificado, nominalmente, o ex-presidente da extinta junta de freguesias de Pondras — Montalegre, para em 5 dias úteis viesse corrigir a referida omissão, e advertido da cominação legal em caso de falta de resposta ao instado, informando-se ainda do teor da resposta do atual presidente do executivo (cf. fls. 18 e 19).

10 — Em 10.03.2014, o aludido responsável veio remeter a ata da reunião em que o órgão executivo procedeu à apreciação da conta de gerência, porém relativa à gerência de 2010, e não à de 2011 (cf. fls. 20 a 23).

11 — Em 04.04.2014, através do ofício n.º 4463, de 03.04.2014, registado com AR, foi o responsável notificado para que procedesse à remessa da ata de reunião do órgão executivo de apreciação da conta relativa ao exercício de 2011, em 5 dias úteis, sob pena de instauração de processo autónomo de multa, atento o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (cf. fls. 24 e 25).

12 — Por despacho de 29.08.2014, foi determinada a notificação nominal do responsável para que enviasse o documento em falta de acordo com as instruções do Tribunal, sob pena de instauração de processo autónomo de multa (cf. fls. 26).

13 — Em 15.09.2014, perante a ausência de resposta procedeu-se a notificação do responsável por órgão de polícia criminal competente

[OPC], para que procedesse ao envio do documento de prestação de contas em falta, em 10 dias úteis, instruído de acordo com as Instruções do Tribunal, com expressa advertência de que o documento omissivo é de envio obrigatório, e que a sua falta impede a verificação da conta pelo Tribunal, constituindo infração grave, prevista nos termos da LOPTC [redação anterior à da Lei n.º 20/2015, de 9 de março] (cf. fls. 30).

14 — Em 05.12.2014, decorrido o prazo concedido sem a remessa do documento em falta, foi determinada a instauração de Processo Autónomo de Multa, com vista ao apuramento da responsabilidade processual financeira por omissão de prestação de contas (cf. fls. 32).

15 — Em 20.03.2015 foi proferido despacho judicial indiciando pessoal e diretamente os membros do executivo autárquico, em funções na gerência de 2011, pela prática da infração processual financeira p. e p. pela alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (na redação anterior a 2015), punível com pena de multa e ordenando a sua citação nominal por órgão de polícia criminal para exercício do contraditório (cf. fls. 41 a 43 frente e verso).

16 — Em 07.04.2015 foram citados pessoalmente, por órgão de polícia criminal [OPC], os responsáveis pela gerência de 2011, ex-presidente, ex-secretário e ex-tesoureiro da extinta junta de freguesia (cf. certidões de citação a fls. 48 a 50 dos autos).

17 — De acordo com a Comunicação Interna n.º 65/2015 — DVIC.2 de 14.04.2015, «*foram rececionados neste Departamento os documentos para completa instrução da conta de gerência da autarquia acima identificada, relativos ao exercício de 2011, encontrando-se os mesmos em conformidade com as Resoluções deste Tribunal sobre a matéria*» (cf. fls. 51).

18 — Os responsáveis pela prestação de contas sabiam ser seu dever proceder à entrega da conta, devidamente instruída segundo as instruções do Tribunal, no prazo legal estabelecido, assim como nos prazos que viessem a ser fixados pelo Juiz titular do processo, só o tendo feito após instauração de processo autónomo de multa e prolação de despacho judicial indiciando-os pela prática de infração processual financeira.

19 — Agiram, assim, os responsáveis de forma livre e consciente, sabendo ser a sua conduta omissiva proibida por lei.

2 — Factos não provados

1 — Não se dá como provado que os responsáveis tivessem agido com a intenção deliberada de não remeter a documentação de prestação de contas ao Tribunal.

3 — Motivação da decisão de facto

A factualidade provada resulta do conteúdo dos documentos juntos aos autos, nomeadamente:

— A informação do Departamento de Verificação Interna de Contas, n.º 9/2014- DVIC.2, de 14.02.2014, onde se informa que permanece em falta a ata de reunião do órgão executivo de apreciação da conta, apesar de diversas diligências (cf. fls. 2 dos autos).

— Os ofícios do Tribunal n.º 12015 de 08.08.2013, e n.º 16086 de 23.10.2013, registados com AR, solicitando ao presidente da junta de freguesia de Pondras — Montalegre, o envio da documentação em falta, respetivamente, em 20 e 5 dias úteis, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, (cf. fls.3 e verso, e fls. 4 a 6).

— O ofício do Tribunal n.º 783, de 17.01.2014, registado com AR, notificando o presidente do atual executivo da união das freguesias de Venda Nova e Pondras, para que, em 10 dias úteis, viesse remeter os documentos de prestação de contas (cf. fls. 7 a 8).

— Os documentos de prestação remetidos em 29.01.2014, pelo presidente da união das freguesias de Venda Nova e Pondras, relativos à gerência de 2011 da extinta freguesia de Pondras (cf. fls. 9 a 13).

— O ofício do Tribunal n.º 1524, de 03.02.2014, registado com AR, concedendo mais 10 dias úteis para juntar o documento em falta (cf. fls. 14 e 15).

— A resposta do autarca, através de ofício s/n, em 07.02.2014, informando não possuir os elementos solicitados, por responsabilidade do executivo cessante (cf. fls. 16).

— O ofício 2994, de 07.03.2014, registado com AR, citando nominalmente o ex-presidente do executivo da extinta autarquia para que em 5 dias úteis viesse corrigir a omissão (cf. fls. 18 e 19).

— A ata de reunião do órgão executivo em que foi apreciada a conta de gerência de 2010, ao invés de 2011, remetida pelo responsável (cf. fls. 20 a 21).

— O ofício do Tribunal n.º 4463, de 03.04.2014, registado com AR, notificando o responsável, para em 5 dias úteis, remeter a ata referente à gerência de 2011, sob pena de instauração de processo autónomo de multa (cf. fls. 24 e 25).

— O despacho de 29.08.2014, determinando a notificação nominal do responsável para remessa do documento em falta de acordo com as

instruções do Tribunal, sob pena de instauração de processo autónomo de multa (cf. fls. 26).

— A certidão de notificação por OPC do presidente do executivo responsável pela gerência de 2011 da aludida freguesia, para em 10 dias úteis remeter o documento em falta, atento disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (cf. fls. 30).

— Despacho de 05.12.2014, determinando a instauração de processo autónomo de multa (cf. fls. 32).

— Despacho judicial de 20.03.2015 indiciando pessoal e diretamente os membros do executivo autárquico, em funções na gerência de 2011, pela prática de infração processual financeira atento disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC (redação anterior a 2015) e determinando a sua citação nominal para exercício do contraditório por OPC competente (cf. fls. 41 a 43, frente e verso).

— A certidão de citação por OPC do ex-presidente, ex-secretário e ex-tesoureiro da junta de freguesia de Pondras- Montalegre (cf. fls. 48, 49 e 50).

— A Comunicação Interna n.º 65/2015 — DVIC.2, de 14.04.2015, do Departamento de Verificação Interna de Contas, a qual certifica a completude da documentação relativa à gerência de 2011 (cf. fls. 51).

IV. Enquadramento Jurídico

1 — Os factos geradores de responsabilidade financeira sancionatória encontram-se tipificados no artigo 65.º da LOPTC, elencando o artigo 66.º⁽³⁾, do mesmo diploma, as denominadas “*Outras Infrações*”, são condutas que devido à sua censurabilidade, o legislador entendeu cominar com uma sanção pecuniária [multa], constituindo infrações processuais financeiras puníveis pelo Tribunal, nomeadamente nas seguintes situações:

Falta injustificada de remessa de contas ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. a), da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto);

Falta injustificada da sua remessa tempestiva ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. a), da mesma Lei);

Apresentação das contas ao Tribunal com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação (artigo 66.º, n.º 1 al. a), da mesma Lei);

Falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter (artigo 66.º, n.º 1 al. b), da mesma Lei);

Falta injustificada de prestação de informações pedidas, de remessa de documentos solicitados ou de comparência para prestação de declarações (artigo 66.º, n.º 1 al. c), da mesma Lei);

Falta injustificada da colaboração devida ao Tribunal (artigo 66.º, n.º 1 al. d), da mesma Lei).

2 — No caso vertente, encontram-se os responsáveis indiciados pela prática de infração processual financeira, relativa à prestação de contas de gerência traduzida na falta *injustificada da remessa tempestiva de contas ao Tribunal e sua apresentação com deficiências tais que impossibilitem ou gravemente dificultem a sua verificação*, conforme alínea a) *in fine*, do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na redação anterior a 2015. É, assim, em face da citada disposição legal e da matéria fáctica apurada que importa subsumir juridicamente a sua conduta.

3 — A *prestação de contas intempestiva e/ou deficiente, designadamente pela falta de documentação exigível*, é reconduzível ao tipo de ilícito previsto na al. a), *in fine*, do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, atenta a especificidade desta disposição exclusivamente direcionada à prestação de contas, constituindo um relevante dever que deve ser prestado de forma legal, regular e tempestiva pelos responsáveis da gerência de acordo com as instruções do Tribunal [vide Acórdão n.º 11/2014, 3.ª Secção, do Tribunal de Contas] (4).

4 — Não é tão só um problema de prestação de contas e informações ao Tribunal. Com efeito tal como se pode ler no artigo 15.º da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, de 26 de agosto de 1789, «*A sociedade tem o direito de pedir contas a todo o agente público pela sua administração*». Trata-se, com efeito, de um *princípio de direito constitucional positivo* em vigor em França, mas que se integra na matriz constitucional europeia afirmada e rececionada no Tratado da União Europeia na parte relativa ao *princípio da transparência e prestação de contas* por parte de todos os que estando investidos no exercício de funções públicas, administrem dinheiros e ativos públicos, que lhes são postos à sua disposição, para a satisfação de necessidades coletivas, por forma legal e regular, em obediência aos *princípios da vontade geral, da soberania popular, da juridicidade dos comportamentos dos agentes públicos e da boa gestão dos recursos públicos*.

5 — O sancionamento das condutas elencadas no artigo 66.º, da LOPTC visa compelir os responsáveis das instituições sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas ao cumprimento dos deveres funcionais de colaboração, permitindo, assim, o exercício do controlo da legalidade e regularidade financeira da Administração e do dispêndio dos dinheiros públicos.

6 — Trata-se de um mecanismo sancionatório revestido de crucial importância uma vez que constitui o instrumento legal à disposição do Tribunal para que este possa reagir por si aos bloqueios e obstáculos que possam ser criados à sua ação, pelas condutas ilícitas e culposas dos responsáveis obrigados à prestação de contas ao Tribunal.

7 — A obrigatoriedade de prestação de contas ao Tribunal é um dever jurídico que opera *ope legis* [cf. alínea *a*] do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC [redação anterior a 2015], independentemente de interpelação expressa, verificando-se a infração a partir do momento em que os responsáveis, sem causa justificativa, não cumprem o inequívoco dever legal de remessa das contas, seja de forma omissiva ou comissiva uma vez que naquela disposição sanciona-se não só a «falta [injustificada] de remessa, a falta de remessa tempestiva», mas também, «a prestação de contas com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação».

8 — Como imperativo legal, deve ser obrigatoriamente concretizado pelos responsáveis ao abrigo de específicas Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas, «*órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe*» [cf. n.º 1 do artigo 214.º da Constituição e n.º 6 do artigo 52.º da LOPTC].

9 — No caso *sub judicio*, deve ser prestado em conformidade com a Resolução n.º 23/2011, 2.ª Secção, de 30 de novembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 239, de 15.12.2011, e nos termos das Instruções n.º 1/2001, 2.ª Secção, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, 2.ª Secção, de 12 de julho.

10 — Atendendo ao preceituado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (5) — diploma que «[e]stabelece o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias» — e conjugado com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º da LOPTC: as juntas de freguesias prestam contas estando legalmente obrigadas a remeter as mesmas ao Tribunal de Contas até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam [cf. n.º 4.º do artigo 52.º da LOPTC].

11 — Assim, considerando que à data limite para a prestação das contas de gerência de 2011, o dia 30 de abril de 2012 [cf. n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC], os responsáveis, Eugénio Gonçalves Xavier, Sérgio Manuel Guerra Gonçalves e Domingos Xavier Afonso, estavam em funções na qualidade, respetivamente, de presidente, secretário e tesoureiro da junta de freguesia de Pondras — Montalegre, logo, impedia sobre aqueles o dever de enviar ao Tribunal os documentos de prestação de contas, pelo que, nos termos dos artigos 67.º, n.º 3, 61.º, n.º 1 e 62.º, n.º 2 todos da LOPTC, é-lhes imputável a responsabilidade pela prática da infração processual financeira prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC [redação anterior a 2015] — veja-se nesse sentido, v.g. a Sentença n.º 10/2007, da 3.ª S. (proc. n.º 3-M/2005).

12 — A referenciada infração é sancionada com a aplicação de uma multa compreendida entre o limite mínimo de 5 UC, a que corresponde o valor de € 510,00 e o limite máximo de 40 UC a que corresponde o valor de € 4.080,00 [cf. n.º 2 do artigo 66.º da LOPTC].

13 — A efetivação da responsabilidade financeira sancionatória é direta e pessoal [cf. artigos 61.º e 62.º *ex vi* n.º 3 do artigo 67.º da LOPTC], e, no caso *sub judicio*, recai sobre o ex-presidente, ex-secretário e ex-tesoureiro da junta de freguesia em funções [cf. alíneas *a*), *g*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99].

14 — Sendo certo que, conforme refere o artigo 66.º, n.º 1, al. *a*), a falta em causa tem que ser *injustificada*, dispondo os artigos 67.º, n.º 3 e 61.º, n.º 5 da LOPTC que a responsabilidade só ocorre se a ação for praticada com *culpa*.

15 — Refira-se, ainda, que por efeito da reorganização administrativa operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a freguesia em apreço foi agregada passando a existirem seu lugar uma nova pessoa coletiva territorial, a união de freguesias de Venda Nova e Pondras, ainda que a sua existência jurídica só se tenha iniciado após a data das eleições gerais para os órgãos representativos, ou seja após 29.09.2013 (cf. artigo único do Decreto n.º 20/2013, de 25 de junho), ficando os anteriores titulares em funções até instalação dos novos órgãos (cf. alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2013, de 06 de dezembro).

16 — No que se refere à prestação de contas das freguesias que foram objeto de “reorganização administrativa territorial autárquica” rege a Resolução n.º 3/2013, 2.ª secção, do Tribunal de Contas «[a]s contas de liquidação das freguesias extintas deverão ser elaboradas e aprovadas pelos respetivos órgãos em funções até à data da sua extinção e ser enviadas, ao Tribunal de Contas, no prazo de 45 dias contados a partir a data da investidura dos órgãos das novas freguesias», donde resulta que a remessa das contas de gerência em falta é da responsabilidade dos membros que constituíram a extinta freguesia [cf. alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º e alíneas *a*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro].

17 — Porém, a mencionada conta de gerência de 2011 não foi remetida ao Tribunal, de forma regular e completa, em nenhum dos referidos

momentos: (i) seja no decurso da referida gerência e da sua existência enquanto ente territorial local [cf. n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC], ou, (ii) seja na fase da sua extinção, aproveitando o ensejo para regularizar o exercício em falta, na sequência da reorganização administrativa.

18 — Tal como decorre da matéria de facto dada como provada, os responsáveis não remeteram a prestação de contas relativa à gerência de 2011, regularmente instruída no prazo legal, motivo pelo qual se procedeu à notificação do presidente da extinta autarquia para que procedesse à remessa dos documentos obrigatórios em falta, em 20 e em 5 dias úteis, sob advertência de instauração de processo autónomo de multa [factos provados n.ºs 3 a 4].

19 — Na verdade só com a notificação do presidente em funções na nova autarquia, união de freguesias de Venda Nova e Pondras, os documentos obrigatórios em falta vieram a dar entrada no Tribunal, em 29.01.2014, [factos provados n.ºs 5 e 6], com um atraso de 1 ano e 9 meses, relativamente ao prazo de legal prestação de contas

20 — Não obstante, após competente verificação, constatou-se que se mantinha omissa a ata de reunião do órgão executivo em que se procedeu à apreciação da conta de gerência, por isso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, para que viesse completar a instrução da gerência de 2011, da extinta freguesia [factos provados n.º 6 e 7].

21 — Em 07.02.2014, veio o presidente da atual autarquia, António Alves dos Reis, informar não possuir os elementos solicitados por o executivo cessante não ter transmitido essa informação, pelo que não podia prestar o determinado pelo Tribunal [facto provado n.º 8].

22 — Em 14.03.2014, após notificação do ex-presidente da extinta junta de freguesia de Pondras, Eugénio Gonçalves Xavier, veio o mesmo proceder à junção da ata em falta, porém remetendo a ata relativa à gerência de 2010, ao invés de 2011 [factos provados n.ºs 9 e 10].

23 — Foram de seguida efetuadas sucessivas notificações àquele ex-presidente da junta de freguesia de Pondras, porém sem sucesso, pelo que foi determinada a instauração de processo autónomo de multa, visando apuramento de responsabilidade processual financeira [cf. factos provados n.ºs 11 a 14].

24 — Em 20.03.2015, foi proferido despacho judicial indiciando pessoal e diretamente os membros da junta de freguesia de Pondras — Montalegre, em funções na gerência de 2011, pela prática de infração processual financeira p. e p. pelo artigo 66.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 da LOPTC [redação anterior a 2015] instando-os a vir aos autos, em 15 dias úteis, oferecer a sua defesa ou pagar voluntariamente a multa de 5 UC [€510,00], individualmente aplicável, pela qual estavam a ser indiciados [facto provado n.º 15].

25 — Só após a citação pessoal dos responsáveis por OPC, efetivada em 07.04.2015, foi rececionada a documentação em falta, conforme atesta a Comunicação Interna n.º 65/2015- DVIC.2, de 14.04.2015, do Departamento de Verificação Interna de Contas, completando a instrução da conta de gerência de 2011 [factos provados n.º 16 e 17].

26 — Assim, resulta provado para o Tribunal [factos provados n.ºs 1 a 18] que os responsáveis pela gerência de 2011, sabiam ser seu dever proceder à entrega tempestiva da conta devidamente instruída de acordo com as instruções do Tribunal, nos prazos legais estabelecidos, bem como, nos prazos que viessem a ser fixados pelo Juiz titular do processo, porém, não o fizeram nem apresentaram causa justificativa para tal omissão.

27 — A jurisprudência constante do Tribunal de Contas tem entendido que quem está investido no exercício de funções públicas não pode invocar a ignorância ou desconhecimento da lei ou dos deveres que lhes estão incumbidos, designadamente, os relativos à situação financeira e patrimonial das entidades cuja gestão lhe está confiada e, em especial, com a *legal, regular e tempestiva* prestação de contas ao Tribunal;

28 — do mesmo modo, entende-se que não podem ser considerados como causas justificativas para o incumprimento do dever legal de prestação de contas, de forma a afastar a sua ilicitude, os argumentos assentes no *modus operandi* e/ou no funcionamento dos serviços, a inércia, esquecimento ou falta de capacidade dos funcionários ou problemas de natureza técnica [vide v.g. sentença n.º 22/2013, 2.ª Secção, Acórdão n.º 7/2014, 3.ª Secção] (6).

29 — No caso vertente era dever legal dos responsáveis, Eugénio Gonçalves Xavier, Sérgio Manuel Guerra Gonçalves, e Domingos Xavier Afonso, respetivamente, presidente, secretário e tesoureiro da extinta junta de freguesia de Pondras — Montalegre, terem remetido a conta de gerência de 2011, regularmente instruída, nos prazos legais, não o tendo feito.

30 — Ainda assim, não fica provado que os ora demandados tivessem agido com dolo [*consciência e vontade de praticar certo facto ilícito típico*] *id est*, que a conduta omissiva relativa às contas de gerência de 2011 tivesse sido premeditada e intencional.

31 — No entanto, ficou demonstrado [factos provados n.º 1 a 18] não poderem desconhecer o seu dever legal de remessa de documentos, designadamente, após notificados pelo Tribunal e advertidos das

consequências legais da sua conduta, não o tendo feito nem apresentado causa justificativa para tal omissão.

32 — Destarte, a sua conduta é ilícita, sendo censurável a título de negligência uma vez que foram violados deveres de diligência e cuidado objetivo a que estava obrigado mercê da sua investidura em funções como presidente, secretário e tesoureiro do órgão executivo colegial responsável pela remessa das contas [cf. disposto nos artigos 52.º, n.º 1 e 4 e 66.º, n.º 1 alínea *a*) da LOPTC, e alínea *e*) do n.º 2 do artigo 34.º e alíneas *a*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 169/99].

33 — Este tipo de ilicitude está sujeita à aplicação de pena de multa nos termos e limites do artigos 66.º e 67.º da LOPTC, competindo ao juiz da respetiva área de responsabilidade fazê-lo nos termos do artigo 78.º n.º 4, alínea *e*) «aplicar as multas referidas no n.º 1 do artigo 66.º» da LOPTC.

V. Escolha e graduação concreta da sanção

1 — Feito pela forma ora descrita o enquadramento da conduta dos responsáveis, importa agora determinar a sanção a aplicar e a sua medida concreta.

2 — Em primeiro lugar há que considerar o grau geral de incumprimento da norma violada (não remessa tempestiva dos documentos de prestação de contas ao Tribunal).

3 — O regime segundo o qual o julgador se deve orientar na graduação das multas a aplicar, encontra-se vertido no artigo 67.º da LOPTC, sendo que este deve ter em consideração:

- i*) a gravidade dos factos;
- ii*) as consequências;
- iii*) o grau da culpa;
- iv*) o montante material dos valores públicos lesados ou em risco;
- v*) a existência de antecedentes;
- vi*) o grau de acatamento de eventuais recomendações do Tribunal.

4 — No caso *subjudicio* estamos perante factos de gravidade e consequências medianas, sendo os valores normais, tomando em consideração o universo geral conhecido das infrações.

5 — Na verdade, tendo por base a infração praticada, os responsáveis agiram de forma negligente, conforme descrito nos pontos 11 a 33 da apreciação jurídica, pelo que o limite máximo das multas a aplicar será reduzido a metade (20 UC), conforme o disposto no n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC.

6 — Assim, na esteira do exposto, deve a sanção a aplicar situar-se entre o limite mínimo de €510,00 (5 UC) e o limite máximo de €2.040,00 (20 UC), conforme o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC.

7 — Apesar dos responsáveis terem ulteriormente completado a instrução da conta de gerência em causa fizeram-no de forma extemporânea face ao prazo legal e aos prazos sucessivamente fixados pelo Tribunal [ponto 20 da apreciação jurídica].

8 — Da factualidade exposta, resulta claramente que as sucessivas oportunidades concedidas pelo Tribunal, com vista à sua completude, não foram aproveitadas, sendo que só após a prolação do despacho judicial e sua citação por OPC é que foi remetida a ata da reunião do órgão executivo de apreciação da conta de gerência de 2011, sem que tenha sido apresentada qualquer justificação para o facto, revelando um comportamento negligente merecedor de forte juízo de censura.

9 — Refira-se em particular o juízo de censurabilidade agravado que merece a conduta do ex-presidente, *Eugénio Gonçalves Xavier*, como representante do órgão colegial (cf. alínea *a*) e *n*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro ⁽⁷⁾) o qual, apesar de sucessivamente notificado pelo Tribunal, nada fez para completar a instrução da gerência de 2011;

10 — a este facto acrescentando a existência de antecedentes por parte do demandado em matéria de não prestação de contas, conforme comprovam a sua condenação em multa relativa à conta de gerência de 2007, PAM n.º 22/2009, 2.ª S, e a sua posterior condenação por sentença de 13.02.2012, pela prática de crime de desobediência qualificada, no processo n.º 75/11.7TAMTR do Tribunal Judicial de Montalegre, assente na falta remessa dos documentos de prestação de contas naquele exercício de 2007, apesar de notificado para o efeito.

11 — Destarte, justifica-se a aplicação a aquele responsável de uma pena de multa especialmente agravada [cf. artigo 67.º da LOPTC], dentro dos limites previstos no artigo 66.º n.º 2 e 3 da LOPTC, que expresse a censura pelo reiterado incumprimento do mencionado dever legal por parte daquele.

12 — Já no que se refere aos outros responsáveis daquele órgão colegial autárquico, *Sérgio Manuel Guerra Gonçalves*, e *Domingos Xavier Afonso*, respetivamente secretário e tesoureiro, não se encontram registados antecedentes condenatórios em matéria de não prestação de

contas ao Tribunal, pelo que apesar do desvalor da conduta que resulta da violação do mencionado dever legal, justifica-se, por isso, um juízo de censurabilidade mais atenuado [cf. artigo 67.º da LOPTC].

13 — Pelo que relativamente a estes últimos, tendo em consideração o desvalor da infração praticada, das situações concretas que enformaram a sua ocorrência, a falta de antecedentes e a condição social dos infratores, julga-se a condenação em montante próximo do mínimo legal, adequada e proporcional face à gravidade dos factos e à necessidade da sua punição [cf. artigo 66.º n.º 3 e 67.º n.º 2 da LOPTC].

VI. Decisão

Nestes termos e face ao exposto, tendo em consideração os factos dados como provados decidimos:

a) Condenar o infrator, *Eugénio Gonçalves Xavier*, na sanção de €1.428,00 (14UC), pela prática da infração consubstanciada na falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal e pela sua apresentação com deficiências que impossibilitem gravemente a sua verificação, relativamente à gerência de 2011, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na versão anterior a 2015, e punido no n.º 3 da referida norma;

b) Condenar ainda o infrator no pagamento dos emolumentos do processo, no valor de €214,00 conforme o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas ⁽⁸⁾.

c) Condenar cada um dos infratores, *Sérgio Manuel Guerra Gonçalves*, *Domingos Xavier Afonso* na sanção de € 714,00 (7 UC), pela prática da infração consubstanciada na falta injustificada de remessa tempestiva de contas ao Tribunal, conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC, na redação anterior a 2015, e punidos no n.º 3 da referida norma;

d) Condenar ainda, cada um dos infratores no pagamento dos emolumentos do processo, no valor de € 107,10, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas ⁽⁹⁾.

VII. Diligências subsequentes

Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento Interno de Funcionamento da 2.ª Secção ⁽¹⁰⁾ deverá a secretaria do Tribunal relativamente à presente decisão:

- Numerar, registar e registar informaticamente no cadastro da entidade;
- Notificar os infratores condenados e o Ministério Público;
- Dar conhecimento da presente decisão à atual união de freguesias e ao presidente da assembleia de freguesia;
- Remeter cópia ao Departamento de Verificação Interna de Contas;
- Providenciar, após o prazo de recurso, pela publicação para página de internet do Tribunal, sendo que caso ocorra a interposição de recurso a publicação deverá ser efetuada com a indicação de “não transitada em julgado”;
- Providenciar pela publicação na 2.ª série do *Diário da República*, após o trânsito em julgado ⁽¹¹⁾;
- Advertir os infratores condenados que a responsabilidade financeira é pessoal, não podendo por isso serem usados dinheiros públicos no pagamento das condenações, consubstanciando tal conduta infração de natureza financeira e criminal;

A presente sentença foi elaborada por recurso a meios informáticos e por mim integralmente revista.

⁽¹⁾ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; e 2/2012, de 06 de janeiro, abreviadamente designada como LOPTC, na redação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que altera e republica a Lei n.º 98/97.

⁽²⁾ Cfr. Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e anexo I.

⁽³⁾ Na redação anterior à entrada em vigor da Lei n.º 20/2015, de 9 de março, que altera e republica a Lei n.º 98/97.

⁽⁴⁾ Consultável em www.tcontas.pt.

⁽⁵⁾ Esta disposição da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, aplicável à data da verificação dos factos, encontra-se, hoje, revogada e substituída pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ex *vi* n.º 1 alínea *d*) do seu artigo 3.º, do mencionado

diploma, que entrou em vigor em 30 de setembro de 2013 mantendo intacta a obrigação das juntas de freguesia remeterem as respetivas contas, nos prazos legais estabelecidos, ao Tribunal de Contas.

(9) Consultável em www.tcontas.pt.

(1) Estas disposições da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, aplicável à data de verificação dos factos, encontram-se, hoje, revogadas e substituídas pelas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *ex vi* n.º 1 alínea d) do artigo 3.º do mencionado diploma, que entrou em vigor em 30 de setembro de 2013, mantendo intactas as competência/responsabilidades aqui referenciadas.

(8) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(9) Publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96 de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(10) Publicado em anexo à Resolução da 2.ª Secção do Tribunal de Contas n.º 3/1998, de 4 de junho, publicada na 2.ª série do DR, n.º 139 de 19/06/1998, com as alterações introduzidas pela Resolução da 2.ª Secção n.º 2/2002, de 17 de janeiro, publicada na 2.ª série do DR n.º 28 de 02/02/2002 e pela Resolução da 2.ª Secção n.º 3/2002, de 05 de junho, publicada na 2.ª série do DR n.º 129, de 05/06/2002.

(11) Publicação no *Diário da República*, conforme o previsto na al ao) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de publicação de atos no *Diário da República*, republicado em anexo ao despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, 2.ª série.

19 de maio de 2015. — O Juiz Conselheiro, *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha*.

208867585

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 9365/2015

Por reunir as condições legais, em especial ser titular de licenciatura em Direito, ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, na sequência de proposta do Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, nomeio para exercer as funções de Assessor Militar da GNR no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Lisboa, o Tenente-Coronel Vitor Manuel Roldão Caeiro.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR de 23 de janeiro, II, 16).

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação.

29 de julho de 2015. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

208858123

Despacho n.º 9366/2015

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, por ter atingido o limite legal de duração do cargo em 1 de abril de 2015, cessaram as funções que o Senhor Tenente-Coronel Francisco Manuel Delgado Pestana de Vasconcelos exerceu até àquela data como Assessor Militar da Força Aérea no Núcleo de Assessoria Militar do Ministério Público no Departamento de Investigação e Ação Penal do Porto.

29 de julho de 2015. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal*.

208858034



PARTE E

ORDEN DOS MÉDICOS DENTISTAS

Declaração de retificação n.º 704/2015

Para os devidos efeitos se declara que o regulamento n.º 355/2015, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, «Regulamento dos Processos Especiais de Candidatura às Especialidades de Cirurgia Oral de Odontopediatria e de Periodontologia da Ordem dos Médicos Dentistas», saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

No n.º 1 do artigo 8.º do regulamento n.º 355/2015, de 24 de junho, onde se lê «No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do n.º 3 do artigo 1.º [...]» deve ler-se «No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do n.º 4 do artigo 1.º [...]».

18 de julho de 2015. — O Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, *Orlando Monteiro da Silva*.

208857435

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho n.º 9367/2015

Por despacho reitoral RT.66/2015 de 3 de agosto de 2015, da vice-reitora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, por delegação de competências do reitor foi alterado o Regulamento de propinas da Universidade do Algarve, nos seguintes termos:

Tendo sido detetadas interpretações indesejáveis no modo como se encontravam redigidos os artigos 10.º e 11.º do Regulamento de Propinas

da Universidade do Algarve, determino a sua alteração, passando a redação desses artigos a ser a seguinte:

«Artigo 10.º

Extinção da obrigação de pagamento da propina

1 — Nos termos do presente regulamento, são causas de extinção da obrigação de pagamento da propina:

- O cumprimento da dívida, incluindo juros, quando aplicável;
- A anulação da inscrição, nos termos do artigo 11.º;
- A recolocação noutra instituição de ensino.

2 — Pela conclusão do curso, é exigido aos estudantes o pagamento da totalidade da propina anual, com exceção dos casos previstos no número seguinte.

3 — Os estudantes de 2.º e de 3.º ciclo que tenham efetuado reinscrição para conclusão do curso e que tenham sido admitidos diretamente pelo júri a provas públicas, sem recomendação de reformulação da dissertação, relatório, trabalho de projeto, tese ou trabalhos similares de conclusão de curso, ficam apenas obrigados ao pagamento da propina proporcional ao número de meses decorridos, inclusive, até à entrega do pedido de admissão a provas.

Artigo 11.º

Anulação da inscrição

1 — (*Sem alteração.*)
2 — O procedimento de anulação de matrícula e inscrição obedece ao seguinte regime:

a) Caso o pedido dê entrada até 31 de dezembro, o estudante fica apenas obrigado ao pagamento da propina proporcional ao número de meses decorridos, inclusive, até à data do pedido da anulação;

b) Caso o pedido seja efetuado após 31 de dezembro, é obrigatória a liquidação da totalidade da propina referente ao ano letivo em causa.

3 — (Sem alteração.)

4 — O estudante tem direito à devolução do montante que tenha pago a mais, tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, salvo tratando-se de cursos de formação avançada, nos quais não há direito a qualquer reembolso.

5 — (Sem alteração.)»

As presentes alterações entram em vigor no ano letivo de 2015/2016. Publiquem-se no *Diário da República*.

7/08/2015. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

208859039

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9112/2015

Por despacho exarado, a 31 de julho de 2015, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-15-1922, a Licenciada Elsa Catarina Santos Marques, Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 01 de setembro de 2015, o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

07/08/2015. — A Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, *Judite Ferreira*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Elsa Catarina dos Santos Marques
Data de Nascimento: 29 de agosto de 1972
Naturalidade: Sé Nova — Coimbra

Formação Académica e Profissional

Licenciada em Direito, pela Universidade Internacional, concluída a 7 de outubro de 1996, com a classificação de 12 valores.

Pós-graduada em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós-graduada em Direito do Consumo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Formação Complementar

Curso de “Empreitadas e Fornecimentos”, pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Curso de “Formação Pedagógica de Formadores”, pela empresa Sistemas e Valores — Formação Profissional e Consultoria Económica, L.ª

Workshop de “Gestão de Recursos Humanos — Fator Estratégico?”, pela Associação Portuguesa dos Gestores e Técnicos dos Recursos Humanos.

Colóquio sobre “Arbitragem de Consumo — Uma Solução para o Futuro?!?”.

Conferência sobre “O Novo Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública”, pela MGI — Management Global Information.

Colóquio Internacional sobre “O Sistema Financeiro e Fiscal do Urbanismo”, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente e pela Associação Portuguesa de Direito do Urbanismo.

Ação de formação sobre “Loteamentos e Obras Particulares” — o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, pela “FUTURFORMA — Formação, Gestão e Informação, L.ª”.

Seminário sobre o “Regime Jurídico das Empreitadas e Concessões de Obras Públicas”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração Autárquica, em Oeiras.

Curso sobre “Contraordenações”, pelo CEDREL — Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, em Lisboa.

Curso sobre o “Código de Procedimento Administrativo”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração Autárquica, em Oeiras.

VI Fórum Nacional de Urbanismo e Autarquias, em Palmela.

Ação de Formação sobre “Máquinas de Diversão”, pela AMAE — Associação Nacional de Municípios da Alta Estremadura e pelo Ministério da Economia — Inspeção Geral de Jogos, em Leiria.

Ação de Formação sobre “Gestão Urbanística” (Instrumentos de Gestão Territorial), pela AMAE — Associação Nacional de Municípios da Alta Estremadura, em Leiria.

Seminário sobre “Regulamentos Administrativos de Planos Municipais de Ordenamento do Território”, pela Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em Lisboa.

Ação de Formação Profissional sobre “O Novo Contencioso Administrativo”, pela AMAE — Associação Nacional de Municípios da Alta Estremadura, em Leiria.

I Curso de Especialização organizado pelo Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ação de Formação Profissional sobre “Licenciamento Industrial”, pela AMAE — Associação Nacional de Municípios da Alta Estremadura, em Leiria.

Participação na 5.ª Conferência sobre “E-GRH 2004 — As Novas Tecnologias na Gestão dos Recursos Humanos”, pelo Recursos Humanos Magazine.

Seminário de “Alta Direção em Administração Pública”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração Autárquica.

Curso sobre “O Concurso de Pessoal na Administração Pública”, pelo IGAP — Instituto de Gestão e Administração Pública.

Curso sobre “Gestão da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Administração Pública Local”, pelo CEF — Centro de Formação Bissaya Barreto.

Curso sobre “Gestão da Formação”, pela ANGE — Associação Nacional de Jovens Empresários.

Curso de Formação Profissional “Gestão financeira nos serviços públicos para não financeiros”, pelo Centro de Formação Bissaya Barreto.

Curso de Formação Profissional “Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública”, pela Câmara Municipal de Coimbra.

Seminário Nacional “O Papel dos representantes dos trabalhadores na prevenção das Lesões Músculo-esqueléticas relacionadas com o trabalho”.

Curso de Formação Profissional “SIADAP — Legislação Base”, pela Câmara Municipal de Coimbra.

Curso de Formação Profissional “O Novo Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações na Administração Pública”, pelo Instituto de Gestão e Administração Pública.

Curso de Formação Profissional “A Tramitação do Procedimento Concursal”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Curso de Formação Profissional “LVCR e SIADAP: Planeamento e Orçamentação de Recursos Humanos”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Curso de Formação Profissional “Construção do Plano e Relatório de Atividades em Articulação com o SIADAP”, pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Conferência sobre “Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho”, pela Polidiagnóstico — Centro Polivalente de Medicina e Diagnóstico.

Curso de Formação Profissional “Técnicas de Chefia e Liderança (Dirigentes)”, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “O Novo SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho na Administração Pública” pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “Entrevista de Avaliação de Competências”, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso”, pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “Estatuto do Pessoal Dirigente” pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “Gestão Pública na Administração Local” (GEPAL), pela Fundação para os Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Formação Profissional “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas”, pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Curso de Formação Profissional “Fiscalização e Contraordenações”, pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Funções e Cargos Ocupados

Técnico Superior Jurista, na Câmara Municipal da Figueira da Foz, de 4 de dezembro de 2000 a 31 de março de 2002.

Técnico Superior Jurista, na Câmara Municipal de Leiria, de 1 de abril de 2002 a 7 de novembro de 2004.

Técnico Superior Jurista, na Câmara Municipal de Coimbra, de 8 de novembro de 2004 a 30 de abril de 2009.

Técnico Superior Jurista, na Câmara Municipal de Coimbra, responsável, em termos operativo-funcionais, todos os setores que da Divisão de Gestão e Formação de Recursos Humanos, com a exceção dos Gabinetes das áreas de gestão jurídica, bem como substituir o Diretor de Departamento, nos assuntos de gestão correntes, nas suas faltas e impedimentos.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Leiria, de 1 de maio a 17 de novembro de 2009.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Leiria, na sequência da Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos — cargo de direção intermédia do 2.º, de 18 de novembro de 2009 a 21 de junho de 2010.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Leiria, por força da entrada em vigor do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que determinou a cessação de todas as comissões de serviço nos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, de 22 de junho de 2010 a 2 de janeiro de 2011.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 3 de janeiro de 2011 a 16 de maio de 2012.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, na sequência da Abertura de procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos — cargo de direção intermédia do 2.º, de 17 de maio de 2012 a 3 de abril de 2014.

Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administrativa, em regime de substituição, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 4 de abril de 2014 a 3 de junho de 2014.

208858383

Aviso n.º 9113/2015

Designados, por despacho reitoral de 06 de agosto de 2015, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Engenharia Informática, requerida por Karima Daniela Velasquez Castro.

Presidente: Doutora Bernardete Martins Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, professor coordenador do ISEC — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Doutor Paulo Alexandre Ferreira Simões, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

07 de agosto de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Silvia Figueiredo*.

208859217

Aviso n.º 9114/2015

Designados, por despacho reitoral de 06 de agosto de 2015, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Engenharia Informática, requerida por David Alejandro Perez Abreu.

Presidente: Doutora Bernardete Martins Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, professor coordenador do ISEC — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Doutor Paulo Alexandre Ferreira Simões, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

7 de agosto de 2015. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Silvia Figueiredo*.

208859209

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9368/2015

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Campus Alameda

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 70/2015, de 22 de abril, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 977/2007, publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série, de 18 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr79/2006, e acreditado em 16 de julho de 2014, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado Despacho n.º 28758/2008, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18909/2009, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 14 de agosto, pelo Despacho n.º 18194/2010, publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 7 de dezembro, pelo Despacho n.º 8082/2012, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho, e pelo Despacho n.º 16426/2013, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 18 de dezembro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2170/2011/AL02, em 23 de junho de 2015, e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

7 de julho de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Engenharia Informática e de Computadores (Campus Alameda)
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Informática e de Computadores
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções/Ramos:
O curso é constituído por:
Um tronco comum com 60 ECTS,
Um conjunto de opções com 60 ECTS

Para obtenção do grau ou diploma o aluno deverá reunir 120 ECTS. 60 ECTS são obtidos através do tronco comum. Os restantes 60 ECTS podem ser obtidos através das seguintes alternativas:

- Escolher 2 agrupamentos;
- Escolher 1 agrupamento mais 30 ECTS em unidades curriculares de quaisquer outros agrupamentos;
- Escolher 60 ECTS de quaisquer agrupamentos

9 — Áreas científicas:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Competências Transversais	CT Diss OL	3	15
Todas as áreas científicas do IST*		42	
Todas as áreas científicas do IST			
<i>Total</i>		45	(¹) 15

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.
 (¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Opções

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP		79,5
Área Científica de Sistemas de Informação	SI		73,5
Área Científica de Arquitetura e Sistemas Operativos	ASO		67,5
Área Científica de Computação Gráfica e Multimédia	CGM		67,5
Área Científica de Inteligência Artificial	IA		60
Área Científica de Lógica e Computação	LogComp		15
Área Científica de Sistemas, Decisão e Controlo	SDC		30
Área Científica de Computadores	Comp		24
Área Científica de Controlo, Automação e Informática Industrial	CAII		15
<i>Total</i>			(¹) 60

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Ciclo de estudos — Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores

Grau ou diploma — Mestre

Área científica predominante Engenharia Informática e de Computadores

Tronco Comum

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Portfólio Pessoal III	CT	Semestral ...	42	0	0	0	0	28	0	0	1,5	
Portfólio Pessoal IV	CT	Semestral ...	42	0	0	0	0	28	0	0	1,5	
Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores	Diss	Semestral ...	840	0	0	0	0	0	0	30	30	
Projeto de Dissertação de Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores	Diss	Semestral ...	336	0	0	0	0	0	0	30	12	
Opção Livre	OL	Semestral ...	420	—	—	—	—	—	—	—	15	

(¹) OL: Escolher pelo menos 15 ECTS, mediante aprovação do coordenador do curso.

Opções

De forma a possibilitar aos estudantes a escolha coerente de opções, estas apresentam-se agrupadas. Cada estudante poderá escolher 2 agrupamentos, um agrupamento e 30 ECTS de quaisquer agrupamentos ou 60 ECTS de quaisquer agrupamentos

Agrupamento n.º 1: Engenharia de Software

QUADRO N.º 4

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Arquiteturas de Software	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Gestão de Projetos Informáticos	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Programação Avançada	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Especificação de Software	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Teste e Validação de Software	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 2: Sistemas Empresarias

QUADRO N.º 5

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Gestão de Projetos Informáticos	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Fundamentos de Sistemas de Informação	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Administração e Gestão de Infraestruturas de IT	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Organização e Gestão da Função Informática	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Arquitetura Empresarial	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Engenharia e Tecnologia de Processos de Negócio	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 3: Tecnologia dos Sistemas Informáticos

QUADRO N.º 6

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Administração e Gestão de Infraestruturas de IT	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Desenvolvimento de Aplicações Distribuídas	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Administração de Dados e Sistemas de Informação	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Integração Empresarial	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 4: Sistemas Distribuídos

QUADRO N.º 7

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Desenvolvimento de Aplicações Distribuídas	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação Móvel e Ubíqua	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas de Elevada Confiabilidade	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 5: Interação e Visualização

QUADRO N.º 8

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Animação e Visualização Tridimensional	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Conceção Centrada no Utilizador	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Visualização de Informação	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Programação 3D	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Produção de Conteúdos Multimédia	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Comunicação Visual Interativa	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 6: Sistemas Inteligentes

QUADRO N.º 9

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Língua Natural	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Procura e Planeamento	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Aprendizagem e Decisão Inteligente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Representação do Conhecimento e Raciocínio	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 7: Algoritmos e Programação

QUADRO N.º 10

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Algoritmos para Lógica Computacional	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Redes Complexas	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computabilidade e Complexidade	LogComp	Semestral ...	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Linguagens de Programação	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Algoritmos Avançados	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 8: Sistemas de Informação

QUADRO N.º 11

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise e Integração de Dados	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Processamento e Recuperação da Informação	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Administração de Dados e Sistemas de Informação	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Integração Empresarial	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 9: Processamento e Análise de Dados

QUADRO N.º 12

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise e Integração de Dados	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Visualização de Informação	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 10: Ciber-segurança

QUADRO N.º 13

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Segurança Informática em Redes e Sistemas	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Segurança em Software	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Ciber Segurança Forense	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas de Elevada Confiabilidade	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Criptografia e Protocolos de Segurança	LogComp	Semestral ...	210	56	0	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 11: Jogos

QUADRO N.º 14

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Design de Jogos	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Computação Gráfica para Jogos	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Inteligência Artificial para Jogos	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Produção de Conteúdos Multimédia	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Metodologia de Desenvolvimento de Jogos	CGM	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS

Agrupamento n.º 12: Tecnologia para Processamento de Informação e Linguagem

QUADRO N.º 15

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						(6)	(7)	
Língua Natural	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Processamento e Recuperação da Informação	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Aprendizagem e Decisão Inteligente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Algoritmos Avançados	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Processamento da Fala	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	6.0	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 13: Bioinformática e Biologia Computacional

QUADRO N.º 16

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Biologia Computacional	MTP	Semestral ...	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Redes Complexas	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas de Apoio à Decisão	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Análise e Integração de Dados	SI	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Informática Biomédica	SI	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Algoritmos Avançados	MTP	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 14: Sistemas Computacionais

QUADRO N.º 17

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Aplicações para Sistemas Embebidos	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Projeto de Sistemas Digitais	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Computação Paralela e Distribuída	MTP	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Ambientes Inteligentes	ASO	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Arquiteturas Avançadas de Computadores	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Processamento Digital de Sinais	SDC	Semestral ...	168	42	7,5	13,5	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Co-Projeto Hw/Sw	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Sistemas Embebidos em Redes	Comp	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

Agrupamento n.º 15: Robótica Inteligente

QUADRO N.º 18

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Processamento de Imagem e Visão	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Controlo e Decisão Inteligente	CAII	Semestral ...	210	42	0	0	28	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Sistemas Autónomos	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Robôs Sociais e Interação Pessoa Robô	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Robótica Avançada para Ambientes Industriais	CAII	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Robótica	SDC	Semestral ...	168	42	0	21	0	0	0	0	0	6,0	Opcional.
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.
Aprendizagem e Decisão Inteligente	IA	Semestral ...	210	42	0	21	0	0	0	0	0	7,5	Opcional.

Opcional — 30 ECTS.

ANEXO II

Tabela de equivalências

QUADRO N.º 19

Plano de estudos anterior Unidades Curriculares	Plano de estudos 2015 Unidades Curriculares
Qualidade de Software	Especificação de Software.
Arquitetura Organizacional de Sistemas de Informação	Fundamentos de Sistemas de Informação.
Arquitetura, Processos e Ferramentas de Sistemas de Informação	Arquitetura Empresarial.
Sistemas Empresariais Integrados	Engenharia e Tecnologia de Processos de Negócio ou Integração Empresarial.
Gestão e Tratamento de Informação	Análise e Integração de Dados.
Ambientes Virtuais de Execução	Computação em Nuvem e Virtualização.
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet	Desenvolvimento de Aplicações Distribuídas.
Computação Móvel	Computação Móvel e Ubíqua.
Sistemas Distribuídos Tolerantes a Falhas (EMDC apenas).	Sistemas de Elevada Confiabilidade.
Programação 3D para Simulação de Jogos	Programação 3D.
Recuperação e Gestão de Informação	Processamento e Recuperação de Informação.

Cabe ao Coordenador do Curso analisar todos os casos omissos, currículo a currículo, de acordo com as opções do aluno.

208851173

Despacho n.º 9369/2015

Considerando o pedido do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico, de autorização da alteração do júri do concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Economia Internacional e do Desenvolvimento, publicado pelo Edital n.º 957/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro;

Considerando que, por lapso, comunicado pelo Presidente do mesmo Instituto, foi publicada a substituição de um membro deste júri, pela declaração de retificação n.º 561/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho;

Considerando o pedido apresentado pelo Doutor José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de dispensa de participar no júri, por não pertencer à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, condição exigida na alínea b) do n.º 2 artigo 14.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 13071/2010, ainda aplicável a este procedimento;

Autorizo o pedido de alteração da composição do júri e nomeio o Doutor José Maria Freire Brandão de Brito, Professor Catedrático do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, passando a ser constituído pelos seguintes vogais:

Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, Professor Catedrático do Departamento de Economia da Universidade de Évora;

Doutor José Maria Freire Brandão de Brito, Professor Catedrático do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor António Augusto de Ascensão Mendonça, Professor Catedrático do Departamento de Economia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

15 de julho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208862108

Despacho n.º 9370/2015**Criação de Novo Ciclo de Estudos****Doutoramento em Ética, Democracia e Desafios Societais**

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino

Superior (RJES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 206/2014, de 10 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Doutoramento em Ética, Democracia e Desafios Societais.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 18 de maio de 2015, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 8 de julho de 2015, com o n.º R/A-Cr 94/2015.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Filosofia, nas especialidades de Ética Fundamental; Ética Pública; Ética Aplicada.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor é conferido aos que tiverem obtido 240 ECTS, através da aprovação no curso de doutoramento (60 ECTS), da aprovação da componente de trabalho orientada para o trabalho final, (60 ECTS) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (120 ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese.

5.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Letras.

2 — A qualificação é atribuída pelo júri, consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciado no ato público.

6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Letras aprova as normas regulamentares nos termos do artigo 38.º do RJGDES e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 57 de 23 de março, através do Despacho n.º 2950/2015.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2015/2016, aplicando-se o presente despacho aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

21 de julho de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos**Estrutura Curricular**

- 1 — Universidade de Lisboa.
2 — Faculdade de Letras.

3 — Ciclo de Estudos: Ética, Democracia e Desafios Societais.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Filosofia.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 240 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres.

8 — Ramos de conhecimento ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: Filosofia, nas especialidades de Ética Fundamental; Ética Pública; Ética Aplicada.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Filosofia e Ética	FE	216	24
<i>Total</i>		216	24

10 — Observações: As Opções Livres são definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras****Doutoramento em Ética, Democracia e Desafios Societais****Área científica predominante: Filosofia****Especialidade: Ética Fundamental**

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História da Ética	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Ética Normativa	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Seminário de Metodologia	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Tese	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	
Teoria da Decisão	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Instituições Democráticas	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Ética em Portugal	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Antropologia, Cultura e Religião	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Filosofia da Técnica	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização I	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada I	FE	Semestral	168	O 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 5

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização II	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada II	FE	Semestral	168	O 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 6

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 7

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 8

4.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 9

4.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

Especialidade: Ética Pública

QUADRO N.º 10

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Política Pública	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Teorias da Justiça	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Seminário de Metodologia	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 11

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Tese	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	
Teoria da Decisão	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Instituições Democráticas	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Ética em Portugal	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Antropologia, Cultura e Religião	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
Filosofia da Técnica	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 12

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização I	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada I	FE	Semestral	168	OT 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 13

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização II	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada II	FE	Semestral	168	O 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 14

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 15

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 16

4.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 17

4.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

Especialidade: Ética Aplicada

QUADRO N.º 18

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioética	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Ética Ambiental	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Seminário de Metodologia	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 19

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Tese	FE	Semestral	168	S 30 + OT 45	6	Opção Livre.
Teoria da Decisão	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Instituições Democráticas	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Ética em Portugal	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Antropologia, Cultura e Religião	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	
Filosofia da Técnica	FE	Semestral	336	TP 45 + OT 30	12	Opção Livre.
<i>Total</i>			840	225	30	

QUADRO N.º 20

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização I	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada I	FE	Semestral	168	O 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 21

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Monitorização II	FE	Semestral	672	S 30 + OT 45	24	
Investigação Integrada II	FE	Semestral	168	O 45	6	
<i>Total</i>			840	120	30	

QUADRO N.º 22

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 23

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45	30	

QUADRO N.º 24

4.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45		

QUADRO N.º 25

4.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	FE	Semestral	840	OT 45	30	
<i>Total</i>			840	45		

208851449

Despacho n.º 9371/2015**Delegação de Competências relativas a Presidência de Júris de equivalência ao grau de Doutor no Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico**

Considerando o disposto:

No n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro;

No n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril;

Nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo; No n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140,

e tendo em vista uma gestão mais eficiente dos processos de equivalência ao grau de doutor,

delego no Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Luís Miguel de Oliveira e Silva, a presidência dos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num membro do Conselho Científico ou num membro da Comissão Científica do Curso de Doutoramento respetivo.

27 de julho de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208856714

Faculdade de Belas-Artes**Despacho n.º 9372/2015**

Considerando a celebração do protocolo entre a Faculdade de Belas-Artes e a Caixa Geral de Depósitos, o Conselho de Gestão aprovou em reunião de 29 de julho de 2015 o Regulamento dos prémios FBAUL/CGD, anexo a este despacho.

Regulamento dos «Prémios FBAUL/CGD» da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento compreende as normas sobre a atribuição dos «Prémios Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa/ Caixa

Geral de Depósitos» da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos alunos inscritos no 1.º e no 2.º ciclo.

Artigo 3.º

Bolsas

Os «Prémios Caixa Geral de Depósitos» são os seguintes:

a) Ao melhor aluno do curso de licenciatura é atribuído um prémio no valor de € 1.000 (mil euros);

b) Ao melhor aluno do curso de mestrado é atribuído um prémio no valor de € 1.400 (mil e quatrocentos euros);

Artigo 4.º

Apuramento dos premiados no 1.º ciclo

1 — Os alunos premiados no 1.º ciclo são os que tiverem obtido no ano letivo anterior, relativamente a todas as unidades curriculares desse ano, a média aritmética mais elevada decomposta à centésima.

2 — Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido a média mais elevada prevista no número anterior.

Artigo 5.º

Apuramento dos premiados do 2.º ciclo

1 — Os alunos premiados no 2.º ciclo são os que tiverem obtido no ano letivo anterior, e na respetiva avaliação final, a classificação mais elevada, de acordo com os seguintes critérios de seriação:

a) A classificação final de dissertação mais elevada;

b) A média aritmética mais elevada decomposta à centésima das unidades curriculares da parte curricular.

2 — Em caso de empate, o prémio a atribuir é dividido pelos alunos que tiverem obtido classificação mais elevada nos termos do número anterior

Artigo 6.º

Competência

A atribuição dos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» é da competência do Presidente da FBAUL.

Artigo 7.º

Cerimónia de entrega dos prémios

A entrega dos prémios deve realizar-se em cerimónia pública em que, para além dos alunos premiados, são convidados os presidentes dos diversos órgãos da FBAUL e os representantes do patrocinador «Caixa Geral de Depósitos».

Artigo 8.º

Publicidade

A lista dos alunos a quem são atribuídos «Prémios Caixa Geral de Depósitos» deve ser publicada no sítio da Internet da FBAUL.

Artigo 9.º

Início de vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de julho de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
208856269

Despacho n.º 9373/2015

Por meu despacho de 16 de julho de 2015, por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015:

Doutora Suzana Isabel Malveiro Parreira — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 23 de junho de 2015, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

4 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
208855742

Despacho n.º 9374/2015

Por meu despacho de 16 de julho de 2015, por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2015;

Doutor Fernando Manuel Baeta Quintas — Assistente da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se denunciado o contrato anterior a partir da mesma data.

4 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.
208855807

Faculdade de Ciências**Despacho n.º 9375/2015**

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biologia Evolutiva, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Inês Regina Lopes de Mendonça Fragata, na Doutora Maria da Luz Costa Pereira Mathias, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

31 de julho de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.
208859047

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 9376/2015**

Por despacho de 05.06.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Simão Pedro Pereira Vilaça — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Adjunto, com efeitos a partir de 05.06.2015, com direito, com direito à remuneração base de 3.028,14€, correspondente ao nível remuneratório entre o 50/51, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

7 de agosto de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.
208859371

Reitoria**Despacho n.º 9377/2015**

A Licenciatura em Ciências da Comunicação foi acreditada preliminarmente pela Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, tendo sido registada pela Direção Geral Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2418/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 10/2015, aprovo a alteração ao plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação, registada pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2418/2011/AL01, em 1 de julho de 2015.

Assim, determino:

As alterações ao ciclo de estudos são as que constam do anexo ao presente despacho.

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

É revogado o Despacho RT/C-07/2011.

29 de julho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO**I — Estrutura Curricular**

- 1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
- 2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Ciências da Comunicação
- 3 — Grau: Licenciado
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências da Comunicação	CC	160	15
Ciências Sociais	CS		15
Línguas e Cultura	LC		10
Gestão	G		5
Ciência Política e Relações Internacionais	CPRI		10
Qualquer Área Científica	QAC	5	
<i>Total</i>		165	15

II — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Licenciatura em Ciências da Comunicação

1.º ano/semestre 1

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	OBS
História da Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	Optativa.
Teorias da Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Design, Estética e Visualidade	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Corpo e Performance	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Comunicação, Imagem e Novos Media	CC	Semestral	140	60 (TP=15; PL=30; OT=15)	5	
Opção I	CC/CS/LC/G/ CPRI/ QAC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
<i>Total</i>			840	360	30	

1.º ano/semestre 2

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Atelier de Audiovisual I	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Atelier de Comunicação Estratégica I	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Atelier de Jornalismo I	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Corpo e Escrita	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação, Som e Vídeo	CC	Semestral	140	60 (TP=15; PL=30; OT=15)	5
Métodos de Investigação em Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=30; PL= 15; OT=15)	5
<i>Total</i>			840	360	30

2.º ano/semestre 3

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Atelier de Audiovisual II	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Atelier de Comunicação Estratégica II	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Atelier de Jornalismo II	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Psicologia Social	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Semiótica	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
<i>Total</i>			840	360	30

2.º ano/semestre 4

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	OBS
Media e Culturas Contemporâneas	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	Optativa. Optativa.
Comunicação Internacional	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Estudos do Discurso	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Design de Comunicação e de Publicação	CC	Semestral	140	60 (TP=15; PL=30; OT=15)	5	
Atelier Especializado I	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5	
Atelier Especializado II	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5	
<i>Total</i>			840	360	30	

3.º ano/semestre 5

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	OBS
Públicos e Práticas Mediáticas	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Opção UMinho	QAC	Semestral	140	Variável *	5	

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	OBS
Economia Política da Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	Optativa.
Opção II	CC/CS/LC/G/ CPRI/ QAC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Atelier Especializado III	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5	Optativa.
Atelier Especializado IV	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5	Optativa.
<i>Total</i>			840	360	30	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UC que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

3.º ano/semestre 6

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	OBS
Comunicação, Mercados e Tendências . . .	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	Optativa.
Literacia para os Media e Cidadania	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Opção III	CC/CS/LC/G/ CPRI/ QAC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5	
Projeto e Portefólio	CC	Semestral	280	120 (TP=15; PL= 90; OT=15)	10	Optativa.
<i>Total</i>			840	360	30	

Opções I, II e III

Será escolhida entre um conjunto de UC que todos os anos será disponibilizado pela Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Comunicação em Rede	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Sociologia	CS	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Antropologia	CS	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
História do Tempo Presente	CS	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Geografia Sociopolítica	CS	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Introdução ao Marketing	G	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Sistema Político Português	CPRI	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Geopolítica e Estratégia	CPRI	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Língua Estrangeira: Inglês	LC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Língua Estrangeira: Francês	LC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação e Saúde	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Infografia e Design de Interação	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Fotografia	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
História do Cinema	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação e Arte	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação, Ciência e Ambiente	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Guionismo	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação e Política	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5
Comunicação Intercultural	CC	Semestral	140	60 (TP=45; OT=15)	5

Notas

Estas UC correspondem ao conjunto de possibilidades que poderão ser oferecidas como Opção I, II e III. Caberá à direção de curso decidir, em cada ano letivo, que UC serão efetivamente oferecidas e a que título (como Opção I, II ou III).

Para além destas possibilidades específicas, as unidades curriculares de Opção I, Opção II e Opção III (5 créditos) poderão também ser preenchidas com outras UC (de outras áreas científicas), a validar pela direção de curso.

As horas de contacto estabelecidas para as UC Opção I, II e III poderão ser alteradas em casos que o justifiquem, nomeadamente quando são lecionadas em conjunto com outros cursos.

Nas UC obrigatórias de Atelier Especializado I, Atelier Especializado II, Atelier Especializado III, Atelier Especializado IV e Projeto e Portefólio, deverá ser escolhida (tendo em conta o número de vagas disponibilizadas) uma das seguintes opções especializadas da área científica das Ciências da Comunicação:

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Atelier Especializado I: Linguagens e Narrativas Audiovisuais I	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado I: Escrita Jornalística	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado I: Estratégia e Criatividade em Publicidade I	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS
Atelier Especializado II: Linguagens e Narrativas Multimédia I.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado II: Jornalismo e Som.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado II: Estratégia e Criatividade em Relações Públicas I.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado III: Linguagens e Narrativas Audiovisuais II.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado III: Jornalismo e Vídeo.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado III: Estratégia e Criatividade em Publicidade II.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado IV: Linguagens e Narrativas Multimédia II.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado IV: Jornalismo Multimédia. . . .	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Atelier Especializado IV: Estratégia e Criatividade em Relações Públicas II.	CC	Semestral	140	60 (PL= 45; OT=15)	5
Projeto e Portefólio: Projeto e Portefólio em Audiovisual e Multimédia	CC	Semestral	280	120 (TP=15; PL= 90; OT=15)	10
Projeto e Portefólio: Projeto e Portefólio em Jornalismo	CC	Semestral	280	120 (TP=15; PL= 90; OT=15)	10
Projeto e Portefólio: Projeto e Portefólio em Publicidade e Relações Públicas.	CC	Semestral	280	120 (TP=15; PL= 90; OT=15)	10

III — Regras de transição

1 — Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

Não são estabelecidas precedências formais na Licenciatura em Ciências da Comunicação.

2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Comunicação é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do fator de ponderação das respetivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares;

N_i é a classificação obtida em cada unidade curricular;

C_i é o número de unidades de crédito de cada unidade curricular.

3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano aplica-se a partir do ano letivo de 2015/2016 a todos os alunos do curso.

4 — A tabela de equivalências entre as unidades do anterior e do novo plano

Plano antigo	Plano novo
História da Comunicação e dos Media	História da Comunicação.
Técnicas de Expressão I.	Corpo e Performance.
Introdução às Tecnologias de Informação e de Comunicação.	Comunicação, Imagem e Novos Media.
Métodos de Investigação I.	Design, Estética e Visualidade.
Atelier de Comunicação e de Informação I.	Atelier de Audiovisual I e Atelier de Jornalismo I e Atelier de Comunicação Estratégica I.
Métodos de Investigação II	Métodos de Investigação em Comunicação.
Técnicas de Expressão II	Corpo e Escrita.
Análise do Discurso e da Imagem	Estudos do Discurso.
Atelier de Comunicação e de Informação II	Atelier de Audiovisual II e Atelier de Jornalismo II e Atelier de Comunicação Estratégica II.
Geografia Sociopolítica	Opção UMinho.
Meios Digitais	Comunicação, Som e Vídeo.
Design e Multimédia	Design de Comunicação e de Publicação.
Média e Cultura Contemporânea	Media e Culturas Contemporâneas.
Opção II	Opção II.
Direito da Comunicação	Opção III.
Economia Política dos Média	Economia Política da Comunicação.
Estudos da Receção	Públicos e Práticas Mediáticas.
Empresas de Comunicação	Comunicação, Mercados e Tendências.
Média, Públicos e Cidadania	Literacia para os Media e Cidadania.

Plano antigo	Plano novo
Sociologia da Comunicação Semiótica	Sociologia da Comunicação. Semiótica.

Nota. — A equivalência às Unidades Curriculares omissas da tabela será atribuída pela Direção de Curso.

208854081

Despacho n.º 9378/2015

O Mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário foi acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 05 de abril de 2011, tendo sido registado na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2506/2011.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, no âmbito do procedimento de avaliação pela A3ES, a alteração da designação e do plano de estudos do Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Inglês, anteriormente denominado Mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, de 12 de março de 2015, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2506/2011/AL01, em 13 de julho de 2015.

Assim, determino:

As alterações ao ciclo de estudos são as que constam do anexo ao presente despacho.

Esta alteração entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

É revogado o Despacho RT/C-209/2008.

29 de julho de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular

1 — Unidade orgânica: Instituto de Educação.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Espanhol ou de Inglês.

3 — Grau: Mestre.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores.

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

II — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Instituto de Educação

Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Área de Especialização de Espanhol

1.º e 2.º anos

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Currículo e Avaliação	EDU	S1	140	30 TP; 15 T	5	
Psicologia do Desenvolvimento	EDU	S1	140	45 TP	5	
Metodologia do Ensino do Português	DP	S1	280	30 TP; 45 S	10	

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de Especialização de Espanhol;
Área de Especialização de Inglês.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área de especialização de Espanhol

Área científica	Sigla	Área de formação	ECTS obrigatórios
Educação	EDU	AEG	25
Didática do Português/Didática do Espanhol	DP/DE	DE	30
Estudos Portugueses e Espanhóis	EP/EE	AD	20
Prática Profissional	PP	IPP	45
<i>Total</i>			120

Área de especialização de Inglês

Área científica	Sigla	Área de formação	ECTS obrigatórios
Educação	EDU	AEG	25
Didática do Português/Didática do Inglês	DP/DI	DE	30
Estudos Portugueses e Ingleses	EP/EI	AD	20
Prática Profissional	PP	IPP	45
<i>Total</i>			120

Componentes de formação (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência (AD)	20
Área Educacional Geral (AEG)	25
Didáticas Específicas (DE)	30
Iniciação à Prática Profissional (IPP)	45
<i>Total</i>	120

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Temas de Literatura Portuguesa Contemporânea	EP	S1	140	30 S	5	
Língua e Cultura Espanholas	EE	S1	140	30 TP	5	
A Escola como Organização Educativa	EDU	S2	140	30 TP; 15 T	5	
Tecnologia Educativa	EDU	S2	140	30 TP; 15 T	5	
Metodologia do Ensino do Espanhol	DE	S2	280	75 TP	10	
Linguística do Texto	EP	S2	140	30 TP	5	
Língua e Comunicação em ELE	EE	S2	140	30 TP	5	
Processos Cognitivos e Aprendizagem	EDU	S3	140	45 TP	5	Opcional.
Inclusão e Necessidades Educativas Especiais do Domínio Cognitivo e Motor	EDU	S3	140	45 TP	5	Opcional.
Correntes Fundamentais da Pedagogia	EDU	S3	140	30 TP; 15 T	5	Opcional.
Avaliação e Conceção de Materiais Didáticos de Português e de Espanhol	DP/DE	S3	280	20 TP; 55 S	10	
Estágio Profissional	PP	S3 e S4	1260	195 S; 315 E; 20 OT	45	
<i>Total</i>			3640	1190	120	

Área de Especialização de Inglês

1.º e 2.º anos

Unidades curriculares	Área científica	Semestre	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Currículo e Avaliação	EDU	S1	140	30 TP; 15 T	5	
Psicologia do Desenvolvimento	EDU	S1	140	45 TP	5	
Metodologia do Ensino do Português	DP	S1	280	30 TP; 45 S	10	
Temas de Literatura Portuguesa Contemporânea	EP	S1	140	30 S	5	
Literaturas de Expressão Inglesa	EI	S1	140	30 TP	5	
A Escola como Organização Educativa	EDU	S2	140	30 TP; 15 T	5	
Tecnologia Educativa	EDU	S2	140	30 TP; 15 T	5	
Metodologia do Ensino do Inglês	DI	S2	280	75 TP	10	
Linguística do Texto	EP	S2	140	30 TP	5	
Cultura Inglesa Contemporânea	EI	S2	140	30 S	5	
Processos Cognitivos e Aprendizagem	EDU	S3	140	45 TP	5	Opcional.
Inclusão e Necessidades Educativas Especiais do Domínio Cognitivo e Motor	EDU	S3	140	45 TP	5	Opcional.
Correntes Fundamentais da Pedagogia	EDU	S3	140	30 TP; 15 T	5	Opcional.
Avaliação e Conceção de Materiais Didáticos de Português e de Inglês	DP/DI	S3	280	20 TP; 55 S	10	
Estágio Profissional	PP	S3 e S4	1260	195 S; 315 E; 20 OT	45	
<i>Total</i>			3640	1190	120	

208853944

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 9115/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 31 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, do trabalhador Pedro Filipe Monteiro Firmino, na carreira e categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de agosto de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208856503

Aviso n.º 9116/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 31 de julho de 2015, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalha-

dora Andreia Filipa Moço Ferreira de Sousa, na carreira e categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de agosto de 2015. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208856528

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 9117/2015

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que o assistente operacional Manuel António Pedroso, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre o 2 e 3 nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

208857995

Despacho n.º 9379/2015

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-

-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design de Interiores e Mobiliário da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 150/2015, de 30/07.

6 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco:

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas.

- 2 — Grau — Mestre.
 3 — Curso — Design de Interiores e Mobiliário.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Design	DES	86
Tecnologias	TEC	31
Humanidades	HUM	3
<i>Total</i>		120

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Mestrado

Design de Interiores e Mobiliário

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação	HUM	Semestral	108	TP — 45, OT 6	3	
Teoria e Crítica do Design	DES	Semestral	108	TP — 30, OT 4	3	
Laboratório de Produção I	TEC	Semestral	284	TP — 120, OT 14	12	
Projeto de Design de Interiores I	DES	Semestral	155	TP — 75, OT 8	6	
Projeto de Design de Mobiliário I	DES	Semestral	155	TP — 75, OT 8	6	

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Mestrado

Design de Interiores e Mobiliário

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sustentabilidade e Inovação	TEC	Semestral	108	TP - 30, OT 4	3	
Gestão de Projeto	DES	Semestral	108	TP - 30, OT 4	3	
Laboratório de Produção II	TEC	Semestral	284	TP - 120, OT 14	12	
Projeto de Design de Interiores II	DES	Semestral	155	TP - 75, OT 8	6	
Projeto de Design de Mobiliário II	DES	Semestral	155	TP - 75, OT 8	6	

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Artes Aplicadas****Mestrado****Design de Interiores e Mobiliário**

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto Final ou Estágio	DES	Anual	702	OE - 498, OT 32	26	
Tecnologias Digitais de Modelação e Produção	TEC	Semestral	108	TP - 30, OT 6	4	

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Artes Aplicadas****Mestrado****Design de Interiores e Mobiliário**

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto Final ou Estágio	DES	Anual	810	OE - 528, OT 36	30	

208854276

Despacho n.º 9380/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, delego a presidência do concurso documental, com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal docente do IPCB, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Serviço Social, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, no Professor Coordenador Valter Victorino Lemos do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB),

6 de agosto de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208858861

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho (extrato) n.º 9381/2015**

Por despacho de 27 de fevereiro de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por 2 anos, em regime de dedicação exclusiva, de Maximiano José Prata Ribeiro, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, pelo período de 1 março de 2015 a 28 de fevereiro de 2017.

06 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208854851

Despacho (extrato) n.º 9382/2015

Por despacho de 22 de dezembro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo, em regime de acumulação (31 %), de Jó Eduardo Esteves de Andrade, como assistente convidado, índice remuneratório 100, pelo período de 01 de abril de 2015 a 31 de julho de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208856106

Despacho (extrato) n.º 9383/2015

Por despacho de 18 de fevereiro de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Carmencita Esteves Flores, como professora convidada, índice remuneratório 185, pelo período de 01 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

Por despacho de 02 de março de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (20 %), de Sandra Pereira Matias, como monitor, índice remuneratório 100, pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

Por despacho de 27 de fevereiro de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (25 %), de Inês Alexandra Dias Fonseca, como assistente convidada, índice remuneratório 140, pelo período de 02 de março de 2015 a 30 de junho de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208855734

Despacho (extrato) n.º 9384/2015

Por despacho de 27 de fevereiro de 2015, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação de:

Mónica Alexandra Pires Veiga, como assistente convidada, a tempo parcial (31 %), índice remuneratório 100, pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

Patrícia Valbom Nobre, como assistente convidada, a tempo parcial (41 %), índice remuneratório 100, pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

Natália Helena Pinheiro, como assistente convidada, índice remuneratório 100, a tempo parcial (31 %) pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208855864

Despacho (extrato) n.º 9385/2015

Por despacho de 02 de março de 2015, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de acumulação (30%), de Anabela Fernandes dos Santos, como professora convidada, índice remuneratório 185, pelo período de 02 de março de 2015 a 31 de julho de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208856188

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 9386/2015**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.10.2014, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Filipa de Burgo de Lima Ramos com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 35 %, no período de 02.10.2014 a 31.08.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

06.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208855175

Despacho (extrato) n.º 9387/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Fernando Manuel Galrito Domingues com a categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 30 %, no período de 21.06.2015 a 11.07.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

07.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208860164

Despacho (extrato) n.º 9388/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Maria Cristina Peralta Seixas com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 08.07.2015 a 31.07.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

07.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208860197

Despacho (extrato) n.º 9389/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Mary Katherine Ribeiro Martins e Silva com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 40 %, no período de 21.06.2015 a 31.07.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

07.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208860123

Despacho (extrato) n.º 9390/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.06.2015, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Madalena da Graça Wainwright Matoso com a categoria de Assistente Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 25 %, no período de 20.06.2015 a 03.07.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

07.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208860107

Despacho (extrato) n.º 9391/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25.06.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rute Maria da Silva Ribeiro com a categoria de Professora Adjunta Convidada para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial a 30 %, no período de 04.07.2015 a 24.07.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

07.08.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

208860204

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 9392/2015**

Considerando:

— O disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o estatuto do estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

— Que de acordo com o previsto na lei do financiamento do ensino superior, o Instituto Politécnico do Porto fixou propinas diferenciadas para a frequência de ciclos de estudo de licenciatura e de mestrados por estudantes internacionais;

— Os Despachos do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior que estabelecem as orientações gerais para a fixação das vagas para os concursos especiais de acesso e ingresso para estudantes internacionais para o ano letivo de 2015/2016 e as orientações para a adoção de mecanismos de incentivo à inscrição de estudantes internacionais, de 7 de janeiro de 2015;

— Que o projeto de regulamento foi objeto de audiência e consulta pública, nos termos do artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

É aprovado o «Regulamento para Aplicação de Redução do Valor da Propina a Estudantes Internacionais no Instituto Politécnico do Porto» anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de agosto de 2015. — A Vice-Presidente do IPP, *Engenheira Delminda Lopes*.

Regulamento para Aplicação de Redução do Valor da Propina a Estudantes Internacionais do Instituto Politécnico do Porto

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições para aplicação de redução do valor da propina a estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de licenciatura ministrados pelas Escolas do Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Âmbito

Sem prejuízo do estabelecido em protocolos de colaboração ou despachos autónomos específicos, o presente regulamento aplica-se a estudantes internacionais que sejam nacionais de um Estado membro da CPLP e ingressem num ciclo de estudos de licenciatura através de um dos seguintes concursos:

- Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais;
- Regimes de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Estudante Internacional» o estudante qualificado como tal nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

b) «Propina do estudante internacional» a propina fixada para um ciclo de estudos de formação inicial nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Duração normal de um ciclo de estudos» o número de anos, semestres ou trimestre letivos em que o ciclo de estudos/curso se estrutura. A cada ano curricular completo correspondem, em regra, 60 créditos ECTS;

d) «Regime de estudante a tempo integral» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência ao número de créditos ECTS do ano curricular completo;

e) «Regime de estudante a tempo parcial» em que o número máximo de créditos ECTS a que o estudante se pode inscrever, em cada ano/semestre letivo, é determinado com referência a 50% do número de créditos ECTS do ano curricular completo.

Artigo 4.º

Redução do Valor da Propina

1. À propina estabelecida para a generalidade dos estudantes internacionais é aplicada uma redução de 50% aos estudantes nacionais de um Estado membro da CPLP.

2. O benefício de redução do valor da propina não prejudica o acesso a bolsas de estudo ou quaisquer outros incentivos atribuídos por instituições nacionais ou estrangeiras aos estudantes internacionais inscritos em ciclos de estudos de licenciatura do IPP.

Artigo 5.º

Condições para a renovação/reaquisição da redução do valor da propina

1. O benefício de redução do valor da propina é renovado automaticamente nos anos letivos subsequentes, desde que o estudante reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Tenha estado matriculado/inscrito no mesmo curso/Escola do IPP no ano letivo imediatamente anterior;

b) Tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação a, pelo menos:

$NC \times 0,6$, se $NC \geq 60$;
36 ECTS, se $NC < 60$ e $NC \geq 36$;
 NC , se $NC < 36$;

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;

c) Possa, contabilizando as inscrições já realizadas no ciclo de estudos de licenciatura em que está inscrito, concluir o curso com um número total de inscrições anuais não superior a $n + 2$, se a duração normal do curso (n) for igual a três anos, ou a $n + 3$, se a duração normal do curso for superior a três anos.

d) Para efeitos do cálculo de (n), duas inscrições em regime de tempo parcial são equivalentes a uma inscrição em regime de tempo integral.

2. Excetua-se a aplicação do disposto na alínea b) do número anterior à matrícula/inscrição no 1.º ano pela primeira vez no IPP.

Artigo 6.º

Perda do benefício da redução do valor da propina

Perdem o benefício de redução do valor da propina os estudantes que se encontrem em qualquer uma das seguintes condições:

- a) A perda da qualidade de estudante internacional;
b) Falta de aproveitamento escolar nos termos fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º;
c) Impossibilidade de concluir o ciclo de estudos nos termos fixados nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º.

Artigo 7.º

Estudantes Internacionais que adquirem nacionalidade de um Estado membro da União Europeia

1. Aos estudantes internacionais que adquirem a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia cessa a aplicação do estatuto regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março.

2. A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Eventuais dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPP.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/2016, inclusive.

208857743

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão**Despacho (extrato) n.º 9393/2015**

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão de 07-07-2015, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao docente Manuel Salvador Gomes de Araújo, Professor Adjunto, com efeitos a partir de 15-09-2015, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 de julho de 2015. — O Presidente, *Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira*.

208857962

Despacho n.º 9394/2015

Nos termos do disposto do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado na 2.ª série no DR n.º 222, de 17 de novembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Vice-Presidente da ESEIG, Doutor Lino Rui dos Santos Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista, na área de Hotelaria e Restauração, requeridas pela candidata Mónica Pereira de Oliveira e nomeado pela Presidência do Instituto Politécnico do Porto, em 24 de julho de 2015.

31 de julho de 2015. — O Presidente da ESEIG, *Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira*.

208858148

Edital n.º 737/2015**Abertura de concurso documental para professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos**

1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, adiante designada ESEIG, homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna -se público que, por meu despacho de 3 de agosto de 2015, se procede à abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEIG na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, para a área de Recursos Humanos, da Unidade Técnica Científica de Recursos Humanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, em Vila do Conde.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio (ECPDESP).

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista na área em que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso:

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESEIG, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada nos termos do Despacho n.º 4807/2011, de 17 de Março, Regulamento dos concursos para contratação do pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico do Porto.

8.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal: Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Rua Dom Sancho I, 981, 4480-876 Vila do Conde.

8.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

b) Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou fatos constantes da candidatura;

f) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

8.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

b) Dois exemplares dos trabalhos e documentos, um em formato de papel e outro em formato digital, para efeitos de avaliação prevista no n.º 9.4.1 do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho técnico-científico e profissional, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3.

c) Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

8.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos e); f) e g), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8.4.2 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

8.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos a) a d) do n.º 8.4. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

8.6 — O processo pode ser consultado nos serviços da Presidência da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, Rua Dom Sancho I, 981, 4480-876 Vila do Conde, durante o horário de expediente.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para

a missão da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes parâmetros de avaliação e pontuação de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (35 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Qualificações e títulos académicos; Experiência profissional relevante e consolidada na área dos Recursos Humanos; Publicação de artigos científicos em revistas e em *proceedings* e de capítulos em livros científicos; Comunicações apresentadas em congressos, conferências e colóquios científicos; Publicação, edição e organização de livros, revistas científicas e outras publicações periódicas; Participação em projetos científicos no âmbito dos Recursos Humanos; Publicações de estudos científicos no âmbito dos Recursos Humanos; Membro de unidades de investigação; Orientação de dissertações de mestrado e outras ações relevantes para o desempenho técnico-científico.

9.2.2 — Capacidade Pedagógica do candidato (35 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Tempo de serviço em instituições de ensino superior; Responsabilidade de unidades curriculares no domínio científico dos Recursos Humanos no ensino superior; Unidades curriculares lecionadas no ensino superior no domínio científico dos Recursos Humanos; Experiência de ensino no estrangeiro; Outras experiências pedagógicas; Coordenação e participação em projetos pedagógicos; Publicação de material pedagógico ou recursos didáticos no âmbito dos Recursos Humanos; Inovação pedagógica.

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da ESEIG (30 %)

Neste parâmetro serão objeto de avaliação: Participação em órgãos de gestão do ensino superior universitário e politécnico; Coordenação da organização e participação na organização de congressos, conferências, seminários ou eventos afins; Outras atividades, cargos e funções com relevância.

10 — Os detalhes dos critérios de seleção e seriação constam no anexo 15 da Ata N.º 10/2015 do Conselho Técnico-científico de dezanevo de maio de dois mil e quinze e podem ser consultados em <http://www.eseig.ipp.pt/repositorio-de-ficheiros/category/130-concurso-documental>.

11 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Professor Coordenador e Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão.

Vogais:

Professor Doutor José António Mendonça Pereira de Oliveira — Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Professora Doutora Carolina Feliciano Sá Cunha Machado — Professora Associada, da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho.

Professor Doutor José Bernardo Bicudo de Azeredo Keating — Professor Associado, da Escola de Psicologia, da Universidade do Minho.

Professor Doutor José Manuel Gameiro Rebelo dos Santos — Professor Coordenador, do Departamento de Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos, da Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal.

Professor Doutor Nelson Jorge Ribeiro Duarte — Professor Coordenador, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na bolsa de emprego público;

c) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet da ESEIG www.eseig.ipp.pt.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do ESEIG, Prof. Doutor Fernando Flávio Ferreira.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Aviso (extrato) n.º 9118/2015**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho de 03 de agosto de 2015, do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 304.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, a partir de 01 de outubro de 2015, a pedido da trabalhadora Paula Cristina Rodrigues Borges, Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior Agrária deste Instituto.

06/08/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208855556

Despacho n.º 9395/2015

Por despacho do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 3/2015, sob proposta da Escola Superior de Educação e obtida deliberação favorável do Conselho Técnico Científico da mesma unidade orgânica, foi aprovada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008, a alteração do plano de estudos da Pós-Graduação em Bibliotecas e Literacias Digitais, na Escola Superior de Educação, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 11087/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 1 de setembro.

3 de agosto de 2015. — O Vice-Presidente, *Hélder Cardoso Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação.
3 — Curso: Bibliotecas e Literacias Digitais e da Informação.

- 4 — Grau ou diploma: Diploma de Estudos Pós-graduados.
5 — Área científica predominante do curso: Comunicação Educacional e Gestão da Informação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.
7 — Duração normal do curso: 1 ano (2 semestres).
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Geral — em Comunicação Educacional e Gestão da Informação	FG — CE/GI	12	
Formação Específica na Área de Especialização	FEAE	36	
Orientada para Projeto	OP	12	
<i>Total</i>		60	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Santarém**Escola Superior de Educação****Bibliotecas e Literacias Digitais e da Informação****Diploma de Estudos Pós-Graduados****Comunicação Educacional e Gestão da Informação****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literacia Digital	FG-CE/GI	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Ética e Direitos de Autoria	FEAE	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Metodologias de Investigação	OP	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Pluralidade Linguística no Espaço Organizacional	FG-CE/GI	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Produção de Conteúdos Digitais	FEAE	Semestral	125	T/P — 25 OT — 1	5	
Laboratório Digital I	FEAE	Semestral	225	T/P — 45 OT — 2	9	Inclui os módulos de: — Fontes de Pesquisa Online — Vídeo Digital — Redes Sociais

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;
PL: 30.

- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Literacia da Informação	FG-CE/GI	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Gestão e Animação de Projetos	FEAE	Semestral	100	T/P — 20 OT — 1	4	
Publicação de Conteúdos na Web	FEAE	Semestral	125	T/P — 25 OT — 1	5	
Laboratório Digital II	FEAE	Semestral	225	T/P — 45 OT — 2	9	
Seminário de Projeto	OP	Semestral	200	S — 40 OT — 2	8	

208855701

Despacho (extrato) n.º 9396/2015

Por despacho de 06 de agosto de 2015, do Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com António Pedro Andrade Vicente, como Professor Adjunto, na sequência da transição prevista conforme o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e alínea b) do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1 (CPA) para exercer funções na Escola Superior Agrária, deste Instituto, em regime de tempo integral, com exclusividade, com efeitos reportados a 27 de abril de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07/08/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208861663

Despacho (extrato) n.º 9397/2015

Por despacho de 03 de julho de 2015, do Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com Leonor de Lemos Fernandes Dias Teixeira, como Professora Adjunta, na sequência da transição prevista conforme o disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 6.º, conjugado com o artigo 9.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 207/2009, com a redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e alínea b) do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1 (CPA) para exercer funções na Escola Superior de Educação, deste Instituto, em regime de tempo integral, com exclusividade, com efeitos reportados a 26 de maio de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07/08/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

208861566

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho n.º 9398/2015**

Nos termos do disposto nos artigos 52.º a 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-CR

75/2015, publica-se em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Construção e Reabilitação, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

21 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Tomar.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Tomar.
- 3 — Curso: Construção e Reabilitação.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Construção e Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	C	49,5	
Planeamento	P	4,0	
Estruturas	E	51,0	
Geotecnia e Fundações	GF	27,5	
Hidráulica	H	16,0	
Matemática	M	23,0	
Física	F	5,0	
Gestão	G	4,0	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar
Escola Superior de Tecnologia de Tomar

Construção e Reabilitação

Licenciatura

Área científica predominante: Construção e Engenharia Civil

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	M	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Álgebra Linear	M	Semestral	135	T: 30; TP: 30	5	
Desenho Técnico	C	Semestral	108	TP: 45	4	
Física Aplicada	F	Semestral	135	T: 30; TP: 30	5	
Mecânica Aplicada	E	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Materiais de Construção	C	Semestral	135	T: 15; TP: 45	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	M	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Métodos Numéricos e Estatísticos	M	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Desenho e Pormenorização de Edifícios	C	Semestral	108	TP: 45	4	
Resistência dos Materiais I	E	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Topografia e Cartografia	GF	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Ensaaios de Materiais de Construção	C	Semestral	135	T: 30; PL: 30; OT: 15	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sustentabilidade das Construções	C	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Processos Gerais de Construção I	C	Semestral	135	T: 30; TP: 30	5	
Resistência dos Materiais II	E	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Hidráulica Geral	H	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Geologia de Engenharia	GF	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	
Empreendedorismo	G	Semestral	108	TP: 45	4	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação e Monitorização das Construções	E + GF	Semestral	135	TP: 60	5	
Processos Gerais de Construção II	C	Semestral	108	TP: 45; PL: 15	4	
Teoria das Estruturas	E	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Hidráulica Aplicada I	H	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica dos Solos	GF	Semestral	135	T: 30; PL: 30; OT: 6	5	
Betão Estrutural	E	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 15	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Reforço de Estruturas de Betão	E	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Gestão e Segurança de Obras e Estaleiros	C	Semestral	135	T: 30; TP: 30	5	
Estruturas de Edifícios	E	Semestral	135	TP: 60	5	
Fundações e Estruturas de Suporte	GF	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Construções Metálicas e Mistas	E	Semestral	135	TP: 60	5	
Hidráulica Aplicada II	H	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Patologia e Reabilitação das Construções	C	Semestral	135	TP: 45; PL: 15; OT: 5	5	
Estruturas de Alvenaria e Madeira	E	Semestral	108	T: 15; PL: 30	4	
Física das Construções	C	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Vias de Comunicação	GF	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Planeamento Regional e Urbano	P	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Projeto	C + E	Semestral	189	TP: 90	7	

208855289

Despacho n.º 9399/2015

ANEXO I

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Vídeo e Cinema Documental ministrado na Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, publicado através do Despacho n.º 14151/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 09 de setembro e Declaração de Retificação n.º 1046/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 27 de junho, aprovo a alteração do plano de estudos proposto que, para o efeito e em cumprimento do disposto no artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, se republica em anexo e na íntegra.

3 de agosto de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
- 2 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.
- 3 — Curso — Vídeo e Cinema Documental.
- 4 — Grau — Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Realização.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Optativos	
Estudos do Cinema e do Documentário	ECD	36	15	
Estruturas Narrativas	EN	10	5	
Ciências da Comunicação	CC	8	0	
Produção	P	9	35	
Técnicas do Audiovisual	TA	33	25	

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Optativos	
Realização	R QAC	24	35	
Qualquer Área Científica		0	15	
<i>Total</i>		120	(¹) 60	

(¹) O estudante irá escolher as seis unidades curriculares optativas, correspondentes a 30 ECTS, de entre os oferecidos.

Obs: QAC corresponde às diversas unidades existentes nos diversos cursos do Instituto Politécnico de Tomar. Essas unidades serão selecionadas com a intervenção do tutor de cada aluno.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Vídeo e Cinema Documental

Licenciado

Área científica predominante do curso: Realização

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Estética do Cinema I	ECD	Semestral	135	TP: 60; OT: 3	5	
Antropologia Cultural e da Imagem	ECD	Semestral	135	T: 60; OT: 3	5	
Laboratório I	TA	Semestral	135	TP: 15; PL: 45; OT: 3	5	
História e Teorias da Arte	ECD	Semestral	162	T: 75; OT: 3	6	
Estruturas Narrativas I	EN	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3	5	
Tecnologias do Audiovisual	TA	Semestral	108	TP: 30; PL: 15; OT: 3	4	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Estética do Cinema II	ECD	Semestral	135	TP: 60; OT: 3	5	
Teoria Cinematográfica	ECD	Semestral	162	T: 60; OT: 3	6	
Sociologia da Comunicação	CC	Semestral	108	TP: 30; OT: 1,5	4	
Estruturas Narrativas II	EN	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3	5	
Laboratório II	P	Semestral	135	TP: 15; PL: 45; OT: 3	5	
Fotografia e Imagem	TA	Semestral	135	T: 30; PL: 30; OT: 3	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação em Ciências da Comunicação Som	CC	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 3	4	
Montagem I	TA	Semestral	135	T: 15; PL: 45; OT: 3	5	
Realização I	TA	Semestral	108	T: 30; PL: 30; OT: 3	4	
Projeto I	R	Semestral	135	T: 7,5; S: 52,5; OT: 3	5	
Cinema Documental I	R	Semestral	189	PL 75; OT: 4	7	
	ECD	Semestral	135	T: 45; TP: 30; OT: 3	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cinema Documental II	ECD	Semestral	108	T: 30; TP: 15; OT: 3	4	
Legislação e Política do Cinema e do Audiovisual	P	Semestral	108	T: 45; OT: 3	4	
Câmara e Iluminação	TA	Semestral	135	T: 15; PL: 45; OT: 3	5	
Montagem II	TA	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 3	5	
Realização II	R	Semestral	135	T: 7,5; S: 52,5; OT: 3	5	
Projeto II	R	Semestral	189	PL: 75; OT: 4	7	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dramaturgia e Modernismo Cinematográfico	EN	Semestral	135	T: 60; OT: 3	5	Optativa.
Projeto III	R	Semestral	135	PL: 60; OT: 3	5	Optativa.
Design de Som	TA	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 3	5	Optativa.
Pós-Produção de Áudio	TA	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 30	5	Optativa.
Direção de Fotografia	TA	Semestral	135	T: 30; PL: 30; OT: 3	5	Optativa.
Pós-Produção Imagem	TA	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 3	5	Optativa.
Indústrias Criativas	P	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3	5	Optativa.
Novos Media e Conteúdos Interativos	TA	Semestral	135	TP: 30; PL: 30; OT: 3	5	Optativa.
Cinema e Contemporaneidade	ECD	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3	5	Optativa.
Análise de Filmes e Estética da Imagem	ECD	Semestral	135	T:30; TP:30; OT:3	5	Optativa.
Cinema Experimental	ECD	Semestral	135	T:30; TP:30; OT:3	5	Optativa.

- a) As seis unidades curriculares optativas serão escolhidas por aconselhamento tutorial.
b) A unidade curricular Projeto III será obrigatória para o aluno que optar pela unidade curricular Projeto Final.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	P	Semestral	810	E: 90; OT: 30	30	Optativa.
Projeto Final	R	Semestral	810	PL: 90; OT: 6	30	Optativa.

208855207

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9400/2015

Por despacho do Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, de 15 de julho de 2015:

A atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior é regulada pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos Despachos n.º 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto, e 7031-B/2015 (2.ª série), de 24 de junho, que republica.

Prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, que a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo, no caso dos estabelecimentos de ensino superior público, compete aos respetivos reitor ou presidente ou a quem estes tenham delegado essa competência.

Doutro passo, determina o n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, salvo as exceções nele previstas, o órgão competente para

a decisão final delegue em inferior hierárquico seu o poder de direção do procedimento.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º do Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1051/2012 (2.ª série), de 14 de agosto, e alterado pelos Despachos n.º 627/2014 (2.ª série), de 14 de janeiro, 10973-D/2014 (2.ª série), de 27 de agosto, e 7031-B/2015 (2.ª série), de 24 de junho, que republica:

Delego na técnica superior Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, o poder de direção do procedimento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Instituto Politécnico de Santarém.

Cumpra-se o previsto no n.º 5 do artigo 55.º, e no n.º 2 do artigo 61.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

6 de agosto de 2015. — O Administrador dos Serviços de Ação Social,
António José Duarte da Fonseca.

208855004



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 62/2015/A

Para os devidos efeitos, torna-se pública, após homologação pelo Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge em 7 de agosto de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por Aviso n.º 22/2015/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015:

Natalina Maria Vieira da Silva Santos — 15,45 valores

Daniela Carla Morais Borba — 14,15 valores

Carla Sofia Melo Dias Feliciano — 13,35 valores

7 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração,
Paulo Sousa.

208860553

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 63/2015/A

A seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de fisioterapeuta de 2.ª classe, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86, de 5 de maio de 2015:

Candidatos Admitidos

Ana Isabel da Cruz Aspeçada
Beatriz Arruda Ledo
Beatriz Botelho Farias
Beatriz Nascimento Borges de Medeiros
Camila Alexandra Freitas Guedes
Carolina Maria Oliveira Lima
Catarina Oliveira Silva
Davide Fonseca Pinto
Diogo Gonçalves Papucides Gomes
Eduardo José Oliveira Pereira
Filipa Alexandra Paisana Ricardo
Gustavo Faria Alves Silva
Inês Manuel de Melo
Isabel Jácome Correia Viana
Joana Amaral Silva Costa Dias
Luís Carlos Martins Duarte
Margarida Gonçalves Outeiro
Maria da Conceição Costa Barbosa
Mariana Nascimento Marçal
Rosa Emília Nascimento Doffiny Morale
Ruben Mendonça Cordeiro
Sandra Fagundes de Faria
Sandra Luísa Leal da Palma
Sónia Paula Miguel Conduto
Tibério Pereira Cabral
Vanessa Cláudia Oliveira Martins
Vanessa Pereira Neves

Candidatos Excluídos

Filipe Sá Ferreira *a)*
Telmo Marcos Mendes Silva *b)*

a) Não entregou os documentos indicados nas alíneas *b)* e *g)* do ponto 11.3 do aviso de abertura

b) Não entregou os documentos indicados nas alíneas *f)* e *g)* do ponto 11.3 do aviso de abertura

Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, da exclusão cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

06 de agosto de 2015. — A Presidente do Júri, *Ana Cristina André Neves da Silva Santos.*

208855101



CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 9401/2015

Por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 23 de julho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente de Otorrinolaringologia, Leonel Almeida Luís, licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, com início a 1 de outubro de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos,
Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

208860391

Despacho (extrato) n.º 9402/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 3 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, Fernando Miguel Reis Ribeiro, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

7 de agosto de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos,
Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa.

208860497

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1605/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração de 2 de julho de 2015, foi autorizado a transitar para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 21 de dezembro, com efeitos a 01 de novembro de 2015, o Dr. José Ramos Marques dos Santos, Assistente Graduado Sênior de Otorrinolaringologia, inserido na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E.

7 de agosto de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858456

Deliberação (extrato) n.º 1606/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 15 de julho de 2015:

Dr.ª Ana Maria Silva Pereira, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 41 para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 09-08-2015. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858067

Deliberação (extrato) n.º 1607/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 25 de junho de 2015:

Dr.ª Maria da Conceição Guedes Marques, Assistente Graduada de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 08-9-2015. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858204

Deliberação (extrato) n.º 1608/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E. de 29-7-2015:

Dr. Serafim dos Santos Pinho, Assistente Graduado de Ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 1-9-2015. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7-8-2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858359

Deliberação (extrato) n.º 1609/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 17 de junho de 2015:

Dr. Fernando José de Matos Marques, Assistente de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 01-9-2015. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858278

Deliberação (extrato) n.º 1610/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela Viseu, E. P. E., de 08 de julho 2015:

Dr. Carlos Alberto de Oliveira Casimiro, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 01-9-2015. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2015. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

208858091

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Deliberação n.º 1611/2015**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 16/07/2015, no uso de competência subdelegada, autorizada a licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau ao Assistente Graduado Sênior de Pediatria Dr. Jorge Manuel Sales Marques, por um período de dois anos, com efeitos a 01/09/2015.

04 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

208855645

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Aviso n.º 9119/2015****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Radiologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Radiologia, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., aguardando -se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Tra-*

balho e Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Radiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., — sito na Av. Bernardo Santarém 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, cabendo apenas a proporção para o regime de 40 horas semanais, a que corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o grau de especialista em Radiologia;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 18.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Maria Isabel Botelho Cabral da Silva Sapeira — Assistente Graduada Sénior de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dra. Maria Leonor Xavier Lobo Moutinho — Assistente Graduada de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr. Joaquim António Monteiro Cardoso — Assistente Graduado de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

3.º Vogal efetivo — Dra. Inês Mafalda Rossi Ruano Gouveia Pereira — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

4.º Vogal efetivo — Dr. Hugo João Pisco Martins Pacheco — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dra. Maria Ausenda Romão Gageiro de Almeida — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr. Pedro Vieira da Natividade Faria João — Assistente Hospitalar de Radiologia no Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt.

06 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. João Váz Rico.

208857119

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 9120/2015

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento de médico para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2015, Aviso n.º 5919/2015.

Candidato admitido:

Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro

Candidatos excluído:

José Aníbal Fernandes Soares a)

a) Com base no ponto 2.1. (não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.) do Aviso n.º 5919/2015, 2.ª série, n.º 104 de 24 de maio de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Presidente do Júri, Dr. Luís Gabriel Sequeira Pereira, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

208860253

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL
ALENTEJANO, E. P. E.**

Deliberação n.º 1612/2015

Delegação de competências

Sem prejuízo do exercício das competências próprias a que se referem os artigos 8.º a 10.º e considerando os limites impostos pelas alíneas *a)* a *m)* do artigo 7.º — competências que não podem ser delegadas pelo Conselho de Administração —, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. (ULSLA) republicados no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 12/2015 de 26 de janeiro, o Conselho de Administração delibera consagrar os seguintes pelouros operacionais e delegar as competências e poderes nos seus membros, nos seguintes termos:

I — Quanto aos pelouros operacionais:

1) No presidente, licenciado Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches:

a) A tutela e supervisão das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Representação institucional, desenvolvimento organizacional, coordenação geral dos serviços de apoio ao Conselho de Administração, auditoria interna, assessoria jurídica, aprovisionamento e logística e instalações e equipamentos.

b) A tutela e supervisão partilhadas das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Gabinete do cidadão em articulação com as direções clínicas e de enfermagem;

Recursos humanos;

Documentação, formação e investigação (em articulação com os restantes pelouros);

Informação e comunicação;

c) Na falta ou impedimento de qualquer outro membro do conselho de administração e salvo impedimento legal, a tutela e supervisão sobre todas as outras áreas de atuação da ULSLA.

2) No vogal do Conselho de Administração, mestre Francisco João Velez Roxo:

a) A tutela e supervisão das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Planeamento e controlo de gestão, gestão de doentes, serviços financeiros e de gestão patrimonial, serviços que asseguram as telecomunicações e os sistemas e tecnologias de informação, serviços de segurança e de vigilância, expediente geral e gestão de transportes.

b) A tutela e supervisão partilhadas das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Gabinete do cidadão em articulação com as direções clínicas e de enfermagem;

Informação e comunicação;

Serviços hoteleiros.

3) No vogal do Conselho de Administração e diretor clínico para a área de cuidados hospitalares, licenciado Carlos Adrián Aldeia de Jesus:

a) A tutela e supervisão das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Cuidados clínicos hospitalares, unidade de psicologia e serviço de saúde ocupacional.

b) A tutela e supervisão partilhadas das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

As comissões de integração de cuidados de saúde, de ética, de farmácia e terapêutica, da qualidade e de segurança do doente e do controlo da infeção associada aos cuidados de saúde, serviços farmacêuticos, serviços de urgência, unidade de convalescença, a saúde ocupacional e a higiene e saúde no trabalho, a equipa de gestão de altas, o serviço de nutrição e dietética e os serviços ou unidades que asseguram os meios de apoio à decisão clínica.

4) No vogal do Conselho de Administração e diretor clínico para a área de cuidados primários e saúde pública, licenciado Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro:

a) A tutela e supervisão das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Cuidados de saúde primários, saúde pública e a telemedicina;

b) A tutela e supervisão partilhadas das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

As comissões de integração de cuidados de saúde, de ética, de farmácia e terapêutica, da qualidade e de segurança do doente e do controlo da infeção associada aos cuidados de saúde, serviços farmacêuticos, serviços de urgência, equipa coordenadora local, a unidade de convalescença, a saúde ocupacional e a higiene e saúde no trabalho, a equipa de gestão de altas e os serviços ou unidades que asseguram os meios de apoio à decisão clínica.

5) Na vogal do Conselho de Administração e enfermeira diretora, licenciada Susana Maria Garlito Sanches:

a) A tutela e supervisão das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Cuidados de enfermagem dos cuidados de saúde primários, hospitalares e continuados, central de esterilização, serviços gerais e serviço de apoio social.

b) A tutela e supervisão partilhadas das seguintes áreas de atuação, bem como os correspondentes serviços:

Recursos humanos, documentação, investigação (em articulação com os restantes pelouros) e formação, a comissão do controlo da infeção associada aos cuidados de saúde, unidade de convalescença, equipa coordenadora local, serviços hoteleiros, gestão de altas e o serviço de nutrição e dietética.

II — Quanto aos poderes delegados:

1) No presidente, licenciado Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches:

a) Em nome e representação da ULSLA, E. P. E. outorgar individualmente, contratos, protocolos, memorandos, propostas ou praticar atos necessários à execução de deliberações do conselho de administração subscrevendo os documentos necessários e convenientes à prossecução desses fins;

b) Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão, assegurar o correto funcionamento da ULSLA, bem como proporcionar a necessária representação ou comunicação externa;

c) No âmbito da assessoria jurídica, decidir a distribuição e a definição de trabalhos da equipa jurídica da ULSLA;

d) No âmbito do aprovisionamento e logística: escolher o tipo de procedimento a adotar, nos termos das normas da contratação pública; autorizar a aquisição de todos os bens, serviços e materiais de consumo corrente, até ao montante de €250.000, estando ou não em stock, bem como todos os procedimentos inerentes ao respetivo processo; designar os júris para condução de procedimentos nos termos das normas da contratação pública; autorizar despesa com obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como locação e aquisição direta de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de €75.000, bem como todos os procedimentos inerentes ao respetivo processo; autorizar a despesa com bens de investimento, constante em plano e orçamento, previamente, aprovados pelo conselho de administração e/ou Tutela; conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos da lei, e até aos limites de despesas que lhe estão adstritos; proceder à prática dos atos consequentes aos de autorização, escolha e início do procedimento; aprovar as minutas de contratos; Autorizar despesas com seguros, celebrar os respetivos contratos e autorizar a respetiva atualização; assegurar a contratação dos serviços externos e garantir o controlo e acompanhamento da sua execução nos termos previstos nos cadernos de encargos; definir e assegurar a(s) metodologia(s) de gestão, distribuição e reposição de bens na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano.

e) No âmbito das instalações e equipamentos: assegurar o cumprimento dos respetivos contratos de prestação de serviço; diligenciar para que a segurança de pessoas e bens esteja respeitada, no que se refere a equipamentos e edifícios; tomar as medidas necessárias para o regular funcionamento dos equipamentos, através de contratualização de manutenção específica em articulação com o *outsourcing* principal para esta área; garantir a tomada de decisões que visem a concretização do estipulado no plano de eficiência energética.

f) Autorizar, nos termos legais, despesas que não excedam o valor ou a responsabilidade de € 1.000.000 (um milhão de euros).

2) No seu presidente, licenciado Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches e no vogal, mestre Francisco João Velez Roxo:

a) Decidir ou propor ao Conselho de Administração a decisão sobre queixas apresentadas pelos utentes e seus familiares e em articulação com as direções clínicas e de enfermagem;

b) Assegurar a existência de canais internos e externos de informação sobre a atividade da ULSLA, nomeadamente utilizando o site na internet, a intranet e uma *newsletter* digital.

3) No seu presidente, licenciado Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches e na vogal e enfermeira diretora, licenciada Susana Maria Garlito Sanches, e no âmbito da gestão de recursos humanos e da formação: Autorizar, mensalmente, o processamento dos vencimentos ao pessoal; Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos de pessoal e à celebração dos respetivos contratos, nomeadamente contrato de trabalho em funções públicas, contratos individuais de trabalho, contratos a termo certo e incerto, bem como a sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade; Propor a renovação dos contratos individuais de trabalho, nos termos da lei; Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos o subsídio de refeição e o abono para transporte; Autorizar os profissionais a reiniciarem funções; confirmar as condições legais da progressão dos trabalhadores nos termos da lei e autorizar os abonos daí decorrentes; praticar todos os atos relativos aos regimes de proteção social, à aposentação e reforma dos trabalhadores sujeitos à lei geral do contrato de trabalho em funções públicas e demais trabalhadores; autorizar a atribuição do Estatuto do Trabalhador-Estudante, nos termos da lei e efetuar o respetivo acompanhamento; autorizar os pedidos e licenças referentes à lei da parentalidade e autorizar o pagamento dos respetivos subsídios; autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respetivo superior hierárquico; promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica; reconhecer os acidentes de trabalho e autorizar o processamento das respetivas despesas; praticar todos os atos subsequentes à autorização de mobilidade de pessoal; autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, esgotada a capacidade da frota institucional, em transporte público ou mediante a utilização de automóvel próprio; aprovar as listagens de antiguidade dos trabalhadores, bem como deliberar sobre as respetivas reclamações do pessoal; propor ao conselho de administração a nomeação de diretores, coordenadores ou outros responsáveis por serviços inerentes aos seus pelouros; prestar informação ao conselho de administração sobre a evolução dos recursos humanos; confirmar as condições legais da progressão dos trabalhadores nos termos da lei e autorizar os abonos daí decorrentes; assegurar a existência e a execução do Plano Anual de Formação da ULSLA, assegurar a implementação dos sistemas de assiduidade e avaliação dos recursos humanos.

4) No vogal, mestre Francisco João Velez Roxo:

a) No âmbito da área de planeamento e controlo de gestão, financeira e patrimonial: Coordenar a preparação dos planos anuais e plurianuais da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., incluindo os respetivos orçamentos, e submetê-los ao conselho de administração; monitorizar, apreciar a execução dos contratos-programa e dos Planos plurianuais e assegurar a regularidade da recolha de dados estatísticos e informação útil para a gestão, apresentando-a ao conselho de administração e, após aprovação, assegurar a sua divulgação interna; Coordenar a preparação do Plano e orçamento anual de Investimentos, bem como a monitorização da sua execução; Assegurar a elaboração do relatório e contas anual, bem como relatórios trimestrais de execução orçamental; Coordenar o desenvolvimento da contabilidade analítica e o inerente cálculo de custos e proveitos; Supervisar os pagamentos a fornecedores e o controlo da dívida; autorizar pagamentos que não excedam o valor ou a responsabilidade de €1.000.000 (um milhão de euros); Propor ao conselho de administração e fazer cumprir, após aprovação, os fundos de maneio e permanentes; Assegurar as determinações do conselho de administração no que respeita a gestão de tesouraria em especial à movimentação de contas bancárias; Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE, constituindo mandatário forense quando necessário ou conveniente, na falta ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração; Assegurar que a conferência de faturas, incluindo a de convencionados é feita com todo o rigor e de acordo com as boas práticas contabilísticas e de relacionamento com terceiros. Autorizar a anulação de faturas relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento; Autorizar a anulação de faturas, por proposta do Serviço de Contencioso, cumpridos e esgotados os adequados procedimentos de cobrança; Autorizar os reembolsos das quantias devidas pela Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. indevidamente cobradas; Autorizar todos os encargos com ações de formação cofinanciadas por Fundos da União Europeia, designadamente, o Fundo Social Europeu, ou constantes do plano previamente aprovado pelo Conselho

de administração; Assegurar a gestão do património e a atualização do inventário dos bens da ULSLA;

b) No âmbito da gestão de doentes: Validar e autorizar a despesa inerente ao recurso à prestação de cuidados no exterior, desde que previamente autorizados pela(s) direção(ões) clínica(s); autorizar as desmarcações de doentes e alterações de marcações de solicitação de recursos técnicos aplicáveis no seu tratamento e assistência desde que previamente validadas pela(s) direção(ões) clínica(s); prestar informação, sobre o movimento assistencial ao conselho de administração, nomeadamente sobre: consulta a tempo e horas e lista de inscritos para cirurgia, codificação e auditoria clínica e sistemas Sinas.

c) No âmbito dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação: coordenar a elaboração e propor o plano estratégico para os sistemas e tecnologias informáticas e de comunicação da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., a apresentar ao conselho de administração, que esteja de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; coordenar e monitorizar a execução do projeto piloto (Sonho-Sinus), a levar a cabo com a SPMS, EPE; propor o plano de investimentos nesta área; apresentar, trimestralmente, um ponto da situação da evolução dos sistemas e tecnologias de informação ao conselho de administração;

d) No âmbito da segurança e vigilância: Supervisar os Planos de Segurança, Vigilância diária, acionar em articulação com o Presidente do CA o Plano de Emergência Interna e de Catástrofe;

5) No vogal do Conselho de Administração, mestre Francisco João Velez Roxo e na vogal e enfermeira diretora, licenciada Susana Maria Garlito Sanches, no âmbito da gestão hoteleira:

Controlar e acompanhar o desempenho dos contratos de *outsourcing*; propor planos de intervenção na área dos serviços hoteleiros; prestar informação mensal sobre a evolução dos serviços hoteleiros na ULSLA.

6) No vogal e diretor clínico para a área de cuidados hospitalares, licenciado Carlos Adrián Aldeia de Jesus:

Autorizar a afetação e movimentação de pessoal médico hospitalar e de clínica geral no serviço de urgência, bem como na unidade de convalescença; Propor e dar parecer para a admissão e mobilidade interna e externa de pessoal; Autorizar as movimentações dos médicos do Internato Médico hospitalar; Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, assinando os termos de responsabilidade, nomeadamente de internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, sempre que não exista capacidade técnica na Instituição, no âmbito dos contratos/acordos firmados com entidades externas e após verificação da justificação clínica inerente ou, em alternativa, com intervenção cumulativa de outro membro do conselho de administração; Preparar e instruir os processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, a submeter a autorização do Diretor-Geral da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto; Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos medicamentos, bem como, de novos equipamentos e material de consumo, após pareceres, respetivamente, da comissão de farmácia e terapêutica e da comissão de normalização de equipamentos e material de consumo, em obediência a princípios de gestão e de eficiência económica; Analisar, ponderar e decidir se autoriza ou não a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., à exceção das solicitações dos Tribunais do Trabalho no âmbito de processos de reparação de acidentes de trabalho; Emitir parecer ou propor a realização de estágios e visitas de estudo à Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., no âmbito dos serviços sob a sua responsabilidade; Emitir parecer ou propor a realização de estudos e projetos de investigação científica, com exceção de ensaios clínicos, após avaliação pela comissão de ética; Emitir parecer sobre a celebração de protocolos entre a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. e outras organizações da área da saúde, sempre que os mesmos impliquem a prestação de cuidados clínicos; Acompanhar a execução dos planos de ação dos serviços/unidades, responsabilizando os profissionais de saúde pela gestão adequada e eficiente dos recursos colocados à sua disposição; Monitorizar o trabalho extraordinário e as prestações de serviços clínicos, realizados pelos profissionais das áreas dos respetivos pelouros; propor ao conselho de administração a nomeação dos adjuntos, diretores de serviço, coordenadores ou outros responsáveis dos serviços inerentes aos seus pelouros;

7) No vogal e diretor clínico para a área de cuidados hospitalares, licenciado Carlos Adrián Aldeia de Jesus e no vogal e diretor clínico

para a área de cuidados primários e saúde pública, licenciado Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro:

a) No âmbito dos serviços farmacêuticos: coordenar a adequação e desenvolvimento de um ficheiro mestre único para a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., em articulação com as determinações do INFARMED IP e da ARSA,IP; definir e assegurar a(s) metodologia(s) de gestão, distribuição e reposição de medicamentos na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.; propor ao aprovisionamento a aquisição de produtos farmacêuticos e apresentar as suas inerentes especificidades técnico-funcionais; propor elementos para participação nos júris dos procedimentos de aquisição de bens e serviços; controlar e monitorizar as prescrições clínicas, interagindo, sempre que necessário, com os diversos interlocutores; assegurar o cumprimento dos objetivos contratualizados, no âmbito do Contrato-Programa, inerente a aquisição, custos e prescrição de medicamentos; prestar trimestralmente, informação ao conselho de administração sobre a execução do contrato-programa; promover programas no âmbito da qualidade inerentes aos serviços farmacêuticos;

b) No âmbito serviços de apoio à decisão clínica: coordenar a elaboração e propor um plano estratégico para os meios e exames complementares de diagnóstico e terapêutica na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., a apresentar ao conselho de administração que esteja em articulação com as orientações do Ministério da Saúde, designadamente, sempre que possível, com recurso à telemedicina; propor ao conselho de administração a(s) metodologia(s) de gestão, mais eficaz(es) e eficiente(s), para a internalização de exames, adequando, as reais necessidades dos cuidados de saúde primários e hospitalares à capacidade dos serviços existentes na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.; coordenar a gestão do projeto piloto de internalização de exames em toda a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., bem como, a disponibilidade dos convencionados e a acessibilidade dos utentes/doentes; controlar e monitorizar as prescrições clínicas de meios complementares de diagnóstico, interagindo, sempre que necessário, junto dos diversos interlocutores; acompanhar o cumprimento dos objetivos contratualizados, no âmbito do Contrato-Programa, inerente a aquisição, custos e prescrição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica; controlar e acompanhar o desempenho dos contratos de *outsourcing* existentes na área dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica; monitorizar o desempenho técnico das entidades convencionadas; propor ao conselho de administração a articulação com outras entidades prestadoras de serviços clínicos, sempre que necessário, especificando os requisitos técnico-funcionais mais adequados para a aquisição de serviços e/ou a cooperação institucional; apresentar, periodicamente, ao conselho de administração um ponto da situação da evolução dos resultados dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica; propor o plano de investimentos nesta área; promover, de forma articulada, programas no âmbito da qualidade assistencial nos serviços de apoio à decisão clínica e em articulação com o pelouro da gestão de doentes; coordenar os procedimentos conducentes à normalização e adequação, acompanhadas de melhorias nos sistemas informáticos, das requisições de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, bem como, do envio automático de resultados.

8) No vogal e diretor clínico para a área de cuidados primários e saúde pública, licenciado Horácio Carlos Figueiredo Santos Feiteiro:

Autorizar a afetação e movimentação de pessoal médico de medicina geral e familiar, clínica geral no serviço de urgência e centros de saúde, de saúde pública; Propor e dar parecer para a admissão e mobilidade externa de profissionais de saúde; Autorizar as movimentações dos médicos do Internato Médico; Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, assinando os termos de responsabilidade, nomeadamente de internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica, sempre que não exista capacidade técnica na Instituição, no âmbito dos contratos/acordos firmados com entidades externas e após verificação da justificação clínica inerente ou, em alternativa, com intervenção cumulativa de outro membro do conselho de administração; Preparar e instruir os processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, a submeter a autorização do Diretor-Geral da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto; Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos medicamentos, bem como, de novos equipamentos e material de consumo, após pareceres, das respetivas comissões e em obediência a princípios de gestão e de eficiência económica; Autorizar e preparar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.; Emitir parecer ou propor a realização de estágios e visitas de estudo à Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., no âmbito

dos serviços sob a sua responsabilidade; Emitir parecer ou propor a realização de estudos e projetos de investigação científica, com exceção de ensaios clínicos, após avaliação pela comissão de ética; Emitir parecer sobre a celebração de protocolos entre a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. e outras organizações da área da saúde, sempre que os mesmos impliquem a prestação de cuidados; Acompanhar a execução dos planos de ação dos serviços/unidades, responsabilizando aqueles pela gestão adequada e eficiente dos recursos colocados à sua disposição; Monitorizar o trabalho extraordinário e as prestações de serviços clínicos, realizados pelos profissionais das áreas dos respetivos pelouros; Propor ao conselho de administração a nomeação dos adjuntos, diretores de serviço coordenadores ou outros responsáveis dos serviços inerentes aos seus pelouros;

9) Na vogal e enfermeira diretora, licenciada Susana Maria Garlito Sanches:

1 — No âmbito dos cuidados de enfermagem primários, hospitalares e continuados:

Autorizar a afetação e movimentação de pessoal de enfermagem, bem como de assistentes operacionais na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.; Propor e dar parecer sobre a admissão e mobilidade externa de pessoal; Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos materiais/produtos da área de enfermagem, após parecer da comissão de normalização de equipamento e material de consumo, em obediência a princípios de gestão e de eficiência económica; Propor ao conselho de administração a aprovação de Padrões de Qualidade de Cuidados de Enfermagem e indicadores de avaliação dos cuidados de enfermagem prestados; Preparar a disponibilização de dados clínicos de enfermagem, em articulação com as direções clínicas, quando previamente autorizada, e mediante solicitação por entidades competentes, no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada na Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.; Emitir parecer ou propor a realização de estágios e visitas de estudo à Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., no âmbito dos serviços sob a sua responsabilidade; Emitir parecer ou propor a realização de estudos e projetos na área da qualidade e da investigação científica, com exceção de ensaios clínicos, após avaliação pela comissão de ética; Emitir parecer sobre a celebração de protocolos entre a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. e outras organizações da área da saúde, sempre que os mesmos impliquem a prestação de cuidados; Acompanhar a execução dos planos de ação dos serviços/unidades, responsabilizando aqueles pela gestão adequada e eficiente dos recursos colocados à sua disposição; Monitorizar o trabalho extraordinário e prestações de serviços, realizados pelos profissionais das áreas dos respetivos pelouros; Propor ao conselho de administração a nomeação dos adjuntos, enfermeiros chefes, coordenadores ou outros responsáveis dos serviços inerentes aos seus pelouros;

10) São ainda delegados, em cada um dos membros do Conselho de Administração e, para as áreas cuja tutela e supervisão lhes é atribuída, poderes para:

a) Propor, para apreciação do conselho de administração, os horários do pessoal e aprovar as escalas, sem trabalho extraordinário, dos serviços e trabalhadores sob a sua responsabilidade;

b) Autorizar o plano de férias e licenças;

c) Autorizar os pedidos de alterações de férias anuais, bem como o gozo de férias em acumulação nos termos da lei;

d) Justificar e injustificar faltas de trabalhadores dos serviços sob a sua responsabilidade, desde que observadas as disposições legais em vigor e após parecer do respetivo superior hierárquico;

e) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram no território nacional e com a garantia de cumprimento da atividade programada;

f) Autorizar a participação em júris de concursos externos e propor os júris internos;

11) É autorizada, nos termos legais, a subdelegação das competências ora delegadas, e sem embargo do poder de avocação, pelo titular da competência originária.

12) A presente deliberação produz efeitos desde 22 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora (sub)delegados, tenham sido praticados.

2015-08-04. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Sanches*.



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 9121/2015

Listas unitárias de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 23 de dezembro de 2014, para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, e que a seguir se identificam, se encontram afixadas no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponíveis na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, dos respetivos procedimentos, sobre o ato de homologação das correspondentes listas de ordenação final, designadamente: Refº 01/2014 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Higiene Urbana, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 31/07/2015; Refº 02/2014 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Limpeza de Edifícios, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 30/07/2015; Refº 03/2014 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Sinalização, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 31/07/2015; Refº 04/2014 — Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Cemitério, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 29/07/2015.

31 de julho de 2015. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

308858423

Aviso n.º 9122/2015

Designação de dirigente intermédio de 3.º grau da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o Despacho n.º 18 de 04/08/2015, a designar a candidata Sandra Maria Correia Cortegaça, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, competência essa consequentemente delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho n.º 36/2013, de 17 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino, na sequência do procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 3.º Grau da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21/04/2015 e na Bolsa de Emprego Público com o código de Oferta n.º OE201504/0259, o seguinte:

De entre as candidaturas admitidas ao referido procedimento e analisados todos os elementos constantes do respetivo processo de seleção, quem demonstrou possuir maior aptidão para o exercício do cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística, foi a candidata Sandra Maria Correia Cortegaça considerando a sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o

funcionamento da Câmara Municipal de Alcochete e a sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.

Revela portanto possuir os requisitos e o perfil pretendido para prosseguir com as atribuições e objetivos do posto de trabalho em questão, e tudo nos exatos termos fundamentados na proposta de designação do júri do procedimento, datada de 23 de julho, e elaborada em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente. A referida proposta foi homologada, a 03 de agosto, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, com competência delegada para o efeito, fazendo parte integrante do supracitado procedimento.

Nestes termos, e uma vez cumpridos que estão todos os formalismos legais, designo, a candidata Sandra Maria Correia Cortegaça, para assumir, com efeitos a 17/08/2015, o cargo de direção intermédia de 3.º grau da DAOML, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do Estatuto do Pessoal Dirigente. Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º, do mesmo Estatuto, a nota curricular da trabalhadora designada é publicada em anexo a este despacho.»

04 de agosto de 2015. — A Vereadora do Pelouro, *Raquel Prazeres*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Sandra Maria Correia Cortegaça
Naturalidade — Almeirim
Data de Nascimento — 04 de Dezembro de 1969

Formação académica:

Curso Superior em Engenharia Civil, pelo ISEL

Formação complementar específica:

Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL (CEFA); Coaching individualizado para dirigentes (AMRS); Contratação Pública (AMRS); CAF — Estrutura Comum de Avaliação (AMRS); SIADAP (CEFA); Gestão ambiental na construção (ISQ), Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (CCDRLVT), Coordenação de Segurança na Construção (Inspeção-Geral do Trabalho); Código do Procedimento Administrativo (ATAM); Ferramenta CAD no Projeto, entre outras...

Experiência profissional específica:

Antes de iniciar funções públicas integrou diversas empresas ocupando cargos de Planeamento e Acompanhamento de Obras, assumindo a responsabilidade por Alvará de Industrial de Construção Civil, foi Projetista, Gestora de Projetos, Gestora de Produtos e Técnica Comercial.

Em 1999 ingressou na Câmara Municipal de Alcochete, na qualidade de Engenheira Técnica Civil, da Divisão de Obras Municipais, desenvolvendo atividades de estudo e análise técnica e económica de projetos de execução, preparação de processos de concurso de empreitadas e obras públicas, participação em Comissões de atos públicos, elaboração de candidaturas a incentivos financeiros de Obras Municipais, gestão e controlo de contratos de empreitadas, fiscalizações, análise e implementação de Planos de Segurança e Saúde.

Em junho 2008 assumiu funções de coordenação da Divisão de Logística e Conservação; De agosto de 2010 a janeiro de 2015, assumiu o cargo de chefia da Divisão de Ambiente, Obras Municipais e Logística; Em abril de 2015 foi designada, em regime de substituição, para assumir o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da mesma Unidade Orgânica. No exercício destas funções tem tido como principais responsabilidades, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar, garantindo sempre a coordenação das atividades e a qualidade técnica dos trabalhos prestados pelos serviços que estão sob as suas orientações.

308851116

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM**Aviso (extrato) n.º 9123/2015****Licença sem remuneração**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho foi autorizada a licença sem remuneração ao trabalhador João Miguel Vitorino Dias, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, pelo período de 5 meses, com início em 1 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308844272

Aviso (extrato) n.º 9124/2015**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para técnico superior (Engenharia Florestal), aberto por aviso n.º 10910/2014 desta Câmara Municipal datado de 16 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série de 30 de setembro de 2014, na BEP de 1 de outubro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Telma Maria Romana Marques, para o exercício das funções inerentes à categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, com a remuneração mensal líquida de 1201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 1 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308844401

Aviso (extrato) n.º 9125/2015**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para assistente operacional (Motorista de Transportes Coletivos de Pessoas/Crianças), aberto por aviso n.º 10910/2014 desta Câmara Municipal datado de 16 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série de 30 de setembro de 2014, na BEP de 1 de outubro de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato Jorge Manuel Rosa Ferreiro, para o exercício das funções inerentes à categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, com a remuneração mensal líquida de 505,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 1 de agosto de 2015.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308844442

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA**Aviso (extrato) n.º 9126/2015**

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, do Assistente Técnico, Ana Maria Cardoso Moreira, integrado na posição remuneratória 06, nível remuneratório 11, do mapa de pessoal do Município de Azambuja, com efeitos a 01 de junho de 2015.

7 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

308858489

MUNICÍPIO DE BARCELOS**Aviso n.º 9127/2015**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 29/2015, de 3 de agosto, do Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril e, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado Hugo Alexandre de Sousa Lomba.

Currículo Síntese: Licenciatura em engenharia civil; Formação profissional na área em que integram as tarefas do cargo a prover; Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento desde 16/5/2011, como Chefe de Divisão, e desde 6/2/2008, funções como técnico superior.

4 de agosto de 2015. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

308850306

Aviso n.º 9128/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 31/2015, de 3 de agosto, do Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril e, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, Diretora do Departamento Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, a licenciada Filipa Alexandra Maia Lopes.

Currículo Síntese: Licenciatura em administração pública; Formação profissional na área em que integram as tarefas do cargo a prover; Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento desde 16/05/2015, como Diretor de Departamento, e desde 1/4/1999, funções como técnico superior.

4 de agosto de 2015. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

308850177

Aviso n.º 9129/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 33/2015, de 3 de agosto, do Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril e, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, Chefe de Divisão de Cultura e Museus, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, a licenciada Maria Cláudia Carvalho Milhazes.

Currículo Síntese: Licenciatura em história; Formação profissional na área em que integram as tarefas do cargo a prover; Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento desde 18/3/2005, como Chefe de Divisão, e desde 1/12/1988, funções como técnico superior.

4 de agosto de 2015. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

308850209

Aviso n.º 9130/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 34/2015, de 3 de agosto, do Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril e, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, Chefe de Divisão da Agência Municipal de Investimento e Desen-

volvimento Económico, para exercer em comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado Mário Nuno Braz da Cunha Guimarães.

Currículo Síntese: Licenciatura em economia; Formação profissional na área em que integram as tarefas do cargo a prover; Experiência profissional na área municipal para a qual é feito o recrutamento desde 2/2/2011, como Chefe de Divisão, e desde 7/1/2000, funções como técnico superior.

4 de agosto de 2015. — O Vereador com competência delegada, Dr. Domingos Ribeiro Pereira.

308850096

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 9131/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo certo) e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, Ação Educativa, aberto por aviso n.º 3734/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 08/04/2015 e após negociação do posicionamento remuneratório, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, sujeito a período experimental de 30 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 49.º, da LTFP, com Verónica Rosa Salgado, a partir do dia 6 de julho de 2015, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, equivalente a 505,00 €.

Conforme despacho de 6 de julho de 2015, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente:

Dr.ª Maria do Céu Domingues Fernandes, Vereadora;

Vogais efetivos:

Dr. Manuel Augusto Silva Barreira, Diretor de Departamento;

Dr.ª Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

Dr. António Guilherme Leres Pires, Vice-Presidente

Dr. Paulo João Pereira Jorge, Técnico Superior.

5 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.
308853141

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 9132/2015

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do município:

Edite Maria Freixieiro Cardoso, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 505,00 euros, devido a denúncia, com efeitos a 2 de junho de 2015;

Manuel José Nunes Verças Henrique, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 505,00 euros, no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo na administração local, com efeitos a 01 de junho de 2015;

Fernando de Almeida Rosa, carreira/categoria de assistente operacional, 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, remuneração de 837,60 euros, no âmbito do programa de rescisões por mútuo acordo na administração local, com efeitos a 16 de julho de 2015;

Sérgio Manuel Morgado da Costa, carreira/categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela

remuneratória única, remuneração 1.201,48 euros, por ter concluído com sucesso o período experimental após a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município de Lisboa.

21 de julho de 2015. — O Vereador com competências delegadas (Despacho n.º 3/2014/PC-PMR, de 27-01), *Fernando M. S. Amorim*.
308833475

Aviso n.º 9133/2015

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Regulamento Interno de Duração do Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo, aprovado pelo órgão executivo em reunião do dia 3 de agosto de 2015.

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores do Município do Cartaxo

Nota justificativa

Entrou em vigor no dia 1 de agosto de 2014 a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual procedeu à integração de muita da legislação aplicável às administrações públicas em matéria laboral, que até aqui se encontrava dispersa, simplificando o quadro normativo que regula o exercício de funções públicas.

Consagra o n.º 1 do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas a possibilidade da entidade empregadora elaborar um regulamento interno que contenha as normas de organização e disciplina do trabalho, definindo nomeadamente os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionalismos legais, e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Com efeito, os n.ºs 2 e 3 do artigo 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas estabelecem que a aprovação dos regulamentos internos é precedida da audição da comissão de trabalhadores ou na sua falta da comissão sindical ou intersindical ou dos delegados sindicais, bem como da sua divulgação e discussão pelos trabalhadores.

O anterior regulamento interno, sobre esta matéria, encontra-se desajustado da atual realidade legislativa pelo que, se verifica a necessidade de dispor de regras adaptadas à nova legislação e às atuais necessidades impostas pela organização e gestão dos serviços desta autarquia.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso da competência conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o regulamento seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece normas referentes à duração, organização do tempo de trabalho e horário de trabalho, bem como as normas sobre o sistema automático de gestão e controlo de assiduidade e pontualidade.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do município, qualquer que seja a natureza do seu vínculo ou a natureza das funções desempenhadas, nos termos da Lei e dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em vigor.

3 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços do Município do Cartaxo.

Artigo 3.º

Definição dos regimes de prestação de trabalho

1 — Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, determinar os regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, dentro dos condicionamentos legais.

2 — Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser alterados unilateralmente.

CAPÍTULO II

Funcionamento e atendimento

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 — Na fixação dos períodos de funcionamento e atendimento dos serviços, deve ser assegurada a sua compatibilidade com a existência de diversos regimes de prestação de trabalho, de forma a garantir o regular cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

2 — O período de funcionamento dos serviços do Município do Cartaxo, em regra, decorre entre as 8h00 e as 20h00, nos dias úteis, apenas sendo permitida a permanência dos trabalhadores, para além deste período, quando devidamente autorizados pelo respetivo superior hierárquico.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os serviços que desenvolvem atividades caracterizadas pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço, bem como as de garantir a satisfação de exigências específicas dos utentes, nomeadamente:

- a) Bombeiros Municipais;
- b) Cemitério;
- c) Centro Cultural do Cartaxo;
- d) Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas;
- e) Estádio Municipal;
- f) Galeria José Tagarro;
- g) Mercados e Feiras;
- h) Parque de Máquinas;
- i) Pavilhão do Inatel;
- j) Posto de Turismo;
- k) Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana;
- l) Serviços de limpeza em instalações municipais;
- m) Edifício dos Paços do Município.

Artigo 5.º

Período de atendimento

1 — Em regra, o período de atendimento decorre entre as 9h00 e as 17h00 com exceção dos serviços que pratiquem horários específicos, a definir por despacho do presidente da câmara.

2 — Cada serviço deve ter devidamente afixado o horário de atendimento ao público, assinado pelo presidente, em local bem visível.

CAPÍTULO III

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Artigo 6.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é, em regra, de oito horas por dia e quarenta horas por semana.

2 — O Corpo de Bombeiros Municipais, no que diz respeito aos bombeiros profissionais, pode elaborar horários de trabalho de acordo com o respetivo Estatuto.

3 — O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho e constitui o regime regra de trabalho do Município do Cartaxo, correspondendo-lhe as remunerações base mensais previstas.

Artigo 7.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, de segunda a sexta-feira.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e de descanso complementar correspondem, em regra, ao domingo e ao sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nas situações previstas no artigo 124.º da LGTFP.

Artigo 8.º

Regime da duração do trabalho

1 — O trabalho a tempo completo constitui o regime regra de trabalho no Município do Cartaxo.

2 — Em casos devidamente fundamentados e autorizados pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode ser prestado trabalho a tempo parcial.

Artigo 9.º

Trabalho a tempo parcial

1 — O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

3 — A mudança de trabalho a tempo completo para tempo parcial, ou o inverso, carece de informação do dirigente do serviço no sentido de não existir prejuízo para o serviço.

CAPÍTULO IV

Regimes de trabalho e condições da sua prestação

Artigo 10.º

Horário de trabalho

1 — O horário de trabalho corresponde à determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, ou respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — A prestação de oito horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que os trabalhadores não prestem mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

3 — Os diferentes serviços do Município do Cartaxo poderão adotar uma ou mais das seguintes modalidades de horário:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Trabalho por turnos;
- f) Outras modalidades admitidas por lei.

4 — A aplicação de qualquer modalidade de horário não pode prejudicar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

5 — Os trabalhadores não podem ausentar-se do serviço sob pena de marcação de falta, a justificar nos termos legais, exceto quando se encontrem em serviço externo, em formação profissional, dispensados de comparecer ao serviço ou em outras situações contempladas na lei.

Artigo 11.º

Horário flexível

1 — Prestar trabalho em regime de horário flexível significa que o trabalhador pode gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — O presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, pode autorizar a prática de horário flexível, a requerimento do trabalhador ou no interesse do serviço, sendo devidamente fundamentado.

3 — O horário flexível apenas poderá ser concedido aos trabalhadores cujo modo de verificação da respetiva assiduidade e pontualidade seja efetuado através de sistema biométrico.

4 — A prestação diária de trabalho nos horários flexíveis deve ocorrer entre as 8h00 e as 20h00, sendo interrompida entre os dois períodos de presença obrigatória, por um intervalo mínimo de uma hora para almoço.

5 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se:

- a) Plataformas fixas — período diário de presença obrigatória;
- b) Plataformas móveis — período diário de presença não obrigatória.

6 — As plataformas fixas são as seguintes:

- a) Período da manhã — das 9h30 às 12h00;
b) Período da tarde — das 14h00 às 16h30.

7 — Não podem ser prestadas por dia mais de dez horas de trabalho diário, nem menos de cinco horas, entre as 8h00 e as 20h00 horas.

8 — Não é possível a prestação de mais de cinco horas consecutivas de trabalho exceto nos horários flexíveis aprovados ao abrigo do regime da parentalidade, em que este limite é de seis horas.

9 — A jornada de trabalho diária é interrompida por um intervalo de descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas, no período compreendido entre as 12h00 e as 14h00.

10 — É sempre descontada uma hora para o almoço, mesmo que os trabalhadores interrompam a jornada de trabalho diário por tempo inferior.

11 — O trabalhador deve cumprir o correspondente período normal de trabalho semanal, sendo o cumprimento da duração do trabalho aferido por referência ao mês.

12 — A adoção do horário flexível não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público.

13 — Os trabalhadores sujeitos a este tipo de horário em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho, devem:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade originar a inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, a obrigatoriedade de comparência às reuniões de trabalho ou outras solicitações para que os trabalhadores sejam convocados dentro do período normal de funcionamento do serviço.

Artigo 12.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido é constituído por dois períodos que decorrerão, conforme definição prévia:

- a) Período da manhã: das 9h00 às 13h00;
b) Período da tarde: das 14h00 às 18h00.

3 — Especificidades dos serviços poderão justificar a alteração da hora de entrada e de saída, referidas no número anterior.

Artigo 13.º

Horário desfasado

Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e de saída, podendo o mesmo ser fixado, por conveniência de serviço, pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

Artigo 14.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário, correspondente a quinze minutos.

2 — O período de descanso, nunca superior a trinta minutos, é considerado, para todos os efeitos tempo de trabalho.

3 — O gozo do período de descanso não pode ser verificado nem nos primeiros nem nos últimos trinta minutos da jornada contínua.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor de 12 anos, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — Pode ainda ser fixada a modalidade de jornada contínua, com fundamento na verificação de circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas.

6 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de seis horas diárias.

7 — As autorizações e fixações de jornada contínua podem ser revistas a todo o tempo por motivos relacionados com o bom funcionamento do serviço, desde que cumpridos os procedimentos legais.

Artigo 15.º

Trabalho por turnos

O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa, ocupando os trabalhadores sucessivamente os mesmos postos de trabalho, quando o período de funcionamento ultrapassa os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

Artigo 16.º

Horários específicos

Por requerimento do trabalhador ou por proposta do dirigente do serviço e mediante despacho do presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade, ou no Estatuto do Trabalhador Estudante, definidos pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

b) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

c) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através das suas organizações representativas, o justifiquem.

Artigo 17.º

Trabalho noturno

Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Artigo 18.º

Teletrabalho

1 — A prestação laboral através de teletrabalho, com subordinação jurídica, implica a sua realização habitualmente fora do órgão ou serviço da autarquia, através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — A prestação laboral através de teletrabalho pressupõe o acordo escrito entre o trabalhador e o Município do Cartaxo e a sua duração inicial não pode exceder um ano.

3 — Cessado o período de prestação de teletrabalho o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

Artigo 19.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o município, técnicos superiores, coordenadores técnicos e encarregados gerais operacionais.

2 — A isenção de horário, resultante da celebração de acordo escrito com o município, só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiam equipas multidisciplinares, isentos de horários de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho.

4 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos.

5 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

7 — O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o mesmo está afeto.

Artigo 20.º

Regime de trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho, nos termos da lei.

2 — O trabalho suplementar só pode ser prestado excecionalmente, quando o órgão ou serviço tenha que fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador.

3 — O trabalho suplementar pode ainda ser prestado em caso de força maior ou quando se torna indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço.

4 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar exceto nos casos previstos na lei ou quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

5 — O trabalho suplementar previsto nos números anteriores só pode ser prestado se devidamente fundamentado e previamente autorizado pelo presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas.

CAPÍTULO V

Controlo da assiduidade e pontualidade

Artigo 21.º

Modo de verificação de assiduidade e pontualidade

1 — Os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se sem autorização do superior hierárquico sob pena de marcação de falta.

2 — Todas as entradas e saídas são registadas por todos os trabalhadores, no sistema biométrico, designado relógio de ponto.

3 — Qualquer ausência ao serviço, ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo para efeitos de serviço externo, tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico.

4 — As ausências ao serviço deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas faltas injustificadas.

5 — Tanto as ausências ao serviço, como as faltas de pontualidade, deverão ser justificadas através da apresentação de impresso próprio, no prazo e com a prova que a lei exige.

6 — A prestação de serviço externo é requerida em impresso próprio.

7 — A falta de registo, por esquecimento, deverá ser objeto de justificação fundamentada através de mail/impresso próprio — enviado para o superior hierárquico.

8 — Nos locais de trabalho onde ainda não se encontra disponível o sistema de registo automático, este é efetuado em livro ou modelo próprio, diariamente, em todos os períodos de entrada e saída dos trabalhadores.

9 — Nos serviços em que se mantenha, transitoriamente, o registo em livro ou modelo próprio, deve a assiduidade mensal ser comunicada, à Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos — Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente até ao terceiro dia útil do mês seguinte a que respeita, sendo que o incumprimento tem implicação no processamento dos vencimentos do mês.

10 — Compete ao presidente da câmara, vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas, a verificação do registo de assiduidade dos trabalhadores sob sua dependência hierárquica, sendo responsáveis pelo cumprimento das presentes normas e procedimentos.

Artigo 22.º

Regime de compensação

1 — Nos horários fixos, específicos, desfasados e por turnos são permitidos atrasos até dez minutos no início do período da manhã e dez minutos no início do período da tarde, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

2 — Nos horários de jornada contínua, são permitidos atrasos até dez minutos no início do período da manhã, sujeitos a compensação no final do próprio dia.

3 — Os atrasos que excedam os dez minutos, para além de compensados, deverão ser objeto de justificação, sob pena de serem considerados injustificados.

4 — Os atrasos referidos nos números anteriores podem ser considerados injustificados quando afetem o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público, ou comprometam a abertura e o encerramento das instalações dentro do horário de funcionamento.

Artigo 23.º

Regime de compensação nos horários flexíveis

1 — É permitido ao trabalhador acumular, transferir e compensar, diariamente, débitos ou créditos horários, até ao termo do período de aferição.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) Débito horário — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário;

b) Crédito horário — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário.

3 — Durante o período de aferição, a compensação de débitos e créditos é feita mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, respetivamente, sem prejuízo do cumprimento integral das plataformas fixas e do disposto no n.º 5 do artigo 11.

4 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período de aferição.

5 — Os créditos horários deverão ser utilizados nas plataformas móveis.

6 — No termo do período de aferição:

a) Os débitos horários não poderão transitar para o mês seguinte, dando lugar à marcação de uma falta a justificar por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho;

b) O crédito de horas ou saldo positivo pode ser gozado, até 30 dia útil do mês seguinte, e até ao limite de oito horas, podendo ser gozado num dia ou dois meios-dias.

7 — O gozo do crédito de horas referido na alínea b) do número anterior, deve ser requerido com a antecedência de dois dias úteis, através da apresentação de impresso próprio.

8 — Excetuam-se do disposto no n.º 6 do presente artigo, os trabalhadores portadores de deficiência, que podem transferir créditos e débitos para o período de aferição seguinte, até ao limite de dez horas.

9 — As faltas referidas na alínea a) do n.º 6 do presente artigo são reportadas ao último dia do período de aferição a que o débito respeita e aos que imediatamente o precedam, consoante o número de faltas.

10 — A falta referida na alínea a) do n.º 6 do presente artigo poderá ser justificada, por opção do trabalhador, por conta do período de férias nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

11 — No horário flexível, o débito de horas ou saldo negativo apurado no final de cada mês que não perfaça um período mínimo de três horas e meia, poderá ser justificado, por opção do trabalhador, por conta do período de férias, nos termos da legislação em vigor, sob pena de configurar uma falta injustificada.

Artigo 24.º

Tolerâncias de ponto

1 — As tolerâncias de ponto concedidas pelo presidente da câmara ou vereador com competência delegada não podem afetar a prestação dos serviços essenciais à população, sendo que os trabalhadores que prestem serviço nesses dias gozarão, em data a acordar com o seu superior hierárquico, os períodos correspondentes às tolerâncias concedidas.

2 — As tolerâncias de ponto são gozadas pelos trabalhadores nos estritos períodos (horas) concedidos independentemente da modalidade de horário praticado.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 25.º

Direito à informação

1 — Os trabalhadores têm direito a serem informados sobre o seu tempo de trabalho prestado e respetivos créditos ou débitos, bem como sobre férias, faltas ou licenças que lhe sejam marcadas.

2 — Cada trabalhador deve ter acesso em tempo real aos dados sobre os itens mencionados no número anterior.

Artigo 26.º

Verificação do cumprimento das normas estabelecidas

Incumbe aos dirigentes dos respetivos serviços zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 27.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o incumprimento do presente regulamento são aplicáveis as normas da LTFP, e do código penal.

Artigo 28.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a LTFP, e restante legislação em vigor.

Artigo 29.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados os horários que se encontrem em desacordo com o estabelecido neste regulamento.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade do Município do Cartaxo atualmente em vigor.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

208855759

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 9134/2015

Torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2015, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, preceitos legais aplicáveis à administração local nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a renovação da comissão de serviço como Chefe da Divisão Técnica Municipal de Obras e Urbanismo, por mais três anos, do Técnico Superior Engenheiro Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, com efeitos a 16 de outubro de 2015.

30 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

308850355

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 9135/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes e 56.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2015, e da deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho

em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior para exercício de funções, no núcleo de contabilidade e finanças da divisão municipal administrativa e financeira. As competências a desenvolver são as previstas no anexo ao mapa de pessoal — DMAF — 01 e GAOM — 02.

1 — Descrição sumária das funções — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada — artigos 85.º, 86.º e 88.º do anexo;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Técnico Superior para exercício de funções previstas para técnico superior de contabilidade, elencadas na referência DMAF — 01, propõe-se que o técnico superior a contratar acumule funções com o GAOM no respeitante, designadamente, à gestão dos fundos comunitários (GAOM — 02).

3 — Posição Remuneratória de Referência — Nível 5, 2.ª Posição da Tabela Remuneratória Única.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável — Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de julho, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos cumulativos de admissão, previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada:

- Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

7.2.1 — O nível habilitacional exigido é Licenciatura na área de Gestão ou Economia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) o n.º 1, do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página eletrónica;

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Júri, pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância;

8.3 — No envelope deve constar a referência ao procedimento concursal a que respeita;

8.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou fotocópia do Cartão de Cidadão, e *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado, datado e assinado.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Quotas de emprego:

10.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Constância, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, conjugado com os artigos 6.º e 7.º, ambos, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, serão os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 2. Podem, no entanto, ser -lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 12.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 2 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes elementos de apreciação:

- AC.1 — Experiência Profissional — 45 %
- AC.2 — Formação Profissional — 35 %
- AC.3 — Habilitação Académica — 10 %
- AC.4 — Avaliação de Desempenho — 10 %

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal;

12.6 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

Assumirá a forma escrita, com a duração de duas horas e trinta minutos, e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, versando sobre a seguinte legislação:

- Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada;
- Lei n.º 75/2013, de 12/09, alterada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11, Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11 e Lei n.º 25/2015, de 30/03;
- Lei n.º 73/2013, de 03/09, alterada pela Retificação n.º 46-B/2013, de 01/11, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31/12;
- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02/12, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05/04 e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30/12;
- Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, alterada pela Retificação n.º 5/2015, de 26/02;
- Decreto-Lei n.º 36/2015, de 09/03;

Lei n.º 35/2014, de 20/06, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

- Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua versão atualizada;
- Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
- Lei n.º 8/2012, de 21/02, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12; Lei n.º 64/2012, de 20/12 e pela Lei n.º 20/2012, de 14/05;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atualizada;
- Lei 75/2014, de 12/09;
- Portaria 149/2015, de 26/05;
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09.

12.7 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

12.8 — Para os candidatos referidos no ponto 12.1:

$$OF = (40 \% AC) + (30 \% EAC) + (30 \% EPS)$$

12.9 — Para os candidatos referidos no ponto 12.2:

$$OF = (45 \% PC) + (25 \% AP) + (30 \% EPS)$$

sendo:

- OF = Ordenação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

13 — A lista alfabética de ordenação dos candidatos, que será elaborada após aplicação de cada método, assim como a Lista Unitária de Ordenação Final serão afixadas nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet, em: <http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal>, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Composição do júri: Presidente — Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, chefe da divisão municipal administrativa e financeira, Vogais efetivos Maria Helena Alves Teixeira, técnica superior, e José Carlos Bernardino, técnico superior; Vogais Suplentes: Teresa França, técnica superior e Jorge Heitor, chefe da divisão municipal de serviços técnicos, substituindo o primeiro vogal efetivo, o presidente, nas suas faltas e impedimentos.

24 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes Amorim*.

308831328

Aviso n.º 9136/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes e 56.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 02/07/2015 (ratificação de despacho proferido pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de 19/06/2015) e deliberação da Assembleia

Municipal, de 26/06/2015, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para exercício de funções, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos — Núcleo de transportes, Trânsito e Comunicações, para desempenho de funções correspondentes à extinta categoria de Manobrador de Máquinas.

1 — Descrição sumária das funções — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada — artigos 85.º, 86.º e 88.º do anexo;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente Operacional para exercício de funções, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos — Núcleo de transportes, Trânsito e Comunicações (Anexo ao Mapa de Pessoal de 2015 — DMST — NTTC — 01).

3 — Posição Remuneratória de Referência — Nível 1, 1.ª Posição da Tabela Remuneratória Única.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável — Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de julho, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos cumulativos de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

7.2.1 — O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;

7.2.2 — Ser titular do Cartão de Condutor, emitido pela entidade competente;

7.2.3 — Ser titular de Carta de Condução, com habilitação para conduzir nas seguintes categorias: BE, CE e DE;

7.2.4 — Ser titular de Certificado de Motorista para Transporte Coletivo de Crianças.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página eletrónica;

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Júri, pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância;

8.3 — No envelope deve constar a referência ao procedimento concursal a que respeita;

8.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou fotocópia do Cartão de Cidadão, e *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado, datado e assinado.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Quotas de emprego:

10.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Constância, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, conjugado com os artigos 6.º e 7.º, ambos, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, serão os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 2. Podem, no entanto, ser -lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 12.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 2 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes elementos de apreciação:

AC.1 — Experiência Profissional — 45 %

AC.2 — Formação Profissional — 35 %

AC.3 — Habilitação Académica — 10 %

AC.4 — Avaliação de Desempenho — 10 %

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal;

12.6 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

Assumirá a forma oral, com a duração de trinta minutos, e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerados os seguintes parâmetros:

a) Perceção e compreensão da tarefa;

b) Qualidade de realização;

c) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.7 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

12.8 — Para os candidatos referidos no ponto 12.1:

$$OF = (40 \% AC) + (30 \% EAC) + (30 \% EPS)$$

12.9 — Para os candidatos referidos no ponto 12.2:

$$OF = (45 \% PC) + (25 \% AP) + (30 \% EPS)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

13 — A lista alfabética de ordenação dos candidatos, que será elaborada após aplicação de cada método, assim como a Lista Unitária de Ordenação Final serão afixadas nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet, em: <http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal>, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Composição do júri:

Presidente — Jorge Heitor, chefe da divisão municipal de serviços técnicos;

Vogais efetivos — Marisa Figueiredo, Chefe da divisão municipal administrativa e financeira, Sérgio Correia, técnico superior, substituindo, o primeiro dos quais, o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais Suplentes: Manuela Lopes, técnica superior e Helena Calhau, técnica superior.

24 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes Amorim*.

308831352

Aviso n.º 9137/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes e 56.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2014, e das Assembleias Municipais, de 22/12/2014 e 13/06/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o desenvolvimento das atividades correspondentes ao respetivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para exercício de funções, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos — Núcleo de Parques, Espaços Verdes e Jardins, para desempenho de funções correspondentes à extinta categoria de Jardineiro (DMST — NPEVJ — 01).

1 — Descrição sumária das funções — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada — artigos 85.º, 86.º e 88.º do anexo;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Assistente Operacional para exercício de funções, na Divisão Municipal de Serviços Técnicos — Núcleo de Parques, Espaços Verdes e Jardins (DMST — NPEVJ — 01).

3 — Posição Remuneratória de Referência — Nível 1, 1.ª Posição da Tabela Remuneratória Única.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável — Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de julho, Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos cumulativos de admissão, previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada:

a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão: o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página eletrónica;

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues, em envelope fechado, dirigido ao Presidente do Júri, pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância;

8.3 — No envelope deve constar a referência ao procedimento concursal a que respeita;

8.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do Cartão de Contribuinte, ou fotocópia do Cartão de Cidadão, e *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado, datado e assinado.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Quotas de emprego:

10.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

10.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Constância, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, conjugado com os artigos 6.º e 7.º, ambos, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, serão os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 2. Podem, no entanto, ser-lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 12.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 2 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC), de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando os seguintes elementos de apreciação:

- AC.1 — Experiência Profissional — 45 %
- AC.2 — Formação Profissional — 35 %
- AC.3 — Habilitação Académica — 10 %
- AC.4 — Avaliação de Desempenho — 10 %

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

12.5 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal;

12.6 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

Assumirá a forma prática, com a duração de trinta minutos, e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerados os seguintes parâmetros:

- a) Perceção e compreensão da tarefa;
- b) Qualidade de realização;
- c) Celeridade na execução;
- d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.7 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

12.8 — Para os candidatos referidos no ponto 12.1:

$$OF = (40 \% AC) + (30 \% EAC) + (30 \% EPS)$$

12.9 — Para os candidatos referidos no ponto 12.2:

$$OF = (45 \% PC) + (25 \% AP) + (30 \% EPS)$$

sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.10 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos

n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

13 — A lista alfabética de ordenação dos candidatos, que será elaborada após aplicação de cada método, assim como a Lista Unitária de Ordenação Final serão afixadas nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet, em: <http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal>, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Composição do júri: Presidente — Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Vogais efetivos: — Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior e Maria Helena G. Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnica Superior. Vogais Suplentes: Elsa Cristina Guerreiro Agostinho, Técnico Superior, Luís Fernando Mira Correia, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de julho de 2015. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes Amorim*.

308831385

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 9138/2015

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se pública que a Assistente Técnica, Rosalina Maria Melo Vinheiras Coutinho, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado na Câmara Municipal de Espinho, ao abrigo da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, que regulamenta o Programa de Rescisão por Mútuo Acordo na Administração Local, com efeitos a 16/07/2015.

03 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

308844912

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Despacho n.º 9403/2015

Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe da Divisão de Urbanismo

Através do Aviso n.º 11312/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, divulgado no jornal “Correio da Manhã” e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 9 e 10 de outubro, respetivamente, foi aberto o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Urbanismo, do Município da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas e aplicação dos respetivos métodos de seleção, verificou-se que a candidata, Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das atribuições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Sendo assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a técnica superior, Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves, do mapa de pessoal e no cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo do Município da Figueira da Foz.

A presente nomeação produz efeitos a 7 de julho de 2015.

Nota Curricular

Maria Manuel Rainho Ataíde das Neves
Data de nascimento — 16/12/1964

Formação Académica

Licenciatura em Arquitetura;

Parte curricular do Mestrado em Planeamento do Território-Ordenamento da Cidade.

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em ações de formação, seminários, encontros, entre outros, na área a que se candidatou.

Experiência profissional

De junho de 1987 a dezembro de 1987 é nomeada membro fundador da Associação para o Desenvolvimento da Faculdade de Arquitetura/Universidade Técnica de Lisboa e exerce funções de Arquiteta estagiária, elaborando projeto de arquitetura de reabilitação e adaptação;

De fevereiro de 1988 a abril de 1990 exerce funções como Arquiteta responsável pelo desenvolvimento de vários projetos no Município da Figueira da Foz/Comissão de Coordenação da Região Cento/Gabinete Local do Projeto MEREC — Managing Energy and Resources in Efficient Cities;

De junho de 1989 a abril de 1990 exerce funções como Técnica Superior Estagiária, área de arquitetura, na Divisão de Loteamentos Urbanos, do Município da Figueira da Foz,

De 1990 a 1992 exerce funções como Técnica Superior da Divisão de Estruturação Urbana e Reabilitação, área de arquitetura, na Comissão de Coordenação da Região Centro;

De janeiro de 1992 a dezembro de 2011 exerce funções como Técnica Superior, área de arquitetura, sendo gestora de procedimento, na Divisão de Gestão Urbanística, acumulando outras atividades inerentes ao Departamento de Urbanismo do Município da Figueira da Foz;

De 31 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013 exerce funções de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Desde janeiro de 2014 exerce funções de Chefe da Divisão de Urbanismo.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

Curso de Gestão Pública na Administração Local — GEPAL;
SIADAP — Sistema de Avaliação de Desempenho.
Lei de Bases do Ambiente;
Lei de Bases da Política de Solo, Ordenamento do Território e de Urbanismo, do Ambiente e do Espaço Marítimo;
Seminário — Ocupação dispersa;
Guia orientador — Planos de Urbanização e de Pormenor;
12.º Encontro Utilizadores ESRI Portugal, Sistemas de Informação Geográfica;
Sistemas de Informação Geográfica;
Gestão Territorial do Risco na Região Centro;
Turismo em Solo Rural e os Planos Territoriais na Região Centro;
Regime Jurídico do Exercício da Atividade Industrial;
Licenciamento zero;
VIII Congresso Ibérico do Urbanismo;
Iniciação SIG ArcGis;
Encontros de Cultura e Património — *Mosteiro de Santa Maria de Seia — Abordagens e Perspetivas*;
Workshop — *Agenda 21 em Cidades Médias*,
Seminário — *Novo Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios*;
Seminário — Regime Jurídico de Instalação dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
18 de junho de 2015. — O Vice-Presidente, *António Tavares*.
208858301

Despacho n.º 9404/2015**Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 1.º grau para provimento de um lugar de Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças**Através do Aviso n.º 11312/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, divulgado no jornal “Correio da Manhã” e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 9 e 10 de outubro, respetivamente, foi aberto o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de Administração Geral e Finanças do Município da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas e aplicação dos respetivos métodos de seleção, verificou-se que o candidato, Victor Manuel Tavares da Silva Pereira, reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das

buições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Sendo assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior Victor Manuel Tavares da Silva Pereira, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no cargo de Diretor de Administração Geral e Finanças.

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de julho de 2015.

Nota Curricular

Victor Manuel Tavares da Silva Pereira;

Data de nascimento — 25/03/1961;

Formação Académica

Licenciatura em Gestão e Administração Pública;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em ações de formação, seminários, encontros, entre outros, na área a que se candidatou.

Experiência profissional

A 1 de dezembro de 1988 inicia a sua atividade profissional, como Técnico Superior, sendo Coordenador da área de contabilidade, nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, até 21 de fevereiro de 1991;

Em 22 de fevereiro de 1991 é integrado no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, desempenhando várias funções até à atualidade:

De 22 de fevereiro de 1991 a 17 de maio de 1994 exerce funções de Chefe Técnico na Divisão de Estudos, Planeamento e Gestão;

De 18 de maio de 1994 a 31 de julho de 1998 exerce funções de Chefe da Divisão Financeira;

De 1 de agosto de 1998 a 31 de agosto de 2000 exerce funções de Chefe da Divisão de Habitação;

De 1 de setembro de 2000 a 5 de fevereiro de 2002 é nomeado Administrador executivo da Figueira Domus — Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, EM;

De 6 de fevereiro de 2002 a 2 de agosto de 2004 exerce funções de Chefe da Divisão de Financeira;

De 3 de agosto de 2004 a 31 de março de 2011 exerce funções de Diretor Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos;

De 1 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2012 exerce funções de Chefe da Divisão de Auditoria;

De 1 de janeiro de 2013 a 19 de janeiro de 2014 exerceu funções, como Técnico Superior no Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente, coordenação ao nível da auditoria interna, monitorização do Plano de Saneamento Financeiro e acompanhamento da execução orçamental;

De 20 de janeiro de 2014 até à atualidade exerce funções de Diretor de Administração Geral e Finanças.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

Seminário de Alta Direção em Administração Local;
Nova Lei das Finanças Locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro;
A Consolidação de Contas nos Municípios;
Seminário — *Sistema de Controlo Interno na Administração Local*,
CCP — Critérios de Adjudicação e Avaliação de Propostas;
CCP — Tramitação procedimental;
CCP — Ajuste direto em funções critérios materiais e concursos públicos;
CCP — Tipos e escolha de procedimentos;
CCP — Regime substantivo;
Seminário de Contratação Pública;
Regime Jurídico do Sector Empresarial Local;
Conferência — *Empresas Municipais e Empresas Intermunicipais*;
Rumo à Nova Lei das Finanças Locais em Portugal;
Gestão Financeira e o Novo Regime de Endividamento dos Municípios;
Planeamento e Controlo de Gestão na Administração Pública;
O tribunal de Contas e o Controlo Sucessivo;
Novo regime jurídico de Empreitadas de Obras Públicas e Fornecimentos;
Supervisão e Liderança;

18 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

208858375

Despacho n.º 9405/2015**Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 1.º grau para provimento de um lugar de Diretor de Obras Municipais e Ambiente**

Através do Aviso n.º 11312/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, divulgado no jornal “Correio da Manhã” e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 9 e 10 de outubro, respetivamente, foi aberto o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor de Obras Municipais e Ambiente do Município da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas e aplicação dos respetivos métodos de seleção, verificou-se que o candidato, António Carlos Albuquerque de Sousa, reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das atribuições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Sendo assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior, António Carlos Albuquerque de Sousa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede, no cargo de Diretor de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de julho de 2015.

Nota Curricular

António Carlos Albuquerque de Sousa;

Data de nascimento — 18/06/1967.

Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil;

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em ações de formação, seminários, encontros, entre outros, na área a que se candidatou.

Experiência profissional

Em 1993 inicia a sua atividade profissional numa empresa de projetos e construções, nas áreas de projeto de redes de abastecimento de águas, drenagem de águas residuais e pluviais, cálculo de estudos de conforto térmico e projetos de estabilidade;

Entre 1994 e 1996 exerce funções de direção e fiscalização de obras, em edifícios habitacionais e comerciais numa empresa de construção civil;

De março de 1996 até julho de 1997 desempenha funções de Técnico Superior de Engenharia Civil, na Divisão de Equipamentos e Património Urbano do Município de Cantanhede;

Em 17 de julho de 1997 ingressa na carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, do mapa de pessoal do Município de Cantanhede, desempenhando várias funções até 20 de março de 2011;

De 10 de outubro de 2000 até maio de 2002 exerce funções de Chefe da Divisão de Equipamentos Coletivos do Departamento de Obras;

De maio de 2002 até outubro de 2003 exerce funções de Chefe de Divisão de Vias do Departamento de Obras;

De outubro de 2003 a outubro de 2007 exerce funções de Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres e de Coordenador das áreas do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social;

De outubro de 2007 a 20 de março de 2011 exerce funções de Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação e na sequência da reestruturação dos serviços municipais em 2011, desempenha funções de Chefe do Gabinete de Equipamentos Municipais e Turismo;

De 21 de março de 2011 até 31 de dezembro de 2013 exerce funções de Diretor do Departamento Municipal de Projetos, Obras e Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz;

De 1 de janeiro de 2014 até à atualidade exerce funções de Diretor do Departamento de Obras e Ambiente.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

1.º Seminário de Alta Direção em Administração Local;
Curso Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)
Regime de Avaliação do Desempenho;
O Novo Código de Contratação Pública;
Seminário — Empreendimentos Turísticos;
Plano Tecnológico: que contributos da Administração Local;
Encontros de Cultura e Património — “Mosteiro de Santa Maria de Seça: Abordagens e Perspetivas;

Seminário “Sistema de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos prestados aos Utilizadores”;

Seminário — “Conceção e Gestão de Pavilhões Multiúteis”;

Workshop — “Zonas Industriais — Presente e Futuro”;

Workshop — “Promoção da Qualidade do Habitar”.

18 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

208858407

Despacho n.º 9406/2015**Nomeação de Dirigente de direção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais**

Através do Aviso n.º 11312/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, divulgado no jornal “Correio da Manhã” e na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos dias 9 e 10 de outubro, respetivamente, foi aberto o procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras e Projetos Municipais, do Município da Figueira da Foz.

Em sede de apreciação de candidaturas e aplicação dos respetivos métodos de seleção, verificou-se que o candidato, António Manuel André Paredes da Silva, reúne condições, no que respeita à qualidade da experiência profissional, às competências técnicas e à aptidão para o exercício do cargo a prover, com vista ao prosseguimento das atribuições e objetivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

Sendo assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos n.ºs 9 e 10, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o técnico superior, António Manuel André Paredes da Silva, do mapa de pessoal e no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente do Município da Figueira da Foz.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de julho 2015.

Nota Curricular

— António Manuel André Paredes da Silva

— Data de nascimento — 30/07/1961

Formação Académica

□ Licenciatura em Engenharia Civil;

— Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em ações de formação, seminários, encontros, entre outros, na área a que se candidatou.

Experiência profissional

□ Desenvolveu as atividades de fiscalização e coordenação de obras de construção civis e públicas, de Diretor de Obra e de Consultadoria Técnica, em empresas privadas;

— Como profissional liberal foi Autor de projetos de Edifícios, em colaboração com gabinetes de projetos, nomeadamente, os da especialidade para habitação e indústria e respetivo acompanhamento das obras;

— Por um período de sete anos foi perito avaliador da 2.ª Repartição de Finanças da Figueira da Foz.

— De 11 de setembro de 1989 até à atualidade exerceu várias funções na carreira de Técnico Superior, área de Engenharia Civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, tendo ingressado na carreira em 2 de maio de 1994;

— De 11 de setembro de 1989 a 1 de maio de 1994 exerceu funções no Departamento de Obras e Ambiente, na área da manutenção e execução da rede viária do concelho e de coordenador do Parque de máquinas e viaturas;

— De 27 de julho de 1998 a 1 de novembro de 2010 exerceu funções de Chefe da Divisão de Obras de Empreitadas e Saneamento;

— De 2 de novembro de 2010 a 30 de dezembro de 2011 exerceu funções de Técnico Superior afeto à Divisão de Obras e Serviços Municipais, da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

— De 31 de dezembro de 2011 até à atualidade exerceu funções de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais.

Formação Profissional Relevante, entre outras:

— Seminário de *Alta Direção da Administração Local*;

— Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL);

— Pós-graduação em Conservação e Reabilitação de Edifícios;

□ Regime de Avaliação de Desempenho — SIADAP;
 □ Autocad Civil 2009;
 — Inspeção, Diagnóstico e reparação de estruturas expostas a um ambiente marítimo
 — Betume Borracha — Engenharia, Ambiente e Economia;
 — O Ambiente na Construção — Perspetiva de Evolução e Novos Desafios;
 — Código dos Contratos Públicos;
 — Nova legislação da CCOP;
 — O Novo Regime das Despesas Públicas;
 — Elaboração do Manual de SHST;
 — Verificação e ações corretivas;
 — Programas de Formação e Sensibilização de Pessoal;
 — Contexto de aplicação e requisitos do Sistema OHSAS 18001;
 — Implementação dos requisitos OHSAS 18001;
 — Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas — Lançamento de Concursos, Qualificação de concorrentes e Análise das propostas;
 — Curso Princípios Gerais do Funcionamento do Sistema OSHAS 18001;
 — Identificação dos Perigos — Avaliação Controlo de Riscos I — Edifício Sede, Oficinas e Parque de Máquinas;
 — Identificação dos Perigos — Avaliação Controlo de Riscos2 — Edifício Urbanismo — Outros Espaços;
 — Definição das estruturas físicas a incluir no projeto e distribuição das futuras equipas de ação no terreno;
 — Pavimentação de Reabilitação de Estradas;
 — A Fiscalização Prévia e sucessiva do Tribunal de Contas;
 — A Nova Lei das Finanças Locais;

18 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

208858415

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 9139/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado em 24 de julho de 2015, foi designada em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação quem lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, a Técnica Superior Filipa Susana Tadeu Almeida Pires.

A supra citada designação foi feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2015.

Publique-se no *Diário da República*.

24 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Amaro*.

308852623

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 9140/2015

Consolidação da mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, de 26 de junho de 2015 e por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, na reunião de 20 de julho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Manuela Leal Sequeira Pereira, com a categoria de Assistente Técnica, a partir de 20 de julho de 2015, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de julho de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308830404

Aviso n.º 9141/2015

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente

da Câmara, de 18 de março de 2015, foi renovada a comissão de serviço por igual período da Técnica Superior, Paula Rita Marreiros, como Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, a partir de 06 de abril de 2015, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

29 de julho de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308833345

Aviso n.º 9142/2015

Consolidação da mobilidade na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, de 03 de julho de 2015 e por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, na reunião de 27 de julho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Ana Paula Batista dos Anjos Tavares, com a categoria de Assistente Operacional, a partir de 27 de julho de 2015, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

03 de agosto de 2015. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

308845682

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 9143/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, do Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal desta Autarquia, Anibal Manuel Teixeira Brea, com efeitos a partir de 20 de julho de 2015.

20 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

308845958

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso (extrato) n.º 9144/2015

Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Olhão

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea *c*) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 1 de julho de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Olhão, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em www.cm-olhao.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, dentro do prazo referido.

30 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

308837728

MUNICÍPIO DE PINHEL**Aviso n.º 9145/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

António Germano da Silva Alves, com a categoria de Assistente Operacional, com a 8.ª posição remuneratória e 8.º nível remuneratório, desligado do serviço em 14/01/2015, por rescisão de mútuo acordo;

Modesto Monteiro, com a categoria de Assistente Operacional, com a 6.ª posição remuneratória e 6.º nível remuneratório, desligado do serviço em 01/04/2015, por aposentação.

03.08.2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

308845203

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA**Aviso n.º 9146/2015**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da utilização da reserva interna de recrutamento relativa ao procedimento concursal comum, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, referência A, de 08/10/2012, Aviso n.º 13344/2012, torna-se público que homologuei, em 29/04/2015 o relatório do júri que comprova a conclusão com sucesso do período experimental, de acordo com os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 46.º da citada Lei, do trabalhador, Paulo Gabriel Serrano Tomé para a carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Educação Física e Desporto.

29 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

308840092

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 9147/2015**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho da carreira de técnico superior área contabilidade e administração (ref. a) e técnico superior área história (ref. b)), abertos pelo aviso n.º 7675/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 17, de 24 de janeiro, após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Marco António Pratas Feteira na categoria de técnico superior área contabilidade e administração e Patrícia Isabel Batista Leite, na categoria de técnico superior área história, ambos com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, equivalente a 1201,48 €, sujeitos a período experimental.

Assim, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Ref. a):

Presidente — Dr. José Gabriel de Almeida Marques, Chefe da Divisão Municipal Financeira;

1.º vogal efetivo — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa;

2.º vogal efetivo — Dr. Gonçalo Nuno Miranda Esteves, técnico superior;

1.º vogal suplente — Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior;

2.º vogal suplente — Dr. José Manuel Bunheira Coelho, técnico superior.

Ref. b):

Presidente — Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal Ação Social e Cultural;

1.º vogal efetivo — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão Municipal Administrativa;

2.º vogal efetivo — Dr. Rui João Hipólito Mendes Silva, técnico superior;

1.º vogal suplente — Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior;

2.º vogal suplente — Dr. José Manuel Bunheira Coelho, técnico superior.

05 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

308856552

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Edital n.º 738/2015****Projeto do Regulamento Municipal da Fase 1 do Parque do Ribeiro do Matadouro**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 30 de julho do corrente ano (item 7 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto do Regulamento Municipal da Fase 1 do Parque do Ribeiro do Matadouro, e submete-lo a consulta pública, pelo período de trinta dias, a contar da data de publicação do presente edital.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, na Divisão Jurídica desta Câmara Municipal, onde se encontra todo o processo, ou, por carta, endereçada à referida Divisão, por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt e por telefax, para o n.º 252859267.

Mais se publicita que o referido projeto de regulamento encontra-se disponível, para consulta, no Edital n.º 88 de 31/07/2015, afixado no edifício da câmara municipal, na página eletrónica com o endereço www.cm-stirso.pt e na sede das Juntas de Freguesia.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado.

31 de julho de 2015. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

308853952

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 9148/2015**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 30/06/2015, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 09/06/2015, e da Assembleia Municipal, de 18/06/2015, se encontram abertos procedimentos concursais comuns tendentes ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Referência 24/2015 — Dois (2) postos de trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental.

Referência 25/2015 — Quatro (4) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Tratador Apanhador de Animais.

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada

pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.».

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental): Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Competências transversais: Conhecimentos especializados e experiência: conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções; Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa;

Atividades: Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4.2 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais): Exerce funções no âmbito das atribuições do Gabinete Médico Veterinário Municipal, procedendo à recolha de animais, cuidando das instalações e dos animais ali internados, de acordo com a legislação vigente, nomeadamente a de proteção animal; fazendo parte das brigadas de desinfeção e de desinfestação; auxiliando o encarregado do canil;

Competências transversais: Organização e método de trabalho: capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica; Relacionamento interpessoal: capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível; Análise da informação e sentido crítico: capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados, relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Atividades: Recolha, receção e captura de animais vivos. Recolha de cadáveres de animais. Limpeza, tratamento, alimentação e abeberamento dos animais alojados no canil e no gatil municipal. Encaminhamento de animais para adoção e sua divulgação. Apoio ao Serviço da Proteção Civil, autoridades policiais, delegações de saúde e outras entidades. Apoio aos Médicos Veterinários nas diferentes atividades por eles desenvolvidas.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Sintra.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as posições remuneratórias de referência para os presentes procedimentos concursais são:

6.3.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental) — 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1201,48 euros.

6.3.2 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais) — 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 505,00 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito a trabalha-

dores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido:

8.2.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental) — Licenciatura em Engenharia Zootécnica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental.

8.2.2 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais) — Escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

9.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do referido procedimento.

9.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção: Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 06/05/2015, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, será aplicado

um único método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

10.1 — Métodos de seleção a aplicar:

10.1.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental):

a) Prova Teórica Oral de Conhecimentos Específicos, de realização individual, com uma duração máxima de 30 minutos e uma ponderação de 70 % na valoração final;

b) Entrevista Profissional de Seleção, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final.

10.1.2 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais):

a) Prova Prática de Conhecimentos Específicos, de realização individual, com uma duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 70 % na valoração final;

b) Entrevista Profissional de Seleção, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final;

10.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

10.2.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse fato, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.5 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião do júri dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitado.

11 — Programa das provas de conhecimentos:

11.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental):

a) Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, aprovadas pela deliberação n.º 19/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de janeiro de 2014, alterada pela deliberação n.º 1437/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 15 de julho de 2014;

b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

c) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, que Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;

d) Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, que aprova o Regime Jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia;

e) Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro, que aprova o Regulamento das Condições Higiênicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos;

f) Decreto-Lei n.º 243/2003, de 17 de outubro, que aprova o Sistema de rastreabilidade e de controlo das exigências de informação ao consumidor a que está sujeita a venda a retalho dos produtos da pesca e da aquicultura;

g) Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, que aprova o regime de exercício da atividade pecuária;

h) Regulamento de Animais do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 24 de junho de 2010, disponível em <http://www.cm-sintra.pt/gabinete-medico-veterinario>.

12 — Composição do júri:

12.1 — Técnico Superior (Engenharia Zootécnica, Agrícola ou Ambiental):

Presidente — Técnico Superior (Médico Veterinário), Dr.ª Alexandra Maria Silveira Pinto Pereira;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Médico Veterinário), Vanessa Cristina Cruz Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Júlio Manuel Almeida Finote;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Lucinda Fernanda Almeida Tavares; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues.

12.2 — Assistente Operacional (Tratador Apanhador de Animais):

Presidente — Técnico Superior (Médico Veterinário), Dr.ª Alexandra Maria Silveira Pinto Pereira;

Vogais efetivos — Técnico Superior (Médico Veterinário), Vanessa Cristina Cruz Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior (Direito), Bruno Miguel Santos Almeida;

Vogais suplentes — Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira; Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues.

13 — A publicação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de julho de 2015. — Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro, a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Jesus Camões Córias Gomes.
308850622

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 9149/2015

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 25/06/2015, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22/06/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado a Tempo Parcial — contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Médico Veterinário, inserido na Divisão de Águas, Saneamento Resíduos e Obras Municipais.

2 — Modalidade de Relação Jurídica — Modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado a Tempo Parcial — contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

5 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

5.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em conta o preceituado na alínea b) do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à segunda da respetiva categoria.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

9 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excepcionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações Literárias exigidas:

Licenciatura em Medicina Veterinária, conforme alínea c) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

12 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário*

da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 min às 17h30 min, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Habilitações literárias;

e) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 16 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

12.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

12.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional do candidato;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção:

Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

$$CF = PEC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham pontuações inferiores a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): A prova individual de conhecimentos terá a forma escrita e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.2 — Avaliação Psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

14.3.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PEC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

sendo que:

CF = Classificação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Métodos de Seleção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 14)

$$CF = AC (45\%) + EAC (55\%)$$

sendo que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

16.1 — Avaliação Curricular (45%) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA + FP + 2 * EP + AD / 5$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (55%) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cf n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação).

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,

Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — Dada a natureza urgente do concurso a entidade empregadora e, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poderá limitar-se utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos, no caso do ponto 14 e Avaliação Curricular no caso do ponto 16, ou a aplicar os métodos seguintes parcialmente, conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

20 — Tipo, forma e duração das provas

Prova Escrita de Conhecimentos — Prova escrita com duração de 90 minutos tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Legislação Geral:

— Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

— Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

— Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Legislação Específica:

Na área da Saúde e Bem-Estar Animal:

a) Animais de Companhia:

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro; Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro; Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto; Portaria n.º 899/2003, de 28 de agosto; Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (R.G.E.U.); Regulamento da OMV — Centros de Atendimento Médico Veterinários;

b) Animais de Espécies Pecuárias:

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (R.G.E.U.); Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, com as devidas alterações; Despacho n.º 4512/2010, de 13 de março; Decreto-Lei n.º 265/2007, 24 de julho;

Na área da Saúde Pública Veterinária e da Higiene e Segurança Alimentar:

a) Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais (grossistas e retalhistas) de géneros alimentícios de origem animal:

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 425/99, de 21 de outubro; Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 111/2006, de 9 de junho; Portaria n.º 252/96, de 10 de setembro;

b) Licenciamento de Estabelecimentos de Fabrico para Venda Direta de Produtos Alimentares de Origem Animal:

Decreto-Lei n.º 417/98, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 425/99, de 21 de outubro;

c) Controlo e Inspeção Sanitária dos Produtos Alimentares de Origem Animal e dos Estabelecimentos onde se transformam, preparam, ou manipulam de Produtos Alimentares de Origem Animal:

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 132/2000, de 13 de Julho; Decreto-Lei n.º 425/99, de 21 de outubro; Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho; Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro; Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto com as devidas alterações;

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de março, com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de dezembro, com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de dezembro; Decreto-Lei n.º 134/2002, de 14 de maio, com as devidas alterações e Portaria n.º 587/2006, de 22 de junho, com as devidas alterações.

21 — Composição do Júri:

O júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

— João Paulo Fialho da Encarnação — Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

— Francisco Manuel Olivença Carrão — Técnico Superior
— Jorge Manuel Capela Pereira — Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

— Maria Teresa G. Lopes Patrão Figueiredo e Sousa — Técnica Superior
— Maria José Camilo Almada Lagarto — Chefe de Divisão

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

22 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

23 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

27.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionada.

28 — Período Experimental:

Nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), o período experimental terá a duração de 240 dias.

28.1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, que terá a mesma composição do júri definido para o presente procedimento concursal, ao qual compete a sua avaliação final.

28.2 — A avaliação definitiva será efetuada nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

31 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo através do mail datado de 6 de maio de 2015 ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

32 — A homologação da lista de classificação final só ocorrerá após cumprimento do limite previsto no n.º 2 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro (LOE).

16 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

308802573

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 9150/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Clara Moreira Sousa, com a categoria de Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2.ª, nível 15, cessou a relação jurídica de emprego público, por denúncia do trabalhador, com efeitos a partir de 12 de julho de 2015.

3 de agosto de 2015. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente, *Luis António de Sousa Teixeira, Dr.*

308852534

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 9151/2015

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras: Alexandra Cristina Santos Soares Figueira Esteves, com efeitos a 01 de abril de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional; Maria de Fátima Antunes Vilela Ribeiro, com efeitos a 01 de abril de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional; Mara Luzia Jorge Pinto, com efeitos a 01 de abril de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional. Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, cessaram as relações jurídicas de emprego público, dos seguintes trabalhadores, pelos seguintes motivos: Por aposentação, Humberto Edmundo dos Santos Chá, com efeitos a 01 de fevereiro de 2015, posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 2 e 3 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Elísio Simão Monteiro, com efeitos a 01 de março de 2015, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; António Manuel Lourenço, com efeitos a 01 de junho de 2015, posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, entre o 6 e o 7 nível remuneratório da categoria de assistente operacional da mesma

carreira. Por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Liz Homero da Rocha, com efeitos a 16 de março de 2015, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Tiago Dias Ferreira Gomes, com efeitos a 17 de maio de 2015, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da categoria de assistente técnico da mesma carreira; Tânia Vanessa de Brito Cascais Costa, com efeitos a 29 de junho de 2015, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da categoria de técnico superior da mesma carreira. Por despedimento disciplinar, Daniel Martins Moreira, com efeitos a 12 de março de 2015, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da categoria de assistente operacional da mesma carreira.

6 de agosto de 2015. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 5575, de 04.07.2014, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

308856609

Aviso n.º 9152/2015

Para cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 30 de junho de 2015, e ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelos dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, do técnico superior, Jorge Augusto Reis Martins, para o exercício do cargo de Diretor do Departamento de Estratégia.

6 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

308856625

Aviso n.º 9153/2015

Para cumprimento da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 06 de julho de 2015, e ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelos dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2015, do técnico superior, Rui Jorge Nunes Brás, para o exercício do cargo de chefe da Divisão de Cultura, Património Cultural e Turismo.

06 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

308856641

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**Aviso n.º 9154/2015****Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2015, com os seguintes candidatos, aprovados em procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014:

Sandra Marisa Teixeira Araújo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Gestão Sociocultural, com a segunda posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Anália Raquel Grazina de Sousa, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Humanidades, com a segunda posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Cristóvão Teixeira Mesquita, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Psicologia Organizacional, com a segunda posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Carmina Maria Pereira Gomes, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Secretariado, com a segunda posição remuneratória,

nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Paula Cristina de Oliveira Cordeiro, para a carreira/categoria de Técnico Superior, área de Filosofia, com a segunda posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

06 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

308853911

MUNICÍPIO DE VILA FLOR**Aviso (extrato) n.º 9155/2015****Prorrogação da mobilidade interna**

Torna-se público, para os devidos efeitos, que foi prorrogada a mobilidade interna intercategorias, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, com a duração de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015 com os seguintes trabalhadores do Município de Vila Flor:

Maria Helena Lopes, Assistente Técnica, para o desempenho de funções de Coordenadora Técnica, com a remuneração de € 1.270,16;

Teresa Jesus Pires Cardoso, Assistente Operacional, para o desempenho de funções de Coordenadora Operacional, com a remuneração de € 837,60.

29 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

308833329

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 9156/2015****Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António**

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou, na sua reunião de 7 de julho de 2015, aprovar a realização da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António (APDMVRSa), no sentido de uniformizá-lo às definições do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, bem como às novas dinâmicas de desenvolvimento e requalificação urbanística, que têm surgido no Município.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevenido-se um prazo indicativo de 9 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Alteração.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

A Câmara deliberou, por maioria, com voto contra do Sr. Vereador José Cruz, aprovar a Proposta do Sr. Presidente, no sentido de ser autorizado o desencadeamento do procedimento de Alteração do PDMVRSa, em conformidade com o n.º 2, do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de setembro, na sua redação actual (RJIGT), de modo a redefinir definições, conceitos, critérios e aplicações de normas e princípios urbanísticos consagrados no Regulamento do Plano Diretor Municipal, de modo a adequá-los às definições do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, bem como às novas dinâmicas de desenvolvimento e requalificação urbanística, que têm surgido no Município, publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no *Diário da República*, na comunicação social e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e do período de participação a que se refere o n.º 2, do artigo 74.º, do RJIGT.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino e faço autenticar com o carimbo próprio deste órgão.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

608858026

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO
Aviso n.º 9157/2015

Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º/3 d) e 36.º/4 da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, a que se refere o Procedimento Concursal aberto pelo aviso 5255/2015, publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 13/05/2015 e que se encontra afixada em local visível e público e na página eletrónica da Junta de Freguesia, www.cidadetermal.pt.

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 de agosto de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, *Vitor Manuel Calisto Marques*.

308857443

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA
Aviso n.º 9158/2015
Consolidação da mobilidade interna

Faz-se público que, na reunião do Conselho de Administração de 2014/11/11, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo referido Diploma, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Casimiro Carlos Almeida Silva, Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza, passando a ocupar um posto de trabalho na carreira subsistente de Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza, no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, com efeitos a 5 de junho 2015.

5 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

308853352

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO
Aviso (extrato) n.º 9159/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores da Lipor — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, infra identificados, rescindiram o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro:

Filipe Miguel Carneiro Serrano — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 15 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 31 de março de 2015.

Josué Costa Pereira Ferreira Brito — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 12 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 22 de maio de 2015.

Ricardo Fernando Soares Silva Marques — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 13 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 22 de maio de 2015.

Marcos Diego Vieira Gomes — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 12 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 22 de maio de 2015.

Susana Maria Ferreira Maia Pinheiro — Assistente Técnica, com o nível remuneratório 62 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 30 de junho de 2015.

Ricardo Freitas Lobão — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 12 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 30 de junho de 2015.

Jorge Manuel Pinto Marques — Assistente Operacional, com o nível remuneratório 14 da tabela das Carreiras Gerais, com efeitos a 30 de junho de 2015.

30 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

208855045


PARTE I
ACADEMIA NACIONAL SUPERIOR DE ORQUESTRA
Despacho (extrato) n.º 9407/2015

A Associação Música, Educação e Cultura — O Sentido dos Sons, associação cultural sem fins lucrativos e de utilidade pública, entidade gestora e criadora da Academia Nacional Superior de Orquestra reconhecida pela Portaria n.º 1202/93 de 15 de novembro publicada no *Diário da República*, 1.ª série n.º 267, vem publicar a Estrutura Curricular da Licenciatura em Direção de Orquestra, por motivo de alterações em relação à publicada pelo Despacho n.º 3395/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37 de 23 de fevereiro de 2010.

1.2 — Plano de Estudos
1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho						Créditos	Obs.
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT	Total		
Direção de Orquestra I	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11	
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra I	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7	
Instrumentação e Orquestração I	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3	

Licenciatura em Direção de Orquestra
1.1 — Estrutura Curricular

Área científica	Unidades curriculares	Créditos
Práticas Instrumentais	16	120
Teóricas Integradas	26	60

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.	
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT			Total
Redução de Partituras ao Piano I	PI	Semestral	81	15		1		16	3	
Análise Musical I	TI	Semestral	54	30		2		32	2	
História da Música I	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	
Harmonia e Contraponto I	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.	
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT			Total
Direção de Orquestra II	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11	
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra II	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7	
Instrumentação e Orquestração II	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3	
Redução de Partituras ao Piano II	PI	Semestral	81	15		1		16	3	
Análise Musical II	TI	Semestral	54	30		2		32	2	
História da Música II	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	
Harmonia e Contraponto II	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.	
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT			Total
Direção de Orquestra III	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11	
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra III	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7	
Instrumentação e Orquestração III	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3	
Redução de Partituras ao Piano III	PI	Semestral	81	15		1		16	3	
Análise Musical III	TI	Semestral	54	30		2		32	2	
História e Sociologia da Música I	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	
Harmonia e Contraponto III	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.	
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT			Total
Direção de Orquestra IV	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11	
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra IV	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7	
Instrumentação e Orquestração IV	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3	
Redução de Partituras ao Piano IV	PI	Semestral	81	15		1		16	3	
Análise Musical IV	TI	Semestral	54	30		2		32	2	
História e Sociologia da Música II	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	
Harmonia e Contraponto IV	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.	
			Total	Horas de contacto*						
				Aulas	A/C	Av	OT			Total
Direção de Orquestra V	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11	
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra V	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7	
Instrumentação e Orquestração V	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3	
Análise Musical V	TI	Semestral	54	30		2		32	2	
História da Música e da Orquestra I	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.
			Total	Horas de contacto*					
				Aulas	A/C	Av	OT		
Harmonia e Contraponto V	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2
Acústica e Organologia I	TI	Semestral	81	15		1		16	3

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho					Créditos	Obs.
			Total	Horas de contacto*					
				Aulas	A/C	Av	OT		
Direção de Orquestra VI	PI	Semestral	297	75	2	1	2	80	11
Teoria e Técnica de Direção de Orquestra VI	PI	Semestral	189	60	2	1	2	65	7
Instrumentação e Orquestração VI	TI	Semestral	81	22,5		1,5		24	3
Análise Musical VI	TI	Semestral	54	30		2		32	2
História da Música e da Orquestra II	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2
Harmonia e Contraponto VI	TI	Semestral	54	30		2	4	36	2
Acústica e Organologia II	TI	Semestral	81	15		1		16	3

A/C — Audições/Concertos.

Av — Avaliações.

OT — Orientação tutorial.

5 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho de Direção da ANSO e Diretor-Executivo da entidade instituidora — AMEC|Metropolitana, António Mega Ferreira.

208851708

ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Anúncio n.º 200/2015

A Espaço Atlântico, Formação Financeira, S. A., entidade instituidora do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 1126/90, de 15 de novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264, de 15 de novembro de 1990, manda publicar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os Estatutos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, objeto de registo pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior por despacho de 23 de março de 2015.

23 de março de 2015. — O Gerente da Espaço Atlântico, Formação Financeira, S. A., Carlos Manuel Feio do Vale Peixoto.

Estatutos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Meios e objetivos

Artigo 1.º

Natureza e denominação

1 — O Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, adiante abreviadamente designado por IESF, é um estabelecimento de ensino superior politécnico privado, não integrado, fundado em 1990 e reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação n.º 1126/90, de 15 de novembro, cuja entidade instituidora é a Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A. (EAFF).

2 — O IESF é, nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, um estabelecimento de ensino politécnico oficialmente reconhecido como de interesse público.

3 — Os ciclos de estudos do IESF que conferem um grau académico são acreditados e registados, nos termos da lei.

Artigo 2.º

Atividades conexas e complementares

1 — O IESF desenvolve, como atividade principal, o ensino superior na área das Ciências Empresariais.

2 — A par da sua atividade principal, o IESF desenvolve atividades conexas ou complementares, designadamente nos domínios da investigação, da formação profissional, da informação financeira, da atividade editorial, da consultoria em gestão e dos sistemas de informação.

Artigo 3.º

Sede, instalações e equipamentos

1 — O IESF tem a sua sede em Vila Nova de Gaia, no Edifício Heilândia, Avenida dos Sanatórios, em Valadares.

2 — Para o desenvolvimento das suas atividades, o IESF dispõe de instalações e equipamentos próprios, os quais lhe são especificamente afetados pela entidade instituidora.

SECÇÃO II

Princípios gerais

Artigo 4.º

Princípios de atuação

O IESF rege-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Autonomia científica, cultural e pedagógica, nos termos das normas imperativas e dos princípios básicos do sistema nacional de ensino, consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005, de 31 de agosto e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto), bem como no RJIES — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto).

b) Liberdade de criação científica, cultural e tecnológica;

c) Incremento e aprofundamento das relações com as empresas e outras organizações, e com a comunidade em geral, de forma a potenciar a eficácia e eficiência do ensino ministrado e da investigação científica realizada;

d) Colaboração e intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneras, nacionais e estrangeiras;

e) Participação dos corpos docente e discente nos órgãos de gestão do domínio científico e pedagógico.

Artigo 5.º

Autonomia científica e pedagógica

1 — Os planos de estudos, os programas dos ciclos de estudos, os métodos pedagógicos e os processos de avaliação da aprendizagem, utilizados na sua atividade, são próprios do IESF, que por eles é responsável.

2 — O exercício da autonomia científica e pedagógica do IESF, bem como a respetiva defesa, é responsabilidade dos órgãos científicos e pedagógicos competentes, nos termos previstos na lei e nestes estatutos.

Artigo 6.º

Autonomia cultural

1 — O IESF possui autonomia cultural, elaborando no âmbito das suas competências, sob supervisão e coordenação da EAFF, um programa de formação dos seus quadros de forma a estimular a sua participação ativa na atividade do Instituto e a sua valorização pessoal através da atualização constante de conhecimentos.

2 — Existe no IESF um programa cultural cujos padrões de qualidade aportam à imagem e ao bom-nome do Instituto. Esse programa, de reconhecida qualidade, integra exposições, palestras e seminários com a participação de individualidades de reconhecido mérito em Portugal e no estrangeiro, constituindo uma forma de permanente enriquecimento pessoal dos alunos, docentes e demais funcionários do Instituto e contribuindo ativamente para o reforço da imagem positiva do IESF no exterior.

Artigo 7.º

Objetivos

1 — Constitui missão fundamental do IESF o seu posicionamento como agente dinamizador do conhecimento científico no âmbito das Ciências Empresariais, de acordo com as orientações estratégicas traçadas pela entidade instituidora.

2 — Nestes termos, o IESF prossegue, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica, em geral, e, em especial, a formação científica e técnica de gestores e quadros superiores das e para as empresas e outras organizações, através de ciclos de estudos de graduação, especialização e pós-graduação, de acordo com as necessidades reais e específicas do País;

b) A elaboração de diagnósticos para empresas e consequente elaboração e execução de planos de formação adequados;

c) A adoção de programas inovadores de ensino e de estruturas curriculares adequadas às necessidades de desenvolvimento do País;

d) A realização de investigação, a publicação de trabalhos e a divulgação dos conhecimentos e da inovação científica nas áreas que constituem o objeto da sua atividade;

e) A prestação de serviços à comunidade;

f) A promoção e concretização do intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;

g) A cooperação internacional, designadamente no espaço europeu e dos países de língua oficial portuguesa.

3 — Na prossecução dos objetivos enunciados, o IESF adota as práticas necessárias ao constante aperfeiçoamento das suas realizações, nos domínios da investigação, ensino e formação, tendo em vista a consolidação da sua atividade de estabelecimento de Ensino Superior Politécnico não integrado em ligação direta e dinâmica com as empresas e demais organizações.

4 — No seu funcionamento, o IESF adota uma atitude pautada pela procura de elevados índices de qualidade, tanto no tocante à seleção dos alunos e dos docentes, e à efetividade da docência, como no respeitante às manifestações exteriores da sua função, designadamente colóquios e conferências, cooperação institucional com outras entidades nacionais ou estrangeiras e relacionamento com a comunidade empresarial.

SECÇÃO III

Relações entre o IESF e a entidade instituidora

Artigo 8.º

Responsabilidade da entidade instituidora

1 — As competências atribuídas por lei às entidades instituidoras dos estabelecimentos de ensino superior privados são exercidas pelo

Conselho de Administração da entidade instituidora nos termos previstos nestes estatutos.

2 — Nos termos do artigo 30.º do RJES, a entidade instituidora deve, entre outros deveres:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento do IESF, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter os estatutos do IESF e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;

c) Afetar ao IESF as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento do IESF;

e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, os titulares do órgão de direção do IESF;

f) Aprovar os planos de atividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos do IESF;

g) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do presidente do IESF, ouvido o respetivo conselho técnico-científico;

h) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do conselho técnico-científico do IESF e do seu presidente;

i) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no IESF, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação ou qualificação final.

3 — No exercício das respetivas competências, e sem prejuízo da autonomia científica, pedagógica e cultural do IESF, deverão os órgãos do Instituto e os órgãos da entidade instituidora manter entre si uma estreita e recíproca colaboração e articulação, tendo em vista o bom funcionamento do Instituto.

Artigo 9.º

Princípios gerais de funcionamento

A entidade instituidora tem a seu cargo a organização do IESF, designadamente assegurando a respetiva gestão nos domínios administrativo, económico e financeiro. Para o efeito o presidente do Instituto, em reuniões regulares com a administração da entidade instituidora, analisa a atividade passada e planeia e orçamenta a atividade futura do Instituto.

CAPÍTULO II

Estrutura interna e organização

SECÇÃO I

Órgãos de gestão e de direção científico-pedagógica

Artigo 10.º

Estrutura orgânica

1 — O IESF possui órgãos de governo próprios, de acordo com a lei e os presentes estatutos.

2 — Os órgãos do IESF:

a) O presidente;

b) O vice-presidente;

c) O Conselho Técnico-científico;

d) O Conselho Pedagógico.

3 — Um membro de qualquer um dos órgãos de governo do IESF, referidos no número anterior, pode ainda, nos termos da lei, desempenhar funções como:

a) Membro de qualquer um dos outros órgãos de governo do IESF referidos no número anterior;

b) Membro de qualquer órgão de governo da entidade instituidora, com exceção dos órgãos de fiscalização.

4 — O IESF dispõe também de um Provedor do Estudante, designado pelo presidente do Instituto, cuja ação se desenvolve em articulação com a associação de estudantes e com os órgãos e serviços do Instituto, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 62/2007:

a) O seu mandato é de 5 anos;

b) A sua missão é a de promover e defender os direitos e interesses dos estudantes;

c) No âmbito das suas funções, aprecia as queixas, reclamações ou participações dirigidas pelos estudantes contra atos ou omissões dos órgãos e serviços do IESF, atuando como mediador e sugerindo soluções;

d) Nos casos em que entender como relevantes, elaborará relatórios para apresentar ao presidente do Instituto.

SECÇÃO II

Do presidente e vice-presidentes do Instituto

Artigo 11.º

Função e designação

1 — O presidente é o órgão singular de direção e coordenação da atividade científica, pedagógica e cultural do IESF.

2 — O presidente deve ter como habilitação mínima o grau de licenciatura.

3 — O presidente é designado pelo órgão máximo da entidade instituidora do IESF.

4 — O mandato do presidente é de cinco anos, podendo ser renovado, por indicação do órgão máximo da entidade instituidora do IESF.

5 — O presidente pode delegar qualquer uma das suas competências aos coordenadores de curso e a um ou mais vice-presidentes, nos termos do artigo 13.º, sem a necessidade da aprovação de nenhum órgão do Instituto.

Artigo 12.º

Competências

Compete ao presidente:

- a) Representar o IESF;
- b) Superintender as atividades científicas, pedagógicas e culturais do IESF;
- c) Coordenar a atuação dos demais órgãos e estruturas, definindo as linhas gerais de orientação do IESF nos planos científicos e pedagógico e assegurando o regular funcionamento do Instituto;
- d) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das demais normas aplicáveis ao funcionamento do IESF;
- e) Assegurar a ligação com o ministério da tutela nas questões de interesse para o Instituto e para o ensino superior;
- f) Assegurar a articulação dos órgãos do IESF com os órgãos da entidade instituidora;
- g) Representar o corpo docente junto da entidade instituidora em matérias relacionadas com a gestão administrativa do Instituto;
- h) Elaborar o relatório anual, bem como o plano de atividades e o projeto de orçamento a submeter ao Conselho de Administração da EAFF;
- i) Controlar o cumprimento das orientações orçamentais definidas pelo Conselho de Administração da EAFF;
- j) Analisar as propostas de admissão de pessoal, docente e não docente, e propor à entidade instituidora a aprovação das que entender necessárias ao funcionamento do IESF;
- k) Criar centros de investigação;
- l) Nomear e exonerar os responsáveis pela direção ou coordenação de serviços bem como dos centros de investigação, nos termos da lei e dos presentes estatutos;
- m) Promover a elaboração dos regulamentos e das normas de funcionamento necessárias e aprová-las ou, nos casos em que isso decorra dos estatutos, submetê-las à aprovação dos órgãos competentes do IESF ou da entidade instituidora;
- n) Garantir a avaliação das condições de funcionamento do Instituto e dos processos de trabalho aí realizados, bem como a definição e estabelecimento das correspondentes normas e regulamentos de funcionamento interno e a sua organização;
- o) Apreciar e resolver, no âmbito da sua competência, as questões postas e as pretensões apresentadas por docentes e por alunos;
- p) Decidir, no caso de esse poder lhe ter sido delegado por despacho da direção da entidade instituidora, sobre a adoção de medidas de caráter disciplinar relativas a alunos, docentes e demais funcionários, na observância do artigo 41.º, podendo solicitar o parecer do Conselho Pedagógico;
- q) Dar execução e assegurar o cumprimento das orientações e das deliberações aprovadas pelos restantes órgãos de governo do IESF;
- r) Outorgar convénios, acordos e protocolos de natureza científica ou cultural com outros estabelecimentos de ensino superior ou quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- s) Presidir aos atos académicos do IESF e conferir posse aos titulares de cargos de natureza científica ou pedagógica;

t) Velar pelo bom uso do património da EAFF, designadamente do Edifício Heliântia e do equipamento escolar e administrativo;

u) Velar pela observância da lei, dos estatutos e demais regulamentos do IESF;

v) Garantir a tomada das medidas necessárias à prossecução de uma política da qualidade relativa ao ensino e investigação, bem como à gestão do próprio Instituto, sem prejuízo da atuação dos restantes órgãos de governo;

w) Garantir a comunicação atempada ao ministro da tutela das informações necessárias ao funcionamento desta, nomeadamente do número anual máximo de novas admissões ou outra informação julgada pertinente;

x) Instituir prémios escolares;

y) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

z) Aprovar a composição de júris de provas e de concursos académicos;

aa) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar;

bb) Participar no processo de creditação de competências académicas e profissionais, de acordo com o definido no Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, aprovado pelo Conselho Técnico-científico.

cc) Prover à substituição atempada de um docente, no caso de manifesta urgência por indisponibilidade do docente indicado na distribuição de serviço;

dd) Após consulta do Conselho Pedagógico, promover alterações de semestre para unidades curriculares que, por razões de natureza superior, não possam funcionar no semestre respetivo;

ee) Após consulta do Conselho Técnico-científico, promover alterações das unidades curriculares de opção a funcionar num semestre se, por uma razão urgente, não puderem funcionar;

ff) Exercer todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos presentes estatutos ou por quaisquer outros regulamentos do IESF, independentemente da respetiva natureza, e, em geral, administrar e gerir o Instituto em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, propondo as iniciativas que julgue necessárias ao bom funcionamento do mesmo.

Artigo 13.º

Vice-presidentes

1 — O presidente do Instituto pode ser coadjuvado, nos termos fixados pelos presentes estatutos, por um ou mais vice-presidentes.

2 — Os vice-presidentes são nomeados livremente pelo presidente, podendo ser exteriores ao Instituto.

3 — Cabe ao presidente do Instituto designar as funções que o vice-presidente irá desempenhar, podendo delegar-lhe qualquer uma das suas competências, sem a necessidade da aprovação de nenhum órgão do Instituto.

4 — Os vice-presidentes podem ser exonerados em qualquer momento pelo presidente e o seu mandato cessa com a cessação do mandato deste.

Artigo 14.º

Substituição do presidente

1 — O presidente do Instituto pode fazer-se substituir temporariamente por um ou mais vice-presidentes por si indicados.

2 — Em caso de vacatura, renúncia, incapacidade ou outro que conduza a ausência prolongada ou permanente do presidente, deve a entidade instituidora nomear um novo presidente.

3 — Nos casos de suspensão temporária ou permanente do cargo de presidente, deverá ser este exercido interinamente por um vice-presidente a nomear pela entidade instituidora.

SECÇÃO III

Do Conselho Técnico-científico

Artigo 15.º

Função e composição

1 — O Conselho Técnico-científico é o órgão colegial de gestão científica e académica do IESF, sendo constituído por um número de membros efetivos eleitos nos termos do regulamento deste órgão, que é mínimo de três e máximo de vinte e cinco.

2 — O Conselho Técnico-científico é constituído por representantes eleitos pelo conjunto dos:

a) Professores de carreira;

b) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a escola há mais de 10 anos nessa categoria;

c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo ao Instituto;

d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com o Instituto há mais de dois anos.

3 — O Conselho Técnico-científico pode ainda ser integrado por membros convidados de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão do Instituto, independentemente das suas qualificações académicas, por convite do presidente do Instituto.

4 — O presidente do Conselho Técnico-científico é designado pelo presidente do Instituto.

5 — O mandato dos membros do conselho é de sete anos.

6 — Não existem limites ao número de mandatos dos membros do conselho.

7 — No caso de renúncia, suspensão prolongada ou permanente de um membro, deverá o presidente do Instituto designar um membro em sua substituição:

a) A suspensão de um membro pode ser decidida pelo presidente do Instituto quando o membro falte sem justificação a pelo menos uma reunião do conselho;

b) O novo membro deverá ser designado da lista de suplentes;

c) Caso nenhum dos membros da lista de suplentes esteja disponível, o presidente do Instituto nomeará um membro de entre os docentes do Instituto, selecionado nos termos da lei em vigor.

8 — O Conselho Técnico-científico reúne-se uma vez por ano e sempre que tal for decidido pelo presidente.

Artigo 16.º

Competência

Compete ao Conselho Técnico-científico:

- a) Apreciar o plano de atividades científicas do Instituto;
- b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de centros de investigação do Instituto;
- c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação pelo presidente do Instituto;
- d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos mesmos;
- e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- f) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
- h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- i) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- j) Definir as grandes linhas de orientação científica e pedagógica da atividade do IESF;
- k) Contribuir para a definição da política de investigação científica do IESF;
- l) Pronunciar-se sobre o desenvolvimento da atividade científica, atividades de extensão cultural e prestação de serviços à comunidade;
- m) Apreciar o valor científico dos estudos realizados pelos docentes do Instituto ou por equipas de investigadores lideradas pelos mesmos;
- n) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de natureza científica que o presidente decida submeter à sua apreciação;
- o) Pronunciar-se sobre matérias relacionadas com a gestão administrativa, provendo à elaboração de parecer sempre que assim seja requerido, que deverá ser remetido à entidade instituidora para consideração;
- p) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

Artigo 17.º

Eleições do Conselho Técnico-científico

As eleições dos membros do Conselho Técnico-científico fazem-se por sufrágio secreto, sendo o processo eleitoral regulado em regulamento interno de eleições.

SECÇÃO IV

Do Conselho Pedagógico

Artigo 18.º

Função e composição

1 — O Conselho Pedagógico é o órgão colegial de definição e coordenação da orientação pedagógica das atividades de ensino desenvol-

vidas pelo IESF, e o garante da qualidade do ensino ministrado neste Instituto.

2 — O presidente do Conselho Pedagógico é designado pelo presidente do Instituto, podendo este, por inerência, ocupar o referido cargo.

3 — O Conselho Pedagógico é constituído por dois representantes do corpo docente e dois representantes do corpo discente.

4 — Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos nos termos dos estatutos e regulamentos.

5 — O mandato dos membros do conselho é de quatro anos.

6 — No caso de renúncia, suspensão prolongada ou permanente de um membro, deverá o presidente do Instituto designar um membro em sua substituição:

a) A suspensão de um membro pode ser decidida pelo presidente do Instituto quando o membro falte sem justificação a pelo menos uma reunião do conselho;

b) O novo membro deverá ser designado da lista de suplentes;

c) Caso nenhum dos membros da lista de suplentes esteja disponível, o presidente do Instituto nomeará um membro de entre os docentes ou alunos do Instituto, consoante o caso.

7 — O Conselho Pedagógico reúne-se uma vez por ano e sempre que tal for decidido pelo Presidente.

Artigo 19.º

Competência

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação pedagógica e os métodos de ensino e avaliação a adotar pelo IESF;
- b) Assegurar a autonomia pedagógica do Instituto, propondo as medidas que, para tanto, julgar adequadas;
- c) Assegurar a avaliação periódica da qualidade do ensino ministrado de acordo com o disposto no Capítulo VI, promovendo a realização periódica dos necessários inquéritos ao desempenho pedagógico do Instituto e dos docentes e à sua divulgação;
- d) Apreciar e dar parecer sobre questões de natureza pedagógica apresentadas por docentes e por alunos;
- e) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre o plano dos ciclos de estudos ministrados;
- f) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- g) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames do Instituto;
- i) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de natureza pedagógica ou disciplinar que lhe seja apresentado, pelo presidente ou pelo Conselho Técnico-científico;
- k) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

Artigo 20.º

Eleições do Conselho Pedagógico

As eleições dos membros do Conselho Pedagógico fazem-se por sufrágio secreto, sendo o processo eleitoral regulado em regulamento interno de eleições.

CAPÍTULO III

Atividade letiva

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Princípios orientadores

A atividade docente desenvolvida no IESF prossegue as finalidades e os objetivos do sistema educativo português e exerce-se no quadro da autonomia científica e pedagógica do Instituto e dos planos de estudos aprovados, com respeito pela liberdade de orientação e de opinião científica dos seus docentes, no contexto dos programas aprovados pelos órgãos competentes do Instituto.

SECCÃO II

Corpo docente

Artigo 22.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os docentes estão obrigados ao cumprimento das normas de funcionamento do IESF e das instruções emanadas dos respetivos órgãos de direção, sem prejuízo da sua liberdade de opinião científica e da sua autonomia técnica.

2 — Os docentes desenvolvem a sua atividade tendo presente a necessidade de manter um permanente espírito de colaboração entre todos os membros do corpo docente, corolário lógico do compromisso livremente assumido de participar na prossecução de um objetivo comum.

3 — O IESF respeita, incentiva e apoia as legítimas aspirações dos docentes em matéria de realização dos seus objetivos profissionais.

4 — Os docentes estão obrigados ao cumprimento do natural dever de respeito e lealdade para com o IESF, os titulares dos seus órgãos de direção e académicos e os alunos.

Artigo 23.º

Composição e categorias

Ao pessoal docente do IESF é assegurada uma carreira paralela à do ensino superior público.

Artigo 24.º

Funções genéricas dos docentes

Cumpra em geral aos docentes:

a) Prestar o serviço docente que lhes seja atribuído, incluindo os exames respetivos, em conformidade com o disposto no regime jurídico das instituições de ensino superior, nos termos definidos nos presentes estatutos e de acordo com o regulamento da atividade docente aprovado pelos órgãos competentes;

b) Proceder à avaliação da aprendizagem dos alunos de acordo com as regras e os critérios aprovados;

c) Exercer a tutoria, nos termos de regulamento a aprovar pelo presidente do Instituto;

d) Elaborar e colocar à disposição dos alunos elementos de estudo e materiais pedagógicos, em correspondência com o serviço docente que lhes haja sido distribuído;

e) Desenvolver, de modo individual ou coletivo, atividades de investigação científica;

f) Promover a atualização e o aperfeiçoamento dos programas das unidades curriculares cuja regência lhes esteja confiada;

g) Participar nas tarefas de ligação do Instituto ao exterior e, designadamente, na prestação de serviços à comunidade;

h) Participar em atividades de consultoria e investigação aplicada, integradas ou não nos centros de investigação;

i) Exercer as funções de gestão e integrar os órgãos para que sejam nomeados ou eleitos;

j) Participar em quaisquer outras tarefas necessárias ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 25.º

Funções específicas dos docentes

1 — Compete especificamente aos docentes:

a) A lecionação de aulas;

b) A realização e classificação de provas de avaliação;

c) A orientação de estágios e a direção de seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;

d) A colaboração na realização de atividades de investigação científica, investigação aplicada, desenvolvimento experimental e consultoria, integradas ou não nos centros de investigação, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva área científica;

e) O acompanhamento dos alunos;

f) A realização de todas as atividades complementares da docência que lhes forem atribuídas.

2 — Compete especialmente aos professores-coordenadores, devidamente coadjuvados pelos professores-adjuntos:

a) Em geral, a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma unidade curricular ou área científica, designadamente as que dizem

respeito aos professores-adjuntos e assistentes da respetiva unidade curricular ou área científica;

b) A participação com os restantes professores-coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às unidades curriculares dessa área;

c) A direção, desenvolvimento e concretização das atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva unidade curricular ou área científica.

Artigo 26.º

Direitos dos docentes

São direitos dos docentes:

a) Exercer a docência, com total liberdade de orientação e opinião científica, no contexto e com os limites dos programas aprovados;

b) Dispor de condições para o exercício eficaz da atividade docente, incluindo a possibilidade de acesso a ações de formação e aperfeiçoamento e à frequência de cursos de valorização profissional;

c) Receber pontualmente as remunerações que lhes forem devidas;

d) Usufruir dos direitos e regalias conferidos por lei, pelo contrato celebrado e pelos regulamentos em vigor no IESF;

e) Participar, através de representantes eleitos, nos órgãos de direção e académicos do IESF, nos termos previstos nestes estatutos e de acordo com os respetivos regulamentos.

Artigo 27.º

Deveres dos docentes

São deveres dos docentes:

a) Exercer com competência, zelo e dedicação as funções que lhes sejam confiadas;

b) Manter lealdade ao IESF e à entidade instituidora e aos seus órgãos, dentro e fora do IESF;

c) Cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações docentes, em especial, as respeitantes à lecionação das aulas;

d) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico dos alunos, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando o seu interesse pela ciência e pela cultura, através do desenvolvimento permanente de uma pedagogia dinâmica e atualizada;

e) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica e pedagógica dos demais docentes que consigo colaboram;

f) Manter atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar trabalhos de investigação numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;

g) Desenvolver atividades de investigação científica, investigação aplicada, consultoria e outras, integradas ou não nos centros de investigação;

h) Cooperar nas atividades de extensão do Instituto, como forma de apoio ao desenvolvimento da comunidade em que essa ação se projeta;

i) Elaborar e pôr à disposição dos alunos as lições e outros trabalhos didáticos atualizados, bem como atendê-los e prestar-lhes a assistência e os esclarecimentos de que necessitem;

j) Elaborar a “Ficha de Unidade Curricular” nos termos e nos prazos definidos pelo Coordenador Executivo dos Ciclos de Estudos;

k) Elaborar, no início do ano letivo, o programa das unidades curriculares cuja regência lhes esteja confiada para apreciação pelo Conselho Técnico-científico;

l) Elaborar o sumário descritivo preciso das matérias lecionadas para divulgação/publicitação e conhecimento dos alunos;

m) Contribuir para o normal funcionamento da Instituto, zelando pelo cumprimento dos horários, comunicando com antecedência aos serviços académicos eventuais faltas, participando nos atos para que tenham sido designados, comparecendo às reuniões para que tenham sido convocados e colaborando nos trabalhos científicos e pedagógicos para que sejam solicitados;

n) Cumprir as demais obrigações previstas na lei, nos regulamentos e nas instruções em vigor no Instituto.

SECCÃO III

Contratação do corpo docente

Artigo 28.º

Contratação dos docentes

O recrutamento do corpo docente efetua-se por convite formulado pelo presidente, de acordo com os seguintes princípios gerais:

a) Serão recrutados como professores-coordenadores os doutorados de universidades portuguesas ou estrangeiras que nelas desempenhem

ou tenham desempenhado idêntica função ou equivalente ou que tenham sido aprovados em provas públicas;

b) Serão recrutados como professores-adjuntos os doutorados de universidades portuguesas ou estrangeiras que nelas desempenhem ou tenham desempenhado idênticas funções ou equivalentes ou que tenham sido aprovados em provas públicas;

c) Serão recrutados como assistentes ou assistentes estagiários os assistentes de universidades portuguesas ou estrangeiras que nelas desempenhem ou tenham desempenhado idêntica função ou equivalente, assim como os titulares do grau de mestre ou equivalente, de um diploma de aprovação em provas de especial capacidade científica e aptidão pedagógica ou de um diploma de universidade estrangeira que comprove um elevado nível de conhecimentos e capacidade para a investigação.

Artigo 29.º

Professores Convidados

1 — Poderão igualmente ser admitidos, nas categorias de professor-coordenador ou professor-adjunto, as individualidades de reconhecido mérito e competência científica, pedagógica ou profissional no domínio da unidade curricular ou grupo de unidades curriculares em causa, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade para o IESF, independentemente do seu grau académico.

2 — De igual modo, poderão ser admitidos na categoria de assistente as individualidades de reconhecida competência profissional cuja colaboração se revista de interesse e necessidade para o IESF e que possuam, no mínimo, o grau de licenciado.

3 — Em ambos os casos, o convite é formulado pelo presidente do Instituto.

Artigo 30.º

Admissão dos docentes

Quando tal se revele necessário, compete ao Conselho Técnico-científico fixar as demais condições de provimento nas diferentes categorias docentes, tendo em vista as exigências da respetiva docência e o mérito científico e pedagógico dos docentes, e regulamentar as provas de aptidão pedagógica e de capacidade científica que entenda necessário realizar.

SECÇÃO IV

Avaliação dos docentes

Artigo 31.º

Objetivos

1 — A prossecução dos objetivos do IESF e a eficácia do seu funcionamento dependem fundamentalmente da qualidade do corpo docente e do modo como este exerce as suas funções.

2 — Os objetivos da avaliação são os seguintes:

a) Verificar o preenchimento das condições e requisitos necessários ao exercício das funções docentes, designadamente da posse dos conhecimentos científicos e das qualidades pedagógicas indispensáveis;

b) Avaliar o modo como os docentes exercem as suas funções e verificar se esse exercício corresponde aos objetivos do Instituto.

Artigo 32.º

Modalidades de avaliação

1 — A avaliação compreende a avaliação para admissão e a avaliação de desempenho.

2 — A avaliação para admissão rege-se-á por regulamento próprio a elaborar pelo Conselho Pedagógico.

3 — Cada docente será sujeito a processo de avaliação do seu desempenho em cada ano letivo, tendo em vista a renovação de contrato ou a progressão nas diferentes categorias docentes.

4 — A avaliação do desempenho dos docentes rege-se-á por regulamento próprio a elaborar pelo Conselho Pedagógico.

SECÇÃO V

Corpo discente

Artigo 33.º

Aquisição e manutenção da qualidade de aluno

1 — A qualidade de aluno do IESF adquire-se pela matrícula em qualquer dos ciclos de estudos nele ministrados e mantém-se atra-

vés da posterior inscrição para a respetiva frequência e do integral cumprimento dos deveres previstos nestes estatutos, ao qual estão obrigados.

2 — A matrícula, a inscrição e a frequência dos ciclos de estudos ministrados no IESF regem-se pelas normas contidas nestes estatutos e nos demais regulamentos internos do IESF.

3 — A qualidade de aluno perde-se em caso de incumprimento das disposições anteriores, nomeadamente no que respeita às suas obrigações pecuniárias:

a) Considera-se que um aluno está em incumprimento das suas obrigações pecuniárias quando o atraso no pagamento das suas obrigações é superior a 3 meses;

b) A perda de qualidade do aluno deverá ser decidida pelo presidente do Instituto e comunicada de imediato ao aluno.

Artigo 34.º

Direitos dos alunos

Tendo em vista a sua formação humana, cultural e científica, é assegurado aos alunos do IESF o exercício de todos os direitos que possuem como estudantes e, designadamente, o direito de:

a) Frequentar os ciclos de estudos em que se inscreveram;

b) Participar em atividades conexas ou complementares do ensino que sejam organizadas pelo IESF;

c) Intervir e participar no funcionamento do IESF, quer pessoalmente, mediante petições e reclamações, quer através dos seus representantes nos órgãos do Instituto, conforme previsto nestes estatutos;

d) Eleger delegados de turma que assegurem a sua representação perante os docentes e tratem das questões do seu interesse junto dos competentes órgãos do IESF;

e) Dispor de condições internas para que as associações de alunos regularmente constituídas possam exercer as suas atividades;

f) Aceder às instalações e serviços do IESF nas condições regularmente definidas.

Artigo 35.º

Deveres dos alunos

1 — O dever principal dos alunos é o de participar ativamente na sua própria formação, empenhando-se na aquisição dos mais sólidos conhecimentos culturais, científicos e técnicos.

2 — É dever dos alunos assumir um comportamento exemplar no tocante ao seu relacionamento com o Instituto tratando com urbanidade os colegas, professores e demais colaboradores do IESF, promovendo um ambiente de colaboração e entreajuda e assumindo uma posição de completa integridade intelectual e moral nas suas relações e no seu desempenho curricular.

3 — É dever dos alunos manter lealdade ao IESF e à entidade instituidora e aos seus órgãos, dentro e fora do IESF.

4 — É dever dos alunos utilizar de forma cuidada as instalações e equipamentos e não difamar o IESF.

5 — É ainda dever dos alunos cumprir o que se encontra estabelecido nos regulamentos e respeitar as instruções e deliberações dos órgãos académicos, sem prejuízo do direito de reclamação e recurso que lhes assista.

CAPÍTULO IV

Matrícula, inscrição, regime, frequência e avaliação

Artigo 36.º

Matrícula

1 — A matrícula é o ato administrativo que garante o direito à inscrição num determinado curso.

2 — A matrícula confere a qualidade de aluno do Instituto, com todos os direitos e deveres que lhes estão associados e estão consignados nos presentes estatutos.

3 — A matrícula realiza-se apenas nos períodos definidos pelo IESF e a sua efetivação implica a apresentação de toda a documentação necessária e a liquidação da taxa em vigor.

4 — O calendário escolar é definido anualmente pelo Conselho Técnico-científico.

5 — Os procedimentos específicos para a matrícula encontram-se descritos em regulamento geral do Instituto.

Artigo 37.º

Inscrição

1 — A inscrição é o ato que faculta ao aluno, depois de matriculado, a frequência das unidades curriculares que compõem o curso, constituindo condição necessária para a frequência de um curso e para a avaliação nas respetivas unidades curriculares.

2 — A inscrição está sujeita ao pagamento de uma propina calculada com base no número de unidades curriculares a que o aluno se inscreve.

3 — A inscrição é objeto de regulamentação descrita no regulamento geral do Instituto.

Artigo 38.º

Regimes de ensino

1 — O ensino no IESF deverá pautar-se por elevados padrões de qualidade ao nível científico, pedagógico e logístico, estando previstos os regimes de ensino presencial e a distância.

2 — Os docentes deverão procurar adequar as suas unidades curriculares às linhas de orientação estratégicas do IESF e aos princípios defendidos no Processo de Bolonha, nomeadamente:

- a) Privilegiando um ensino baseado no desenvolvimento de competências face a um ensino baseado na transmissão de conhecimentos;
- b) Privilegiando um ensino centrado no aluno face ao ensino tradicional centrado no docente;
- c) Privilegiando um ensino aberto e aplicado, em estreita relação com as empresas e o meio envolvente;
- d) Privilegiando metodologias de ensino e avaliação que se adequem aos objetivos acima referidos e que, além disso, transformem o processo de aprendizagem numa experiência agradável e constantemente satisfatória para o aluno.

3 — O ensino pode ser ministrado por meio de sessões de ensino coletivas, sessões de ensino tutorial, projetos, trabalhos no terreno, visitas, simulações, seminários, formação em contexto de trabalho, estágios e outras formas de transmissão de conhecimentos e desenvolvimento de competências que se mostrem adequadas face ao disposto nos números anteriores.

4 — Os ciclos de estudos podem ser ministrados, total ou parcialmente, em regime de ensino a distância, com recurso à plataforma tecnológica de *e-learning* do IESF e à Internet, podendo ainda oferecer a mesma unidade curricular em alternância em regime presencial e a distância.

Artigo 39.º

Princípios gerais da avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos é parte integrante da execução pedagógica duma unidade curricular, pelo que pressupõe a participação ativa dos alunos.

2 — Sem prejuízo do respeito pela autonomia científica e pedagógica dos docentes, a avaliação da aprendizagem dos estudantes nas diversas unidades curriculares deve ter por objetivo:

- a) Avaliar a assimilação dos conhecimentos;
- b) Avaliar a aplicação de conhecimentos;
- c) Avaliar a capacidade de utilização dos instrumentos analíticos para a resolução de questões teóricas e práticas;
- d) Avaliar a capacidade de exposição escrita e oral dos assuntos tratados;
- e) Avaliar a capacidade de estudo ou aprofundamento de matérias por esforço próprio;
- f) Avaliar a capacidade crítica em relação às matérias.

3 — O docente deve procurar avaliar prioritariamente a capacidade de aplicação de conhecimentos do aluno face à sua capacidade de exposição de conhecimentos, adotando as metodologias mais adequadas para cumprir os objetivos de ensino definidos em regulamento próprio.

4 — A avaliação no IESF é regulada pelo Regulamento de Avaliação de Conhecimentos.

CAPÍTULO V

Da disciplina e do seu exercício

Artigo 40.º

Autonomia disciplinar

1 — A entidade instituidora do IESF possui autonomia disciplinar que pode delegar por despacho da direção no presidente do Instituto,

podendo este punir, nos termos da lei e dos presentes estatutos, as infrações disciplinares praticadas por docentes, investigadores e demais funcionários, bem como pelos estudantes.

2 — O exercício do poder disciplinar rege-se pelo Código do Trabalho, pelo Regulamento Disciplinar e pelo disposto nos demais Regulamentos do IESF.

CAPÍTULO VI

Avaliação e acreditação

Artigo 41.º

Princípios da avaliação da qualidade

O IESF é um Instituto reconhecido por portaria do Ministério da Educação cujos ciclos de estudos estão adequados ao processo de Bolonha conforme avaliação e acreditação e subsequente registo por despacho da Direção-Geral do Ensino Superior. A qualidade dos serviços prestados é uma das preocupações constantes dos órgãos de governo do Instituto e objeto de avaliação obrigatória e periódica nos termos da lei e do Sistema de Gestão da Qualidade. Essa avaliação compreende:

- a) Um exercício de autoavaliação, interno, realizado por uma equipa de auditores da qualidade instituída pelo presidente do Instituto para o efeito;
- b) Uma avaliação externa, levada a cabo pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Artigo 42.º

Incidência e parâmetros de avaliação

1 — A avaliação da qualidade incide sobre todos os ciclos de estudos ministrados pelo IESF.

2 — Os parâmetros de avaliação da qualidade são definidos no âmbito da certificação da qualidade.

Artigo 43.º

Periodicidade, aprovação e publicação

1 — A avaliação da qualidade é realizada anualmente e publicada interna e externamente.

2 — Os resultados da avaliação interna deverão conter um conjunto de recomendações relativas ao exercício da própria avaliação, à gestão do Instituto e à melhoria contínua dos processos de ensino, que poderão integrar a gestão da qualidade da entidade instituidora, contribuindo assim para solidificar a cultura de qualidade do Instituto e dos seus colaboradores.

3 — Os resultados serão tornados públicos após a sua análise e aprovação pelo Conselho Pedagógico e ratificação pelo presidente do Instituto.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 44.º

Regulamentos complementares

Os presentes estatutos devem ser complementados por regulamentos diversos, incluindo o “Regulamento Geral dos Cursos”, a publicar pelos órgãos competentes.

Artigo 45.º

Normas gerais de funcionamento

1 — Nos termos dos presentes estatutos, os órgãos competentes do IESF aprovam, no âmbito dos seus poderes próprios, os respetivos regulamentos internos.

2 — Nenhum órgão do IESF pode deliberar sem a presença da maioria absoluta do número legal dos respetivos membros.

3 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, salvo se for aplicável norma que prescreva maioria qualificada.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

1 — Estes estatutos substituem os anteriores estatutos do IESF e entram em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — Consideram-se revogadas todas as disposições constantes dos anteriores estatutos bem como de quaisquer regulamentos que contrariem o estipulado nos presentes estatutos.



PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira
e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 9160/2015

Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P., de 31 de julho de 2015, foi alterado o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Gestão Financeira, conforme Aviso n.º 6807/2014, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série de 04 de junho de 2014 e na Bolsa de Emprego Público com a Referência OE201406/0071, passando o mesmo a ter a seguinte Constituição:

Presidente: Dr.ª Albertina Maria Gomes Pedroso — presidente do Conselho Diretivo do IGFEJ, I. P.

Vogal: Dr.ª Paula Cristina de Oliveira Gonçalves Coelho — Diretora do Departamento Financeiro do IRN, I. P.

Vogal: Professor Doutor Luís Pedro Vilela Pimentel — Docente no ISCTE-IUL.

Esta alteração da constituição do júri acontece em virtude de se ter verificado a impossibilidade do Sr. Vogal do ISCTE-IUL,

continuar a ser membro do júri do mencionado procedimento concursal.

6 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo,
Dr.ª Albertina Pedroso.

208855337

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 9161/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto., faz -se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2015, se encontra aberto, e que será publicitado em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, pelo prazo de 10 dias, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

16 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

308802613

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
